



ATOS OFICIAIS

Nº 3019 - Ano XXXVII

Sexta-feira, 3 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Mens. 40/26 – P.L. 162/26 – Aut. 88/26 – Prot. Leg. 4.695/26

LEI Nº 6.939, DE 3 DE JULHO DE 2026

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.484/2023, que dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos (DAEV) em empresa pública, para extinguir de forma definitiva a autorização de conversão em sociedade de economia mista e alienação acionária, consolidando o capital social da DAEV S.A. como 100% público e sob controle exclusivo do Município de Valinhos, e dá outras providências.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 6.484, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 4º e 5º, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

[...]

§ 4º O capital social da DAEV S.A. será constituído e detido em sua totalidade, de forma direta e inalienável, pelo Município de Valinhos, sendo vedada qualquer cisão, transferência, alienação, cessão física ou jurídica, direta ou indireta, de suas ações, cotas ou direitos acionários para a iniciativa privada, sob qualquer modalidade operacional.

§ 5º Fica expressamente vedada a transformação da DAEV S.A. em sociedade de economia mista, bem como qualquer processo de privatização, concessão plena à iniciativa privada de seus serviços finalísticos ou outorga que implique a perda do controle acionário parcial ou integral e do patrimônio hídrico por parte do Município de Valinhos. (NR)”

Art. 2º O caput e parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 6.484, de 10 de julho de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 4º** A DAEV S.A. poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, constituir subsidiárias, integrais ou não, desde que tenham como objeto social atividades relacionadas àquelas elencadas no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Fica a DAEV S.A. e suas subsidiárias autorizadas a participar de consórcios exclusivamente com empresas públicas ou estatais de outras esferas federativas, com fins de cooperação técnica, compartilhamento de tecnologias e otimização de investimentos aplicados aos serviços de saneamento básico, dependendo a formação de consórcio com entidades privadas de autorização legislativa específica, precedida de demonstração cabal do interesse público municipal.”

Art. 3º O inciso VI do art. 11 da Lei Municipal nº 6.484, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** ...

[...]

VI - detalhamento dos requisitos específicos para a escolha dos membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, observadas as vedações e exigências mínimas previstas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo garantida a participação no Conselho de Administração de um representante dos empregados públicos da companhia. (NR)”

Art. 4º O art. 12 da Lei Municipal nº 6.484, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** O Estatuto Social da DAEV S.A. e de suas eventuais subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno e composição da administração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. (NR)”

Art. 5º Ficam expressamente revogados o artigo 3º e todos os seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Municipal nº 6.484, de 10 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de julho de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Governo

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 10.921/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Mens.41/26 – P.L. 164/26 – Aut. 90/26 – Prot. Leg. 4.727/26

LEI Nº 6.940, DE 3 DE JULHO DE 2026

Disciplina o pagamento retroativo do Adicional por Tempo de Serviço e da Sexta-Parte, bem como a recontagem do período aquisitivo da Licença-Prêmio, decorrentes da restauração do tempo de serviço nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/26 e da Lei Municipal nº 6.864/26.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento dos valores retroativos decorrentes do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio) e da Sexta-Parte, bem como a recontagem do período aquisitivo da Licença-Prêmio, devidos ao quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, relativos ao período restaurado pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026 e nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.864, de 23 de janeiro de 2026, será realizado conforme as disposições desta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se período do “descongela” o intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, totalizando 583 (quinhentos e oitenta e três) dias de efetivo exercício, restaurados para todos os fins de direito.

Art. 3º Fará jus aos pagamentos o servidor que tenha estado em efetivo exercício em suas funções públicas no período mencionado no art. 2º, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas no art. 136 da Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Art. 4º Os apontamentos e cálculos dos servidores da Administração Direta serão realizados pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, observando-se os seguintes parâmetros legais:

I - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio): calculado sobre o vencimento base do cargo para cada 1 (um) ano de efetivo exercício, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 3.182/1998;

II - Sexta-Parte: concedida ao servidor que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, conforme garante o art. 124, §19, da Lei Orgânica do Município e art. 292, VII, da Lei Municipal nº 2.018/1986;

III - Licença-Prêmio: recontagem dos períodos aquisitivos e calculada com base no direito a 120 (cento e vinte) dias de descanso remunerado a cada quadriênio de exercício efetivo, conforme o art. 187 da Lei Municipal nº 2.018/1986.

Art. 5º O período restaurado referente à Licença-Prêmio propiciará a recontagem de períodos aquisitivos, para pagamento na ordem cronológica, na forma da legislação vigente.

Art. 6º O pagamento dos valores retroativos decorrentes do Adicional por Tempo de Serviço (anuênio) e da Sexta-Parte será efetuado em ordem sucessiva e cronológica das folhas de pagamento de maio/2020 em diante, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com início em julho de 2026, através da folha de pagamento.

Parágrafo único. Sobre os valores retroativos incidirá correção monetária pelo INPC/IBGE, calculada da data em que o direito foi adquirido até a data do efetivo pagamento, conforme diretriz do Programa de Valorização do Servidor (Lei nº 6.728/2025).

Art. 7º As unidades de gestão de pessoas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, quanto aos servidores de seu quadro próprio, e da DAEV S.A., relativamente aos servidores municipais cedidos ou requisitados, ficam autorizadas a processar os levantamentos, cálculos e pagamentos retroativos.

§ 1º Respeitada a autonomia administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada entidade, o pagamento previsto no caput poderá ser realizado em parcela única, observadas as demais normas regulamentares.

§ 2º O pagamento dos valores devidos aos servidores municipais cedidos ou requisitados à DAEV S.A. fica condicionado ao prévio repasse dos recursos financeiros pela Empresa Pública, observada a disponibilidade da dotação orçamentária correspondente.

Art. 8º Os ex-servidores cujos vínculos institucionais tenham sido rompidos, a qualquer título, com a Administração Direta ou Indireta, e que sejam credores de valores relativos às verbas mencionadas na presente Lei, serão pagos na ordem cronológica da data de desligamento do vínculo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações orçamentárias necessárias mediante Decreto, inclusive suplementação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.864/26.

Art. 10. O Poder Executivo poderá editar decreto regulamentar para a fiel execução desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de julho de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Memorando/CI nº 487/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Mens. 38/26 – P.L. 157/26 – Aut. 94/26 – Prot. Leg. 4.560/26

LEI Nº 6.941, DE 3 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 6.657/24, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e a instituição do respectivo Fundo Municipal, para adequação à estrutura administrativa municipal e aos requisitos estaduais de classificação de Municípios de Interesse Turístico (MIT).

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.657, de 18 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...
Parágrafo único. O COMTUR é um órgão colegiado, autônomo, permanente e deliberativo, com participação majoritária da sociedade civil, possuindo natureza consultiva, propositiva, fiscalizadora e normativa no que concerne à política municipal de turismo, bem como ao assessoramento da Administração Pública em órgãos de representatividade setorial, vinculado administrativamente à Secretaria de Cultura e Turismo (SCT).”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 6.657/24, passa a vigorar acrescido dos incisos XXV e XXVI, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...
XXV - aprovar, monitorar e fiscalizar a execução das metas do Plano Diretor de Turismo e suas revisões trienais, assegurando a consonância com as diretrizes da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015;
XXVI - validar as informações e os documentos técnicos a serem inseridos na plataforma digital dos municípios turísticos do Estado de São Paulo, zelando pela fidedignidade dos dados para fins de ranqueamento e prevenção de sanções administrativas.”

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 6.657/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O COMTUR será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representatividade paritária ou majoritária da sociedade civil, na seguinte conformidade:

- I - representantes do Poder Público:
- a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo 1 (um) do Departamento de Turismo e 1 (um) do Departamento de Cultura;
 - b) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
 - c) 1 (um) representante da Secretaria do Verde e da Agricultura;
 - d) 1 (um) representante da Secretaria da Educação.
- II - representantes da Sociedade Civil:
- a) 1 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
 - b) 1 (um) representante de Agências, Guias e Monitores de Turismo;
 - c) 1 (um) representante do setor de Gastronomia (Restaurantes, Bares e Cervejarias);
 - d) 1 (um) representante dos Vinicultores;

- e) 1 (um) representante dos Produtores Rurais;
- f) 1 (um) representante do Turismo Religioso;
- g) 1 (um) representante dos Artesãos e Associações de Artesanato;
- h) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Valinhos (ACIV);
- i) 1 (um) representante dos Turismólogos;
- j) 1 (um) representante do setor de Eventos, Casas de Show e Entretenimento.”

Art. 4º O parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.657/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** ...
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), vinculado orçamentariamente à Secretaria de Cultura e Turismo (SCT), possui a finalidade de prover recursos para a execução do Plano Diretor de Turismo, bem como para programas, projetos e ações de fomento ao desenvolvimento turístico sustentável do Município.”

Art. 5º O art. 21 da Lei nº 6.657/24, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“**Art. 21.** ...
Parágrafo único. Os recursos provenientes do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos do Estado de São Paulo, transferidos via DADETUR, terão sua aplicação restrita aos objetos definidos na Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e nos convênios específicos celebrados com o Estado, sendo vedada sua utilização para custeio de despesas administrativas ordinárias do Conselho ou do Município, salvo disposição legal em contrário.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de julho de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5.273/24 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



Mens. 42/26 – P.L. 166/26 – Aut. 92/26 – Prot. Leg. 4.729/26

LEI Nº 6.942, DE 3 DE JULHO DE 2026

Altera a estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Valinhos, dispõe sobre cargos em comissão, funções de confiança, gratificações e opção remuneratória, e dá outras providências.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS ÓRGÃOS

Art. 1º A estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Valinhos, estabelecida pela Lei nº 6.600, de 5 de abril de 2024, e modificada pela Lei nº 6.691, de 14 de janeiro de 2025, fica alterada mediante a criação de órgãos de direção (Departamentos) e de suas respectivas subunidades (Divisões), nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, os Departamentos e as Divisões descritos neste artigo, cujas competências institucionais e atribuições constam do Anexo I desta Lei, na seguinte conformidade:

- I - no Gabinete do Prefeito, fica criado o Departamento de Controle Interno, e, na sua estrutura, a seguinte subunidade:
 - a) Divisão de Controle Preventivo e Orientação.

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

II - na Secretaria da Educação, fica criado o Departamento de Educação Inclusiva e Desenvolvimento Humano, e, na sua estrutura, as seguintes subunidades:

- Divisão de Educação Especial e Inclusiva;
- Divisão de Clima Escolar;
- Divisão de Acolhimento, Convivência e Articulação com as Famílias.

III - na Secretaria da Família e da Mulher, fica criada, no âmbito do Departamento de Gestão de Processos Administrativos, a seguinte subunidade:

- Divisão de Fluxos Administrativos.

IV - na Secretaria da Fazenda, fica criado o Departamento de Cadastro Tributário e, na sua estrutura, as seguintes subunidades:

- Divisão de Cadastro Imobiliário;
- Divisão de Cadastro Mobiliário;
- Divisão de Geoprocessamento Territorial.

V - na Secretaria da Saúde, ficam criados os seguintes Departamentos e subunidades:

- Departamento de Gestão de Saúde Mental, para o qual fica remanejada a Divisão de Saúde Mental, ficando esta transferida da estrutura do Departamento de Atenção Especializada;
- Departamento de Governança da Assistência Farmacêutica, contendo na sua estrutura organizacional as seguintes subunidades:
 - Divisão de Logística e Gestão de Estoques de Medicamentos;
 - Divisão de Gestão do Atendimento e Suporte às Farmácias.

VI - na Secretaria de Comunicação,

- fica criado o Departamento de Eventos Oficiais, e, na sua estrutura, a seguinte subunidade:

- Divisão de Planejamento e Operações de Eventos.

- fica criada no Departamento de Mídias Sociais, a seguinte subunidade:

- Divisão de Comunicação Integrada.

VII - na Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

- fica criada, no âmbito do Departamento de Projetos e Orçamentos, e,

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 2 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

d) Divisão de Fiscalização e Postura;

e) Divisão de Atendimento ao Cidadão;

VI - Departamento de Cadastro Tributário:

- Divisão de Cadastro Imobiliário;
- Divisão de Cadastro Mobiliário;
- Divisão de Geoprocessamento Territorial." (NR)

Art. 5º Fica acrescido o art. 1º-A à Lei nº 6.598/24, com

a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Compete ao Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo das atribuições gerais previstas na Lei nº 6.691/25:

I - substituir o Secretário da Fazenda em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais, bem como exercer as competências que lhe forem expressamente delegadas;

II - promover a harmonização e a integração da atuação dos Departamentos de Finanças e Planejamento, de Receitas e Fiscalização e de Cadastro Tributário, articulando ações que assegurem a execução coordenada da política fiscal e tributária do Município;

III - funcionar como instância de articulação entre os Diretores de Departamento para o cumprimento das metas de arrecadação, de equilíbrio orçamentário e de responsabilidade fiscal da Pasta;

IV - desenvolver e propor projetos, estudos e proposições destinados a alinhar a gestão administrativa da Secretaria às diretrizes de política fiscal do Município e às normas gerais de finanças públicas, em especial à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - mapear as competências das unidades da Secretaria, identificar sobreposições e lacunas, e propor redesenhos organizacionais e a revisão dos fluxos de trabalho entre os Departamentos e Divisões;

VI - centralizar e analisar dados e cenários de receita e de despesa, subsidiando a tomada de decisão do Secretário, o acompanhamento do índice de participação do Município no produto da arrecadação dos tributos partilhados, a evolução da dívida ativa e a projeção dos agregados fiscais;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 4 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

na sua estrutura, a seguinte subunidade:

- Divisão de Infraestrutura Urbana;

b) a Divisão de Geoprocessamento e Zoneamento do Departamento de Gestão de Processos e Cadastro Imobiliário, passa a denominar-se Divisão de Zoneamento.

VIII - na Secretaria de Esportes e Lazer, fica criado o Departamento de Zeladoria e Manutenção de Próprios Esportivos, e, na sua estrutura, a seguinte subunidade:

- Divisão de Operações e Reparos de Infraestrutura Esportiva.

Art. 3º Ficam extintas as subunidades administrativas (Divisões) criadas pela Lei nº 6.600, de 5 de abril de 2024, e alteradas pela Lei nº 6.691, de 2025, constantes do Anexo II desta Lei.

**CAPÍTULO II – DAS ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DA FAZENDA**

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 6.598, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A estrutura organizacional e administrativa da Secretaria da Fazenda, realinhada aos critérios de eficiência e otimização do serviço público municipal, passa a ser constituída pelas seguintes unidades e subunidades operacionais:

I - Gabinete do Secretário;

II - Gabinete do Secretário Adjunto;

III - Junta de Recursos Fiscais;

IV - Departamento de Finanças e Planejamento:

- Divisão de Controle do Tesouro;
- Divisão de Controle Contábil;
- Divisão de Planejamento Orçamentário;

V - Departamento de Receitas e Fiscalização:

- Divisão de Receitas Mobiliárias;
- Divisão de Receitas Imobiliárias;
- Divisão de Dívida Ativa;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 3 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

VII - fornecer subsídios e estudos permanentes de avaliação de desempenho da gestão fazendária, mediante indicadores de arrecadação, de recuperação de créditos, de execução orçamentária e de eficiência da fiscalização;

VIII - prestar assessoria à coordenação dos programas e projetos da Secretaria, notadamente os de modernização da administração tributária, de recuperação de créditos inscritos em dívida ativa e de atualização cadastral;

IX - gerir a agenda institucional do Secretário e gerenciar as pendências relativas às suas competências;

X - promover e manter o relacionamento com as áreas técnicas da Secretaria e com os demais órgãos da Administração, funcionando como facilitador dos fluxos de trabalho entre os Departamentos;

XI - manter registro dos comandos e orientações do Secretário, dos assuntos tratados nas reuniões estratégicas e de governança da Pasta, e subsidiar os grupos de trabalho instituídos no âmbito da Secretaria;

XII - assessorar a classificação das informações produzidas pela Secretaria para fins de publicidade institucional e de transparência fiscal, observados o sigilo fiscal de que trata o art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI);

XIII - organizar e franquear o acesso aos documentos públicos da Pasta, ressalvadas as informações protegidas por sigilo fiscal ou por proteção de dados pessoais;

XIV - coordenar tecnicamente a transição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), no período estabelecido pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, e pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acompanhando os impactos sobre a receita municipal;

XV - assistir o Secretário na articulação institucional com o Comitê Gestor do IBS (CGIBS), na forma do art. 3º, incisos XVIII e XIX, desta Lei;

XVI - supervisionar a cessão de servidores das carreiras da administração tributária ao Comitê Gestor do IBS, na forma dos arts. 79-A a 79-D desta Lei, zelando pela preservação das garantias funcionais dos servidores cedidos;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 5 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

XVII - coordenar, em articulação com o Departamento de Cadastro Tributário, a integração contínua dos sistemas de informação da Secretaria com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), o Cadastro Único Nacional e as plataformas tecnológicas do Comitê Gestor do IBS e da Receita Federal do Brasil;

XVIII - acompanhar tecnicamente os trabalhos da Junta de Recursos Fiscais, na forma do art. 41 desta Lei, observada a delimitação de sua competência aos tributos remanescentes na esfera municipal e a sua função consultiva em matéria de IBS;

XIX - monitorar a adequação da legislação tributária municipal, em especial o Código Tributário do Município (Lei nº 3.915, de 2005), ao novo modelo constitucional de tributação do consumo, propondo as alterações normativas necessárias." (NR)

Art. 6º O art. 3º da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a alteração do inciso XVII e acréscimo dos incisos XVIII e XIX, na seguinte conformidade:

"Art. 3º ...

[...]

XVII - controle e gerenciamento do cadastro tributário do Município;

[...]

XVIII - representação técnica, gestão integrada e fiscalização compartilhada da parcela municipal do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), em coordenação com o Comitê Gestor do IBS (CGIBS), na forma do art. 156-A da Constituição Federal e da legislação complementar federal;

XIX - participação técnica do Município nas instâncias do CGIBS, por meio de servidores efetivos das carreiras da administração tributária, na forma desta Lei e da legislação federal aplicável." (NR)

Art. 7º O inciso III do art. 22 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. ...

[...]

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 6 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

ICMS quanto ao novo regime do IBS/CBS, bem como acompanhar e fiscalizar os repasses da cota-parte municipal do IBS;

IX - exercer outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria." (NR)

Art. 9º O art. 24 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. À Divisão de Receitas Mobiliárias, além das competências previstas no art. 23 desta Lei, incumbe especificamente:

I - exercer a fiscalização das obrigações tributárias principais e acessórias relativas à parcela municipal do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de forma compartilhada ou não, em coordenação com o Comitê Gestor do IBS (CGIBS);

II - importar, sanear e manter atualizado o cadastro de contribuintes do IBS/CBS, apontando os contribuintes sem inscrição municipal;

III - acompanhar a apuração e a conferência da declaração para fins de distribuição da arrecadação (DIPAM), no regime de transição relativo ao ICMS e no novo regime do IBS/CBS, bem como elaborar os recursos administrativos relativos aos respectivos índices e repasses;

IV - acompanhar e fiscalizar os repasses da cota-parte municipal do IBS e promover ações para o incremento da participação do Município." (NR)

Art. 10. O art. 29 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. A Divisão de Receitas Imobiliárias tem por finalidade planejar e executar as atividades relativas aos tributos imobiliários e à parcela municipal dos tributos sobre o consumo incidente sobre bens imóveis, competindo-lhe:

I - planejar e executar as atividades relativas aos tributos imobiliários, realizar os respectivos lançamentos e elaborar o enquadramento dos contribuintes para fins de lançamento;

II - exercer fiscalização direta e externa e ação fiscalizadora, bem como propor alterações de normas legais;

III - apurar e manter atualizado o valor venal e o valor de referência dos bens imóveis do Município, em articulação com o Departamento de Cadastro

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 8 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

III - Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho:

a) Diretoria de Receitas e Fiscalização;

b) Divisão de Receitas Mobiliárias;

c) Divisão de Dívida Ativa;

d) Divisão de Receitas Imobiliárias;

e) Divisão de Fiscalização e Posturas;

f) Divisão de Atendimento ao Cidadão." (NR)

Art. 8º O art. 23 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A Divisão de Receitas Mobiliárias tem por finalidade planejar e executar as atividades relativas aos tributos mobiliários e à parcela municipal dos tributos sobre o consumo, competindo-lhe:

I - planejar e executar as atividades relativas aos tributos mobiliários, realizar os respectivos lançamentos e elaborar o enquadramento dos contribuintes para fins de lançamento;

II - gerenciar a fiscalização tributária e propor alterações de normas legais;

III - implantar e gerenciar o Sistema Integrado de Arrecadação e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV - acompanhar o Índice de Participação dos Municípios;

V - planejar e executar as atividades relativas à parcela municipal do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) incidente sobre operações, em coordenação com o Comitê Gestor do IBS (CGIBS), na forma do art. 156-A da Constituição Federal e da legislação complementar aplicável;

VI - acompanhar a transição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o IBS ao longo do período de implementação estabelecido na legislação;

VII - exercer a fiscalização das obrigações tributárias principais e acessórias do IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de forma compartilhada ou não, inclusive quanto à importação, ao saneamento e à atualização do cadastro de contribuintes do IBS/CBS;

VIII - acompanhar a apuração e a conferência da declaração para fins de distribuição da arrecadação (DIPAM), tanto no regime de transição relativo ao

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 7 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Tributário, observado o disposto na legislação complementar e na regulamentação do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter);

IV - subsidiar tecnicamente a fiscalização e a apuração da parcela municipal do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) incidente sobre operações com bens imóveis e direitos a eles relativos, em coordenação com o Comitê Gestor do IBS (CGIBS);

V - utilizar, como subsídio técnico não vinculante, o valor de referência divulgado no Sinter na atualização da Planta Genérica de Valores e nos lançamentos do IPTU e do ITBI, observados os critérios próprios estabelecidos em lei municipal;

VI - assegurar ao contribuinte o direito à avaliação contraditória do valor venal ou do valor de referência estimado, na forma da legislação;

VII - exercer outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria." (NR)

Art. 11. O art. 30 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Compete complementarmente à Divisão de Receitas Imobiliárias:

I - apurar e manter atualizado o valor de referência dos bens imóveis do Município e fornecê-lo ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), em articulação com o Departamento de Cadastro Tributário, observada a legislação nacional vigente;

II - subsidiar a fiscalização da parcela municipal do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) incidente sobre operações com bens imóveis e direitos a eles relativos, em coordenação com o Comitê Gestor do IBS (CGIBS);

III - utilizar o valor de referência divulgado no Sinter como subsídio técnico não vinculante na elaboração e na revisão da Planta Genérica de Valores e nos lançamentos do IPTU e do ITBI, observados os critérios estabelecidos em lei municipal;

IV - assegurar ao contribuinte o direito à avaliação contraditória do valor venal ou do valor de referência arbitrado, na forma da legislação." (NR)

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 9 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Art. 12. O art. 38 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar integrado à Seção V do Diploma, com a seguinte redação:

"Seção V – Do Departamento de Cadastro Tributário"

Art. 38. O Departamento de Cadastro Tributário tem por finalidade gerir, organizar, manter, controlar e atualizar os cadastros fiscais mobiliários e imobiliários do Município, incumbindo-lhe:

- I - controlar, operar, atualizar e dar suporte aos sistemas para abertura, alteração e baixa de pessoas jurídicas no Município;
- II - realizar a gestão, atualização, desenvolvimento e suporte do sistema de cadastro georreferenciado do Município.

Parágrafo único. As competências exclusivas das carreiras de Auditor Fiscal-SF e de Contador, na forma do art. 78 e seguintes desta Lei, permanecem integralmente válidas no âmbito do Departamento de Cadastro Tributário, em conformidade com o art. 156-A, § 8º, da Constituição Federal." (NR)

Art. 13. O art. 39 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Compete ao Departamento de Cadastro Tributário:

- I - gerir as bases cadastrais tributárias do Município;
- II - promover a atualização e saneamento dos cadastros tributários do Município;
- III - promover a integração dos cadastros tributários com os diversos sistemas em uso no Município;
- IV - gerir, controlar e dar suporte aos sistemas de geoprocessamento do Município;
- V - orientar as demais áreas quanto ao uso dos dados cadastrais, garantindo sua integridade, segurança e atendimento às normas de sigilo e proteção;
- VI - promover estudos, regulamentações e aplicações relacionadas ao uso e atualização de cadastros tributários;
- VII - coordenar a disponibilidade de informações para consulta interna e pública de dados do cadastro tributário, respeitadas as limitações de sigilo, segurança e proteção;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 10 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Art. 14. O art. 40 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Ao Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Cadastro Tributário, privativo de servidor de carreira, compete coordenar, planejar, promover e avaliar a execução de serviços da sua unidade e dos níveis hierárquicos subordinados, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação que estabeleça a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Valinhos, com as seguintes responsabilidades precípua:

- I - propor ao Secretário da Fazenda a política a ser seguida em relação à sua área de atividade, indicando as medidas e apresentando os estudos correspondentes;
- II - assessorar o Secretário da Fazenda no exame dos assuntos da área respectiva;
- III - administrar as atividades gerais do departamento, supervisionando as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados
- IV - examinar e submeter à consideração do Secretário os relatórios e divisões que lhe são subordinados;
- V - resolver os assuntos referentes à área respectiva que não forem, por disposição legal ou regulamentar, da competência do Secretário;
- VI - traçar normas técnicas sobre cadastros tributários obrigatórios para todo o Município, a fim de que haja uniformidade de critérios no uso e atualização dos dados;
- VII - coordenar os usos compartilhados de dados cadastrais em sistemas internos e externos;
- VIII - fixar a competência de servidores para a prática de atos previstos na legislação;
- IX - determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às divisões subordinadas;
- X - determinar os ritos e procedimentos para criação, baixa, atualização ou modificação de dados cadastrais;
- XI - manifestar-se sobre o provimento dos cargos de coordenação e supervisão;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 12 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



VIII - estabelecer ações conjuntas com as outras unidades da Secretaria da Fazenda;

IX - apoiar o Secretário da Fazenda nas decisões relativas à sua área de competência, realização de estudos, relatórios e materiais de divulgação da ação e resultados da Secretaria;

X - viabilizar o atendimento de solicitações de órgãos internos e externos em sua área de atuação;

XI - desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação de servidores e melhorias dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade;

XII - planejar e executar treinamentos relacionados aos sistemas que utilizam dados de cadastro tributário;

XIII - coordenar a integração tecnológica com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), na forma da legislação federal regulamentar, para fins de recepção e tratamento de dados estruturados de operações imobiliárias prestados pelos serviços notariais e registrais;

XIV - garantir a adoção e a atualização contínua do código de identificação único do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) como identificador unívoco dos imóveis nos sistemas cadastrais locais, observada a interoperabilidade com a inscrição imobiliária municipal e com a matrícula registral;

XV - fornecer dados estruturados sobre os imóveis localizados no território do Município de Valinhos para subsidiar a apuração do valor venal imobiliário, e utilizar, como subsídio técnico não vinculante, o valor de referência divulgado no Sinter na atualização da Planta Genérica de Valores e nos lançamentos do IPTU e do ITBI, observados os critérios próprios estabelecidos em lei municipal;

XVI - representar tecnicamente o Município no Comitê Gestor do IBS (CGIBS) na definição das obrigações acessórias relativas à identificação, à avaliação e à apuração do valor de referência dos bens imóveis localizados no território municipal, observada a coordenação institucional com o Secretário da Fazenda;

XVII - exercer outras atividades correlatas à sua competência." (NR)

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 11 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



XII - designar ou aprovar a designação de servidores para o desempenho de função interna e de assistência de natureza fiscal;

XIII - examinar, estudar e preparar os expedientes submetidos ou encaminhados ao Secretário;

XIV - assessorar o Secretário nas suas atribuições técnicas e gerais;

XV - resolver as questões, gerais ou especiais, relacionadas com os cadastros tributários, inclusive para sistemas externos;

XVI - proceder ou aprovar o remanejamento de pessoal.

Parágrafo único. O perfil profissional, competências requeridas, escopo de gestão e os requisitos mínimos de formação e experiência para o provimento do cargo regulado neste artigo são aqueles definidos no Anexo II desta Lei."

Art. 15. Fica incluído o art. 40-A na Lei nº 6.598/24, sob a Subseção I da Seção V, com a seguinte redação:

"Subseção I – Da Divisão de Cadastro Imobiliário"

Art. 40-A. A Divisão de Cadastro Imobiliário tem por finalidade a gestão, a manutenção e a atualização permanente do cadastro imobiliário do Município."

Art. 16. Fica incluído o art. 40-B na Lei nº 6.598/24, com a seguinte redação:

"Art. 40-B. Compete à Divisão de Cadastro Imobiliário:

- I - manter o cadastro imobiliário integrado e atualizado, tomando as medidas para garantia de qualidade dos dados;
- II - manter a documentação relativa aos dados cadastrais, de acordo com a orientação do Departamento de Cadastro Tributário;
- III - expedir documentos e certidões relativas a dados de cadastro imobiliário;
- IV - manifestar-se a respeito de dados de cadastro imobiliário;
- V - planejar e executar as atividades relacionadas ao cadastro imobiliário do Município;
- VI - implantar, gerenciar e atualizar os sistemas em uso relacionados ao cadastro imobiliário;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 13 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br


**PREFEITURA DE
VALINHOS**

- VII - promover a inscrição, a alteração e o cancelamento de unidades imobiliárias no cadastro municipal;
- VIII - manter atualizado o registro de titularidade, domínio e posse dos imóveis situados no território do Município;
- IX - fornecer informações e subsídios às demais áreas nos assuntos referentes a dados do cadastro imobiliário municipal;
- X - coordenar e acompanhar as integrações sistêmicas que envolvam os registros cadastrais imobiliários e eventuais cruzamentos e conciliações;
- XI - executar e acompanhar as atividades determinadas pelo Departamento de Cadastro Tributário."

Art. 17. Fica incluído o art. 40-C na Lei nº 6.598/24, com a seguinte redação:

"Art. 40-C. À função de Coordenador de Cadastro Imobiliário compete desenvolver, gerenciar e supervisionar as atribuições da Divisão de Cadastro Imobiliário previstas no art. 40-B, sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação que estabeleça a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Valinhos."

Art. 18. Fica incluído o art. 40-D na Lei nº 6.598/24, sob a Subseção II da Seção V, com a seguinte redação:

"Subseção II – Da Divisão de Cadastro Mobiliário

Art. 40-D. A Divisão de Cadastro Mobiliário tem por finalidade a gestão, a manutenção e a atualização permanente do cadastro mobiliário do Município."

Art. 19. Fica incluído o art. 40-E na Lei nº 6.598/24, com a seguinte redação:

"Art. 40-E. Compete à Divisão de Cadastro Mobiliário:

- I - manter o cadastro mobiliário integrado e atualizado, tomando as medidas para garantia de qualidade dos dados;
- II - manter a documentação relativa aos dados cadastrais, de acordo com a orientação do Departamento de Cadastro Tributário;
- III - expedir documentos e certidões relativas a dados de cadastro mobiliário;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 14 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br


**PREFEITURA DE
VALINHOS**

- I - manter o sistema de geoprocessamento integrado e atualizado, tomando as medidas para garantia de qualidade e integridade dos dados;
- II - fazer a gestão e controle de usuários do sistema de geoprocessamento;
- III - elaborar documentação técnica e treinamentos vinculados ao sistema de geoprocessamento;
- IV - manter a documentação relativa aos dados cadastrais, de acordo com a orientação do Departamento de Cadastro Tributário;
- V - planejar e executar as atividades relacionadas ao cadastro tributário do Município junto ao sistema de geoprocessamento;
- VI - implantar, gerenciar e atualizar os sistemas em uso relacionados ao cadastro tributário do Município;
- VII - realizar e coordenar o desenvolvimento de ferramentas, aplicações e integrações do sistema de geoprocessamento;
- VIII - fornecer informações e subsídios às demais áreas nos assuntos referentes a dados do cadastro tributário municipal disponibilizados no sistema de geoprocessamento;
- IX - executar e acompanhar as atividades determinadas pelo Departamento de Cadastro Tributário."

Art. 23. Fica incluído o art. 40-I na Lei nº 6.598/24, com a seguinte redação:

"Art. 40-I. À função de Coordenador de Geoprocessamento Territorial compete desenvolver, gerenciar e supervisionar as atribuições da Divisão de Geoprocessamento Territorial previstas no art. 40-H, sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação que estabeleça a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Valinhos."

Art. 24. O art. 41 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. A Junta de Recursos Fiscais é o órgão de julgamento administrativo, em segunda instância, dos processos administrativos tributários relativos aos tributos de competência exclusiva do Município:

- I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 16 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br


**PREFEITURA DE
VALINHOS**

- IV - manifestar-se a respeito de dados de cadastro mobiliário;
- V - planejar e executar as atividades relacionadas ao cadastro mobiliário do Município;
- VI - implantar, gerenciar e atualizar os sistemas em uso relacionados ao cadastro mobiliário;
- VII - promover a inscrição, a alteração e o cancelamento de unidades imobiliárias no cadastro municipal;
- VIII - fornecer informações e subsídios às demais áreas nos assuntos referentes a dados do cadastro mobiliário municipal;
- IX - coordenar e acompanhar as integrações sistêmicas que envolvam os registros cadastrais mobiliários e eventuais cruzamentos e conciliações;
- X - executar e acompanhar as atividades determinadas pelo Departamento de Cadastro Tributário."

Art. 20. Fica incluído o art. 40-F na Lei nº 6.598/24, com a seguinte redação:

"Art. 40-F. À função de Coordenador de Cadastro Mobiliário compete desenvolver, gerenciar e supervisionar as atribuições da Divisão de Cadastro Mobiliário previstas no art. 40-E, sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação que estabeleça a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Valinhos."

Art. 21. Fica incluído o art. 40-G na Lei nº 6.598/24, sob a Subseção III da Seção V, com a seguinte redação:

"Subseção III – Da Divisão de Geoprocessamento Territorial

Art. 40-G. A Divisão de Geoprocessamento Territorial tem por finalidade a gestão, a manutenção, o desenvolvimento e a atualização permanente do sistema de geoprocessamento do Município."

Art. 22. Fica incluído o art. 40-H na Lei nº 6.598/24, com a seguinte redação:

"Art. 40-H. Compete à Divisão de Geoprocessamento Territorial:

- II - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- III - Taxas;
- IV - Contribuição de Iluminação Pública (CIP);
- V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), durante o período de transição estabelecido pela legislação nacional aplicável.
- § 1º O contencioso administrativo relativo à parcela municipal do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) é de competência da Câmara Nacional de Integração do Contencioso Administrativo, no âmbito do Comitê Gestor do IBS (CGIBS), na forma da legislação federal regulamentar.
- § 2º A Junta de Recursos Fiscais poderá exercer função consultiva, em fase pré-litigiosa, em matérias relativas ao IBS, mediante solicitação da Administração Tributária Municipal e em coordenação com o CGIBS, na forma do regulamento.
- § 3º O prazo para a publicação dos julgamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ingresso dos autos no órgão." (NR)

Art. 25. O art. 48 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Ficam instituídas as Funções Gratificadas de Coordenação Fazendárias, a serem concedidas exclusivamente a servidores titulares de cargo efetivo, conforme listado abaixo e detalhado nos Anexos IV e V desta Lei:

- I - Coordenador de Controle do Tesouro;
- II - Coordenador de Controle Contábil;
- III - Coordenador de Planejamento Orçamentário;
- IV - Coordenador de Receitas Imobiliárias;
- V - Coordenador de Fiscalização de Posturas;
- VI - Coordenador de Atendimento ao Cidadão;
- VII - Coordenador de Cadastro Imobiliário;
- VIII - Coordenador de Cadastro Mobiliário;
- IX - Coordenador de Geoprocessamento Territorial;
- X - Coordenador da Folha de Pagamento.

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 17 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 15 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

§ 1º A gratificação de que trata este artigo não se constituirá em parcela incorporável ao vencimento do servidor para nenhum efeito, nem será considerada para cálculo de valores de benefícios a serem pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º O servidor municipal de cargo efetivo ou de emprego público não perderá a Função Gratificada de Coordenação Fazendária quando se afastar em virtude de férias, licença-prêmio, gala, nojo, júri, licença-gestante, licença-paternidade, faltas abonadas, serviços obrigatórios por lei, viagens e outros afastamentos declarados por lei como de efetivo exercício." (NR)

Art. 26. O art. 50 da Lei nº 6.598/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Fica instituído o Prêmio de Produtividade, a ser concedido aos servidores especificados nesta Seção, objetivando o incremento e o controle da arrecadação mediante o monitoramento do desempenho e do atingimento de metas individuais dos Auditores Fiscais-SF.

§ 1º O Prêmio de Produtividade, a ser acrescido à remuneração mensal do Auditor Fiscal-SF, terá como valor máximo 60% (sessenta por cento) do salário-base do cargo, condicionado o seu pagamento ao cumprimento simultâneo e obrigatório das seguintes exigências de pontuação constante do Anexo III desta Lei:

I - atingimento do mínimo de 90 (noventa) pontos na somatória das metas de desempenho individual, excluída a pontuação expressa nos itens 2 a 5 do referido anexo, correspondendo este bloco a 70% (setenta por cento) do valor total do prêmio;

II - atingimento do mínimo de 15 (quinze) pontos na somatória das metas de desempenho individual dos itens 2 a 5 do referido anexo, correspondendo este bloco a 30% (trinta por cento) do valor total do prêmio, devendo ser informados, a cada período de apuração, a identificação do contribuinte e o mês fiscalizado.

§ 2º O não atingimento de qualquer uma das pontuações mínimas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º implicará a perda total do direito ao

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 18 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

recebimento do prêmio no mês avaliado, vedado o pagamento proporcional ou isolado de apenas um dos blocos de metas.

§ 3º A meta de desempenho individual será avaliada mensalmente e terá por base o desempenho das atribuições do cargo de Auditor Fiscal-SF, definidas pelo art. 61 desta Lei.

§ 4º A pontuação excedente aos 90 (noventa) pontos relacionados ao inciso I do § 1º poderá ser transferida para o período subsequente, limitada a 4 (quatro) pontos por mês.

§ 5º A pontuação excedente aos 15 (quinze) pontos relacionados ao inciso II do § 1º poderá ser transferida para o período subsequente, limitada a 2 (dois) pontos por mês.

§ 6º Os servidores efetivos que estiverem exercendo os cargos de Secretário Adjunto e Direção de Departamento da Secretaria da Fazenda farão jus ao Prêmio de Produtividade, calculado pela média aritmética do prêmio obtido pelos Auditores Fiscais-SF em efetivo exercício, não se lhes aplicando as regras de metas de pontuação dos parágrafos anteriores.

§ 7º Aplica-se a regra de cálculo por média de que trata o § 6º aos servidores titulares dos cargos de Diretores de Divisão da Secretaria da Fazenda e ao Auditor Fiscal-SF que estiver exercendo cargo de direção ou de coordenação no âmbito da referida Secretaria." (NR)

Art. 27. Ficam acrescidos à Lei nº 6.598/24, os arts. 79-A, 79-B, 79-C e 79-D, na seguinte conformidade:

"Art. 79-A. Fica autorizada a cessão de servidores efetivos das carreiras da administração tributária do Município de Valinhos ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), nos termos do art. 156-A da Constituição Federal e da legislação complementar nacional correlata.

§ 1º A cessão será autorizada por ato do Prefeito Municipal, mediante solicitação formal e justificada do CGIBS.

§ 2º A cessão será concedida com ônus para o cessionário, salvo deliberação do Chefe do Poder Executivo devidamente fundamentada no interesse público municipal.

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 19 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

§ 3º Aplica-se à cessão prevista neste artigo, no que couber, o disposto na legislação municipal vigente sobre cessão de servidores a outros entes federativos.

Art. 79-B. Durante o período da cessão ao CGIBS, ficam integralmente preservadas ao servidor cedido:

I - a remuneração-base do cargo de origem, acrescida de todas as vantagens de natureza permanente e dos adicionais por tempo de serviço;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, incluindo promoção, progressão funcional, sexta-parte, aposentadoria e demais direitos;

III - a estabilidade no cargo de origem, assegurado o direito à reintegração imediata ao término do período de cessão;

IV - o direito ao plano de saúde e aos benefícios assistenciais oferecidos aos servidores municipais ativos;

V - as demais garantias funcionais previstas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 79-C. O servidor cedido nos termos desta Lei poderá perceber do ente cessionário gratificações ou parcelas remuneratórias específicas instituídas pelo CGIBS, observado o limite remuneratório constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As parcelas remuneratórias adicionais percebidas durante e em decorrência da cessão não se incorporam à remuneração do cargo de origem para qualquer efeito legal.

Art. 79-D. O período de exercício no CGIBS mediante cessão regular será considerado, para todos os efeitos legais, como de efetivo exercício no cargo de origem, inclusive para fins de progressão e avaliação de desempenho funcional regulada pelo Decreto Municipal regulamentar específico."

Art. 28. Os Anexos I, IV e VIII da Lei nº 6.598/24, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos III da presente Lei, na seguinte conformidade:

I - substitui o Anexo I (Organograma da Secretaria da Fazenda);

II - substitui o Anexo IV com as modificações consolidadas;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 20 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

III - substitui o Anexo VIII (Prêmio de Produtividade — Meta de Desempenho Individual).

**CAPÍTULO III – DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO**

Art. 29. Ficam criados e acrescidos à Estrutura de Cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Valinhos, instituída pela Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, no Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo, os seguintes cargos públicos:

I - 40 (quarenta) cargos de Agente Administrativo II;

II - 8 (oito) cargos de Fiscal de Trânsito;

III - 2 (dois) cargos de Fiscal de Transportes;

IV - 3 (três) cargos de Médico Clínico Geral;

V - 3 (três) cargos de Médico Pediatra;

VI - 3 (três) cargos de Médico Ginecologista;

VII - 3 (três) cargos de Médico Cardiologista;

VIII - 3 (três) cargos de Médico Endocrinologista;

IX - 3 (três) cargos de Médico Psiquiatra;

X - 2 (dois) cargos de Médico Neurologista.

Art. 30. Em decorrência da criação de vagas disposta no art. 1º desta Lei, as tabelas constantes dos Anexos da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, que especificam o quantitativo total de cargos de provimento efetivo, passam a vigorar com o acréscimo das vagas ora criadas.

**CAPÍTULO IV – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

Art. 31. Ficam criados e acrescidos à estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Valinhos, constante do Anexo I da Lei nº 6.601, de 5 de abril de 2024, os seguintes cargos:

I - 11 (onze) cargos de Diretor de Departamento, classificados na Referência CC-2; e

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 21 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

II - 32 (trinta e dois) cargos de Assessor de Apoio Institucional, classificados na Referência CC-4.

Art. 32. O provimento dos cargos de Assessor de Apoio Institucional criados por esta Lei dar-se-á, obrigatoriamente, sob a modalidade de recrutamento limitado, devendo ser ocupados exclusivamente por servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos.

Parágrafo único. A nomeação para os cargos criados por este artigo far-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo indicar expressamente a Secretaria Municipal ou órgão administrativo equivalente de lotação do servidor.

Art. 33. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o cargo de Assessor de Apoio Institucional de que trata esta Lei poderá optar, mediante requerimento escrito dirigido à unidade de recursos humanos, por uma das seguintes formas de retribuição pecuniária:

I - pela percepção integral do vencimento fixado para o cargo de provimento em comissão Referência CC-4, com a suspensão temporária do vencimento de seu cargo efetivo; ou

II - pela percepção do vencimento e das vantagens pecuniárias de seu cargo de provimento efetivo, acrescido de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para a Referência CC-4, paga a título de gratificação pelo exercício do cargo de assessoramento.

§ 1º A opção referida no *caput* deste artigo dar-se-á mediante requerimento do servidor interessado, devidamente protocolado e dirigido à unidade de recursos humanos, que promoverá as devidas anotações no cadastro funcional.

§ 2º A gratificação decorrente da opção pelo inciso II possui natureza de vantagem pecuniária transitória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para qualquer efeito legal, cessando integralmente o seu pagamento quando da exoneração do cargo em comissão.

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 22 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

§ 3º Fica assegurada ao servidor efetivo nomeado para o cargo de Assessor de Apoio Institucional a manutenção e a contagem de tempo para todos os direitos funcionais e vantagens de evolução das carreiras de origem, desde que compatíveis com a natureza do cargo em comissão.

Art. 34. Os cargos de Diretor de Departamento criados por esta Lei destinam-se às atividades de direção, planejamento, coordenação e controle de unidades administrativas setoriais da Prefeitura, sendo de recrutamento amplo e remunerados pela Referência CC-2, aplicando-se-lhes as competências e requisitos estabelecidos nos Anexos II e III da Lei nº 6.601, de 5 de abril de 2024.

Art. 35. Os cargos de Assessor de Apoio Institucional criados por esta Lei destinam-se exclusivamente às atribuições de assessoramento de nível superior e coordenação estratégica, conforme descrição analítica constante do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. É vedado ao ocupante do cargo de Assessor de Apoio Institucional o desempenho de atribuições meramente técnicas, burocráticas, operacionais ou de execução ordinária, bem como a emissão de despachos decisórios.

Art. 36. O cargo de provimento em comissão de "Assessor Especial do Vice-Prefeito", constante da estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito, criado originariamente pela Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, fica reclassificado para a Referência CC-2, restando suas atribuições e especificações na forma estabelecida no Anexo V desta Lei.

Art. 37. O § 5º do art. 3º da Lei nº 6.601, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

[...]

§ 5º Os servidores que forem titulares de cargo efetivo, equiparado ou estável da administração direta ou indireta ou do Poder Legislativo do Município de Valinhos terão direito a ocupar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 23 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

cargos em comissão, pertencentes ao quadro da Administração Pública Direta do Município."

CAPÍTULO V - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 38. Ficam extintas 32 (trinta e duas) funções de confiança de Coordenador de Divisão, criadas pela Lei nº 6.602, de 5 de abril de 2024.

Parágrafo único. Em decorrência da extinção prevista no *caput*, o Anexo I da Lei nº 6.602, de 5 de abril de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO VI – DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 39. As Gratificações (GR) tratadas neste Capítulo são destinadas exclusivamente a servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Ficam acrescidas à estrutura vigente, instituída pela Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, e suas alterações, as seguintes Gratificações, aplicando-se-lhes as exigências e atribuições estabelecidas na referida norma legal:

I - no Gabinete do Prefeito:

- a) 2 (dois) de Motorista de Representação Oficial – GR-5; e
- b) 3 (três) de Analista de Processos e Melhoria Contínua, GR-2.

II - na Secretaria da Fazenda:

- a) 6 (seis) de Desempenho de Atividades Fazendárias, GR-12.

III - na Secretaria de Obras Públicas:

- a) 6 (seis) de Supervisor de Área – GR-10.

IV - na Secretaria da Saúde:

- a) 1 (um) Diretor Técnico dos Serviços de Saúde - GR-1; e
- b) 1 (um) Diretor Clínico dos Serviços de Saúde - GR-1.

§ 2º Ficam criadas as seguintes gratificações, que passam a integrar a Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, e suas alterações,

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 24 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

observadas as especificações, atribuições e requisitos dispostos no Anexo VII desta Lei:

I - na Secretaria de Administração:

- a) 1 (um) de Assistente Técnico – SESMT – GR-4;

II - na Secretaria de Comunicação:

- a) 1 (um) de Supervisor de Área – GR-10;

III - na Secretaria de Serviços Públicos:

- a) 1 (um) de Analista de Gestão Administrativa – GR-7;
- b) 1 (um) de Analista de Operações Urbanas – GR-7;
- c) 1 (um) de Supervisor de Viveiros e Mudas – GR-9;
- d) 1 (um) de Supervisor de Praças e Jardins – GR-9;
- e) 1 (um) de Supervisor de Arborização – GR-9;
- f) 1 (um) de Supervisor de Podas e Supressão – GR-9;
- g) 1 (um) de Supervisor de Resíduos Sólidos – GR-9;
- h) 1 (um) de Supervisor de Fiscalização de Áreas Públicas e Descartes Irregulares – GR-9; e
- i) 5 (cinco) de Supervisores de Área – GR-10;

III - na Secretaria do Verde e da Agricultura:

- a) 1 (um) de Supervisor do Serviço de Proteção e Bem-Estar Animal – GR-9;
- b) 1 (um) de Supervisor do Serviço de Atenção aos Animais Silvestres – GR-9;
- c) 1 (um) de Supervisor do Programa de Educação Ambiental – GR-9;
- d) 1 (um) de Supervisor do Serviço de Licenciamento Ambiental – GR-9;
- e) 1 (um) de Supervisor do Programa Verde e Azul – GR-9;
- f) 1 (um) de Supervisor do Serviço de Atenção ao Produtor Rural – GR-9;
- g) 1 (um) de Supervisor das Feiras Locais – GR-9; e
- h) 3 (três) de Supervisores de Área – GR-10.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E
FINAIS**

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 25 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Art. 40. Ao exercício dos cargos de Diretor de Departamento e Assessor de Apoio Institucional de que trata esta Lei não será retribuído o pagamento de horas extras, sujeitando-se os seus ocupantes ao regime de integral dedicação ao serviço público e de convocação sempre que o interesse público exigir.

Art. 41. O organograma consolidado da Administração Pública Municipal e os anexos correspondentes das Leis nº 6.600 e nº 6.601, de 5 de abril de 2024, passam a vigorar com as modificações e acréscimos decorrentes das unidades administrativas, cargos e funções instituídos por esta Lei.

Art. 42. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, se necessário, observados os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de julho de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21º da Comarca.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração



**ANEXO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIAS
E ATRIBUIÇÕES DE ÓRGÃOS**

(a que se refere o art. 2º da presente Lei)

I – NO GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Departamento de Controle Interno	- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando o recebimento de requisições, diligências e notificações do Tribunal de Contas do Estado e coordenando a instrução das respectivas respostas; - propor à Chefia do Poder Executivo a edição de normas, instruções normativas, manuais de procedimentos e rotinas administrativas que visem à otimização e à padronização dos atos de gestão; - auditar os procedimentos de licitação, contratos, convênios, parcerias institucionais e atos de pessoal, zelando pelo cumprimento dos princípios contidos no art. 37, <i>caput</i>, da Constituição Federal; - acompanhar os limites de gastos com pessoal, endividamento e aplicação em saúde e ensino, emitindo alertas preventivos aos gestores das respectivas pastas; - fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e à transparência pública da gestão fiscal.
Divisão de Controle Preventivo e Orientação	- realizar o exame concomitante e preventivo de minutas de editais, contratos, convênios, parcerias e termos aditivos antes de sua celebração; - prestar consultoria interna e responder a consultas dos demais setores sobre a aplicação de normas, leis e regulamentos administrativos. - identificar, mapear e avaliar riscos operacionais e de conformidade nos fluxos de trabalho do órgão, propondo medidas de mitigação. - elaborar e atualizar manuais de procedimentos, instruções normativas, cartilhas e fluxogramas para uniformizar as rotinas administrativas. - promover a cultura de integridade, legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. - monitorar e divulgar entendimentos e decisões dos Tribunais de Contas para prevenir a repetição de falhas apontadas em outros órgãos.



REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 11.303/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
	- propor e auxiliar na realização de treinamentos e palestras para os servidores sobre boas práticas de governança e controle; - testar a eficácia dos controles internos adotados pelas unidades executoras e recomendar melhorias preventivas; - emitir notas técnicas de alerta à alta administração quando identificadas fragilidades iminentes que possam gerar prejuízos ou irregularidades.

II – NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Departamento de Educação Inclusiva e Desenvolvimento Humano	- planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a implementação de políticas públicas municipais voltadas à educação especial, à inclusão escolar, ao desenvolvimento humano e ao bem-estar psicossocial da comunidade escolar; - formular diretrizes pedagógicas e administrativas transversais para o atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação, bem como daqueles em situação de vulnerabilidade emocional ou social; - promover a articulação intersetorial com as pastas de Saúde, Desenvolvimento Social, Segurança Pública e Cidadania, visando à integralidade das ações de proteção à infância e à juventude; - fomentar programas de formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino voltados às práticas pedagógicas inclusivas, mediação de conflitos e direitos humanos; - superintender as atividades de suas subunidades administrativas, garantindo a unicidade e a eficiência das ações integradas de desenvolvimento humano na comunidade escolar.
Divisão de Educação Especial e Inclusiva	- executar as ações operacionais de identificação, mapeamento e acompanhamento dos estudantes elegíveis aos serviços de educação especial na rede municipal de ensino; - coordenar e orientar a implementação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), das salas de recursos multifuncionais e dos serviços de apoio escolar no âmbito das unidades de ensino; - propor a aquisição, a produção e a distribuição de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, recursos de tecnologia assistiva e mobiliários adaptados; - orientar os corpos docente e gestor das escolas na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) para os estudantes com necessidades específicas de aprendizagem; - fiscalizar o cumprimento das normas legais de acessibilidade arquitetônica, curricular e comunicacional nas unidades escolares.
Divisão de Clima Escolar	- monitorar, diagnosticar e intervir nos fatores institucionais e interpessoais que influenciam as relações de convivência e o ambiente socioemocional no interior das unidades de ensino;



PREFEITURA DE VALINHOS

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
	- desenvolver e aplicar metodologias de mediação de conflitos, justiça restaurativa e cultura de paz, visando à redução dos índices de violência escolar e de bullying; - prestar suporte técnico-pedagógico às equipes gestoras das escolas para a formulação de diagnósticos locais e planos de melhoria do microclima e da harmonia institucional; - idealizar e implementar programas de promoção da saúde mental e do bem-estar emocional voltados aos estudantes e aos profissionais da rede municipal de ensino; - subsidiar a Secretaria no desenho de protocolos de prevenção e resposta a situações de crise ou vulnerabilidade extrema no ambiente escolar.
Divisão de Acolhimento, Convivência e Articulação com as Famílias	- instituir canais permanentes de diálogo, acolhimento e escuta qualificada para as famílias e responsáveis pelos estudantes matriculados na rede pública municipal; - promover estratégias de engajamento e responsabilização das famílias no processo de desenvolvimento socioeducativo dos estudantes, fortalecendo o vínculo entre a comunidade e a escola; - coordenar o atendimento psicossocial inicial e o devido encaminhamento de famílias em situação de extrema vulnerabilidade social para a rede socioassistencial do Município (CRAS, CREAS e afins); - planejar e executar assembleias, fóruns e círculos de convivência comunitária destinados à formação cidadã e à discussão de temáticas pertinentes ao desenvolvimento humano infantil/juvenil; - atuar em parceria com o Conselho Tutelar e órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente nos casos de infrequência crônica, evasão escolar ou suspeita de violação de direitos.

III – NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DA MULHER

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Departamento de Gestão Administrativa:	...
[...]	
Divisão de Fluxos Administrativos	- Administrar e coordenar as atividades relativas aos serviços de recepção, expediente, requisição de materiais de uso comum e suporte logístico da Secretaria; - Organizar e operacionalizar procedimentos de requisição de compras, controle de pessoal, controle dos fluxos e tramitação de processos e atividades de caráter administrativo interno da pasta; - Fornecer informações técnicas para a elaboração de planos de ação, além de acompanhar a programação dos fluxos de processos de trabalho internos;



PREFEITURA DE VALINHOS

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
	- valor de referência imobiliário, na forma do art. 256 da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e da Instrução Normativa RFB nº 2.275/2025, e utilizar, como subsídio técnico não vinculante, o valor de referência divulgado no Sinter na atualização da Planta Genérica de Valores e nos lançamentos do IPTU e do ITBI, observados os critérios próprios estabelecidos em lei municipal; - representar tecnicamente o Município no Comitê Gestor do IBS (CGIBS) na definição das obrigações acessórias relativas à identificação, à avaliação e à apuração do valor de referência dos bens imóveis localizados no território municipal, observada a coordenação institucional com o Secretário da Fazenda.
Divisão de Cadastro Imobiliário	- manter o cadastro imobiliário integrado e atualizado, tomando as medidas para garantia de qualidade dos dados; - manter a documentação relativa aos dados cadastrais, de acordo com a orientação do Departamento de Cadastro Tributário; - expedir documentos e certidões relativas a dados de cadastro imobiliário; - manifestar-se a respeito de dados de cadastro imobiliário; - planejar e executar as atividades relacionadas ao cadastro imobiliário do Município; - implantar, gerenciar e atualizar os sistemas em uso relacionados ao cadastro imobiliário; - promover a inscrição, a alteração e o cancelamento de unidades imobiliárias no cadastro municipal; - manter atualizado o registro de titularidade, domínio e posse dos imóveis situados no território do Município; - fornecer informações e subsídios às demais áreas nos assuntos referentes a dados do cadastro imobiliário municipal; - coordenar e acompanhar as integrações sistêmicas que envolvam os registros cadastrais imobiliários e eventuais cruzamentos e conciliações; - executar e acompanhar as atividades determinadas pelo Departamento de Cadastro Tributário.
Divisão de Cadastro Mobiliário	- manter o cadastro mobiliário integrado e atualizado, tomando as medidas para garantia de qualidade dos dados; - manter a documentação relativa aos dados cadastrais, de acordo com a orientação do Departamento de Cadastro Tributário; - expedir documentos e certidões relativas a dados de cadastro mobiliário; - manifestar-se a respeito de dados de cadastro mobiliário; - planejar e executar as atividades relacionadas ao cadastro mobiliário do Município; - implantar, gerenciar e atualizar os sistemas em uso relacionados ao cadastro mobiliário; - promover a inscrição, a alteração e o cancelamento de unidades mobiliárias no cadastro municipal;



PREFEITURA DE VALINHOS

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
	- Sistematizar e organizar os estudos e informações produzidas pelos órgãos da Secretaria, além de controlar e zelar pelos bens patrimoniais da pasta, segundo as diretrizes estabelecidas.

IV – NA SECRETARIA DA FAZENDA

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Departamento de Cadastro Tributário	- gerir as bases cadastrais tributárias do Município; - promover a atualização e saneamento dos cadastros tributários do Município; - promover a integração dos cadastros tributários com os diversos sistemas em uso no Município; - gerir, controlar e dar suporte aos sistemas de geoprocessamento do Município; - orientar as demais áreas quanto ao uso dos dados cadastrais, garantindo sua integridade, segurança e atendimento às normas de sigilo e proteção; - promover estudos, regulamentações e aplicações relacionadas ao uso e atualização de cadastros tributários; - coordenar a disponibilidade de informações para consulta interna e pública de dados do cadastro tributário, respeitadas as limitações de sigilo, segurança e proteção; - estabelecer ações conjuntas com as outras unidades da Secretaria da Fazenda; - apoiar o Secretário da Fazenda nas decisões relativas à sua área de competência, realização de estudos, relatórios e materiais de divulgação da ação e resultados da Secretaria; - viabilizar o atendimento de solicitações de órgãos internos e externos em sua área de atuação; - desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação de servidores e melhorias dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade; - planejar e executar treinamentos relacionados aos sistemas que utilizam dados de cadastro tributário; - mexer com outras atividades correlatas à sua competência; - coordenar a integração tecnológica com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), na forma do Decreto Federal nº 11.208, de 26 de setembro de 2022, e da Instrução Normativa RFB nº 2.275, de 15 de agosto de 2025, para fins de recepção e tratamento de dados estruturados de operações imobiliárias prestados pelos serviços notariais e registrais; - garantir a adoção e a atualização contínua do código de identificação único do Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), na forma do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.275/2025, como identificador unívoco dos imóveis nos sistemas cadastrais locais, observada a interoperabilidade com a inscrição imobiliária municipal e com a matrícula registral; - fornecer dados estruturados sobre os imóveis localizados no território do Município de Valinhos para subsidiar a apuração do



PREFEITURA DE VALINHOS

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
	- fornecer informações e subsídios às demais áreas nos assuntos referentes a dados do cadastro mobiliário municipal; - coordenar e acompanhar as integrações sistêmicas que envolvam os registros cadastrais mobiliários e eventuais cruzamentos e conciliações; - executar e acompanhar as atividades determinadas pelo Departamento de Cadastro Tributário
Divisão de Geoprocessamento Territorial	- manter o sistema de geoprocessamento integrado e atualizado, tomando as medidas para garantia de qualidade e integridade dos dados; - fazer a gestão e controle de usuários do sistema de geoprocessamento; - elaborar documentação técnica e treinamentos vinculados ao sistema de geoprocessamento; - manter a documentação relativa aos dados cadastrais, de acordo com a orientação do Departamento de Cadastro Tributário; - planejar e executar as atividades relacionadas ao cadastro tributário do Município junto ao sistema de geoprocessamento; - implantar, gerenciar e atualizar os sistemas em uso relacionados ao cadastro tributário do Município; - realizar e coordenar o desenvolvimento de ferramentas, aplicações e integrações do sistema de geoprocessamento; - fornecer informações e subsídios às demais áreas nos assuntos referentes a dados do cadastro tributário municipal disponibilizados no sistema de geoprocessamento; - executar e acompanhar as atividades determinadas pelo Departamento de Cadastro Tributário.

V – NA SECRETARIA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Departamento de Gestão de Saúde Mental	- Planejar, coordenar e supervisionar a execução das políticas municipais de saúde mental, integrando as ações e os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); - Formular diretrizes para o acolhimento, tratamento, reabilitação e reinserção social de pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas; - Promover a articulação intersetorial com as áreas de assistência social, educação e direitos humanos para o atendimento integral e humanizado aos usuários.
Divisão de Saúde Mental	- Prestar assistência a problemas de saúde mental, promovendo ações de reabilitação psicossocial do indivíduo; - Desenvolver estudos e ações para promover e recuperar a saúde psíquica de pacientes por meio de recursos alternativos, como centros de convivência, lares abrigados e atendimentos ambulatoriais; - Realizar o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes; - Responder pela organização da demanda e das condições de atendimento;

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
	- Desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial da municipalidade; - Coordenar as atividades de acompanhamento e avaliação das unidades hospitalares psiquiátricas, na área de atuação da secretaria; - Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica de saúde mental; - Organizar e manter atualizado o cadastro de pacientes que utilizam medicamentos considerados essenciais para a área de saúde mental
Departamento de Governança da Assistência Farmacêutica	- Coordenar, planejar e normalizar o funcionamento de todas as farmácias da rede municipal de saúde, garantindo o cumprimento das legislações sanitárias vigentes; - Subsidiar tecnicamente os processos de compras, licitações e padronização de medicamentos essenciais do Município; - Supervisionar a aplicação de recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e o controle de medicamentos de alta complexidade.
Divisão de Logística e Gestão de Estoques de Medicamentos	- Gerenciar o recebimento, o armazenamento, a cubagem e o controle rigoroso de validade dos medicamentos e correlatos no Almoarifado Central da Saúde; - Programar e executar a distribuição e o transporte seguro de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e farmácias descentralizadas; - Realizar inventários periódicos e auditorias de estoque, reportando necessidades de reposição emergencial.
Divisão de Gestão do Atendimento e Suporte às Farmácias	- Padronizar, orientar e fiscalizar os procedimentos de atendimento ao público, triagem de receitas e dispensação de medicamentos nas unidades de saúde; - Prestar suporte administrativo e tecnológico contínuo às equipes operacionais das farmácias públicas municipais; - Supervisionar as condições físicas de armazenamento local, climatização e infraestrutura das farmácias integradas.

VI – NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Departamento de Eventos Oficiais	- planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a realização dos eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal; - estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a organização de eventos realizados pelos órgãos e entidades da Prefeitura; - analisar, avaliar e aprovar previamente a realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, autarquias e demais órgãos da Administração; - manter calendário unificado dos eventos oficiais do Município, promovendo a integração e compatibilização das agendas das diversas Secretarias;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 34 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br**PREFEITURA DE
VALINHOS**

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
	- exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor de Eventos Institucionais.
Departamento de Mídias Sociais	
Divisão de Comunicação Integrada	- promover a integração operacional entre os Departamentos de Jornalismo e de Mídias Sociais; - receber e organizar as pautas encaminhadas pelo Departamento de Jornalismo para divulgação nos canais digitais da Prefeitura; - acompanhar o fluxo de produção de conteúdos derivados de releases, notícias, campanhas, eventos e demais ações institucionais; - manter atualizada a programação de pautas destinadas às mídias sociais, observadas as diretrizes estabelecidas pela Diretoria competente; - articular, junto às equipes envolvidas, o fornecimento de informações, imagens, vídeos e demais materiais necessários à divulgação das ações governamentais; - acompanhar os prazos de produção e publicação dos conteúdos institucionais; - identificar oportunidades de aproveitamento de pautas jornalísticas para os canais digitais da Prefeitura; - auxiliar na organização do calendário de publicações e coberturas institucionais; - manter registros e controles das pautas encaminhadas e dos conteúdos produzidos; - elaborar relatórios de acompanhamento das demandas e publicações realizadas; - exercer outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria de Mídias Sociais.

VII – NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Departamento de Projetos e Orçamentos	
Divisão de Análise de Infraestrutura Urbana	- Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos de análise técnica e aprovação de projetos de infraestrutura urbana no Município, garantindo a conformidade com o Plano Diretor e as legislações vigentes; - Análise de Projetos: Coordenar a análise técnica de projetos de infraestrutura urbana (drenagem pluvial, pavimentação e sistema viário) em novos parcelamentos de solo, condomínios e empreendimentos; - Emissão de Diretrizes: Emitir Termos de Diretrizes Urbanísticas para orientar empreendedores sobre as exigências técnicas de infraestrutura antes da elaboração dos projetos definitivos; - Pareceres Técnicos: Elaborar e assinar pareceres técnicos, relatórios e laudos fundamentados para subsidiar a aprovação de projetos ou a emissão de licenças pela Secretaria;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 36 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br**PREFEITURA DE
VALINHOS**

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
	- coordenar o fluxo de solicitação, planejamento e execução dos eventos institucionais, garantindo alinhamento com as diretrizes da Administração Municipal; - avaliar a viabilidade operacional, logística, financeira e institucional dos eventos propostos pelos órgãos municipais; - articular a atuação conjunta das Secretarias e demais órgãos envolvidos na realização de eventos, promovendo a integração das ações governamentais; - definir padrões de identidade visual, comunicação institucional e divulgação dos eventos oficiais, em conjunto com os setores competentes; - acompanhar a execução dos eventos institucionais, zelando pelo cumprimento dos objetivos, cronogramas e padrões estabelecidos; - consolidar informações, relatórios e indicadores relacionados aos eventos promovidos pela Administração Municipal; - orientar os órgãos municipais quanto às melhores práticas de planejamento, organização e execução de eventos; - promover o uso racional dos recursos públicos destinados à realização de eventos, evitando sobreposição de ações e otimizando estruturas, equipes e equipamentos; - autorizar a utilização da marca institucional da Prefeitura em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, observadas as normas vigentes; - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Comunicação.
Divisão de Planejamento e Operações de Eventos	- receber e registrar as solicitações de eventos encaminhadas pelos órgãos da Administração Municipal; - acompanhar o planejamento e a organização dos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura; - manter atualizado o calendário oficial de eventos da Administração Municipal; - acompanhar a execução das providências operacionais necessárias à realização dos eventos; - articular, junto às Secretarias e órgãos competentes, as demandas relacionadas à infraestrutura, logística, segurança, trânsito, limpeza, saúde, comunicação e demais serviços necessários aos eventos; - controlar prazos, cronogramas e demandas relacionadas à realização dos eventos institucionais; - acompanhar a montagem, realização e desmontagem das estruturas utilizadas nos eventos promovidos pela Administração Municipal; - manter registros e relatórios das ações desenvolvidas e dos eventos realizados; - auxiliar na padronização dos procedimentos relacionados à organização de eventos institucionais; - acompanhar a utilização de espaços públicos destinados à realização de eventos promovidos pela Prefeitura; - prestar apoio administrativo e operacional às atividades do Departamento de Eventos Institucionais;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 35 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br**PREFEITURA DE
VALINHOS**

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
	- Fiscalização de Recebimento: Coordenar vistorias técnicas para verificar se as obras de infraestrutura executadas por entes privados cumprem os projetos aprovados, emitindo o termo de recebimento definitivo para o Município; - Estudos de Impacto: Manifestar-se tecnicamente em processos de Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV) no que tange à capacidade da infraestrutura pública instalada; e - Gestão de Equipe: Planejar, distribuir e avaliar as tarefas dos engenheiros, arquitetos e técnicos lotados na divisão, garantindo o cumprimento dos prazos legais do processo administrativo.
Departamento de Gestão de Processos e Cadastro Imobiliário	
Divisão de Zoneamento	- elaborar e emitir Fichas Técnicas e Certidões Gráficas referentes a imóveis; organizar os dados de forma sistemática, garantindo que estejam atualizados e acessíveis para a equipe e outros departamentos que necessitem deles; supervisionar a criação de mapas temáticos, mapas de zoneamento, mapas de infraestrutura e outros produtos cartográficos de alta qualidade; trabalhar em conjunto com outros departamentos para fornecer dados geoespaciais que apoiem projetos e iniciativas interdisciplinares; integrar dados geográficos com outras fontes de dados da organização, permitindo análises mais abrangentes e abordagens holísticas para a tomada de decisões; realizar a divisão da área urbana em zonas ou setores, cada uma com suas próprias regulamentações de uso do solo; realizar avaliação periódica das zonas existentes e, se necessário, revisão e ajuste das regulamentações de zoneamento para atender às necessidades e mudanças na comunidade; verificar a conformidade de projetos com regulamentos de zoneamento antes de sua aprovação e início da construção; colaborar com outros departamentos municipais e partes interessadas para desenvolver estratégias de planificação urbana que atendam às necessidades da comunidade; fornecer informações aos cidadãos e empresas sobre as regulamentações de zoneamento e como elas afetam o uso de suas propriedades; mediar e resolver disputas relacionadas a questões de zoneamento e uso do solo

VIII – NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
Departamento de Zeladoria e Manutenção de Próprios Esportivos	- Planejar, coordenar e fiscalizar as ações de manutenção preventiva, corretiva e conservação de todas as praças esportivas, ginásios, quadras, campos e centros de lazer do Município; - Elaborar o cronograma anual de vistorias estruturais nos equipamentos públicos sob a responsabilidade da Secretaria;

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 37 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
VALINHOS**

DENOMINAÇÃO ÓRGÃO	DO	COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO
		- Subsidiar tecnicamente a elaboração de projetos de reforma, ampliação e modernização das áreas de lazer e práticas desportivas.
Divisão de Operações e Reparos de Infraestrutura Esportiva		- Executar intervenções imediatas e reparos hidráulicos, elétricos, de alvenaria, serralheria e pintura nos complexos esportivos municipais; - Coordenar as equipes operacionais de campo e zelar pelas ferramentas, frotas e maquinários destinados à manutenção; - Controlar o estoque de insumos e materiais de construção vinculados às demandas imediatas da pasta.

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 38 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br**PREFEITURA DE
VALINHOS**

2. Divisão de Apoio aos Processos Disciplinares
 3. Divisão de Benefícios
 4. Divisão de Gerenciamento de Inativos
- Departamento de Controle de Processos e Administração Patrimonial
1. Divisão de Distribuição de Demandas
- Departamento de Gestão de Suprimentos e Infraestrutura
1. Divisão de Material de Almoarifado e Arquivo

SECRETARIA DA FAZENDA

1. Divisão de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Departamento de Defesa do Consumidor

1. Divisão de Gestão Administrativa

Departamento de Gestão Administrativa

1. Divisão de Expediente
2. Divisão de Registros Públicos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Departamento de Gestão, Indústria e Comércio

1. Divisão de Apoio ao Empreendedor
2. Divisão de Desenvolvimento da Indústria
3. Divisão de Emprego e Renda
4. Divisão de Gestão Administrativa

Departamento de Gestão

1. Divisão de Contratos e Parcerias
2. Divisão de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Departamento de Projetos e Orçamentos

1. Divisão de Aprovação de Projetos Complexos e Avaliação

Departamento de Urbanismo

1. Divisão de Análise de Projeto

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 40 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br**PREFEITURA DE
VALINHOS****ANEXO II - QUADRO DE EXTINÇÃO DE SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS
(DIVISÕES)**

(a que se refere o art. 3º da presente Lei)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Gestão Escolar e Recursos

1. Divisão de Gestão de Parcerias
2. Divisão de Manutenção de Frota
3. Divisão de Manutenção de Mobiliários e Patrimônio
4. Divisão de Recebimento e Expedição

Departamento de Contratos e Suprimentos

1. Divisão de Contratos e Aditivos

Departamento de Gestão Administrativa

1. Divisão de Comunicação Institucional
2. Divisão de Ouvidoria e Relacionamento com a Comunidade Escolar
3. Divisão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão Escolar e Recursos

1. Divisão de Captação de Recursos e Convênios

Departamento de Manutenção

1. Divisão de Gerenciamento e Manutenção

Departamento de Gestão Administrativa

1. Divisão Gestão Administrativa
2. Divisão de Compras e Licitações

Departamento de Suporte ao Desenvolvimento Escolar

1. Divisão de Convivência e Clima Escolar

Departamento de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Pedagógico

1. Divisão de Convivência Educação Inclusiva e Especial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Controle de Processos e Administração Patrimonial

1. Divisão de Gestão da Frota

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 39 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br**PREFEITURA DE
VALINHOS**

2. Divisão de Topografia

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Eventos, Recreação e Lazer

1. Divisão de Recreação

Departamento de Gestão Administrativa

1. Divisão de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE GOVERNO

Departamento de Políticas Públicas Transversais

1. Divisão de Acompanhamento da Efetividade
2. Divisão de Acompanhamento do Terceiro Setor

Departamento de Convênios

1. Divisão de Administração dos Convênios
2. Divisão de Projetos e Convênios

Departamento de Gestão Administrativa

1. Divisão de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Gestão de Processos

1. Divisão de Gestão Administrativa
2. Divisão de Gestão de Processos

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Departamento de Gestão e Relações de Segurança

1. Divisão de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Gestão de Processos

1. Divisão de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E QUALIDADE

Departamento de Gestão em Qualidade

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 41 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

2. Divisão de Análise e Interferências

Departamento de Tecnologia

1. Divisão de Infraestrutura e Suporte Técnico

2. Divisão de Inovação Tecnológica

SECRETARIA DO VERDE E DA AGRICULTURA

Departamento de Meio Ambiente

1. Divisão de Educação Ambiental e Viveiro

2. Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente

Departamento de Proteção e Bem Estar Animal

1. Divisão de Veterinária, Proteção e Bem Estar Animal



PREFEITURA DE VALINHOS

provenientes dos repasses recebidos da União e do Estado; a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa; todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos; a emissão de documentos próprios para recolhimento de créditos inscritos em dívida ativa; a redução, o parcelamento e aplicação de penalidades em relação a créditos inscritos em dívida ativa, na forma da lei; a instrução, análise e decisão de processos administrativos relativos à isenção, repetição de indébito, prescrição, remissão total ou parcial do crédito tributário devidamente inscrito, em razão da situação econômica do sujeito passivo; a expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para posterior execução fiscal; o cancelamento de créditos fiscais devidamente inscritos; efetuar e manter atualizado o cadastro imobiliário para fins de cobrança do IPTU e do ITBI, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU); realizar o acompanhamento nos planos plurianuais de investimentos da Administração Municipal; programação de pagamentos das despesas e dívidas públicas e recebimentos das receitas municipais; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas, observadas as disposições do art. 84 da Lei Orgânica do Município. Exigência: não enquadramento nas hipóteses previstas nos §§ 1º ao 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município e preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

2. Secretário Adjunto da Fazenda:

Atribuições: Sem prejuízo das atribuições gerais previstas na Lei nº 6.691/2025 e do rol específico constante do art. 1º-A da Lei nº 6.598/2024, compete: substituir o Secretário da Fazenda em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais e exercer as competências que lhe forem delegadas; promover a harmonização e a integração da atuação dos Departamentos de Finanças e Planejamento, de Receitas e Fiscalização e de Cadastro Tributário; assessorar o Secretário na formulação e no acompanhamento da política fiscal e tributária do Município; centralizar e analisar dados e cenários de receita e despesa, indicadores de arrecadação, dívida ativa e execução orçamentária; coordenar tecnicamente a transição do ISSQN para o IBS e a articulação institucional com o Comitê Gestor do IBS (CGIBS); supervisionar a cessão de servidores ao CGIBS; coordenar a integração dos sistemas da Secretaria com o Sinter, o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e as plataformas federais; acompanhar tecnicamente os trabalhos

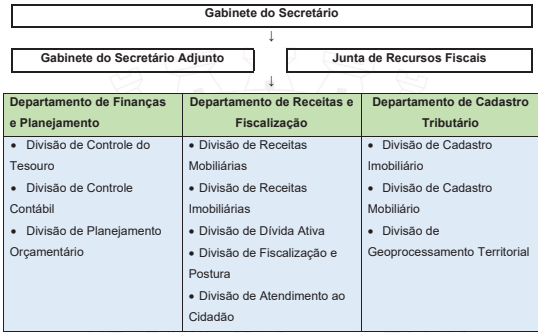


PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO III – SUBSTITUI OS ANEXOS I, IV e VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 6.598, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SUBSTITUI O ANEXO I — ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DA LEI 6.598/2024

(a que se refere ao Inciso I do Art. 28 da presente Lei)



SUBSTITUI O ANEXO IV DA LEI Nº 6.598, DE 26 DE MARÇO DE 2024

(a que se refere ao Inciso II do Art. 28 da presente Lei)

I — Atribuições Complementares dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) da estrutura de cargos da Secretaria da Fazenda

1. Secretário da Fazenda:

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação que estabeleça a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, compete: executar a política financeira e fiscal do Município; fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais; a guarda e a movimentação de numerário e demais valores municipais; manter estreito intercâmbio de informações com as demais Secretarias; acompanhar a aplicação das receitas

da Junta de Recursos Fiscais; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas. Exigência: não enquadramento nas hipóteses previstas nos §§ 1º ao 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município e preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

3. Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento:

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: dirigir as atividades de guarda e movimentação de numerário e demais valores financeiros municipais, de escrituração contábil do Município, inclusive a aplicação das receitas provenientes dos repasses recebidos da União e do Estado; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas. Requisitos: servidor de provimento efetivo, com formação em nível superior em Administração, Contabilidade ou Economia, acrescida de Pós-Graduação em área correlata; experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas; preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

3. Diretor do Departamento de Receitas e Fiscalização

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: dirigir as atividades de fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais, planejando e desenvolvendo ações em conjunto com os demais órgãos da Secretaria e da Administração voltadas à ampliação da receita; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas. Requisitos: servidor de provimento efetivo, com formação em nível superior em Administração, Contabilidade ou Economia, acrescida de Pós-Graduação em área correlata; experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas; preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

4. Diretor do Departamento de Cadastro Tributário

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: gerir, organizar, manter, controlar e atualizar os cadastros fiscais mobiliários e imobiliários do Município; controlar, operar, atualizar e dar suporte aos sistemas para abertura, alteração e baixa de pessoas jurídicas no Município; fazer a gestão, atualização, desenvolvimento e suporte do sistema de cadastro georreferenciado do Município; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas. Requisitos:



formação em nível superior; preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

II - ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTABELECIDAS NA LEI Nº 6.602/2024

1. Coordenador da Divisão de Controle do Tesouro

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: Auxiliar a unidade e órgãos hierarquicamente superiores em suas funções; propor diretrizes para o cumprimento da política econômica e financeira do Município; exercer o controle dos gastos públicos e da dívida municipal; administrar os compromissos financeiros, haveres e disponibilidades do Município; gerir e administrar as dívidas interna e externa do Município, operações de crédito e os repasses realizados por meio de convênios e acordos; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas. Exigência: obrigatoriamente servidor público efetivo do quadro do Município, lotado na Secretaria da Fazenda, e preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

2. Coordenador da Divisão de Controle Contábil

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: Auxiliar a unidade e órgãos hierarquicamente superiores em suas funções; efetuar a apuração e o acompanhamento do índice de aplicação na Saúde (mínimo 15%); efetuar a apuração e acompanhamento do índice da Educação (mínimo 25%) e do FUNDEB (mínimo anual de 70% na remuneração do magistério); efetuar conferência das planilhas do ensino e envio para publicação no Diário Oficial e prestação das informações via direta ao TCE através do Audesp; executar conciliação contábil das contas da Educação Básica e FUNDEB; realizar a conferência e o preenchimento online dos relatórios do SICONFI; efetuar a elaboração, preenchimento e envio das planilhas do SIOPE; realizar a conferência e envio à Tesouraria dos valores apurados; efetuar abertura de contas bancárias no contábil e no financeiro; efetuar a conferência contábil de todas as contas extra orçamentárias; coordenar as atividades dos técnicos em contabilidade; efetuar abertura de contas contábeis da Administração Indireta quando solicitado; atender ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; auxiliar a Diretoria de Finanças e Planejamento. Exigência: obrigatoriamente servidor público efetivo do quadro do



Município, com registro no CRC ativo, lotado na Secretaria da Fazenda, e preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

3. Coordenador da Divisão de Planejamento Orçamentário

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: Auxiliar a unidade e órgãos hierarquicamente superiores em suas funções; organizar, operacionalizar, controlar e avaliar o planejamento estratégico e o controle orçamentário do Município de forma integrada, dentre outras atribuições designadas pela respectiva Diretoria; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas. Exigência: obrigatoriamente servidor público efetivo do quadro do Município, lotado na Secretaria da Fazenda, e preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

4. Coordenador de Receitas Imobiliárias

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: Auxiliar a unidade e órgãos hierarquicamente superiores em suas funções; coordenar, controlar, atualizar e manter a Planta Genérica de Valores; executar o lançamento, fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos imobiliários; expedir ordens de serviços relativas à fiscalização de receitas imobiliárias; informar sobre pedidos de Restituição de Indébito, Compensação, Reclamação Contra Lançamento e Consulta relativas a tributos imobiliários; auxiliar as demais unidades e subunidades da Secretaria; sugerir alterações dos índices genéricos de valorização; expedir certidões de endereços; zelar pelo interesse da Fazenda Municipal. Exigência: obrigatoriamente servidor público efetivo do quadro do Município, lotado na Secretaria da Fazenda, e preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

5. Coordenador da Divisão de Fiscalização de Posturas

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: Auxiliar a unidade e órgãos hierarquicamente superiores em suas funções; coordenar as atividades gerais da Divisão observadas as competências do art. 58 da Lei nº 6.206/21; planejar estrategicamente as ações de fiscalização de posturas; coordenar a fiscalização residual de toda e qualquer matéria de interesse do Município na ausência de fiscalização própria e específica; coordenar o plantão fiscal voltado à fiscalização de licenças relativas ao comércio ambulante e



itinerantes, publicidade e suas espécies, eventos públicos e particulares; manter o controle dos Autos de Infração, Termos de Apreensão, Autos de Vistoria e demais documentos oficiais; elaborar relatórios gerenciais mensais de produtividade. Exigência: obrigatoriamente servidor público efetivo do quadro do Município, lotado na Secretaria da Fazenda, e preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

6. Coordenador da Divisão de Atendimento ao Cidadão

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: Auxiliar a unidade e órgãos hierarquicamente superiores em suas funções; coordenar, controlar, atualizar e manter o Núcleo de Atendimento ao Cidadão; coordenar as equipes de atendimento controlando os índices de atendimento; acompanhar as normas de desempenho e desenvolvimento de atendimento ao cidadão; controlar toda a comunicação com o cidadão; desenvolver processos para identificar problemas e resolvê-los rapidamente; gerar relatórios semanais de análise crítica propondo melhorias. Exigência: obrigatoriamente servidor público efetivo do Município, lotado na Secretaria da Fazenda, e preenchimento dos requisitos do art. 72 da Lei nº 6.206/21.

7. Coordenador da Divisão de Cadastro Imobiliário

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: Desenvolver, gerenciar e supervisionar as atribuições da Divisão de Cadastro Imobiliário previstas na legislação; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.

8. Coordenador da Divisão de Cadastro Mobiliário

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: Desenvolver, gerenciar e supervisionar as atribuições da Divisão de Cadastro Mobiliário previstas na legislação; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.

9. Coordenador da Divisão de Geoprocessamento Territorial

Atribuições: Sem prejuízo de demais atribuições previstas na legislação, compete: Desenvolver, gerenciar e supervisionar as atribuições da Divisão de



Geoprocessamento Territorial previstas na legislação; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.

III — Gratificações (GR)

a) com fundamento no inciso I do art. 70 da Lei nº 6.206/21 c/c inciso X do art. 279 da Lei nº 2.018/86:

Item	Quant.	Denominação	Ref.	Atribuições Específicas
III.1	22	Gratificação de Desempenho de Atividades Fazendárias	GR-12	Auxiliar tecnicamente os servidores da carreira da Secretaria da Fazenda nas rotinas administrativas e de fiscalização que exijam maior grau de complexidade e especialização, dentro dos ditames da Administração Tributária. Auxiliar tecnicamente na gestão tributária e financeira junto ao controle interno e externo. Apoiar tecnicamente os superiores da gestão tributária e financeira. Exigência: ocupante do cargo de Agente Administrativo I e II do quadro do Município de Valinhos, lotado na Secretaria da Fazenda.

b) com fundamento no inciso III do art. 70 da Lei nº 6.206/21 c/c inciso XII do art. 279 da Lei nº 2.018/86:

Item	Quant.	Denominação	Ref.	Atribuições Específicas
III.2	01	Gratificação de Desempenho de Atividade Especial — Presidente — Recursos Fiscais	GR-5	Velar pelas prerrogativas da Junta de Recursos Fiscais; presidir as sessões, manter a ordem dos trabalhos e apurar as votações; proferir nos julgamentos o voto de qualidade, no caso de empate; decidir as questões de ordem, ou submetê-las a julgamento dos membros quando entender necessário; despachar o expediente; comunicar ao Prefeito a ocorrência de fatos que determinem a perda do mandato dos membros e os pedidos de desligamento; convocar sessões extraordinárias; resolver os casos omissos. Exigência: obrigatoriamente servidor público efetivo do quadro do Município de Valinhos; mandato de 1 (um) ano.

		PREFEITURA DE VALINHOS	
III.3	01	Gratificação de Desempenho de Atividade Especial — Secretário — Recursos Fiscais	GR-6
		Preparar as pautas de julgamento; secretariar as sessões e elaborar atas e termos; relatar os processos que lhe forem distribuídos; preparar e encaminhar os processos e expedientes da Junta de Recursos Fiscais ao Presidente; preparar os extratos de publicações; manter registro atualizado dos expedientes da Junta; substituir o presidente em suas faltas e em seus impedimentos; auxiliar em tudo que solicitado pelo presidente. Exigência: obrigatoriamente servidor público efetivo do quadro do Município de Valinhos.	
III.4	01	Gratificação de Desempenho de Atividade Especial — Membro — Recursos Fiscais	GR-6
		Proferir voto nos julgamentos; elaborar relatório e voto em separado quando houver discordância do relator; solicitar vista de processos, para exame e análise; sugerir medidas de aperfeiçoamento da Junta de Recursos Fiscais; auxiliar em tudo que for solicitado pelo presidente ou pelo secretário. Exigência: obrigatoriamente servidor público efetivo do quadro do Município de Valinhos.	

SUBSTITUI O ANEXO VIII — PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE — META DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DA LEI Nº 6.595/2024 (a que se refere ao Inciso II do Art. 28 da presente Lei)

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
1	Diligências - por contribuinte:	
1.1	Até um raio de 2,5 quilômetros, contados do eixo referencial do Paço Municipal	0,80
1.2	Até um raio de 5,0 quilômetros, contados do eixo referencial do Paço Municipal	1,00
1.3	Até um raio de 7,5 quilômetros, contados do eixo referencial do Paço Municipal	1,20
1.4	Nos Municípios da Região Metropolitana de Campinas	1,40
1.5	Realizadas até um raio de 120 quilômetros, adotando-se como eixo referencial o Paço Municipal de Valinhos, excluídos os deslocamentos previstos nos subitens anteriores.	1,60
1.6	Realizadas além do raio previsto no subitem anterior.	1,80
2	Serviços de auditoria, na modalidade ordinária/regular, mediante Termo de Início e de Encerramento de Fiscalização, em contribuinte sediado em Valinhos sujeito ao ISSQN Variável (serviços prestados):	
2.1	Por mês fiscalizado	0,30
3	Serviços de auditoria, compartilhada ou não, de obrigações tributárias principais ou acessórias, em contribuinte sujeito ao IBS/CBS e também fiscalização da DIPAM:	
3.1	Por mês fiscalizado, se tratando de auditoria na modalidade ordinária/regular, mediante Termo de Início e de Encerramento de Fiscalização	0,30
3.2	Por mês verificado, se tratando de auditoria na modalidade sumária	0,20

10.9	Análise e auditoria para elaboração de recurso ao Estado após a divulgação do Índice de Participação Preliminar, por recurso	5,00
10.10	Elaboração de relatório com previsão de repasses futuros de ICMS, por relatório	1,50
11	Demais atividades relacionadas aos procedimentos da equipe da DIPAM:	
11.1	Importação do cadastro de contribuintes do IBS/CBS, por importação/atualização	1,50
11.2	Apontamento de contribuintes do IBS/CBS sem inscrição municipal, por contribuinte	0,50
11.3	Fiscalização e acompanhamento de empresas com incentivos fiscais, por processo	2,50
11.4	Fiscalização de repasse da cota parte do IBS/CBS, por repasse	1,00
11.5	Reunião de planejamento estratégico da DIPAM, coordenação, programação e controle das atividades de fiscalização, limitado a uma por semana	1,50
12	Reunião técnica e especializada com empresas e contabilistas, por período:	
12.1	Período integral	2,00
12.2	Meio período	1,00
13	Plantão de atendimento ao contribuinte, relacionado à DIPAM/IBS/CBS, de forma presencial, telefone e e-mail, por dia:	
13.1	Período integral	0,50
13.2	Meio período	0,25
14	Fiscalização ITR	
14.1	Recebimento, análise e conferência de Declarações do ITR (DITR), verificando consistência formal, coerência de dados e eventual omissão ou sub declaração, por declaração	1,50
14.2	Diligências de verificação <i>in loco</i> em imóveis rurais, medindo ou verificando áreas, uso da terra, benfeitorias e confrontações, e lavrando Termo de Constatação com produção de prova técnica, por diligência	2,00
14.3	Lançamento administrativo do ITR (lançamento de ofício) quando constatadas discrepâncias entre os fatos declarados e os efetivamente verificados, observando os prazos, fundamentação legal e procedimentos previstos pela RFB, por lançamento	2,00
14.4	Emissão de autos por infrações relativas ao ITR, assegurando a observância do contraditório e ampla defesa nos prazos legais, por Auto de Infração	2,00
14.5	Emissão de cobrança administrativa dos créditos tributários relativos ao ITR, por cobrança	2,00
14.6	Encaminhamento de cobrança do ITR para inscrição em dívida ativa municipal, por processo	1,00
14.7	Emissão de notificação para examinar e/ou apreender (na forma legal aplicável) documentos, matrículas, registros cartoriais, georreferenciamento, CAR (Cadastro Ambiental Rural), notas fiscais, contratos de arrendamento e demais provas necessárias para fiscalização, por notificação	1,50
14.8	Consultas aos sistemas eletrônicos disponibilizados pela RFB (Portal ITR, e-CAC, e demais módulos) para acesso a informações, prática de atos processuais e tramitação de procedimentos, observando controles de acesso e responsabilidades do responsável legal, por consulta	,00
14.9	Emissão de relatórios técnicos, atos processuais e comunicações à unidade da Receita Federal responsável pela supervisão técnica, por relatório	1,50

		PREFEITURA DE VALINHOS	
4	Serviço de auditoria, na modalidade de auditoria sumária, cujo ISSQN (prestados e tomados) seja devido em Valinhos:		
4.1	Por mês verificado, desde que conferido, lançado no sistema de Administração Tributária e encaminhado o débito para inscrição em Dívida Ativa.		0,30
4.2	Por mês verificado, sem a constatação de débito		0,15
5	Serviço de auditoria, por contribuinte sediado em Valinhos, sujeito ao ISSQN Retido na Fonte (serviços tomados):		
5.1	Por mês fiscalizado, na modalidade de auditoria ordinária/regular, com Termo de Início e de Encerramento de Fiscalização		0,30
5.2	Por mês verificado, na modalidade de auditoria sumária, desde que conferido, lançado no sistema de Administração Tributária e encaminhado para inscrição em Dívida Ativa		0,30
5.3	Por mês verificado, na modalidade de auditoria sumária, sem a constatação de débito		0,15
6	Monitoramento das maiores empresas, contribuintes de ISSQN (Serviços Prestados e Tomados), com queda de arrecadação do tributo no vencimento anterior a este relatório:		
6.1	Por emissão de alertas		0,10
7	Arbitramento/Estimativa de Receitas:		
7.1	Arbitramento pelo não atendimento à Notificação, ou Termo de Início de Fiscalização, por mês fiscalizado.		0,30
7.2	Arbitramento - quando os documentos apresentados foram insuficientes ou sem condições de conclusão, por mês fiscalizado		0,30
7.3	Cálculo de estimativa, por mês apurado, fora do plantão fiscal		0,30
7.4	Cálculo por estimativa, por plantão externo, de até 08 horas - apuração de Receita.		3,50
8	Fiscalização especial, com prejuízo das demais funções, por determinação expressa de qualquer superior hierárquico, por dia:		
8.1	Fiscalização diurna em dia de jornada normal.		1,00
8.2	Fiscalização noturna em dia de jornada normal.		1,50
8.3	Fiscalização em feriados ou finais de semana - diurna.		2,00
8.4	Fiscalização em feriados ou finais de semana - noturna.		2,50
9	Conferência de declaração para índice de participação dos municípios na arrecadação do IBS/CBS (DIPAM), por exercício:		
9.1	De estabelecimentos não omissos, omissos, com diferença e sem diferença		2,00
10	Conferência de declaração para o Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS (DIPAM), de acordo com o Valor Adicionado, abrangendo o período de transição do IBS/CBS, até 2032.		
10.1	Notificações de empresas omissas no Estado e Município, por contribuinte		2,00
10.2	Notificações de empresas com declarações divergentes, por contribuinte		2,00
10.3	Notificações de questionamentos sobre operações realizadas, por contribuinte		2,00
10.4	Análise das operações realizadas através dos CFOPS, por contribuinte		0,50
10.5	Levantamento fiscal em consequência da análise dos CFOPS (SPEDS e XML), por contribuinte		2,00
10.6	Análise de prestadores de serviços de transportes, comunicação e energia elétrica, por contribuinte		2,00
10.7	Confrontos entre Gtas e Speds, por contribuinte		2,00
10.8	Elaboração e envio de Ofícios ao Estado com representação de ocorrências, por ofício		0,50

14.10	Participação de ações conjuntas e intercâmbio de informações com a Equipe Nacional Especializada ITR, por ação	2,00
15	Verificação e/ou análise de:	
15.1	Livros e documentos contábeis em geral, por mês	0,10
15.2	Documentos auxiliares (excetuados os livros fiscais instituídos pela Municipalidade) no levantamento fiscal, utilizados em complementação da fiscalização, por mês	0,10
15.3	Documentos necessários ao levantamento fiscal, obtidos através de circularização e/ou referência cruzada, por mês	0,20
15.4	Documentos das empresas (subempreiteiras) utilizadas em levantamento fiscal de construção civil, por mês	0,20
15.5	Declaração de mão de obra própria, utilizada na construção civil, por documento	0,20
15.6	Relatório de mão de obra utilizada no período declarado	0,20
15.7	Relatório de retenção, por mês	0,10
15.8	Mais, por mês	0,10
16	Emissão de documentos fiscais, por documento:	
16.1	Emissão de notificação para uso de solo público para fins de atividade econômica	1,50
16.2	Emissão de notificação de cassação/renovação de licença	1,50
16.3	Emissão de notificação para cessação de atividades irregulares	1,50
16.4	Emissão de notificação por falta de regularidade e atualização cadastral (CLI/Alvará)	1,50
16.5	Emissão de notificação por irregularidade quanto ao horário de funcionamento	1,50
16.6	Termo de início de fiscalização/notificação	2,00
16.7	Termo de encerramento de fiscalização	3,00
16.8	Termo de apreensão de livros, documentos fiscais e contábeis e mercadorias	2,00
16.9	Termo de devolução de livros, documentos fiscais e contábeis e mercadorias	2,00
16.10	Outros documentos necessários à fiscalização e instituídos pela Municipalidade	2,00
16.11	Emissão de notificação de autorregularização diversas	1,00
17	Emissão e publicação de documentos:	
17.1	Emissão de relatórios gerenciais, por relatório solicitado	1,00
17.2	Emissão de certidões eletrônicas, por certidão solicitada	1,00
17.3	Emissão de relatórios estratégicos, por relatório solicitado, sem necessidade de formatação	1,50
17.4	emissão e publicação de editais, por edital	2,00
17.5	emissão de relatórios estratégicos, por relatório solicitado, com necessidade de formatação	3,00
18	Lavratura de:	
18.1	Notificação de lançamento de tributos, por documento, físico ou digital	2,00
18.2	Comunicações oficiais por qualquer meio e/ou intimação fiscal, por documento	1,00
18.3	Auto de infração com Imposição de Penalidade, por documento	2,00
19	Elaboração e registro de históricos:	
19.1	Por ocorrência	1,00
20	Análise e manifestação em expedientes administrativos, sobre:	

 PREFEITURA DE VALINHOS		
20.1	Inscrição, alteração, cancelamento, exigidos pela legislação tributária, por expediente	1,00
20.2	Encerramentos exigidos pela legislação fiscal que sejam efetuados "ex-officio", por expediente ou processo	1,00
20.3	Pedidos de isenção de tributos municipais	1,00
20.4	Pedidos de remissão de créditos tributários	1,00
20.5	Pedidos de revisão tributária	1,00
20.6	Pedidos de imunidade tributária	1,00
20.7	Pedidos de certidão negativa, positiva ou positiva com efeito de negativa	1,00
21	Enquadramento de atividade no sistema do ISSQN (IBS/CBS):	
21.1	Por contribuinte, fora do plantão	1,00
22	Homologação de AIDF no sistema do ISSQN (IBS/CBS):	
22.1	Por solicitação, fora do plantão	1,00
23	Cancelamento de Notas Fiscais de Serviços no sistema de ISSQN (IBS/CBS):	
23.1	Por processo	1,00
24	Demais procedimentos de ajustes junto ao sistema de ISSQN (IBS/CBS) não especificados:	
24.1	A pedido de contribuinte, fora do plantão, por processo	1,00
25	Manifestação em processos e outros expedientes, por manifestação ou expediente, em grau de primeira instância:	
25.1	Por manifestação/parecer, em grau de primeira instância ou revisão de primeira instância	1,00
25.2	Manifestação/parecer em processos e outros expedientes, por manifestação ou expediente	1,00
25.3	Manifestação/parecer em processos e outros expedientes, por manifestação ou expediente, com relação jurídica e mediante prazo	1,25
25.4	Manifestação em processos e outros expedientes, por manifestação ou expediente, de assuntos complexos com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial com prazo	1,75
25.5	Manifestação em processos e outros expedientes, por manifestação ou expediente, de assuntos complexos com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial sem prazo	1,50
25.6	Manifestação fundamentada, pertinente a mandado de segurança e ações judiciais em geral, com prazo em andamento, por expediente ou processo	1,75
25.7	Manifestação em demais processos administrativos não constantes dos itens anteriores	1,00
25.8	Nomeação em processos judiciais como assistente técnico, por processo	1,00
25.9	Por diligência em atuação como assistente técnico	1,25
25.10	Por manifestação em atuação como assistente técnico	2,00
25.11	Pela conclusão em atuação como assistente técnico	2,50
25.12	Por qualquer ato complementar em atuação como assistente técnico não contido nos itens anteriores	1,00
25.13	Proposta fundamentada sobre assuntos tributários, por proposta	2,00
25.14	Elaboração de parecer técnico, por expressa determinação superior, por parecer	1,50
25.15	Atendimento de contribuintes ou responsáveis fora do plantão, por atendimento	0,50

 PREFEITURA DE VALINHOS	
Nota 2: O plantão fiscal definido no item 26 consiste em: - Recepção de documentos; Conferência de cálculo de guias de recolhimento do ISS, IPTU, ITBI e Taxas; Recepção e homologação de AIDF; Atendimento a contribuintes; Atendimento a contribuintes ao telefone e email; Orientação sobre procedimentos para cumprimento das obrigações principal e acessória; Recepção, conferência e enquadramento de contribuintes na lista de serviços para inscrição no cadastro do ISS; Auxílio na recepção de documentos referentes ao DIPAM; Aprovar o cadastro da Empresa Responsável no sistema do ISSQN; Analisar a solicitação para emissão de Nota Fiscal no sistema do ISSQN; Analisar a solicitação de novo código de serviço para emissão de Nota Fiscal no sistema do ISSQN; Analisar a alteração do Responsável Contábil no sistema do ISSQN; Analisar a alteração dos dados cadastrais do contribuinte no sistema do ISSQN; Cancelamento de Nota Fiscal fora do prazo no sistema do ISSQN; Apoio para o atendimento presencial nos guichês; Atendimento de todas as situações relacionadas ao IBS/CBS, dentro das competências municipais.	
Nota 3: Salvo disposição expressa em contrário, a apuração dos pontos das tarefas que envolvam mais de um item e/ou subitem da tabela de pontuação será feita pela soma destes.	
Nota 4: A fiscalização ordinária ou regular é o procedimento de profundidade (cognição vertical). Ela busca esaurir — isto é, esgotar — a auditoria sobre a ocorrência do fato gerador, a exatidão da base de cálculo e o efetivo cumprimento da obrigação tributária, homologando-se o tributo ou o período através do respectivo Termo de Encerramento de Fiscalização.	
Nota 5: Fiscalização Sumária trata-se de modalidade de controle rápido, simplificado e pontual. Ao invés de realizar uma auditoria completa, profunda e detalhada, o órgão fiscalizador usa cruzamentos de dados digitais, estratégicos ou inspeções visuais rápidas para identificar irregularidades e notificar o contribuinte ou fiscalizado de imediato, sem que haja a homologação do tributo ou período.	

 PREFEITURA DE VALINHOS		
26	Atendimento, prestação de informações ao contribuinte, em plantões, por cumprimento da escala normal ou por convocação, na repartição fiscal, desde que cumprido o plantão integralmente:	
26.1	Por dia (jornada integral)	2,50
26.2	Por dia (período igual ou inferior à meia jornada)	1,25
26.3	Por dia (jornada integral) quando por designação especial, cumprir-se o plantão em outras repartições	2,50
26.4	Por dia (em período igual ou inferior à meia jornada), quando por designação especial, cumprir-se o plantão em outras repartições	1,25
27	Convocação para serviço especial interno ou de diligências externas:	
27.1	Por dia (jornada integral)	2,50
27.2	Por dia (período igual ou inferior à meia jornada)	1,25
28	Participação em programas de treinamento ou aperfeiçoamento:	
28.1	Por dia (jornada integral)	3,00
28.2	Por dia (período igual ou inferior à meia jornada)	1,50
29	Participação, como instrutor ou monitor, em programas de treinamento ou aperfeiçoamento:	
29.1	Por dia (jornada integral)	2,50
29.2	Por dia (período igual ou inferior à meia jornada)	1,25
30	Participação em cursos gerais promovidos pela Municipalidade, ou cursos externos, quando por ela autorizados:	
30.1	Por dia (jornada integral)	3,00
30.2	Por dia (período igual ou inferior à meia jornada)	1,50
31	Participação em frentes de trabalho, quando requisitado pelo superior:	
31.1	Por dia (jornada integral)	3,00
31.2	Por dia (período igual ou inferior à meia jornada)	1,50
31.3	Reunião de planejamento estratégico da DIPAM, coordenação, programação e controle das atividades de fiscalização, limitado a uma por semana	2,00
32	Integração do Cadastro Imobiliário (CIB) e SINTER (ITBI / IPTU / IBS):	
32.1	Apuração e atualização do Valor de Referência de bens imóveis (urbanos e rurais), baseada em dados de ITBI e IPTU, para estimativa de valor de mercado e alimentação do SINTER	1,50
32.2	Fiscalização e revisão do valor venal de imóveis ou direitos reais transferidos (incorporação, cessão) sujeitos à incidência do IBS, por auditoria	2,50
32.3	Apuração e atualização do Valor de Referência de bens imóveis (urbanos e rurais), baseada em dados de ITBI e IPTU, para estimativa de valor de mercado e alimentação do SINTER por imóvel	1,50
32.4	Fiscalização para revisão ou aferição de valor venal de imóveis, por auditoria e por imóvel	2,00
32.5	Diligências para validação da inscrição obrigatória de bens imóveis do Município no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) integrado ao SINTER	1,50
32.6	Análise e lançamento de guias de ITBI, por guia	1,00
Nota 1: Atribuir-se-á pontuação negativa dos itens 2, 3, 4 e 5 quando forem julgados improcedentes em 1ª ou 2ª instâncias administrativas, as Notificações de Lançamentos ou Autos de Infração, por erro de fato quanto à sujeição passiva, base de cálculo, alíquota, captação da infração e da penalidade, notificação, prazos e cálculos, excetuando-se quando provocado pelo contribuinte ou terceiros. O abatimento da pontuação dar-se-á no mês seguinte ao da decisão desfavorável ao lançamento.		

ANEXO IV – DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL
(a que se refere o art. 35 da presente Lei)

Cargo: ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL	Natureza: Cargo de Provisamento em Comissão
Referência Salarial: CC-4	Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, sob regime de dedicação integral.
Requisitos de Provisamento:	
1. Pertencer ao quadro de servidores públicos de provimento efetivo do Município de Valinhos. 2. Possuir diploma de Ensino Superior Completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). 3. Apresentar perfil profissional e competências técnicas compatíveis com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal ou órgão equivalente de lotação.	
Descrição Sintética das Atribuições:	
Assessorar diretamente os Secretários Municipais, Diretores de Departamento e a Chefia de Gabinete na formulação, monitoramento, integração e avaliação das políticas públicas, planos, programas e projetos governamentais setoriais, atuando como elo de assessoramento técnico-político para a consecução das metas de governo.	
Descrição Detalhada e Analítica das Atribuições:	
1. Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário Municipal e aos Diretores de Departamento na elaboração de planos de ação setoriais e no planejamento de políticas públicas da pasta; 2. Desenvolver estudos e diagnósticos técnicos para subsidiar a tomada de decisões estratégicas por parte dos agentes políticos do Município, elaborando relatórios circunstanciados sobre os programas em execução; 3. Assessorar a formulação de diretrizes, propostas e metas de gestão vinculadas à agenda de políticas públicas da Secretaria de lotação, garantindo a sua compatibilidade com as diretrizes do Plano de Governo; 4. Acompanhar a execução das políticas e dos contratos e convênios firmados no âmbito da Secretaria, avaliando sistematicamente o cumprimento de metas e cronogramas de execução pactuados; 5. Promover a articulação intersetorial entre as diferentes unidades da Secretaria e demais órgãos da Administração Municipal, funcionando como facilitador dos canais de comunicação e fluxo de processos; 6. Prestar assessoramento no relacionamento e diálogo institucional com conselhos	



PREFEITURA DE VALINHOS

municipais, entidades do terceiro setor e movimentos sociais representativos, participando de encontros, reuniões e fóruns de debate de interesse da pasta;

7. Elaborar propostas de aprimoramento e redesenho de processos de trabalho internos da Secretaria, propondo novos métodos que reduzam a burocracia e melhorem a produtividade dos serviços;

8. Sistematizar informações, dados e indicadores setoriais da Secretaria para subsidiar o planejamento estratégico do Município e responder aos relatórios exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

9. Exercer outras atividades de assessoramento superior que lhe sejam determinadas pela autoridade nomeante, observada a estrita vedação ao exercício de atividades de natureza meramente técnica, operacional ou burocrática.

Proibições Específicas no Exercício do Cargo:

No exercício de suas atribuições de assessoramento, fica vedado ao Assessor:

1. Exercer atribuições estranhas à natureza de seu cargo de assessoramento, inclusive rotinas burocráticas de mera execução administrativa;

2. Prestar assessoramento a servidores não detentores dos cargos para os quais estejam voltadas suas atribuições;

3. Participar de comissões disciplinares;

4. Exercer poder hierárquico direto sobre servidores efetivos do quadro administrativo;

5. Emitir despachos decisórios em processos administrativos de caráter vinculante.

Forma de Ingresso

Livre nomeação e exoneração



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO VI - ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 6.602/2024

(a que se refere o Art. 38, parágrafo único, da presente Lei)

Nomenclatura	Qtd.	Referência
[...]		
Coordenador de Divisão	110	FC-2
[...]		



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO V - RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

(a que se refere o art. 36 da presente Lei)

Cargo: Assessor Especial do Vice-Prefeito	Natureza: Cargo de Provisão em Comissão
Referência Salarial: CC-2	Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, sob regime de dedicação integral.
Requisitos de Provisão:	
1. Possuir diploma de Ensino Superior Completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	
2. Apresentar perfil profissional e competências técnicas compatíveis com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal ou órgão equivalente de lotação.	
Descrição Detalhada e Analítica das Atribuições:	
Prestar assessoramento político diretamente ao Vice-Prefeito; coordenar a triagem e o tratamento de pautas institucionais, projetos de lei e demandas comunitárias; articular missões oficiais e representar a autoridade governamental em conselhos, audiências públicas e comissões intersetoriais, emitindo pareceres de natureza político-administrativa para subsidiar a tomada de decisões estratégicas da Gestão Superior.	
Habilidades e Competências	
Formação	Forma de Ingresso
Ensino Superior Completo	Livre nomeação e exoneração



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO VII - DAS GRATIFICAÇÕES CRIADAS NAS NOVAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS

(a que se refere ao art. 39, § 2º, da presente Lei)

I – Secretaria de Administração

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
01	Assistente Técnico - SESMT	GR-4	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Coordenador o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT junto a equipe multidisciplinar garantindo o cumprimento da legislação de saúde e segurança ocupacional (NR-4); avaliar a gestão de riscos; planejamento estratégico de prevenção de acidentes; orientação técnica aos demais profissionais da área; coordenado a elaboração e implementação do PGR e PCMSO; exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.

II – Secretaria de Comunicação:

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
01	Supervisor de Área	GR-10	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Supervisionar o desenvolvimento de atividades em área específica da Administração Municipal, em conformidade com as diretrizes do plano de governo e coordenação técnica superior.

III – Secretaria de Serviços Públicos

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
01	Analista de Gestão Administrativa	GR-7	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Planejar, coordenar e acompanhar atividades administrativas dos órgãos e unidades da Administração Municipal; Elaborar relatórios, pareceres, estudos e demais documentos de apoio à gestão;



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				Monitorar processos administrativos, propondo melhorias para otimização das rotinas e dos serviços; Controlar informações, indicadores e documentos necessários à execução das atividades administrativas; Prestar suporte técnico e administrativo aos gestores municipais, visando à eficiência e à regularidade dos procedimentos; Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente; Essa redação é compatível com anexos de leis municipais que instituem funções gratificadas, mantendo as atribuições de forma resumida e abrangente.
01	Analista de Operações Urbanas	GR-7	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e operações urbanas do Município; Monitorar a prestação dos serviços públicos urbanos, verificando o cumprimento das normas, metas e procedimentos estabelecidos; Elaborar relatórios, levantamentos e informações técnicas relacionadas às atividades operacionais; Identificar necessidades e propor melhorias para a eficiência dos serviços urbanos; Prestar suporte à gestão das atividades de infraestrutura, limpeza, manutenção e demais serviços urbanos; Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.
01	Supervisor de Viveiros de Mudas	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades de produção de mudas; Controlar os processos de semeadura, estadia,

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 62 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				conservação; Fiscalizar atividades de plantio, replantio e substituição de espécies ornamentais; Supervisionar serviços de irrigação, adubação e controle fitossanitário; Acompanhar a execução de projetos paisagísticos; Garantir a conservação de mobiliários urbanos e elementos decorativos inseridos nas áreas verdes; Coordenar equipes de jardineiros, operadores e auxiliares; Controlar a utilização de equipamentos, ferramentas e materiais; Monitorar a qualidade estética e funcional dos espaços públicos ajardinados; Atender demandas e ocorrências relacionadas à manutenção das áreas verdes; Elaborar relatórios de atividades, produtividade e necessidades de manutenção; Fiscalizar contratos e serviços terceirizados vinculados à conservação de jardins e praças; Garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional; Identificar necessidades de revitalização e melhorias nos espaços públicos; Promover ações voltadas à sustentabilidade e conservação ambiental das áreas sob sua responsabilidade.
01	Supervisor de Arborização	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Planejar, coordenar e supervisionar programas de arborização urbana; Acompanhar o plantio de árvores em vias públicas, praças e demais áreas institucionais; Fiscalizar a execução de serviços

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 64 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				enxertia, repicagem e transplante; Monitorar a qualidade das mudas produzidas, garantindo conformidade com padrões técnicos; Gerenciar o uso de insumos, substratos, fertilizantes e defensivos agrícolas; Acompanhar os sistemas de irrigação e drenagem do viveiro; Elaborar cronogramas de produção conforme a demanda dos projetos e programas ambientais; Controlar estoques de sementes, mudas, insumos e materiais de produção; Orientar e supervisionar equipes operacionais do viveiro; Implementar práticas de manejo fitossanitário para prevenção e controle de pragas e doenças; Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Elaborar relatórios de produção, perdas, produtividade e indicadores operacionais; Coordenar a manutenção das instalações, equipamentos e estruturas do viveiro; Promover treinamentos técnicos para a equipe; Fiscalizar o descarte adequado de resíduos gerados nas atividades; Apoiar programas de arborização urbana, recuperação ambiental e paisagismo por meio do fornecimento de mudas.
01	Supervisor de Praça de Jardins	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Planejar, coordenar e supervisionar a manutenção de praças, jardins e áreas verdes; Organizar cronogramas de serviços de jardinagem, limpeza e

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 63 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				relacionados ao manejo da arborização urbana; Realizar inspeções técnicas para avaliação das condições fitossanitárias das árvores; Definir critérios técnicos para escolha de espécies adequadas aos diferentes ambientes; Coordenar inventários arbóreos e levantamentos cadastrais; Monitorar o desenvolvimento e a sobrevivência das árvores plantadas; Emitir pareceres técnicos sobre intervenções na arborização urbana; Planejar ações preventivas para mitigação de riscos associados à queda de árvores e galhos; Coordenar equipes operacionais envolvidas em atividades de arborização; Acompanhar o atendimento às legislações ambientais aplicáveis; Elaborar relatórios técnicos, indicadores e mapas de arborização; Promover programas de educação ambiental relacionados à arborização urbana; Fiscalizar contratos e serviços terceirizados da área; Garantir o cumprimento das normas de segurança durante as atividades de manejo arbóreo.
01	Supervisor de Podas e Supressão	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de poda e supressão de árvores; Programar e distribuir as atividades das equipes operacionais; Avaliar tecnicamente solicitações de poda, remoção e manejo arbóreo; Garantir que as intervenções sejam realizadas conforme critérios técnicos e legislação vigente; Fiscalizar a execução de podas de formação, limpeza, condução,

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 65 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				adequação e segurança; Supervisionar serviços de supressão de árvores autorizadas pelos órgãos competentes; Monitorar as condições fitossanitárias e estruturais das árvores submetidas à intervenção; Coordenar a utilização de equipamentos, veículos, plataformas e ferramentas especializadas; Garantir a correta sinalização e isolamento das áreas de trabalho; Fiscalizar o uso adequado de EPIs e o cumprimento das normas de segurança; Controlar a destinação e o aproveitamento dos resíduos vegetais gerados; Elaborar laudos, relatórios e registros das intervenções realizadas; Atender demandas emergenciais relacionadas a quedas de árvores, galhos e situações de risco; Fiscalizar contratos e equipes terceirizadas responsáveis pelos serviços de poda e supressão; Acompanhar indicadores de desempenho, produtividade e qualidade dos serviços executados.
01	Supervisor de Resíduos Sólidos	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos; Acompanhar a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos; Fiscalizar o cumprimento das normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis à gestão de resíduos; Coordenar programas de coleta seletiva, reciclagem e reaproveitamento de materiais; Monitorar a

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 66 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				instrumentos de planejamento correlatos; Coordenar ações voltadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, volumosos, recicláveis e resíduos especiais, conforme legislação vigente.
01	Supervisor de Fiscalização de Áreas Públicas e Descartes Irregulares	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização de áreas públicas sob responsabilidade do Município; Fiscalizar a ocupação, utilização e conservação de áreas públicas, parques, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços de uso coletivo; Coordenar ações de combate ao descarte irregular de resíduos sólidos, entulhos, podas, volumosos e outros materiais em áreas públicas; Programar e supervisionar vistorias, inspeções e diligências em locais com ocorrências de irregularidades ambientais e urbanas; Identificar, registrar e comunicar infrações relacionadas ao descarte irregular de resíduos e degradação de áreas públicas; Acompanhar a emissão de notificações, autos de infração, relatórios e demais documentos decorrentes das atividades de fiscalização; Coordenar equipes de fiscalização, orientando e distribuindo as atividades conforme planejamento operacional; Promover ações integradas com outros órgãos municipais para prevenção e combate a irregularidades em áreas públicas; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, ambiental,

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 68 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				operação de unidades de triagem, transbordo, compostagem e destinação final de resíduos; Elaborar e acompanhar planos, programas e projetos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos; Supervisionar equipes operacionais e administrativas vinculadas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos; Fiscalizar contratos e serviços terceirizados relacionados à coleta e destinação de resíduos; Controlar indicadores de desempenho, produtividade e qualidade dos serviços prestados; Promover ações de educação ambiental voltadas à redução, reutilização e reciclagem de resíduos; Atender demandas, reclamações e solicitações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos; Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos administrativos relacionados à área de atuação; Propor melhorias nos processos operacionais visando à eficiência, sustentabilidade e redução de custos; Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Apoiar ações de fiscalização ambiental relacionadas ao manejo inadequado de resíduos sólidos; Acompanhar a implementação e o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e demais

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 67 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				urbanística e sanitária relacionada às áreas sob sua competência; Monitorar pontos críticos de descarte irregular e propor medidas preventivas e corretivas; Elaborar relatórios gerenciais, levantamentos estatísticos e indicadores de desempenho das atividades fiscalizatórias; Acompanhar denúncias, reclamações e demandas da população relacionadas à utilização inadequada de áreas públicas; Propor campanhas educativas e ações de conscientização voltadas à preservação dos espaços públicos e ao descarte adequado de resíduos; Fiscalizar contratos e serviços terceirizados relacionados à limpeza, conservação e recuperação de áreas públicas; Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e dos procedimentos operacionais durante as atividades de fiscalização; Coordenar ações de monitoramento e georreferenciamento de áreas com recorrência de descarte irregular; Subsidiar tecnicamente processos administrativos, pareceres e estudos relacionados à proteção, conservação e uso adequado dos espaços públicos municipais.
05	Supervisor de Área	GR-10	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Supervisionar o desenvolvimento de atividades em área específica da Administração Municipal, em conformidade com as diretrizes do plano de governo e coordenação técnica superior.

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 69 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
01	Supervisor do Serviço de Proteção e Bem-Estar Animal:	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Responsável por supervisionar e coordenar as ações direcionadas à defesa e cuidados com os animais domésticos no município. Suas funções envolvem o auxílio à diretoria na averiguação de denúncias de maus-tratos em conjunto com a equipe técnica, a gestão e planejamento de campanhas de castração e controle populacional, e o suporte na organização de feiras de adoção e conscientização sobre a posse responsável.
01	Supervisor do Serviço de Atenção aos Animais Silvestres	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Atua no planejamento, supervisão e execução de rotinas voltadas ao acolhimento, manejo, reabilitação e destinação adequada da fauna silvestre local. Trabalha de forma integrada com órgãos ambientais e equipes técnicas para garantir o cumprimento das normas de preservação e o atendimento a chamados de resgate e proteção desses animais em situações de risco.
01	Supervisor do Programa de Educação Ambiental	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Responsável por coordenar, formular e supervisionar projetos e ações educativas voltados à conscientização ecológica da comunidade e da rede escolar municipal. Tem como foco promover práticas sustentáveis, a preservação dos recursos naturais e a engrenagem de parcerias comunitárias que fortaleçam a cultura de cuidado com o meio ambiente.
01	Supervisor do Serviço de Licenciamento Ambiental	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Encarregado de monitorar e supervisionar os processos administrativos de análise e concessão de licenças, autorizações e pareceres ambientais de competência municipal. Atua no suporte à fiscalização técnica do cumprimento das

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 70 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				atividade para os consumidores.
03	Supervisor de Área	GR-10	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Supervisionar e liderar de forma direta e in loco o desenvolvimento operacional das atividades rotineiras nas frentes de trabalho sob sua responsabilidade, abrangendo subdivisões geográficas ou setoriais específicas, inclusive em áreas de preservação ambiental, parques, praças e na infraestrutura rural do município. Compete-lhe coordenar e direcionar as equipes executoras de campo e de manutenção, zelando pelo patrimônio público, acompanhando os serviços de apoio ao tráfego de escoamento e suporte operacional às propriedades agrícolas regionais, e assegurando o cumprimento das metas diárias, a eficiência, a celeridade e a conformidade no atendimento às demandas da administração pública e dos cidadãos.

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 72 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

Quant.	Denominação	Ref.	Exigência Legal	Atribuições Específicas
				condicionantes ambientais e das legislações vigentes, visando garantir que as atividades econômicas e urbanísticas se desenvolvam de forma sustentável.
01	Supervisor do Programa Verde e Azul	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Responsável por acompanhar e orientar as diretrizes operacionais e metas do programa estadual e municipal (Município VerdeAzul ou similar), monitorando os indicadores de diretrizes socioambientais estratégicas. Suas funções incluem a compilação de dados, relatórios e o alinhamento das ações de saneamento, arborização e gestão de resíduos necessárias para a obtenção e manutenção de certificações ambientais para o município.
01	Supervisor do Serviço de Atenção ao Produtor Rural	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Atua na supervisão e facilitação do atendimento direto aos agricultores e pecuaristas do município, promovendo o suporte técnico e o acesso a programas de incentivo à produção. É responsável por mapear as demandas do campo, coordenar a assistência técnica rural e auxiliar na articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para fortalecer as cadeias produtivas locais.
01	Supervisor das Feiras Locais	GR-9	Servidor público efetivo do quadro permanente da Prefeitura.	Responsável pela coordenação, fiscalização e organização do funcionamento das feiras livres, feiras de produtores e eventos de comercialização de produtos agrícolas no município. Zela pelo cumprimento dos regulamentos de posturas, organização do espaço público, distribuição dos feirantes e garantia das condições de higiene e

(Lei nº 6.942/26)

Pág. 71 de 72

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

Mens. 28/26 – P.L. 140/26 – Aut. 93/26 – Prot. Leg. 3.831/26

LEI Nº 6.943, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2027.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Valinhos para o exercício de 2027, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - estrutura e organização do orçamento;

III - diretrizes para elaboração do orçamento;

IV - disposições relativas à execução orçamentária;

V - disposições relativas à legislação tributária;

VI - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

VII - disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;

VIII - disposições gerais.

§ 1º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Riscos Fiscais;

II - Metas Fiscais:

a) demonstrativo 1 – Metas Anuais;

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 1 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



- b) demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) demonstrativo 3 – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d) demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) demonstrativo 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) demonstrativo 6-II – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - h) demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - i) demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- III - informações sobre Obras em Andamento;
- IV - descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos por Exercício (Anexo V);
- V - unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (Anexo VI).

§ 2º As metas fiscais de resultados primário e nominal, apuradas segundo os anexos desta Lei, ficam automaticamente compatibilizadas conforme Lei Orçamentária Anual 2027 aprovada, bem como por leis ou decretos posteriores, provenientes de créditos adicionais.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A proposta orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como a entidade da Administração Indireta.

Art. 3º Para a elaboração do orçamento municipal do exercício financeiro de 2027, deverão ser rigorosamente observadas as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, assim como os princípios estabelecidos na (Lei nº 6.943/26)

Pág. 2 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município, naquilo que pertinente.

Art. 4º A proposição orçamentária anual, que corresponde ao orçamento fiscal, será apresentada pelo Poder Executivo juntamente com:

- I - o Programa Analítico de Obras a cargo das respectivas Secretarias Municipais;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo, no que couber, os órgãos da saúde e da assistência social.

Art. 5º A estrutura orçamentária da Administração Pública Direta e Indireta, que servirá de base para a elaboração do orçamento programa, obedecerá à disposição constante nos anexos que integram a presente Lei.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não contera dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, contera "Reserva de Contingência", identificada pelo código 99.999.9999.9.999, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2027, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Se não houver a incidência dos riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

§ 2º A discriminação, na proposta orçamentária, das despesas quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento, nos termos da legislação federal aplicável.

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 3 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de agosto de 2026.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de responsabilidade de outras esferas de governo, descritas no Anexo "A" desta Lei, desde que firmados convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 10. A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º desta Lei, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e autarquia.

Art. 11. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II - unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras;

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 4 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



III - unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;

IV - programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;

V - ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:

- a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta Lei, e o Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá manter a mesma especificação para cada ação constante do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 12. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual contera os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 5 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br


**PREFEITURA DE
VALINHOS**

estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV.

CAPÍTULO IV – DAS METAS FISCAIS

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais estabelecidas no Capítulo II desta Lei e aos Princípios de Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício financeiro.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base, em conformidade com os Demonstrativos I a VIII, que dispõem sobre as Metas Fiscais:

- I - o índice de inflação apurado nos últimos doze meses;
- II - as modificações da legislação tributária;
- III - a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, considerada mensalmente;
- IV - os reflexos das medidas de estabilização econômica editados pelo Poder Público Federal.

Art. 15. O detalhamento mínimo do Programa de Trabalho de Governo, a constar da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2027, será especificado nos termos do §1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão de novos programas ou a exclusão dos programas especificados no *caput*, bem como os ajustamentos que se fizerem necessários na proposta orçamentária, poderão ser efetivados considerando-se as necessidades apuradas, devidamente justificadas no encaminhamento do projeto da lei orçamentária.

Art. 16. Os pagamentos de serviços da dívida pública e de despesas com pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão.

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 6 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br


**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Art. 17. Na seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual do Município, a serem incluídas na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2027, será levada em consideração a capacidade financeira do erário municipal.

Art. 18. As alterações que ocorrerem durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2027, por meio de abertura de créditos adicionais especiais, são autorizadas a compor o Plano Plurianual do Município, se não estiverem contempladas em Lei.

Art. 19. As diretrizes e metas constantes nesta Lei para o exercício de 2027 integram obrigatoriamente o Plano Plurianual do Município, nos termos do art. 34, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 20. A transferência de recursos às pessoas jurídicas de direito privado, a título de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, deverão observar as disposições da Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas alterações, e de legislação própria, conforme especificado nos seguintes termos:

- I - Contratos de Gestão: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
- II - Termos de Parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 7.568, de 16 de setembro de 2011;
- III - Termos de Colaboração e Fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
- IV - Termo de Compromisso Cultural: Política Nacional da Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
- V - Transferências referidas no art. 2º, da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 33, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- VI - Convênios e Congêneres: Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

§ 1º A celebração de ajustes para a destinação de recursos às organizações da sociedade civil dependerá de:

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 7 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br


**PREFEITURA DE
VALINHOS**

I - Plano ou Programa de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;

II - Previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Lei autorizativa, para os casos de subvenção social, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária para os casos do inciso I do §3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Observância às regras especificadas, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;

V - Execução na modalidade de aplicação “50 – transferências a entidade privada sem fins lucrativos”.

§ 2º Os órgãos concessionários deverão disciplinar pública e expressamente as regras da prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, obedecendo as exigências, prazos, forma de apresentação e documentos da legislação específica do repasse, bem como a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando-se as seguintes diretrizes básicas:

- I - os recursos transferidos devem ser utilizados exclusivamente para os fins aos quais foram destinados;
- II - a utilização dos recursos pelo beneficiário deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- III - os gastos deverão ser realizados em consonância com a legislação vigente e estar perfeitamente contabilizados.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2027 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas à concessão de subvenções econômicas.

Art. 21. A continuidade das obras em curso, em decorrência dos recursos orçamentários e financeiros vigentes, dar-se-á com a destinação de recursos suficientes no exercício de 2027, conforme anexo demonstrativo da presente Lei.

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 8 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br


**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Art. 22. A criação de cargos, empregos ou funções públicas para a admissão ou contratação de pessoal e a concessão de qualquer vantagem ou aumento remuneratório autorizados por Lei específica, de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, passarão a integrar as diretrizes orçamentárias estabelecidas pela presente Lei, nos anexos de metas e prioridades.

Art. 23. Os dispêndios com propaganda e publicidade oficial serão atendidos por dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com as exigências da legislação eleitoral vigente.

Art. 24. As despesas consideradas irrelevantes nos termos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – são aquelas estabelecidas no limite de dispensa de licitação, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* deste artigo acompanhará as alterações estabelecidas para os limites da mencionada modalidade licitatória.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 2000 a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente; contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
- IV - realizar despesas de caráter continuado conforme o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º O Poder Legislativo é autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 9 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite referido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso II do *caput*, os créditos adicionais suplementares destinados a:

- I - suprir insuficiência nas dotações relativas a precatórios judiciais;
- II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao serviço da dívida;
- III - suprir insuficiência nas dotações de pessoal, inativos e pensionistas e seus reflexos;
- IV - realização de abertura de créditos adicionais suplementares provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2027, respeitando-se as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 3º A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata este artigo é condicionada à existência de recursos que atendam à suplementação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o encerramento do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar provisoriamente, até a aprovação da respectiva Lei, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária encaminhado à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

CAPÍTULO V – DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27. O orçamento fiscal que abrange os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a entidade da Administração indireta, cumprirá as exigências constitucionais e legais quanto aos limites:

- I - de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II - de aplicação na manutenção e desenvolvimento da saúde;
- III - para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 10 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Art. 28. O orçamento da seguridade social do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV será demonstrado de forma global no projeto de lei orçamentária, discriminando a totalidade de suas receitas e despesas.

Art. 29. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo em conjunto com as demais entidades da Administração estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 3º Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, será providenciada a limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

- I - limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto relacionados às obrigações constitucionais legais;
- II - limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e às obrigações constitucionais legais.

§ 4º Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores.

§ 5º Os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais, Prestações de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados,

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 11 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



inclusive pela rede mundial de computadores – internet – e ficarão à disposição da comunidade em atendimento ao princípio da transparência e ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 30. Nos critérios para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que resultarem em renúncia de receitas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, será obedecido o atendimento dos seguintes requisitos essenciais:

- I - elaboração prévia de relatório de impacto orçamentário-financeiro, relativo ao exercício de sua vigência e nos dois exercícios seguintes;
- II - a renúncia de receitas poderá ser demonstrada por meio das projeções de sua inclusão na Lei Orçamentária Anual, sem qualquer afetação das metas fiscais já definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; ou ainda por meio de compensações oriundas de aumento de receitas, resultantes da majoração de alíquotas, ampliação da base de cálculo e aumento ou criação de tributos municipais, obedecidas as normas do § 2º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- III - o excesso de arrecadação em caráter geral das rubricas da receita orçamentária municipal, também poderá ser utilizado nas situações referidas no inciso anterior, havendo opção da renúncia a ser compensada por aumento de receitas;
- IV - nas situações em que ocorra renúncia de receitas, tratando-se de concessão de benefícios fiscais oriundos de anistias e remissões, a comprovação do impacto orçamentário será sempre demonstrada por meio de perda de receitas consideradas nas projeções da Lei Orçamentária Anual, obedecidas as metas fiscais já definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - para a concessão de quaisquer benefícios fiscais, deverão ser cumpridas as disposições do art. 239 da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005 (Código Tributário Municipal), que impede o seu gozo pelos contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal, nos termos da nova redação estabelecida pela Lei nº 6.098, de 31 de maio de 2021.

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 12 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



Art. 31. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, nos termos do §2º do art. 152 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, observará o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º A dotação específica a que alude o *caput* deste artigo constará do seguinte programa de trabalho: 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência, Fonte de Recurso 08, Código de Aplicação 100, Ação 1120.

§ 2º Os recursos a que se refere o §1º deste artigo serão distribuídos em partes iguais, por Vereador, sendo que, a metade do valor individualmente aprovado será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do §3º do art. 152 da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

§ 3º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara analisar se as emendas propostas pelos Vereadores atendem o disposto nesta Lei, auxiliar na confecção do Formulário de Apresentação da Emenda, conforme Anexo “B” desta Lei, e incorporá-los no autógrafo da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão e unidade orçamentária da LOA que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão e unidade orçamentária na LOA com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa.

§ 5º Caberá a Secretaria responsável pela execução da emenda parlamentar a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 6º O acompanhamento da tramitação e execução das emendas parlamentares dar-se-á por meio do Portal da Transparência do Município.

(Lei nº 6.943/26)

Pág. 13 de 18

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 – e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br – Home Page: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DE VALINHOS

§ 7º As emendas parlamentares a que alude o *caput* deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 32. As emendas parlamentares a que alude o §2º do art. 152 da Lei Orgânica do Município de Valinhos poderão ser executadas:

- I – diretamente pelo Município de Valinhos, mediante execução das ações de governo, respeitando os dispositivos legais que regem as licitações e compras públicas;
- II – pelas entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público, respeitando os dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, observados os limites constitucionais, das programações a que se refere o § 2º do art. 152 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou calamidade pública, devidamente reconhecidas por Decreto do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar.

Art. 34. O dever de execução orçamentária e financeira estabelecido no art. 33 não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Para os fins deste artigo, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º É considerada hipótese de impedimento de ordem técnica a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária, assegurado o disposto no § 3º do art. 35.

§ 3º Não caracterizam impedimento de ordem técnica:



PREFEITURA DE VALINHOS

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
3 de julho de 2026, 130º do Distrito de Paz,
71º do Município e 21ª da Comarca.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9.096/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou unidade orçamentária responsável pela execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;

IV - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda.

Art. 35. O regime de execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória observará os procedimentos, fluxos e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.537, de 9 de novembro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 36. As alterações orçamentárias decorrentes das alocações das emendas impositivas nas dotações orçamentárias propostas não serão consideradas no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI – DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidos por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 38. No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.



PREFEITURA DE VALINHOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2027

ANEXO A

Órgão	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Objeto	Locação de Imóvel – Av Independência nº 842/846, Vila Olivo, Valinhos/SP
Finalidade	Juizado Especial Civil, Criminal e Fazendário Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)
Previsão para 2027	R\$ 147.749,15

Órgão	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Objeto	Locação de Imóvel – R.General Osório nº 522, Nova Valinhos, Valinhos/SP
Finalidade	Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Valinhos
Previsão para 2027	R\$ 80.688,74

Órgão	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Objeto	Locação de Imóvel – R. São Paulo nº 252, Vila Santana, Valinhos/SP
Finalidade	Posto do IBGE – Valinhos
Previsão para 2027	R\$ 69.000,00

Órgão	Justiça Eleitoral
Objeto	Locação de Imóvel – Rua Cândido Ferreira nº 63 e 69 – Centro, Valinhos/SP
Finalidade	Cartório da 34ª Zona Eleitoral de Valinhos
Previsão para 2027	R\$ 146.542,61



PREFEITURA DE VALINHOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2027
ANEXO B

EMENDA ____

☐ SECRETARIA BENEFICIADA:

☐ ENTIDADE BENEFICIADA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Site oficial:

Telefone:

E-mail corporativo:

Justificativa de escolha da entidade:

Nome do Responsável legal:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail particular:

Descrição da obra ou objeto:

Justificativa:

Público alvo:

Dotação:

Ficha:

RS



PREFEITURA DE VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
SECRETARIA DA FAZENDA

Departamentos de Finanças e Planejamento e de Receitas e Fiscalização

Anexo Comunicado SDG nº 14/2010 - TCESP
LDO 2027

Valinhos – SP, maio de 2026



OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2026

Função de Governo	Tipo de Obra	Local da Obra	Data do Início da Obra	Nível de Execução Física	Data Prevista da Conclusão	Situação da Obra	Previsão Orçamentária
Desporto e Lazer	Reforma do Piso da Quadra Poliesportiva do Ginásio de Esportes "Vereador Pedro Ezequiel da Silva"	Rua Profª Ataliba Nogueira, 67 - Terranova	03/11/2025	83,00%	06/07/2026	EM ANDAMENTO - TC 207/2025	Emenda Impositiva 2 Vereador Henrique Conti - 2025 - PA 5625/2025 - PC 114/2025 - CPE 04/2025
Desporto e Lazer	Construção de Vestiário do Campo de Futebol localizado na Praça Amélio Borin	Rua dos Gerânios, 186 - Loteamento Parque Cecap	06/05/2026	3,00%	05/01/2027	EM ANDAMENTO - TC 68/2026	Transferência Especial -Emenda Parlamentar Deputado Carlos Sampaio Convênio 034102 e 070962 - PA 27.038/2023 - CP 02/2024
Governo	Reforma e adequação no Paço Municipal	Rua Antonio Carlos, 301	23/12/2025	95,00%	21/08/2026	EM ANDAMENTO - TC 280/2025	Tesouro - PA 20.101/2025 PE 158/2025
Educação	Construção da Creche Jd Jurema	Rua Marcílio Lona, 220 Jd São Luiz	10/04/2026	6,00%	09/04/2027	EM ANDAMENTO - TC 17/2026	Convênio Federal CEF TRANFEREGOV nº 967453 - Ministério da Educação - FNDE - PA 12.947/2025 - CPE 07/2025
Saúde	Construção da UBS Nova Palmeiras II - Porte I	Rua João Bissoto Filho - Ortizes	02/06/2025	21,00%	01/06/2026	EM ANDAMENTO - TC 122/2025	Convênio SIMOB 13992.930000124-001 - Ministério da Saúde - PA nº 3533/2025 - CPE 02/2025
Saúde	Construção da UBS Vale Formoso - Porte II	Rua Julia Lovisaro Vicentini - Sítios Frutal	02/06/2025	58,00%	01/06/2026	EM ANDAMENTO - TC 113/2025	Convênio SIMOB 13992.930000124-002 - Ministério da Saúde - PA nº 3534/2025 - CPE 03/2025
Infraestrutura urbana	Reforma para acessibilidade e aquisição e instalação de brinquedos acessíveis na Praça Washington Luiz	Rua Rosa Giardelli Mamprim, s/nº - Jd Ribeiro	12/10/2025	83,00%	13/07/2026	EM ANDAMENTO - TC 127/2025	Convênio Federal - OGU nº 912456 - Ministério das Cidades PA 17.288/2024 CPE 10/2024
Infraestrutura urbana	Pavimentação asfáltica, recapamento asfáltico e serviços complementares	Diversas Ruas do município conforme TA 07/2026	01/11/2023	99,00%	18/04/2027	EM ANDAMENTO - TC 226/2023	Tesouro PA18026/2023 - CP 03/2023
Infraestrutura urbana	Pavimentação asfáltica, recapamento asfáltico, drenagem e serviços complementares	Diversas Ruas do Município	29/02/2024	99,00%	24/05/2027	EM ANDAMENTO - TC 24/2023	Prospecção 5132266 - Desenvolve SP PA 23231/2023 CP 05/2023
Infraestrutura urbana	Projeto executivo e execução de contenção de margens, canalização e adequação de microdrenagem do Córrego Invernada	Córrego Avenida Invernada	12/09/2024	60,00%	15/03/2027	EM ANDAMENTO - TC 142/2024	Prospecção 5132304 - Desenvolve SP PA 7193/2024 CP 04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamentos de Finanças e Planejamento e de Receitas e Fiscalização

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais
LDO 2027
Formato Padrão MDF 15ª edição (Portaria STN/MF nº 2.057, de 15/09/2025)

Valinhos – SP, maio de 2026

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 26070110194107B2



Apresentação

Este documento consolida as minutas dos parágrafos textuais que devem acompanhar os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais (AMF) e do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, em conformidade com:

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), art. 4º, §§ 1º a 3º;
- Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF, 15ª edição (Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025), válido a partir do exercício financeiro de 2026;
- Constituição Federal, art. 165, § 2º, e Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;
- Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 (Reforma Tributária do Consumo).

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 26070110194107B2



PARTE I
ANEXO DE METAS FISCAIS — AMF
Minutas de Parágrafos Descritivos dos Demonstrativos 1 a 8

Texto introdutório do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais — AMF integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), e em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF, 15ª edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Compõem este Anexo os seguintes demonstrativos: (1) Metas Anuais; (2) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; (3) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; (4) Evolução do Patrimônio Líquido; (5) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; (6) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS; (7) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e (8) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As metas fiscais aqui estabelecidas observam as premissas da Memória de Cálculo da Estimativa da Receita que acompanha este projeto e refletem o cenário macroeconômico apurado em maio de 2026, considerando, particularmente, os efeitos da Reforma Tributária do Consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e disciplinada pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, com início da vigência da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) a partir de 1º de janeiro de 2027.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 26070110194107B2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 26070110194107B2



Demonstrativo 1 - Metas Anuais

O Demonstrativo 1 apresenta as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se refere a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias (2027) e para os dois exercícios subsequentes (2028 e 2029), em cumprimento ao art. 4º, § 1º, da LRF.

As projeções foram realizadas com base nas seguintes premissas macroeconômicas, extraídas do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil, divulgado em 22 de maio de 2026, considerado o cenário central da projeção: variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,01% e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Real de 1,70% para 2027. Tais parâmetros mostraram-se mais aderentes ao quadro cautelar sinalizado pelo Governo do Estado de São Paulo no Projeto de Lei nº 407, de 30 de abril de 2026 (PLDO 2027 estadual), do que os parâmetros do PLDO 2027 federal (IPCA de 3,04% e PIB de 2,56%).

Para a cota-parte do ICMS — principal transferência constitucional do Município —, a projeção considera, além das premissas macroeconômicas acima, dois fatores estruturais específicos: (i) a desaceleração do Índice de Participação dos Municípios (IPM) de Valinhos, verificada na série histórica recente (queda de +5,68% em 2023 para +1,59% em 2024); e (ii) a sinalização do PLDO estadual quanto a incertezas para a dinâmica da economia mundial. Por essa razão, foi adotado parâmetro de variação negativa do IPM da ordem de 1,0% ao ano no cenário central.

Os valores constantes deste Demonstrativo refletem ainda os efeitos da entrada em vigor da CBS e do IBS, observados o cronograma de transição estabelecido pelo art. 124 e seguintes do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o regime de destinação da arrecadação sobre compras governamentais previsto nos arts. 372 e 473 da Lei Complementar nº 214/2025. A integralidade da CBS recolhida pelo Município sobre suas próprias aquisições, nos exercícios de 2027 e 2028, fica destinada à União, nos termos do art. 372, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 214/2025.



Memória e metodologia das Metas Anuais de Receita (Art. 4o, §1o da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000)

1. Introdução metodológica

A presente Memória de Cálculo da Estimativa da Receita atende ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), o qual exige que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja acompanhado de demonstrativo da metodologia e da memória de cálculo das estimativas de receita.

A estimativa das receitas municipais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2027 (LDO 2027) foi realizada com base na análise do comportamento histórico da arrecadação, considerando os valores efetivamente arrecadados nos exercícios de 2019 a 2025, a reestimativa da receita para o exercício corrente de 2026 e as projeções macroeconômicas oficiais aplicáveis ao exercício de 2027.

O estudo contempla as receitas das fontes do Tesouro Municipal — fontes 1.500 e 1.501 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) —, abrangendo as receitas tributárias próprias, as transferências constitucionais e voluntárias, as receitas patrimoniais e demais receitas correntes, bem como as receitas de capital. Aplicaram-se, complementarmente, ajustes técnicos específicos para receitas que apresentam características próprias de cálculo ou que dependem de variáveis setoriais.

Aspecto distintivo da LDO 2027: esta memória de cálculo incorpora pela primeira vez, de forma sistemática, os efeitos da Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025), com início da vigência da CBS e do IBS a partir de 1º de janeiro de 2027 e transição estendida até 2033. Os efeitos sobre as receitas e despesas municipais foram objeto de Nota Técnica específica desta Secretaria, à qual esta memória de cálculo se reporta.

A metodologia adotada busca assegurar que as projeções de receita apresentem consistência técnica baseada em dados históricos de arrecadação, prudência fiscal compatível com o princípio do equilíbrio das contas públicas, alinhamento com indicadores macroeconômicos oficiais e compatibilidade com o planejamento fiscal de médio prazo, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Metodologia da reestimativa da receita — exercício de 2026

A reestimativa da receita para o exercício corrente de 2026 foi realizada a partir da análise da arrecadação efetiva apurada no exercício de 2025 e dos resultados parciais observados no primeiro bimestre de 2026, ajustadas por indicadores inflacionários e pelo comportamento setorial da arrecadação municipal.

2.1. Atualização inflacionária

A maior parte das receitas municipais foi atualizada com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



(IBGE), de 4,83% acumulado no exercício de 2025 (valor de referência conforme dados oficiais publicados em janeiro de 2026).

Esse Índice foi aplicado sobre as seguintes categorias de receita:

- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto na modalidade Simples Nacional, que apresenta dinâmica própria;
- Taxas municipais decorrentes do exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, em particular a Taxa de Vigilância Sanitária, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e a Taxa de Expediente;
- Transferências constitucionais e legais, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e para a cota-parte do IPVA.

A aplicação do IPCA garante a reposição do poder aquisitivo da arrecadação municipal frente à inflação e segue a prática consolidada na Administração Municipal paulista.

2.2 Análise de tendência arrecadatória

Para um conjunto específico de receitas, em substituição ou em complemento à atualização inflacionária, foi utilizada a comparação direta entre a arrecadação do primeiro bimestre de 2026 e a do mesmo período de 2025, permitindo identificar tendências de crescimento ou retração na dinâmica da arrecadação.

Essa metodologia foi aplicada principalmente para receitas com elevada sensibilidade conjuntural — em especial o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o ISSQN devido por optantes pelo Simples Nacional (recolhido via DAS) e o ISSQN devido pela Prefeitura na condição de tomadora de serviços (compras governamentais).

2.3 Ajustes técnicos específicos

Determinadas receitas exigiram critérios específicos de projeção, em razão de suas particularidades econômicas ou administrativas:

Receita	Crítério adotado
Cota-parte do ICMS	Projeção baseada na evolução histórica da arrecadação líquida (após retenção de 20% para o FUNDEB) e na variação do Índice de Participação dos Municípios (IPM) homologado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo. Para 2026, mantida a projeção da LOA, compatibilizada com a previsão de receitas do Estado para o exercício na LOA estadual.
ITBI	Projeção ajustada pela tendência observada no primeiro bimestre de 2026, em razão de retração no volume de transações imobiliárias evidenciada pela arrecadação. O ITBI é uma receita altamente sensível ao ciclo econômico e à taxa de juros, exigindo reestimativa cautelosa.



Taxa de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	Estimativa baseada na variação do Fator de Coleta, indicador utilizado para apuração do custo operacional do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 14.026/2020 (novo marco do saneamento) e com a regulamentação municipal específica.
Remuneração de Depósitos Bancários	Atualização considerando o rendimento médio das aplicações financeiras vinculadas ao caixa municipal, calibrada pela trajetória da taxa Selic prevista no Relatório de Mercado Focus.
Dívida Ativa Tributária	Projeção apurada a partir do histórico de arrecadação dos exercícios anteriores em fase extrajudicial (protesto em cartório) e judicial (execução fiscal), corrigida pelo IPCA do período e ajustada pela evolução do estoque inscrito.

3. Metodologia de projeção da receita — exercício de 2027

A projeção da receita para o exercício de 2027 foi realizada tomando como base a reestimativa consolidada da receita para 2026, aplicando-se as premissas macroeconômicas divulgadas em fontes oficiais.

3.1. Premissas macroeconômicas adotadas

Foram avaliados três conjuntos de referência:

Fonte	IPCA 2027	PIB Real 2027	Demais parâmetros
PLDO 2027 (MPO/SOF, abril/2026)	Federal 3,04%	2,56%	Salário-mínimo R\$1.717,00; câmbio R\$5,47/US\$; Selic 10,55%
Relatório Focus do BACEN (22/05/2026)	4,01%	1,70%	Referência adotada como CENÁRIO CENTRAL desta memória

Optou-se pela adoção do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil como referência principal — IPCA de 4,01% e PIB real de 1,70% — em razão de:

- a) Maior atualidade da projeção em comparação com o PLDO federal;
- b) Maior aderência ao cenário cautelar sinalizado pelo Governo do Estado de São Paulo;
- c) Convergência com a metodologia adotada por municípios da região.

3.2. Atualização das receitas para 2027

A projeção das receitas para 2027 considerou principalmente a aplicação da variação projetada do IPCA de 4,01%, utilizada como indexador para atualização das principais receitas municipais, incluindo IPTU, ISSQN (modalidades LC 116/2003 e Simples Nacional, observadas as ressalvas da Seção 4), taxas municipais, FPM e demais transferências constitucionais e legais. O PIB projetado



de 1,70% foi considerado como indicador de crescimento econômico geral, influenciando indiretamente o comportamento da arrecadação tributária e das transferências intergovernamentais.

3.3. Critérios complementares e cenários

Além das premissas inflacionárias e econômicas, foram mantidos critérios técnicos específicos para determinadas receitas que apresentam características próprias de cálculo ou dependem de variáveis setoriais, descritos em detalhe na Seção 4.

Para a cota-parte do ICMS, em particular, esta memória adota explicitamente três cenários (otimista, central e conservador), em razão da concorrência de dois fatores estruturais: (i) a desaceleração da variação do IPM de Valinhos, evidenciada pela série histórica recente; e (ii) o cenário cauteloso do PLDO 2027 estadual. O detalhamento consta da Seção 4.1.

4. Critérios específicos por categoria de receita

4.1. Cota-parte do ICMS

A projeção da cota-parte do ICMS considera o comportamento conjunto de quatro variáveis: (i) a inflação medida pelo IPCA; (ii) o crescimento real do PIB; (iii) a variação real da arrecadação total do ICMS pelo Estado de São Paulo; e (iv) a variação do Índice de Participação dos Municípios (IPM) de Valinhos.

4.1.1. Série histórica e tendência do IPM

A análise da série histórica do IPM de Valinhos para os exercícios de 2020 a 2024 evidencia tendência consistente de desaceleração:

Ano	IPM Valinhos	IPM ano anterior	Diferença	Variação %
2020	0.324538	0.320733	0.003805	1.19%
2021	0.333555	0.324538	0.009018	2.78%
2022	0.347043	0.333555	0.013488	4.04%
2023	0.366751	0.347043	0.019708	5.68%
2024	0.372587	0.366751	0.005836	1.59%

O índice atingiu pico de variação positiva em 2023 (+5,68%) e desacelerou expressivamente em 2024 (+1,59%), o que sinaliza esgotamento do efeito de crescimento relativo do Município em comparação com os demais municípios paulistas. A equipe técnica desta Secretaria projeta, para os exercícios de 2025 em diante, manutenção da tendência de queda do índice, com possibilidade de reversão para variação negativa.



4.1.2. Cenários adotados

Variável	Otimista	Central	Conservador
IPCA 2027	3,04%	4,01%	4,20%
PIB Real 2027	2,56%	1,70%	1,00%
ΔICMS Estado (real)	2,50%	1,50%	0,50%
ΔIPM Valinhos	0,00%	-1,00%	-2,00%

4.1.3. Cota-parte do ICMS projetada — cenário central

Partindo do valor orçado para 2026 de R\$ 179.022.260,38 (cota-parte líquida, já deduzida a retenção de 20% para o FUNDEB sobre o ICMS bruto de R\$ 223.777.825,47), e aplicando-se a taxa anual nominal composta no cenário central — $(1 + \text{IPCA}) \times (1 + \text{PIB real}) \times (1 + \Delta \text{ICMS estadual real}) \times (1 + \Delta \text{IPM}) - 1 = 6,32\% \text{ a.a.}$ —, obtém-se a seguinte trajetória:

Cenário	2026	2027	2028	2029	2030
Otimista	R\$ 179.022.260,38	R\$ 192.517.336,46	R\$ 207.029.699,88	R\$ 222.636.035,91	R\$ 239.418.810,50
Central	R\$ 179.022.260,38	R\$ 190.326.258,73	R\$ 202.344.025,19	R\$ 215.120.629,19	R\$ 228.703.985,99
Conservador	R\$ 179.022.260,38	R\$ 185.561.667,50	R\$ 192.339.949,08	R\$ 199.365.830,83	R\$ 206.648.357,21

Para fins desta memória de cálculo e da fixação dos valores do Demonstrativo de Metas Anuais (Anexo de Metas Fiscais) da LDO 2027, adota-se o cenário conservador — cota-parte líquida do ICMS projetada para 2027 em R\$ 185.561.667,50. O cenário conservador é mantido como referência para o Anexo de Riscos Fiscais.

4.2. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

O ISSQN é projetado em três modalidades, em razão das diferentes dinâmicas de arrecadação e do tratamento normativo distinto que cada uma receberá ao longo da transição da reforma tributária:

Modalidade	Arrecadação 2026 (R\$)	Premissa de projeção 2027
ISSQN Prestador/Tomador (regime LC 116/2003)	R\$ 85.247.678,47	Atualização pela variação projetada do IPCA (4,01%) acrescida de 1,0% de crescimento real, compatível com a média histórica 2019-2026 do segmento (23,8% na acumulado).
ISSQN Simples Nacional (DAS)	R\$ 45.000.000,00	Atualização pelo IPCA acrescida da tendência observada nos últimos exercícios (crescimento acumulado de 189,2% entre 2019 e 2026). Recolhimento mantido via DAS, na forma do art. 146, parágrafo único, da CF, e dos arts. 41 a 44 da LC 214/2025.



ISSQN Tomador (Prefeitura — compras governamentais)	R\$ 5.191.972,24	Atualização pelo IPCA, considerando que o tributo permanece sendo recolhido pela Prefeitura sobre suas próprias aquisições de serviços. A partir de 2027, ocorre sobreposição com o regime CBS/IBS — ver Seção 4.5.
---	------------------	---

A transição do ISS para o IBS Municipal ocorre conforme cronograma do art. 124 e seguintes do ADCT: redução de 10% ao ano nas alíquotas previstas pela LC 116/2003, no período de 2029 a 2032, e zeragem em 2033. Para o exercício de 2027, todavia, a integralidade da receita de ISSQN é mantida nas três modalidades.

4.3. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

A projeção do IPTU considera: (i) a atualização monetária da Planta Genérica de Valores conforme o índice oficial municipal, observado o art. 150, § 6º, da Constituição Federal e o art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional; (ii) a evolução do cadastro imobiliário municipal; e (iii) a expectativa de arrecadação efetiva — apurada por meio da relação histórica entre lançamento e arrecadação, considerada a inscrição em dívida ativa das parcelas não pagas.

Em conformidade com as boas práticas de gestão fiscal e considerando a desaceleração observada no mercado imobiliário regional, a projeção do IPTU para 2027 segue o índice de atualização monetária previsto em legislação municipal específica, sem majoração real de alíquotas. O dado consolidado consta do Quadro Resumo (Seção 5) e do anexo de fixação de receita do projeto de lei.

4.4. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

O ITBI é uma das receitas tributárias municipais com maior sensibilidade ao ciclo econômico, em razão de sua dependência direta do volume de transações imobiliárias. Para a reestimativa de 2026, foi aplicada análise da arrecadação do primeiro bimestre comparativamente ao mesmo período de 2025, com retração observada, em linha com a tendência regional sinalizada por municípios vizinhos.

Para 2027, mantém-se a projeção em patamar conservador, condicionada à reversão do ciclo de juros — a evolução da taxa Selic projetada pelo Relatório Focus para o exercício é determinante para a recuperação do mercado imobiliário. A estimativa é ajustada trimestralmente conforme a evolução real da arrecadação.

4.5. Reforma Tributária do Consumo — CBS e IBS

A partir de 1º de janeiro de 2027 entram em vigor a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), instituídos pela EC 132/2023 e regulamentados pela LC 214/2025. Os efeitos sobre a Receita e a Despesa Municipal de Valinhos são distintos e foram tratados separadamente:

4.5.1. CBS sobre as compras municipais (feito-despesa que afeta o equilíbrio orçamentário)

Na qualidade de ente comprador, a Prefeitura passa a recolher CBS sobre suas próprias aquisições de bens e serviços. O art. 473 da LC 214/2025 institui regime de destinação integral dessa arrecadação ao ente comprador; o art. 372, por sua vez, disciplina a transição, estabelecendo que o regime de destinação integral aplica-se à CBS de forma escalonada — 0% em 2027 e 2028, e crescimento gradual de 10% a 100% entre 2029 e 2033. A consequência fiscal para Valinhos é descrita no quadro a seguir (cenário central, redutor de 50%):

Exercício	CBS bruta (R\$)	Retorna ao Município (R\$)	Custo líquido (R\$)
2027	R\$ 15.070.907,36	R\$ 0,00	R\$ 15.070.907,36
2028	R\$ 15.660.179,84	R\$ 0,00	R\$ 15.660.179,84
2029	R\$ 14.650.489,75	R\$ 1.622.003,12	R\$ 13.028.486,63
2030	R\$ 13.537.900,46	R\$ 3.370.846,89	R\$ 10.167.053,57

4.5.2. IBS Municipal (feito-receita)

O IBS-Municipal entra em vigor em 2027 com alíquota teste de 0,1%, sem redução compensatória de ICMS ou ISS, em conformidade com o art. 125 do ADCT. Para 2027, a receita do IBS-Municipal é projetada como receita residual, com impacto fiscal pouco significativo. A partir de 2029 inicia-se a substituição gradual do ISS pelo IBS-Municipal, conforme cronograma descrito na Seção 4.2.

4.6. Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

A projeção do FPM considera a evolução histórica das transferências recebidas por Valinhos e a sinalização do PLDO federal quanto à evolução da arrecadação líquida do IR e do IPI, que constituem a base do FPM. A projeção é ajustada pelo coeficiente de participação do Município no FPM, conforme dispõe a Lei Complementar nº 91/1997. A atualização principal incorpora o IPCA de 4,01% e o crescimento real estimado da arrecadação federal.

4.7. Cota-parte do IPVA e outras transferências

A cota-parte do IPVA é projetada com base na evolução histórica de receita e na projeção da arrecadação total do imposto pelo Estado de São Paulo, conforme o PLDO 2027 estadual. Outras transferências (cota-parte do IPI Exportação, Royalties, FEP, Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais — CFEM e similares) são projetadas com base nas séries históricas próprias, atualizadas pelo IPCA.

4.8. FUNDEB — destinação e complementação

A retenção de 20% do ICMS, IPVA, FPM, ITR e IPI Exportação é destinada à formação do FUNDEB, conforme art. 212-A da Constituição Federal. Os recursos retornam ao Município por meio da



redistribuição operada pelo FUNDEB com base no número de matrículas na rede municipal de ensino básico, podendo ainda haver complementação da União aos municípios contemplados pelos critérios VAAR e VAAT. A projeção da receita do FUNDEB-redistribuição é apurada com base na receita histórica e na atualização monetária.

5. Quadro resumo da estimativa da receita

O quadro a seguir consolida a estimativa da receita do Município de Valinhos para o exercício de 2027 e a sua evolução para os exercícios de 2028 e 2029, considerando as premissas e os critérios descritos nas seções anteriores. Os valores são apresentados em reais correntes de cada exercício. *A presente memória de cálculo apresenta com precisão os valores cuja base histórica foi diretamente verificada (ICMS e ISSQN), e indica de forma estruturada a metodologia para as demais categorias.*

5.1. Receitas verificadas com base na arrecadação histórica de Valinhos

Receita	Realizado 2026 (R\$)	Projeção 2027 (R\$)	Projeção 2028 (R\$)
Cota-parte do ICMS (líquido FUNDEB)	R\$ 179.022.260,38	R\$ 185.561.667,50	R\$ 192.339.949,08
ISSQN Prestador/Tomador LC 116/2003	R\$ 85.247.678,47	R\$ 89.401.218,84	R\$ 93.757.547,62
ISSQN Simples Nacional (DAS)	R\$ 45.000.000,00	R\$ 47.192.250,00	R\$ 49.491.646,58
ISSQN Tomador (Prefeitura)	R\$ 5.191.972,24	R\$ 5.395.078,95	R\$ 5.606.107,04
Subtotal verificado	R\$ 314.461.911,09	R\$ 327.550.215,29	R\$ 341.195.250,32

5.2. Demais categorias de receita — metodologia consolidada

As demais categorias de receita seguem a metodologia apresentada nas Seções 2 a 4 e devem ser consolidadas a partir do sistema de execução orçamentária e do cadastro tributário. Apresenta-se a seguir a estrutura padrão do quadro consolidado, em conformidade com o classificador da receita do PCASP e com os anexos do MDF 15ª edição:

Natureza da receita	Tratamento metodológico
1. RECEITAS CORRENTES (exceto intra-orçamentárias)	—
1.1 Receita Tributária	IPTU, ISS, ITBI, taxas — IPCA + análise específica
1.2 Receita de Contribuições	CIP, contribuições previdenciárias — atualização IPCA



1.3 Receita Patrimonial	Remuneração de depósitos — Selic projetada
1.4 Transferências Correntes	ICMS (Seção 4.1), FPM, IPVA, Salário Educação — IPCA + crescimento real
1.5 Outras Receitas Correntes	Multas, dívida ativa — histórico + IPCA
2. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Contribuições previdenciárias de servidores — projeção atuarial
3. RECEITAS DE CAPITAL	—
3.1 Operações de Crédito	Contratos vigentes + previsões específicas
3.2 Alienação de Bens	Programa de desestatização e desmobilização
3.3 Transferências de Capital	Convênios e emendas parlamentares - registro caso a caso
4. DEDUÇÕES	—
4.1 Renúncia de Receita	Programas vigentes e novas previsões — Demonstrativo 7 do AMF
4.2 FUNDEB — retenção sobre o ICMS, IPVA, FPM, ITR, IPI-Exp	Cálculo automático sobre as receitas correlatas (20%)
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	Somatório de 1+2+3 menos 4

6. Considerações sobre a projeção da receita

A metodologia adotada nesta Memória de Cálculo busca assegurar que as projeções de receita do Município de Valinhos para o exercício de 2027 e exercícios subsequentes apresentem:

a) Consistência técnica, baseada em dados históricos de arrecadação dos exercícios de 2019 a 2026, em particular para o ICMS e o ISSQN, onde a série temporal verificada cobre oito exercícios consecutivos;

b) Prudência fiscal, com adoção de cenário central que evita superestimação, e disponibilização de cenário conservador para o Anexo de Riscos Fiscais, em estrita observância ao art. 4º, § 3º, da LRF;

c) Alinhamento com indicadores macroeconômicos oficiais — IPCA e PIB do Relatório de Mercado Focus do BACEN, parâmetros do PLDO 2027 federal e cenário cautelar do PLDO 2027 estadual;

d) Compatibilidade com o planejamento fiscal de médio prazo, em particular com o cronograma de transição da Reforma Tributária do Consumo previsto na EC 132/2023 e na LC 214/2025;

e) Transparência quanto às premissas adotadas, mediante apresentação explícita dos parâmetros e da estrutura de cálculo de cada categoria de receita.

Esse procedimento está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que as estimativas de receitas públicas devem observar critérios técnicos e metodologias transparentes na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, e atende aos requisitos do Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF, 15ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional (Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025).



Metodologia de Cálculo da Despesa

A projeção das despesas levou em conta, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos sociais, o serviço da dívida pública e os precatórios, além das despesas contratuais, que são base para o custeio dos serviços públicos disponíveis aos municípios.

A despesa de pessoal abrange os ativos, inativos, os aportes para os fundos criados pela reforma da previdência municipal e o déficit previdenciário. Sua projeção é feita por meio da análise histórica da execução da folha de pagamento combinada com o impacto esperado de eventuais nomeações, exonerações, reajustes etc.

Os Juros e Encargos e Amortização da Dívida Pública foram estimados considerando o acordo do Município com a União, por meio do qual a integralidade da dívida pactuada com a União é quitada por meio de compensação envolvendo a transferência à União da propriedade de imóvel do Município de São Paulo denominado "Campo de Marte".

A despesa com precatórios foi prevista de acordo com Mapa de Precatórios expedido pelo TJSP e TRT15 considerando que o Município de Valinhos encontra-se em regime ordinário. Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, os contratos de natureza continuada, com a expectativa de aumento da eficiência no uso dos recursos públicos.

Finalmente, as despesas com investimentos foram projetadas tendo como orientação as informações disponíveis, até o momento da confecção deste documento, com relação ao Programa de Metas para o quadriênio 2025-2028 e ao Plano Plurianual 2026-2029.

Memória e metodologia de cálculo das Metas Anuais de Resultado Nominal, e Montante da Dívida Pública Art. 4º, § 1º da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000

Os saldos da Dívida Pública foram projetados com base no fechamento do último exercício, 31 de dezembro de 2025, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos fixados contratualmente.

A Dívida Mobiliária Interna contratual foi atualizada pelas estimativas de inflação e Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

O Município de Valinhos está regular com relação ao pagamento de Precatórios, e os mapas do TJSP e TRT 15 foram integralmente previstos. Por sua vez, a atualização dos precatórios foi efetuada conforme previsão constitucional (art. 3º da Emenda Constitucional no 113, de 2021, com a redação dada pelo art. 3º da Emenda Constitucional no 136, de 2025).



Além disso, o Município possui dívida previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio de Previdência, com atualização pela Taxa SELIC e Meta Atuarial, respectivamente. Já a Meta de Resultado Nominal, definida pela metodologia "abaixo da linha" – sem RPPS (MDF/STN 13a Edição), representa a variação da Dívida Consolidada Líquida.

AMF – DEMONSTRATIVO 1

MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.026.630.000,00	987.144.230,77	7,75	91,29	1.084.635.000,00	1.006.192.252,03	7,80	91,29	1.144.290.000,00	1.025.635.647,80	7,69	91,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.010.490.636,83	971.625.612,34	7,63	89,86	1.067.584.000,00	990.374.410,92	7,68	89,86	1.126.301.000,00	1.009.511.973,14	7,57	89,86
Receitas Primárias Correntes	990.410.636,83	952.317.920,03	7,48	88,07	1.046.369.000,00	970.693.717,76	7,52	88,07	1.103.919.000,00	989.450.819,88	7,42	88,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.911.192,07	409.529.992,38	3,22	37,87	449.975.000,00	417.432.001,19	3,24	37,87	474.724.000,00	425.498.656,17	3,19	37,87
Transferências Correntes	492.832.672,87	473.877.570,07	3,72	43,82	520.678.000,00	483.021.633,46	3,74	43,82	549.315.000,00	492.355.124,90	3,69	43,82
Demais Receitas Primárias Correntes	71.666.771,89	68.910.357,59	0,54	6,37	75.716.000,00	70.240.083,12	0,54	6,37	79.880.000,00	71.597.038,52	0,54	6,37
Receitas Primárias de Capital	20.080.000,00	19.307.692,31	0,15	1,79	21.215.000,00	19.680.693,16	0,15	1,79	22.382.000,00	20.061.153,26	0,15	1,79
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.026.630.000,00	987.144.230,77	7,75	91,29	1.084.635.000,00	1.006.192.252,03	7,80	91,29	1.144.290.000,00	1.025.635.647,80	7,69	91,29
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	885.470.000,00	851.413.461,54	6,69	78,74	935.499.000,00	867.842.034,95	6,73	78,74	986.952.000,00	884.612.426,80	6,63	78,74
Despesas Primárias Correntes	879.450.000,00	845.625.000,00	6,64	78,20	929.139.000,00	861.942.001,56	6,68	78,20	980.242.000,00	878.598.203,84	6,59	78,20
Pessoal e Encargos Sociais	374.780.000,00	360.365.384,62	2,83	33,33	395.955.000,00	367.318.824,45	2,85	33,33	417.733.000,00	374.417.198,49	2,81	33,33
Outras Despesas Correntes	504.670.000,00	485.259.615,38	3,81	44,88	533.184.000,00	494.623.177,11	3,83	44,88	562.509.000,00	504.181.005,35	3,78	44,88
Despesas Primárias de Capital	6.020.000,00	5.788.461,54	0,05	0,54	6.360.000,00	5.900.033,40	0,05	0,54	6.710.000,00	6.014.222,97	0,05	0,54
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	118.198.900,00	113.652.788,46	0,89	10,51	124.877.000,00	115.845.671,45	0,90	10,51	131.744.000,00	118.083.128,21	0,89	10,51
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	46.072.900,00	44.300.865,38	0,35	4,10	48.676.000,00	45.155.664,40	0,35	4,10	51.352.000,00	46.027.179,99	0,35	4,10
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	118.198.900,00	113.652.788,46	0,89	10,51	124.877.000,00	115.845.671,45	0,90	10,51	131.744.000,00	118.083.128,21	0,89	10,51
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	117.984.800,00	113.446.923,08	0,89	10,49	124.651.000,00	115.636.016,18	0,90	10,49	131.506.000,00	117.869.807,04	0,88	10,49
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I – II)	125.020.636,83	120.212.150,80	0,94	11,12	132.085.000,00	122.532.375,97	0,95	11,12	139.349.000,00	124.899.546,34	0,94	11,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	53.108.736,83	51.066.093,11	0,40	4,72	56.110.000,00	52.052.024,19	0,40	4,72	59.195.000,00	53.056.919,29	0,40	4,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	16.139.363,17	15.518.618,43	0,12	1,44	17.051.000,00	15.817.841,11	0,12	1,44	17.989.000,00	16.123.674,65	0,12	1,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	18.067.000,00	17.372.115,38	0,14	1,61	19.088.000,00	17.707.521,61	0,14	1,61	20.138.000,00	18.049.839,35	0,14	1,61
Dívida Pública Consolidada (DCL)	410.000.000,00	394.230.769,23	3,10	36,46	400.000.000,00	371.071.282,79	2,88	33,67	390.000.000,00	349.559.904,08	2,62	31,11
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	255.000.000,00	245.192.307,69	1,93	22,68	245.000.000,00	227.281.160,71	1,76	20,62	240.000.000,00	215.113.787,13	1,61	19,15
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-15.000.000,00	-14.423.076,92	-0,11	-1,33	-10.000.000,00	-9.276.782,07	-0,07	-0,84	-5.000.000,00	-4.481.537,23	-0,03	-0,40

Fonte / Informações complementares:

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Valores correntes estimados pela Prefeitura a partir de dados históricos e registros contábeis.

Valores constantes calculados pela meta de inflação (IPCA) prevista pelo BACEN, publicado no Boletim Focus de 18 de maio de 2026.

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal - R\$ Milhar	13.244.918.088	13.907.163.992	14.880.665.471
Receita Corrente Líquida - RCL	1.124.550.415	1.188.087.514	1.253.432.327

Automatização, memória de cálculo e layout de impressão - Desenvolvimento: MetaPública.



Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

O Demonstrativo 2 confronta as metas fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 com os valores efetivamente realizados, em cumprimento ao art. 4º, § 2º, inciso I, da LRF.

No exercício de 2025, a Receita Corrente Líquida do Município de Valinhos alcançou R\$995.788.675,80, representando crescimento de 2,8% em relação à RCL de 2024 (R\$968.667.817,51). A cota-parte do ICMS recebida em 2025 totalizou R\$172.742.712,54 (líquida do FUNDEB), correspondente a 96,57% de crescimento acumulado em relação a 2019. O ISSQN total arrecadado em 2025 foi de R\$132.210.094,90, com crescimento acumulado de 56,24% em relação a 2019.

A variação de -R\$2.557.593,95 (10,77%) entre a meta de Resultado Nominal previsto e apurado ocorreu devido ao aumento da Dívida Pública Consolidada que sofre com a correção pela Taxa SELIC e a manutenção da alta. Porém, observamos variação positiva de R\$ 41.843.862,99 (48,68%) justificada pelo aumento da receita arrecadada no período. Podemos afirmar que a receita cresceu em ritmo maior que os gastos. A distorção geral em 2025 foi **altamente favorável** às contas do município. Ocorreu uma forte subestimativa das receitas (que vieram maiores do que o projetado, tanto na prefeitura quanto no RPPS) e uma superestimativa das despesas do RPPS (que acabaram sendo quase pela metade do valor previsto). Isso resultou em indicadores de Resultado Primário muito superiores às metas traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AMF – DEMONSTRATIVO 2

MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	945.025.000,00	8,09	94,90	1.031.510.474,02	8,83	103,59	86.485.474,02	9,15
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	908.114.621,00	7,78	91,20	989.960.572,51	8,48	99,41	81.845.951,51	9,01
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	945.025.000,00	8,09	94,90	975.765.008,61	8,36	97,99	30.740.008,61	3,25
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	822.151.000,00	7,04	82,56	862.153.088,52	7,38	86,58	40.002.088,52	4,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	97.827.250,00	0,84	9,82	122.430.468,63	1,05	12,29	24.603.218,63	25,15
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.515.750,00	0,30	3,47	41.825.053,86	0,36	4,20	7.309.303,86	21,18
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	97.827.250,00	0,84	9,82	53.060.705,00	0,45	5,33	-44.766.545,00	-45,76
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	97.581.750,00	0,84	9,80	52.913.658,92	0,45	5,31	-44.668.091,08	-45,78
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	85.963.621,00	0,74	8,63	127.807.483,99	1,09	12,83	41.843.862,99	48,68
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	22.897.621,00	0,20	2,30	116.718.878,93	1,00	11,72	93.821.257,93	409,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	420.000.000,00	3,60	42,18	437.490.951,07	3,75	43,93	17.490.951,07	4,16
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	290.000.000,00	2,48	29,12	287.442.406,05	2,46	28,87	-2.557.593,95	-0,88
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-23.740.754,05	-0,20	-2,38	-26.298.348,00	-0,23	-2,64	-2.557.593,95	10,77

Fonte / Informações complementares:
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
Valores previstos e realizados extraídos da publicação do R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal).

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal - R\$ Milhar	11.677.762.377	11.677.762.377
Receita Corrente Líquida - RCL	995.788.676	995.788.676

Automatização, memória de cálculo e layout de impressão - Desenvolvimento: MetaPública.



Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

O Demonstrativo 3 compara as metas fixadas pela presente Lei de Diretrizes Orçamentárias com as metas estabelecidas pelas LDOs dos três exercícios anteriores (2024, 2025 e 2026), atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

A comparação evidencia trajetória de crescimento sustentável das principais receitas próprias e transferências constitucionais do Município, com destaque para a evolução da cota-parte do ICMS, que cresceu 96,57% em valores nominais entre 2019 e 2026, e do ISSQN total, que apresentou crescimento acumulado de 56,24% no mesmo período. A trajetória das despesas obrigatórias de caráter continuado guardou correspondência com o crescimento das receitas, preservando o equilíbrio das contas públicas exigido pela LRF.

Cumprir destacar que o exercício de 2027 inaugura nova fase do planejamento fiscal municipal, em virtude da entrada em vigor da CBS e do IBS, conforme detalhado no Demonstrativo 1 e no Anexo de Riscos Fiscais.

AMF – DEMONSTRATIVO 3

MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											R\$ 1,00
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.037.303.296,79	1.031.510.474,02	-0,56	986.885.000,00	-4,33	1.026.630.000,00	4,03	1.084.635.000,00	5,65	1.144.290.000,00	5,50	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	956.654.236,22	989.960.572,51	3,48	967.328.429,00	-2,29	1.010.490.636,83	4,46	1.067.584.000,00	5,65	1.126.301.000,00	5,50	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.034.059.727,03	975.765.008,61	-5,64	986.885.000,00	1,14	1.026.630.000,00	4,03	1.084.635.000,00	5,65	1.144.290.000,00	5,50	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	929.248.240,31	862.153.088,52	-7,22	859.804.000,00	-0,27	885.470.000,00	2,99	935.499.000,00	5,65	986.952.000,00	5,50	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	143.323.226,75	122.430.468,63	-14,58	113.000.000,00	-7,70	118.198.900,00	4,60	124.877.000,00	5,65	131.744.000,00	5,50	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	38.334.000,92	41.825.053,86	9,11	45.557.000,00	8,92	46.072.900,00	1,13	48.676.000,00	5,65	51.352.000,00	5,50	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	44.111.831,86	53.060.705,00	20,29	113.000.000,00	112,96	118.198.900,00	4,60	124.877.000,00	5,65	131.744.000,00	5,50	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	43.978.383,21	52.913.658,92	20,32	112.794.000,00	113,17	117.984.800,00	4,60	124.651.000,00	5,65	131.506.000,00	5,50	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	27.405.995,91	127.807.483,99	366,35	107.524.429,00	-15,87	125.020.636,83	16,27	132.085.000,00	5,65	139.349.000,00	5,50	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	21.761.613,62	116.718.878,93	436,35	40.287.429,00	-65,48	53.108.736,83	31,82	56.110.000,00	5,65	59.195.000,00	5,50	
Dívida Pública Consolidada (DC)	447.470.595,59	437.490.951,07	-2,23	400.000.000,00	-8,57	410.000.000,00	2,50	400.000.000,00	-2,44	390.000.000,00	-2,50	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	313.740.754,05	287.442.406,05	-8,38	270.000.000,00	-6,07	255.000.000,00	-5,56	245.000.000,00	-3,92	240.000.000,00	-2,04	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	188.614.619,51	-26.298.348,00	-113,94	-17.442.406,05	-33,67	-15.000.000,00	-14,00	-10.000.000,00	-33,33	-5.000.000,00	-50,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.134.701.844,16	1.082.260.789,34	-4,62	986.885.000,00	-8,81	987.144.230,77	0,03	1.006.192.252,03	1,93	1.025.635.647,80	1,93	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.046.480.165,85	1.038.666.632,68	-0,75	967.328.429,00	-6,87	971.625.612,34	0,44	990.374.410,92	1,93	1.009.511.973,14	1,93	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.131.153.716,43	1.023.772.647,03	-9,49	986.885.000,00	-3,60	987.144.230,77	0,03	1.006.192.252,03	1,93	1.025.635.647,80	1,93	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.016.500.858,74	904.571.020,48	-11,01	859.804.000,00	-4,95	851.413.461,54	-0,98	867.842.034,95	1,93	884.612.426,80	1,93	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	156.780.692,98	128.454.047,69	-18,07	113.000.000,00	-12,03	113.652.788,46	0,58	115.845.671,45	1,93	118.083.128,21	1,93	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	41.933.407,20	43.882.846,51	4,65	45.557.000,00	3,82	44.300.865,38	-2,76	45.155.664,40	1,93	46.027.179,99	1,93	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	48.253.752,90	55.671.291,69	15,37	113.000.000,00	102,98	113.652.788,46	0,58	115.845.671,45	1,93	118.083.128,21	1,93	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	48.107.773,96	55.517.010,94	15,40	112.794.000,00	103,17	113.446.923,08	0,58	115.636.016,18	1,93	117.869.807,04	1,93	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	29.979.307,11	134.095.612,20	347,29	107.524.429,00	-19,82	120.212.150,80	11,80	122.532.375,97	1,93	124.899.546,34	1,93	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	23.804.940,35	122.461.447,77	414,44	40.287.429,00	-67,10	51.066.093,11	26,75	52.052.024,19	1,93	53.056.919,29	1,93	
Dívida Pública Consolidada (DC)	489.486.258,84	459.015.505,86	-6,23	400.000.000,00	-12,86	394.230.769,23	-1,44	371.071.282,79	-5,87	349.559.904,08	-5,80	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	343.199.730,79	301.584.572,43	-12,13	270.000.000,00	-10,47	245.192.307,69	-9,19	227.281.160,71	-7,30	215.113.787,13	-5,35	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	206.324.762,73	-27.592.226,72	-113,37	-17.442.406,05	-36,79	-14.423.076,92	-17,31	-9.276.782,07	-35,68	-4.481.537,23	-51,69	

Fonte / Informações complementares:
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
Valores correntes de 2024, 2025 e 2026 extraídos da publicação do R.R.E.O. (Resultado Primário e Nominal);
Valores correntes de 2027, 2028 e 2029, projetados conforme Demonstrativo 1.
Valores constantes calculados pela meta de inflação (IPCA) prevista pelo BACEN, publicado no Boletim Focus de 18 de maio de 2026.

Automatização, memória de cálculo e layout de impressão - Desenvolvimento: MetaPública.



PREFEITURA DE
VALINHOS

Evolução do Patrimônio Líquido e Alienação de Ativos

Demonstrativo 4 — Evolução do Patrimônio Líquido

O Demonstrativo 4 apresenta a evolução do Patrimônio Líquido municipal nos três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), conforme apurado pelo Balanço Patrimonial consolidado. Os dados consideram a estrutura patrimonial do Município, incluindo a administração direta, autarquias e fundações, e refletem a aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Demonstrativo 5 — Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O Demonstrativo 5 apresenta a aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos nos três exercícios anteriores, observado o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 26070110194107B2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 26070110194107B2

AMF – DEMONSTRATIVO 4

MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.307.992.627,20	100,00	1.821.769.702,86	100,00	1.608.909.201,52	100,00
TOTAL	1.307.992.627,20	100,00	1.821.769.702,86	100,00	1.608.909.201,52	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	128.273.935,70	100,00	-1.989.072,56	100,00	-6.024.800,58	100,00
TOTAL	128.273.935,70	100,00	-1.989.072,56	100,00	-6.024.800,58	100,00

Fonte / Informações complementares:
O primeiro quadro apresenta o patrimônio líquido consolidado, exceto regime previdenciário.
Informações extraídas do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

AMF – DEMONSTRATIVO 5

MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.769,72	2.297.400,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	2.297.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	51.769,72	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.292.629,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.292.629,00	0,00	0,00
Investimentos	2.292.629,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2023 (i) = (Ic – II f)
Saldo Financeiro - Exercício Anterior			0,00
VALOR (III)	56.540,72	2.297.400,00	0,00

Fonte / Informações complementares:
Valores extraídos da movimentação da conta bancária de alienação de ativos.



Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial RPPS

O Demonstrativo 6 apresenta a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS dos servidores do Município, em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da LRF e com a regulamentação da Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social.

A última avaliação atuarial do RPPS de Valinhos, com data-base em 31/12/2025, retrata a realidade atual do Instituto, com a **segregação de massas**, em vigor desde 2023, separando o sistema previdenciário municipal em Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), Fundo em Repartição (Plano Financeiro) e um grupo de Mantidos pelo Tesouro.

Passivo Atuarial Total (Provisão Matemática): O compromisso atuarial reflete as obrigações futuras do regime e foi calculado separadamente para cada massa segregada:

- **Fundo em Capitalização:** R\$ 653.520.664,82.
- **Fundo em Repartição:** R\$ 1.359.658.604,05.
- **Mantidos pelo Tesouro:** R\$ 144.255.930,18.

Alíquotas de Contribuição: As alíquotas definidas na avaliação e estabelecidas em lei para o custeio normal do plano são idênticas tanto para o Fundo em Capitalização quanto para o Fundo em Repartição:

- **Contribuição Patronal (Ente Federativo): 18,00%** (sendo 15,50% destinados ao custo previdenciário e 2,50% para a taxa de administração).
- **Contribuição Patronal dos Servidores Educação – Aposentadoria Especial (Ente Federativo): 21,00%** (sendo 18,50% destinados ao custo previdenciário e 2,50% para a taxa de administração).
- **Contribuição dos Servidores Ativos: 14,00%** (a mesma alíquota se aplica a aposentados e pensionistas sobre os valores que excederem o teto do RGPS).

Plano de Equacionamento do Déficit: Atualmente, não há plano de amortização vigente por meio de alíquotas suplementares ou aportes adicionais preestabelecidos. O município utiliza a Segregação de Massas como forma de equacionamento.



- Nessa estrutura, o Fundo em Capitalização encontra-se em equilíbrio e apresentou um **superávit atuarial de R\$ 42.550.435,02**.
- O Fundo em Repartição apresentou um resultado atuarial negativo de R\$1.131.054.703,86. No entanto, por se tratar de uma massa segregada em repartição, isso não caracteriza estritamente um déficit atuarial, pois esse valor é equacionado via sistema de cobertura de insuficiência financeira assumida pelo Tesouro municipal.

Evolução do Número de Servidores (Ativos e Inativos): A evolução cadastral em comparação aos dois exercícios anteriores demonstrou um **aumento geral no quantitativo de segurados**. O comportamento variou de acordo com a massa segregada:

- **Fundo em Capitalização:** Houve crescimento tanto de servidores ativos, que passaram de 1.655 (2024) para 1.779 na avaliação mais recente, quanto de inativos, com os aposentados subindo de 291 para 303 e pensionistas de 36 para 44.
- **Fundo em Repartição:** Como se trata de um grupo em extinção cujas admissões ocorreram até 2009, o número de servidores ativos diminuiu de 1.270 (2024) para 1.108. Em contrapartida, houve um forte aumento nos inativos, com os aposentados subindo de 167 para 304 e pensionistas passando de 22 para 30.

AMF - DEMONSTRATIVO 6

MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	48.976.388,09	94.295.982,35	73.193.325,96	
Receita de Contribuições dos Segurados	14.972.155,75	16.608.144,20	17.506.946,15	
Ativo	14.345.088,91	15.403.857,61	17.085.562,35	
Inativo	595.122,64	582.326,92	778.202,68	
Pensionista	31.946,20	41.959,71	63.175,22	
Receita de Contribuições Patronais	22.474.550,44	23.176.525,38	27.722.085,62	
Ativo	22.474.550,44	23.176.525,38	27.722.085,62	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	11.529.681,90	49.830.570,85	26.398.399,60	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	11.529.681,90	49.830.570,85	26.398.399,60	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	3.260.741,88	1.145.800,59	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	3.260.449,27	1.129.700,32	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	292,61	16.100,27	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	48.976.388,09	94.295.982,35	73.193.325,96	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Benefícios	23.659.131,12	26.433.486,20	28.341.233,06	
Aposentadorias	21.845.515,84	24.505.201,17	25.999.692,38	
Pensões por Morte	1.813.615,28	1.918.285,03	2.341.540,68	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	26.168,83	2.358,54	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	26.168,83	2.358,54	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.659.131,12	26.449.655,03	28.343.483,60	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	25.317.256,97	67.846.327,32	44.849.742,36	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR	2023	2024	2025	
	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR	2023	2024	2025	
	40.692.300,00	26.498.100,00	24.469.650,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
	2023	2024	2025	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.289,98	83.338,99	90.507,74	
Investimentos e Aplicações	321.541.561,18	471.846.599,03	580.288.908,02	
Outro Bens e Direitos	92.991.014,11	44.286.765,34	43.840.440,82	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (VII)	45.420.548,52	45.969.473,51	49.193.664,46	
Receita de Contribuições dos Segurados	14.959.441,85	15.591.468,12	15.916.286,36	
Ativo	14.811.479,77	15.301.516,60	15.549.717,77	
Inativo	141.344,23	278.653,75	357.783,92	
Pensionista	6.617,85	13.297,78	8.784,67	
Receita de Contribuições Patronais	23.512.465,77	25.438.795,22	26.207.054,12	
Ativo	23.512.465,77	25.438.795,22	26.207.054,12	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.036.613,30	1.633.874,49	234.802,57	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.036.613,30	1.633.874,49	234.802,57	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	5.912.027,60	3.305.335,67	6.835.521,41	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.912.027,60	3.305.335,67	6.835.521,41	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.204,29	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	45.420.548,52	45.969.473,51	49.193.664,46	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
Benefícios	9.851.420,22	13.786.606,84	21.443.479,52	
Aposentadorias	9.053.158,82	12.612.694,70	20.139.020,42	
Pensões por Morte	798.261,40	1.173.912,14	1.304.459,10	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	31.604,54	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	31.604,54	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	9.851.420,22	13.786.606,84	21.475.084,06	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	35.569.128,30	32.182.866,67	27.718.580,40	
APORTE DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				
	2023	2024	2025	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	841.598.108,88	62.863.997,76	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa	79,25	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	184.465.000,35	88.080.626,87	87.629.692,95	
Outro Bens e Direitos	0,00	49.541.127,32	49.541.127,32	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES	320.611,89	3.057.770,89	43.578,21	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	320.611,89	3.057.770,89	43.578,21	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	2023	2024	2025	
Despesas Correntes (XIII)	2.348.182,04	3.893.408,07	3.654.271,17	
Pessoal e Encargos Sociais	1.716.985,77	1.837.135,45	1.773.396,45	
Demais Despesas Correntes	1.231.196,27	2.056.272,62	1.880.874,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.570,16	13.574,00	36.067,80	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.349.752,20	3.906.982,07	3.690.338,97	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-2.029.140,31	-849.011,18	-3.646.760,76	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.368,39	35.680,16	18.489,02	
Investimentos e Aplicações	2.570.230,89	26.030.954,74	40.094.245,43	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				
	2023	2024	2025	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camara.valinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607010194107B2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camara.valinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607010194107B2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camara.valinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607010194107B2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camara.valinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607010194107B2

Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) – (XVII - XVIII) ¹	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa líquida (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (ao 6º bimestre).

Fonte / Informações complementares:
Valores extraídos da publicação do R.R.E.O. Modelo SICONFI (Receitas e Despesas Previdenciárias)
O preenchimento do quadro foi realizado pelas despesas empenhadas.

Automatização, memória de cálculo e layout de impressão - Desenvolvimento: MetaPública.

2063	59.024.837,60	147.558.872,05	-88.534.034,45	-1.168.236.629,43
2064	59.615.083,97	148.173.565,39	-88.558.479,42	-1.256.795.108,85
2065	60.211.236,83	148.788.304,92	-88.577.068,09	-1.345.372.176,94
2066	60.813.349,20	149.403.091,94	-88.589.742,74	-1.433.961.919,68

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Sd. Anterior				126.108.166,64
2027	27.636.517,67	62.336.151,19	-34.699.633,52	91.408.533,12
2028	26.223.796,18	71.658.158,91	-45.434.362,73	45.974.170,39
2029	23.799.408,87	78.578.232,51	-54.778.823,64	-8.804.663,25
2030	21.092.205,97	84.951.114,72	-63.858.908,75	-71.773.572,00
2031	20.272.779,62	92.878.035,64	-72.605.256,02	-144.378.828,02
2032	17.917.745,95	97.466.607,26	-79.548.861,31	-223.927.689,33
2033	16.510.346,84	102.486.680,85	-85.976.334,01	-309.904.023,34
2034	14.858.492,39	106.882.572,50	-92.024.080,11	-401.928.103,45
2035	13.272.277,02	110.871.124,50	-97.598.847,48	-499.526.950,93
2036	11.718.755,45	118.533.286,62	-106.814.493,17	-606.341.444,10
2037	8.761.972,76	120.417.004,23	-111.655.036,47	-717.996.512,57
2038	7.578.124,97	121.838.074,83	-114.259.949,86	-832.256.462,43
2039	6.240.531,25	120.833.515,93	-114.592.984,68	-946.829.447,11
2040	5.354.365,69	119.901.771,86	-114.547.406,17	-1.061.376.853,28
2041	4.227.771,32	118.949.688,79	-114.721.917,47	-1.176.098.770,75
2042	2.986.723,81	115.866.373,03	-112.879.649,22	-1.288.978.419,97
2043	2.361.233,90	112.225.161,19	-109.863.927,29	-1.398.842.347,26
2044	1.871.273,06	107.792.934,12	-105.921.661,06	-1.504.764.008,32
2045	1.605.285,50	103.411.552,78	-101.806.267,28	-1.606.570.275,60
2046	1.296.844,07	99.069.105,86	-97.772.261,79	-1.704.342.537,39
2047	936.771,36	93.735.339,75	-92.798.568,39	-1.797.141.105,78
2048	893.537,40	88.894.266,48	-88.000.729,08	-1.885.141.834,86
2049	686.678,73	83.566.312,56	-82.879.633,83	-1.968.021.468,69
2050	640.334,94	78.292.532,81	-77.652.197,87	-2.045.673.666,56
2051	590.241,04	73.204.371,41	-72.604.130,37	-2.118.281.796,93
2052	511.171,89	68.062.380,52	-67.551.208,63	-2.185.833.005,56
2053	468.727,68	63.028.010,12	-62.559.282,44	-2.248.392.288,00
2054	428.002,84	58.120.234,97	-57.692.232,13	-2.306.084.520,13
2055	389.040,35	53.350.473,54	-52.961.433,19	-2.359.045.953,32
2056	351.960,67	48.744.956,56	-48.392.995,89	-2.407.438.949,21
2057	316.628,11	44.290.566,14	-43.973.938,03	-2.451.412.887,24
2058	283.848,81	40.104.808,93	-39.820.960,12	-2.491.233.847,36
2059	252.845,53	36.087.115,29	-35.834.269,76	-2.527.068.117,12
2060	223.997,86	32.297.138,51	-32.073.140,65	-2.559.141.257,77
2061	197.214,48	28.729.290,14	-28.532.075,66	-2.587.673.333,43
2062	173.417,09	25.529.792,30	-25.356.375,21	-2.613.029.708,64
2063	152.296,49	22.663.189,78	-22.510.893,29	-2.635.540.601,93
2064	133.570,37	20.096.867,85	-19.963.297,48	-2.655.503.899,41
2065	116.983,18	17.801.103,67	-17.684.120,49	-2.673.188.019,90
2066	102.325,55	15.751.543,05	-15.649.217,49	-2.688.837.237,38

Fonte / Informações complementares:
Valores extraídos do cálculo atuarial do RPPS para os próximos 40 anos.



PREFEITURA DE VALINHOS

Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

O Demonstrativo 7 apresenta a estimativa do montante da renúncia de receita prevista para o exercício de 2027 e os exercícios subsequentes, bem como as medidas de compensação correspondentes, em cumprimento ao art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF e ao art. 14 do mesmo diploma legal.

A renúncia de receita compreende, nos termos do art. 14, § 1º, da LRF, a anistia, a remissão, a concessão de subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

- Renúncias específicas vigentes — Município de Valinhos

O Município de Valinhos mantém em vigor os seguintes programas e dispositivos de renúncia de receita, todos com a respectiva avaliação de impacto financeiro e medidas de compensação.

Para todas as renúncias listadas no anexo, observou-se o requisito do art. 14, inciso II, da LRF, mediante a demonstração de que o benefício não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Demonstrativo 1, ou, alternativamente, a indicação de medida de compensação na forma do art. 14, inciso II.

- Renúncias decorrentes da Reforma Tributária do Consumo

No contexto da entrada em vigor do IBS Municipal a partir de 1º de janeiro de 2027 (CF, art. 156-A), os regimes de alíquotas reduzidas, alíquotas zero e regimes específicos previstos na Lei Complementar nº 214/2025 — em particular nos arts. 138 a 153 (operações com alíquota reduzida em 60% e 100%) e nos arts. 270 e seguintes (regimes específicos para serviços financeiros, planos de assistência à saúde, concursos de prognósticos, operações com bens imóveis, cooperativas, entre outros) — produzem efeitos sobre a arrecadação do IBS-Municipal.

Tais efeitos NÃO constituem renúncia de receita do Município de Valinhos para os fins do art. 14 da LRF, uma vez que decorrem de lei complementar nacional e não de ato discricionário do ente municipal. São, todavia, registrados neste demonstrativo para fins de transparência fiscal e como elemento de rastreabilidade dos efeitos da Reforma Tributária do Consumo sobre as finanças municipais.

A estimativa do impacto agregado dos regimes diferenciados sobre a arrecadação do IBS-Municipal para 2027 é considerada baixa, dado que: (i) o IBS-Municipal de 2027 corresponde apenas à alíquota teste de 0,1%, sem redução compensatória; e (ii) os principais setores beneficiados por alíquotas reduzidas (saúde, educação, transporte público, produtos da cesta básica) já são, em larga medida, isentos ou tributados à alíquota zero no regime atual do ISSQN.

AMF - DEMONSTRATIVO 6-II

MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Sd. Anterior				661.464.870,08
2027	41.253.931,65	37.145.490,57	4.108.441,08	665.573.311,16
2028	41.666.470,96	39.572.405,16	2.094.065,80	667.667.376,96
2029	42.083.135,67	41.715.577,72	367.557,95	668.034.934,91
2030	42.503.967,03	43.550.694,39	-1.046.727,36	666.988.207,55
2031	42.929.006,70	46.041.179,94	-3.112.173,24	663.876.034,31
2032	43.358.296,77	47.998.529,06	-4.640.232,29	659.235.802,02
2033	43.791.879,73	50.313.754,49	-6.521.874,76	652.713.927,26
2034	44.229.798,53	52.909.809,46	-8.680.010,93	644.033.916,33
2035	44.672.096,52	56.005.873,93	-11.333.777,41	632.700.138,92
2036	45.118.817,48	60.427.964,48	-15.309.147,00	617.390.991,92
2037	45.570.005,66	63.704.671,80	-18.134.666,14	599.256.325,78
2038	46.025.705,71	69.166.575,14	-23.140.869,43	576.115.456,35
2039	46.485.962,77	72.145.070,57	-25.659.107,80	550.456.348,55
2040	46.950.822,40	76.721.698,92	-29.770.876,52	520.685.472,03
2041	47.420.330,62	80.964.774,92	-33.544.444,30	487.141.027,73
2042	47.894.333,93	85.689.567,27	-37.795.233,34	449.345.994,39
2043	48.373.479,27	91.408.198,54	-43.034.719,27	406.311.275,12
2044	48.857.214,06	96.929.250,72	-48.072.036,66	358.239.238,46
2045	49.345.786,20	102.474.975,77	-53.129.189,57	305.110.048,89
2046	49.839.244,06	108.487.205,14	-58.647.961,08	246.462.087,81
2047	50.337.636,50	111.785.533,22	-61.447.896,72	185.014.191,09
2048	50.841.012,87	117.119.090,84	-66.278.077,97	118.736.113,12
2049	51.349.423,00	122.149.676,12	-70.800.253,12	47.935.857,00
2050	51.862.917,23	127.782.880,43	-75.919.963,20	-27.984.106,20
2051	52.381.546,40	132.611.150,25	-80.229.603,85	-108.213.710,05
2052	52.905.361,86	135.868.892,90	-82.963.531,04	-191.177.241,09
2053	53.434.415,48	139.234.586,94	-85.799.171,46	-276.967.412,55
2054	53.968.759,64	141.138.611,33	-87.169.851,69	-364.137.264,24
2055	54.508.447,23	143.264.692,47	-88.756.245,24	-452.875.509,48
2056	55.053.331,70	145.023.687,92	-89.970.356,22	-542.854.865,70
2057	55.604.067,02	146.063.262,87	-90.459.195,85	-633.314.061,55
2058	56.160.107,69	146.570.388,80	-90.410.281,11	-723.724.342,66
2059	56.721.708,77	146.782.883,46	-90.061.174,69	-813.785.517,35
2060	57.288.925,86	146.234.408,72	-88.945.482,86	-902.731.000,21
2061	57.861.815,11	146.329.619,41	-88.467.804,30	-991.198.804,51
2062	58.440.433,27	146.944.223,74	-88.503.790,47	-1.079.702.594,98

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019410762

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019410762

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019410762

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019410762

AMF - DEMONSTRATIVO 7

MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1.00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU/ISSQN	Remissão	Contribuintes incapazes de pagar tributos - Lei 3915/2005, artigo 75.	2.000.000,00	2.120.000,00	2.247.200,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU/ISSQN	Compensação tributária	Compensação de tributos com licença prêmio de servidor público - Lei 5466/2017	110.000,00	116.600,00	123.596,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
ISSQN	Compensação tributária	Compensação de tributos (ISSQN) com bolsas de estudo concedidas por Estabelecimentos de Ensino - Lei 3.959/2005	215.000,00	227.900,00	241.574,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	Isenção	Contribuintes de Iptu com isenções de Impostos e Taxas - Lei 3915/2005, art. 131	7.500.000,00	7.950.000,00	8.427.000,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	Redução	Arborização e estímulo a imóveis com área verde - Lei 3915/2005, art. 131	4.000.000,00	4.240.000,00	4.494.400,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	Isenção	Iisenção IPTU/IPVA - Lei 3956/2005	20.000,00	21.200,00	22.472,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	Isenção	Redução por incidência de viela sanitária no terreno - Lei 3915/2005, art. 122	30.000,00	31.800,00	33.708,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	Isenção	Locação de templos religiosos - Lei 4280/2008 e Emenda Constitucional 116.	60.000,00	63.600,00	67.416,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	Isenção	Lei de benefício fiscal "Desconto Bom Pagador", Lei 4950/2013	3.000.000,00	3.180.000,00	3.370.800,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	Isenção	Lei de benefício fiscal por "Enfermidade" - Lei 4990/2014	70.000,00	74.200,00	78.652,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	Imunidade	Dispensa constitucional da exigência do tributo - CF 1988	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU/ISSQN/TAXAS	Isenção	Benefícios Fiscais - Lei 5112/2015	2.000.000,00	2.120.000,00	2.247.200,00	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
TOTAL			20.005.000,00	21.205.300,00	22.477.618,00	

Fonte / Informações complementares:
Informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda do Município.



Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O Demonstrativo 8 apresenta a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, em observância ao art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e ao art. 17 da mesma Lei Complementar, considerada a evolução real da Receita Corrente Líquida e os compromissos legais de despesa.

- Impacto da CBS sobre compras governamentais — exercício de 2027

Para o exercício de 2027, observa-se aumento estrutural das despesas obrigatórias de caráter continuado do Município de Valinhos em decorrência da entrada em vigor da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025.

Embora o art. 473 da referida Lei Complementar estabeleça regime de destinação integral da arrecadação do IBS e da CBS sobre as aquisições da administração pública ao ente contratante, o art. 372 disciplina o cronograma de transição desse regime. Especificamente em relação à CBS, o regime de destinação integral não se aplica aos fatos geradores ocorridos nos exercícios de 2027 e 2028 (art. 372, inciso II, alínea "b"); a destinação ao ente comprador inicia-se em 2029, em escala crescente de 10% (2029), 20% (2030), 30% (2031) e 40% (2032), atingindo a integralidade somente em 2033.

Por essa razão, a CBS recolhida sobre as compras municipais de Valinhos nos exercícios de 2027 e 2028 constitui despesa efetiva integral, sem retorno ao caixa municipal. A estimativa do custo líquido, no cenário central (aliquota da CBS de 9,00% e redutor de gasto governamental de 50%), é de R\$ 14.895.089,62 para 2027 e R\$ 15.477.487,62 para 2028, valores que se incorporam de forma permanente às despesas obrigatórias de caráter continuado do Município.

Para os exercícios subsequentes (2029 a 2032), a transição estabelecida pelo art. 372 da LC 214/2025 produz redução progressiva do custo líquido em razão do retorno parcial da arrecadação ao Município, conforme detalhado na Nota Técnica desta Secretaria e na Memória de Cálculo que acompanha esta LDO.

- Margem de expansão disponível

A margem de expansão disponível para a criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado em 2027 considera: (i) o crescimento estimado da Receita Corrente Líquida em 2027

em relação a 2026; (ii) o crescimento vegetativo das despesas obrigatórias já existentes; e (iii) o aumento estrutural decorrente da incorporação da CBS sobre as compras municipais.

O Município de Valinhos opta, em razão do impacto estrutural da Reforma Tributária do Consumo nos primeiros anos de transição, por adotar postura conservadora na criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado em 2027, reservando margem fiscal para os compromissos já assumidos e para as incertezas decorrentes da transição.



ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027	
Aumento Permanente da Receita	46.662.558,80	
<i>Elevação de alíquota</i>	0,00	
<i>Ampliação de base de cálculo</i>	0,00	
<i>Majoração ou criação de tributos ou contribuições</i>	0,00	
<i>Crescimento real da atividade econômica</i>	46.662.558,80	
<i>Outros</i>	0,00	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	46.662.558,80	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
<i>Revogação de benefícios a servidores</i>	0,00	
<i>Descontinuidade de serviço público continuado</i>	0,00	
<i>Outros</i>	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	46.662.558,80	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.495.600,00	
Novas DOCC	7.495.600,00	
<i>Criação de cargos públicos</i>	0,00	
<i>Concessão de novos benefícios a servidores</i>	0,00	
<i>Criação de novos serviços públicos</i>	0,00	
<i>Aumento vegetativo da folha de pagamentos</i>	7.495.600,00	
<i>Outros</i>	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	39.166.958,80	
Fonte / Informações complementares: Parâmetro de cálculo do crescimento real da atividade econômica: média do aumento do PIB municipal (2019 a 2023), descontado a inflação (IPCA), correspondendo 4,42% de crescimento, aplicado na receita prevista para 2027. Parâmetro de cálculo do aumento vegetativo da folha de pagamentos: utilizado 2% de aumento, calculado sobre as despesas com folha e encargos previstos para o exercício de 2027.		

Automatização, memória de cálculo e layout de impressão - Desenvolvimento: MetaPública.



Texto introdutório do Anexo de Riscos Fiscais

O Anexo de Riscos Fiscais — ARF integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF, 15ª edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O presente anexo está estruturado em duas categorias principais: (1) Riscos Decorrentes da Reforma Tributária; (2) Riscos decorrentes de Passivos Contingentes — eventos cuja materialização depende de fato gerador futuro e incerto, principalmente de natureza judicial e administrativa; e (3) Riscos Fiscais Decorrentes de Variáveis Macroeconômicas e Setoriais — eventos cuja materialização pode afetar as projeções de receita e despesa apresentadas no Anexo de Metas Fiscais. Para cada categoria de risco identificado, são indicadas as providências a serem adotadas em caso de materialização.

O exercício de 2027 apresenta perfil de risco diferenciado em relação aos exercícios anteriores, em virtude do início da vigência da Reforma Tributária do Consumo (EC 132/2023 e LC 214/2025), o que torna prudente a adoção de monitoramento intensificado e de medidas precaucionais específicas, descritas a seguir.

Premissas adotadas no cenário-base

As estimativas constantes deste módulo partem das premissas técnicas adotadas no cenário central da Memória de Cálculo da despesa de CBS sobre as aquisições municipais, integrante do Anexo de Metas Fiscais desta LDO, a saber:

Parâmetro	Valor adotado (cenário central)
Alíquota cheia da CBS para 2027	9,0% (nove por cento)
Redutor de gasto governamental (art. 472, LC 214/2025)	50% (cinquenta por cento)
Alíquota efetiva da CBS sobre aquisições municipais	4,5% (quatro vírgula cinco por cento)
Destinação da CBS ao ente comprador em 2027 (art. 372, LC 214/2025)	0% (zero por cento)
Alíquota-teste do IBS-Municipal em 2027 (art. 125, ADCT)	0,1% (um décimo por cento)

PARTE II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS — ARF

Minutas de Parágrafos Descritivos do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 26070110194107B2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 26070110194107B2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 26070110194107B2



A partir dessas premissas, a despesa estimada do Município com a CBS sobre as compras governamentais é de R\$ 15.070.907,36 (quinze milhões, setenta mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos) em 2027 e de R\$ 15.660.179,84 em 2028, integralmente arrecadada pela União nos termos do regime de transição. Os riscos relacionados à eventual divergência entre os parâmetros adotados e aqueles efetivamente homologados pelas autoridades federais competentes encontram-se descritos nas seções a seguir.

1. Riscos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo

1.1 Risco 1 — Redutor de gasto governamental inferior ao projetado

Descrição do risco: A alíquota efetiva da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) incidente sobre as aquisições municipais depende da aplicação do redutor de gasto governamental previsto no artigo 472 da Lei Complementar nº 214/2025, cuja homologação compete à União, com observância da metodologia divulgada pelo Tribunal de Contas da União no Apêndice VII do documento "Metodologia de Cálculo da Alíquota de Referência da CBS", baseada em sistema de equações iterativas que considera a carga tributária pretérita aplicável a cada categoria de operação.

A presente Lei de Diretrizes Orçamentárias adotou, no cenário central, redutor de 50% (cinquenta por cento). Caso o redutor venha a ser homologado em percentual inferior ao adotado, a alíquota efetiva da CBS sobre as compras municipais será superior à projetada, com majoração proporcional do custo líquido nos exercícios de 2027 e 2028 — período no qual 100% (cem por cento) da arrecadação permanecerá com a União.

Estimativa do impacto: A análise de sensibilidade indica que, para cada ponto percentual de redução do redutor (passagem de 50% para 49%, por exemplo, mantidas as demais premissas), estima-se majoração da despesa anual do Município com CBS sobre compras governamentais da ordem de R\$ 297.901,79 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos) em 2027.

Providências: O Departamento de Receitas e Fiscalização desta Secretaria realizará o monitoramento contínuo dos atos normativos da Receita Federal do Brasil e do Comitê Gestor do IBS relativos ao redutor, com revisão tempestiva da projeção de despesa em caso de homologação de redutor diverso do adotado. Constatada a necessidade, será adotada a abertura de crédito adicional suplementar, observado o disposto no artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a limitação de empenho prevista no artigo 9º da LRF.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26070110194107B2



1.2. Risco 2 — Alíquota cheia da CBS diversa da projetada

Descrição do risco: A alíquota cheia da CBS para o exercício de 2027 será fixada por resolução do Senado Federal, a ser publicada até 31 de outubro de 2026, com base em estudo técnico da Receita Federal do Brasil. As projeções do Ministério da Fazenda divulgadas até maio de 2026 apontam alíquota em torno de 8,8% a 9,3%; a presente Lei adota o ponto central de 9,0% (nove por cento). A publicação da resolução do Senado em percentual diverso impactará proporcionalmente a despesa do Município.

Estimativa do impacto: Cada 0,1 (um décimo) ponto percentual de variação na alíquota cheia da CBS implica variação de, aproximadamente, R\$ 150.709,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e nove reais) na despesa anual do Município com a CBS sobre compras governamentais no exercício de 2027, considerando a base de empenhos projetada com redutor de 50%.

Providências: Acompanhamento pela Secretaria da Fazenda da tramitação da Resolução do Senado Federal e do estudo técnico da Receita Federal do Brasil, com elaboração de relatório de reestimativa imediatamente após a publicação do ato normativo. Realinhamento da Lei Orçamentária Anual de 2027 antes do envio ao Legislativo, na hipótese de divergência relevante.

1.3. Risco 3 — Não repasse do diferencial tributário pelos fornecedores

Descrição do risco: A neutralidade fiscal pretendida pelo legislador depende não apenas da calibragem adequada do redutor, mas também da efetiva redução dos preços praticados pelos fornecedores em decorrência do desaparecimento da carga tributária cumulativa pretérita (PIS, Cofins, ICMS e ISSQN). Em mercados com pouca elasticidade ou em contratos vigentes não passíveis de renegociação imediata, há risco de que o ganho tributário decorrente do novo regime seja retido pelos fornecedores e não repassado aos preços, hipótese em que o Município arcará com a CBS sem a contrapartida da redução nominal esperada.

Estimativa do impacto: O impacto máximo desta hipótese corresponde à parcela da carga tributária cumulativa pretérita que deixará de ser embutida nos preços e não será repassada como redução nominal. Considerando-se a carga média estimada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) e por estudos do Ministério da Fazenda para a categoria de compras governamentais (na faixa de 6% a 9% sobre o valor dos contratos), o impacto residual potencial sobre a despesa anual do Município pode alcançar valor da ordem de grandeza do próprio custo líquido da CBS, na hipótese-limite de zero repasse.

Providências: Revisão imediata, pela Secretaria da Fazenda em conjunto com a Procuradoria do Município e a Secretaria de Assuntos Jurídicos, dos modelos de edital de licitação e dos termos de referência adotados pela Administração, com inclusão de cláusulas específicas de repasse do diferencial tributário aos preços; monitoramento sistemático dos pedidos de reequilíbrio econômico-

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26070110194107B2



financeiro de contratos vigentes, com fundamentação técnica na nova carga tributária líquida; e capacitação dos setores de compras das Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, em parceria com a Escola de Governo do Município.

1.4. Risco 4 — Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos vigentes

Descrição do risco: Os contratos administrativos firmados anteriormente a 1º de janeiro de 2027, cuja execução se prolongue para o exercício de 2027 ou posteriores, ficarão sujeitos à incidência do novo regime tributário sobre as parcelas executadas a partir da vigência da CBS e do IBS. A mudança estrutural do fluxo financeiro (em especial o fim do diferimento tributário e a implantação do mecanismo do split payment) pode ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados no artigo 124, II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Providências: Levantamento prévio, pelas Secretarias gestoras dos contratos, da carteira de instrumentos vigentes em 1º de janeiro de 2027, com classificação por exposição ao novo regime; elaboração, pela Secretaria da Fazenda, de nota técnica padronizada para análise de pedidos de reequilíbrio decorrentes da Reforma Tributária; e provisionamento, no orçamento de 2027, de margem específica para acomodar eventuais reequilíbrios homologados, observada a Reserva de Contingência prevista nesta LDO.

1.5. Risco 5 — Erro de parametrização do split payment

Descrição do risco: O mecanismo do split payment, previsto nos artigos 31 a 35 da Lei Complementar nº 214/2025, transfere ao ente público a condição de responsável tributário pela correta segregação do valor bruto da nota fiscal entre o valor líquido devido ao fornecedor e o tributo a ser recolhido diretamente ao Comitê Gestor do IBS ou à União, conforme o caso. Erros de parametrização nos sistemas de gestão financeira e contábil municipais podem ensejar recolhimentos indevidos, atrasos no pagamento aos fornecedores ou atuações fiscais.

Providências: Contratação ou customização do sistema de gestão financeira para incorporar a lógica do split payment, em conformidade com as orientações técnicas a serem expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional; treinamento dos servidores das áreas de execução orçamentária, contabilidade e tesouraria; e instituição de rotina de conciliação mensal entre os valores brutos empenhados, os valores líquidos pagos aos fornecedores e os tributos recolhidos no regime de split.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26070110194107B2



2. Riscos decorrentes do comportamento do ICMS e do IPM

2.1. Risco 6 — Desaceleração do IPM de Valinhos

Descrição do risco: o Índice de Participação dos Municípios (IPM) de Valinhos no rateio do ICMS estadual apresentou trajetória de desaceleração consistente nos exercícios mais recentes — de variação positiva de +5,68% em 2023 para apenas +1,59% em 2024, configurando esgotamento do efeito de crescimento relativo do Município em comparação com os demais municípios do Estado.

A equipe técnica desta Secretaria projeta, para os exercícios de 2025 em diante, manutenção da tendência de queda do IPM, com possibilidade de reversão para variação negativa. Esse cenário foi explicitamente incorporado ao cenário central (-1,0% ao ano) e ao cenário conservador (-2,0% ao ano) da projeção da cota-parte do ICMS.

Estimativa do impacto: a diferença entre o cenário central e o cenário conservador para a cota-parte líquida do ICMS em 2027 é de aproximadamente R\$ 4.764.591,23 (R\$190.326.258,73 no central versus R\$185.561.667,50 no conservador). Para o quadriênio 2027-2030, a diferença acumulada alcança R\$ 49,8 milhões.

Providências: monitoramento mensal da arrecadação do ICMS e do IPM apurado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo; revisão semestral das projeções; e, no caso de configuração do cenário conservador, adoção das medidas previstas no art. 9º da LRF (limitação de empenho), com prioridade para a preservação das despesas essenciais e dos serviços públicos contínuos.

2.2. Risco 7 — Cenário cautelar do Governo do Estado de São Paulo

Descrição do risco: o Projeto de Lei nº 407, de 30 de abril de 2026, encaminhado pelo Governador do Estado de São Paulo à Assembleia Legislativa, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 em cenário cautelar. A Mensagem nº 061/2026 que acompanha o referido projeto consigna expressamente que, "em razão de incertezas para a dinâmica da economia mundial, e suas repercussões para o quadro fiscal, as projeções das variáveis macroeconômicas e dos agregados fiscais que constam do projeto, estabelecidas à luz dos dados até aqui conhecidos, poderão ser alteradas com o consequente realinhamento da programação nele planejada".

Adicionalmente, o Anexo de Metas Fiscais do PLDO estadual aponta: (i) estimativa total de renúncia de receita do ICMS para 2027 de R\$ 80,59 bilhões (gastos tributários totais); (ii) renúncias adicionais instituídas em 2025 e 2026 que ainda produzirão efeitos em 2027, somando R\$ 521,02 milhões; e (iii) compromisso com a redução proporcional dos benefícios de ICMS a partir de 2029, conforme art. 128 do ADCT.

Estimativa do impacto: na materialização do cenário cautelar do Estado, a arrecadação total do ICMS estadual pode apresentar crescimento real reduzido (parâmetro de 0,5% ao ano no cenário conservador), com impacto direto sobre a cota-parte municipal.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 26070110194107B2



Providências: acompanhamento, pelo Departamento de Receitas e Fiscalização, das publicações periódicas da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, especialmente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestral; revisão tempestiva das projeções municipais em caso de divergência relevante; e ajustes orçamentários por meio de créditos suplementares ou cancelamento de dotações, observado o disposto na LDO e na LOA.

2.3 Risco 8 — Redução proporcional dos repasses do ICMS pelo Estado partir de 2029 (art. 128 do ADCT)

Descrição do risco: O art. 128 do ADCT, inserido pela EC 132/2023, prevê o encolhimento gradual e proporcional, entre 2029 e 2032, das alíquotas do ICMS e, por consequência, dos repasses financeiro-fiscais a ele relativos (inclusive os concedidos por prazo certo e sob condições). A redução das alíquotas e dos respectivos benefícios seguirá a proporção de 1/10 ao ano (redução de 10% do valor original a cada exercício), operando na razão de 9/10 em 2029, 8/10 em 2030, 7/10 em 2031 e 6/10 em 2032, culminando na extinção integral do imposto estadual e de seus incentivos a partir de 1º de janeiro de 2033. A mesma norma em seus parágrafos prevê a redução dos benefícios, com extinção total também em 2033.

Estimativa do impacto: À medida que as alíquotas e os repasses do ICMS encolhem proporcionalmente, o valor absoluto arrecadado por este imposto tenderá a cair globalmente (sendo substituído pelo IBS). Contudo, a redução dos incentivos fiscais locais pode alterar a dinâmica econômica de setores específicos instalados no Estado, impactando o Valor Adicionado Fiscal (VAF) e provocando oscilações na cota-parte de 25% do ICMS devida ao Município. Mesmo com a elevação prevista pela redução dos benefícios, não há garantias de equalização dos repasses.

Providências: Monitoramento das deliberações do Conselho Federativo do IBS e da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (SEFAZ); avaliação anual, no contexto da elaboração das próximas LDOs, do impacto efetivo sobre o Índice de Participação dos Municípios (IPM); e readequação das projeções de receita de cota-parte a partir do ciclo orçamentário de 2028.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 26070110194107B2



4. Passivos contingentes

Texto introdutório

Os passivos contingentes do Município de Valinhos são objeto de avaliação periódica pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria, com classificação dos riscos em provável, possível e remoto, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — NBC TSP 19, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.768/2024.

Os passivos contingentes com probabilidade de materialização classificada como provável são objeto de provisão contábil no Balanço Patrimonial; os com classificação possível são apenas informados em notas explicativas e neste Anexo de Riscos Fiscais; e os de classificação remota não são objeto de registro.

4.1. Categorias de passivos contingentes

Categoria de passivo contingente	Probabilidade	Valor estimado
Execuções fiscais municipais em discussão judicial a favor do Município	Baixa	R\$ 307.412.332,25
Demandas indenizatórias contra o Município (cível)	Alta	R\$ 1.693.149,33
Demandas indenizatórias contra o Município (cível)	Média	R\$ 4.591.036,66
Demandas previdenciárias (RPPS)	Alta	R\$ 335.000,00
Demandas tributárias dos contribuintes contra o Município	Alta	R\$ 4.495.177,30
Demandas tributárias dos contribuintes contra o Município	Média	R\$ 912.932,14
Outros Passivos Contingentes (LC 151 – Depósitos Judiciais)	Alta	R\$ 6.778.557,28

4.2. Providências relativas aos passivos contingentes

As providências do Município de Valinhos quanto aos passivos contingentes compreendem:

- (1) Acompanhamento mensal, pela Procuradoria Geral do Município, da evolução das demandas judiciais, com reclassificação dos riscos quando necessário;
- (2) Constituição de reserva técnica de contingência na Lei Orçamentária Anual, em valor compatível com a estimativa de pagamentos previstos para o exercício, observado o art. 5º, inciso III, alínea "b", da LRF;
- (3) Adoção, sempre que oportuno, de soluções consensuais (acordos, parcelamentos administrativos, mediação) para reduzir o estoque de demandas em curso;

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 26070110194107B2



3. Riscos macroeconômicos gerais

3.1. Risco 9 — Frustração das projeções de IPCA e PIB

Descrição do risco: as projeções de receita desta LDO baseiam-se nos parâmetros do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 6 de março de 2026 (IPCA de 3,91% e PIB Real de 1,82% para 2027). Desvios entre os parâmetros adotados e a realização efetiva podem afetar a arrecadação tributária, em especial as receitas indexadas à inflação (IPTU, ISSQN, taxas, FPM e IPVA).

Estimativa do impacto: cada ponto percentual de variação do IPCA implica variação na Receita Corrente Líquida do Município. A variação do PIB tem impacto menos linear, afetando principalmente o FPM e o IPVA.

Providências: revisão trimestral das projeções pelo Departamento de Finanças e Planejamento; comunicação ao Poder Legislativo em caso de divergência relevante; e adoção das medidas previstas no art. 9º da LRF.

3.2. Risco 10 — Retração do mercado imobiliário e impacto sobre o ITBI

Descrição do risco: o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é altamente sensível ao ciclo econômico e à trajetória da taxa Selic. A reestimativa do ITBI para 2026 já incorpora retração observada no primeiro bimestre, em linha com a tendência regional. A projeção para 2027 mantém patamar conservador, condicionada à reversão do ciclo de juros.

Estimativa do impacto: cada 10% de variação no volume de transações imobiliárias implica variação aproximadamente proporcional na arrecadação anual do ITBI.

Providências: monitoramento mensal da arrecadação do ITBI pelo Setor de Arrecadação; reavaliação da projeção a cada trimestre, com possibilidade de revisão tanto positiva quanto negativa em função da evolução do mercado imobiliário regional.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 26070110194107B2



- (4) Pagamento tempestivo dos precatórios e das requisições de pequeno valor, observada a ordem cronológica e os limites constitucionais;
- (5) Revisão das rotinas administrativas que tenham gerado contencioso recorrente, com vistas à prevenção de novos passivos.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 26070110194107B2



5. Providências gerais em caso de materialização dos riscos

Na hipótese de materialização de um ou mais dos riscos identificados neste Anexo, o Município de Valinhos adotará, sucessiva ou cumulativamente, as seguintes providências:

- (1) Limitação de empenho, nos termos do art. 9º da LRF, observada a prioridade para o pagamento das despesas obrigatórias e dos serviços públicos essenciais;
- (2) Cancelamento de dotações orçamentárias não vinculadas, mediante decreto do Poder Executivo, observado o disposto na Lei Orçamentária Anual;
- (3) Utilização da reserva de contingência prevista na Lei Orçamentária Anual, observados os limites e as finalidades fixadas no art. 5º, inciso III, da LRF;
- (4) Abertura de créditos adicionais suplementares, em caso de receita superveniente, mediante decreto ou autorização legislativa, conforme o caso;
- (5) Encaminhamento à Câmara Municipal de proposta de revisão das metas fiscais, em caso de comprometimento estrutural do equilíbrio das contas públicas, observado o art. 9º, § 1º, da LRF;
- (6) Comunicação formal ao Tribunal de Contas competente e aos órgãos de controle interno, em caso de materialização de risco que exija providências de natureza extraordinária.

A Secretaria da Fazenda, em conjunto com o Departamento de Receitas e Fiscalização, manterá fluxo regular de informações com a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria de Assuntos Jurídicos e o Gabinete do Prefeito, para identificação tempestiva da configuração dos riscos e para adoção das providências necessárias.

Considerações finais

Os riscos fiscais aqui descritos não esgotam os efeitos da transição da Reforma Tributária sobre as finanças municipais. A consolidação plena dos novos tributos somente ocorrerá ao final do período de transição, em 2033, o que recomenda a manutenção do monitoramento técnico permanente desta Secretaria, com atualização anual das estimativas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias até a estabilização do novo regime.

A Secretaria da Fazenda manterá a Câmara Municipal e a sociedade informadas sobre a evolução dos parâmetros adotados, por meio dos relatórios bimestrais e trimestrais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e da publicação de notas técnicas específicas sempre que ocorrerem alterações relevantes nas premissas que sustentam as projeções desta LDO.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 26070110194107B2

ARF - DEMONSTRATIVO ÚNICO

MUNICÍPIO DE VALINHOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	12.027.295,43	Contingenciamento de Despesa	12.027.295,43
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	6.778.557,28	Contingenciamento de Despesa	6.778.557,28
SUBTOTAL	18.805.852,71	SUBTOTAL	18.805.852,71

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	15.070.907,36	Utilização da Reserva de Contingência.	15.070.907,36
SUBTOTAL	15.070.907,36	SUBTOTAL	15.070.907,36
TOTAL	33.876.760,07	TOTAL	33.876.760,07

Fonte / Informações complementares:

Os riscos fiscais previstos decorrem dos possíveis impactos esperados para o exercício de 2027 em virtude da implementação da reforma tributária, especialmente quanto às alterações na arrecadação, repartição de receitas e adequação dos procedimentos fiscais e contábeis pelos entes públicos.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 26070110194107B2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamentos de Finanças e Planejamento e de Receitas e Fiscalização

Anexos V e VI – Prioridades e Metas por Programa e Ação
LDO 2027
Formato Padrão MDF 15ª edição (Portaria STN/MF nº 2.057, de 15/09/2025)

Valinhos – SP, maio de 2026

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PARTE I
ANEXO DE METAS FISCAIS — AMF
Minutas de Parágrafos Descritivos dos Demonstrativos 1 a 8

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



Apresentação

Este documento consolida as minutas dos parágrafos textuais que devem acompanhar os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais (AMF) e do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, em conformidade com:

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), art. 4º, §§ 1º a 3º;
- Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF, 15ª edição (Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025), válido a partir do exercício financeiro de 2026;
- Constituição Federal, art. 165, § 2º, e Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;
- Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 (Reforma Tributária do Consumo).

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



Texto introdutório do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais — AMF integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), e em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF, 15ª edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Compõem este Anexo os seguintes demonstrativos: (1) Metas Anuais; (2) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; (3) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; (4) Evolução do Patrimônio Líquido; (5) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; (6) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS; (7) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e (8) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As metas fiscais aqui estabelecidas observam as premissas da Memória de Cálculo da Estimativa da Receita que acompanha este projeto e refletem o cenário macroeconômico apurado em maio de 2026, considerando, particularmente, os efeitos da Reforma Tributária do Consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e disciplinada pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, com início da vigência da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) a partir de 1º de janeiro de 2027.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



Demonstrativo 1 - Metas Anuais

O Demonstrativo 1 apresenta as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se refere a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias (2027) e para os dois exercícios subsequentes (2028 e 2029), em cumprimento ao art. 4º, § 1º, da LRF.

As projeções foram realizadas com base nas seguintes premissas macroeconômicas, extraídas do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil, divulgado em 22 de maio de 2026, considerado o cenário central da projeção: variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,01% e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Real de 1,70% para 2027. Tais parâmetros mostraram-se mais aderentes ao quadro cautelar sinalizado pelo Governo do Estado de São Paulo no Projeto de Lei nº 407, de 30 de abril de 2026 (PLDO 2027 estadual), do que os parâmetros do PLDO 2027 federal (IPCA de 3,04% e PIB de 2,56%).

Para a cota-parte do ICMS — principal transferência constitucional do Município —, a projeção considera, além das premissas macroeconômicas acima, dois fatores estruturais específicos: (i) a desaceleração do Índice de Participação dos Municípios (IPM) de Valinhos, verificada na série histórica recente (queda de +5,68% em 2023 para +1,59% em 2024); e (ii) a sinalização do PLDO estadual quanto a incertezas para a dinâmica da economia mundial. Por essa razão, foi adotado parâmetro de variação negativa do IPM da ordem de 1,0% ao ano no cenário central.

Os valores constantes deste Demonstrativo refletem ainda os efeitos da entrada em vigor da CBS e do IBS, observados o cronograma de transição estabelecido pelo art. 124 e seguintes do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o regime de destinação da arrecadação sobre compras governamentais previsto nos arts. 372 e 473 da Lei Complementar nº 214/2025. A integralidade da CBS recolhida pelo Município sobre suas próprias aquisições, nos exercícios de 2027 e 2028, fica destinada à União, nos termos do art. 372, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 214/2025.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



Memória e metodologia das Metas Anuais de Receita
(Art. 4º, §1º da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000)

1. Introdução metodológica

A presente Memória de Cálculo da Estimativa da Receita atende ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), o qual exige que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja acompanhado de demonstrativo da metodologia e da memória de cálculo das estimativas de receita.

A estimativa das receitas municipais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2027 (LDO 2027) foi realizada com base na análise do comportamento histórico da arrecadação, considerando os valores efetivamente arrecadados nos exercícios de 2019 a 2025, a reestimativa da receita para o exercício corrente de 2026 e as projeções macroeconômicas oficiais aplicáveis ao exercício de 2027.

O estudo contempla as receitas das fontes do Tesouro Municipal — fontes 1.500 e 1.501 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) —, abrangendo as receitas tributárias próprias, as transferências constitucionais e voluntárias, as receitas patrimoniais e demais receitas correntes, bem como as receitas de capital. Aplicaram-se, complementamente, ajustes técnicos específicos para receitas que apresentam características próprias de cálculo ou que dependem de variáveis setoriais.

Aspecto distintivo da LDO 2027: esta memória de cálculo incorpora pela primeira vez, de forma sistemática, os efeitos da Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025), com início da vigência da CBS e do IBS a partir de 1º de janeiro de 2027 e transição estendida até 2033. Os efeitos sobre as receitas e despesas municipais foram objeto de Nota Técnica específica desta Secretaria, à qual esta memória de cálculo se reporta.

A metodologia adotada busca assegurar que as projeções de receita apresentem consistência técnica baseada em dados históricos de arrecadação, prudência fiscal compatível com o princípio do equilíbrio das contas públicas, alinhamento com indicadores macroeconômicos oficiais e compatibilidade com o planejamento fiscal de médio prazo, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Metodologia da reestimativa da receita — exercício de 2026

A reestimativa da receita para o exercício corrente de 2026 foi realizada a partir da análise da arrecadação efetiva apurada no exercício de 2025 e dos resultados parciais observados no primeiro bimestre de 2026, ajustadas por indicadores inflacionários e pelo comportamento setorial da arrecadação municipal.

2.1. Atualização inflacionária

A maior parte das receitas municipais foi atualizada com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



(IBGE), de 4,83% acumulado no exercício de 2025 (valor de referência conforme dados oficiais publicados em janeiro de 2026).

Esse índice foi aplicado sobre as seguintes categorias de receita:

- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto na modalidade Simples Nacional, que apresenta dinâmica própria;
- Taxas municipais decorrentes do exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, em particular a Taxa de Vigilância Sanitária, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e a Taxa de Expediente;
- Transferências constitucionais e legais, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e para a cota-parte do IPVA.

A aplicação do IPCA garante a reposição do poder aquisitivo da arrecadação municipal frente à inflação e segue a prática consolidada na Administração Municipal paulista.

2.2 Análise de tendência arrecadatória

Para um conjunto específico de receitas, em substituição ou em complemento à atualização inflacionária, foi utilizada a comparação direta entre a arrecadação do primeiro bimestre de 2026 e a do mesmo período de 2025, permitindo identificar tendências de crescimento ou retração na dinâmica da arrecadação.

Essa metodologia foi aplicada principalmente para receitas com elevada sensibilidade conjuntural — em especial o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o ISSQN devido por optantes pelo Simples Nacional (recolhido via DAS) e o ISSQN devido pela Prefeitura na condição de tomadora de serviços (compras governamentais).

2.3 Ajustes técnicos específicos

Determinadas receitas exigiram critérios específicos de projeção, em razão de suas particularidades econômicas ou administrativas:

Receita	Critério adotado
Cota-parte do ICMS	Projeção baseada na evolução histórica da arrecadação líquida (após retenção de 20% para o FUNDEB) e na variação do Índice de Participação dos Municípios (IPM) homologado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo. Para 2026, mantida a projeção da LOA, compatibilizada com a previsão de receitas do Estado para o exercício na LOA estadual.
ITBI	Projeção ajustada pela tendência observada no primeiro bimestre de 2026, em razão de retração no volume de transações imobiliárias evidenciada pela arrecadação. O ITBI é uma receita altamente sensível ao ciclo econômico e à taxa de juros, exigindo reestimativa cautelosa.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



Taxa de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	Estimativa baseada na variação do Fator de Coleta, indicador utilizado para apuração do custo operacional do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 14.026/2020 (novo marco do saneamento) e com a regulamentação municipal específica.
Remuneração de Depósitos Bancários	Atualização considerando o rendimento médio das aplicações financeiras vinculadas ao caixa municipal, calibrada pela trajetória da taxa Selic prevista no Relatório de Mercado Focus.
Dívida Ativa Tributária	Projeção apurada a partir do histórico de arrecadação dos exercícios anteriores em fase extrajudicial (protesto em cartório) e judicial (execução fiscal), corrigida pelo IPCA do período e ajustada pela evolução do estoque inscrito.

3. Metodologia de projeção da receita — exercício de 2027

A projeção da receita para o exercício de 2027 foi realizada tomando como base a reestimativa consolidada da receita para 2026, aplicando-se as premissas macroeconômicas divulgadas em fontes oficiais.

3.1. Premissas macroeconômicas adotadas

Foram avaliados três conjuntos de referência:

Fonte	IPCA 2027	PIB Real 2027	Demais parâmetros
PLDO 2027 Federal (MPO/SOF, abril/2026)	3,04%	2,56%	Salário-mínimo R\$1.717,00; câmbio R\$5,47/US\$; Selic 10,55%
Relatório Focus do BACEN (22/05/2026)	4,01%	1,70%	Referência adotada como CENÁRIO CENTRAL desta memória

Optou-se pela adoção do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil como referência principal — IPCA de 4,01% e PIB real de 1,70% — em razão de:

a) Maior atualidade da projeção em comparação com o PLDO federal;

b) Maior aderência ao cenário cautelar sinalizado pelo Governo do Estado de São Paulo;

c) Convergência com a metodologia adotada por municípios da região.

3.2. Atualização das receitas para 2027

A projeção das receitas para 2027 considerou principalmente a aplicação da variação projetada do IPCA de 4,01%, utilizada como indexador para atualização das principais receitas municipais, incluindo IPTU, ISSQN (modalidades LC 116/2003 e Simples Nacional, observadas as ressalvas da Seção 4), taxas municipais, FPM e demais transferências constitucionais e legais. O PIB projetado

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



de 1,70% foi considerado como indicador de crescimento econômico geral, influenciando indiretamente o comportamento da arrecadação tributária e das transferências intergovernamentais.

3.3. Critérios complementares e cenários

Além das premissas inflacionárias e econômicas, foram mantidos critérios técnicos específicos para determinadas receitas que apresentam características próprias de cálculo ou dependem de variáveis setoriais, descritos em detalhe na Seção 4.

Para a cota-parte do ICMS, em particular, esta memória adota explicitamente três cenários (otimista, central e conservador), em razão da concorrência de dois fatores estruturais: (i) a desaceleração da variação do IPM de Valinhos, evidenciada pela série histórica recente; e (ii) o cenário cautelar do PLDO 2027 estadual. O detalhamento consta da Seção 4.1.

4. Critérios específicos por categoria de receita

4.1. Cota-parte do ICMS

A projeção da cota-parte do ICMS considera o comportamento conjunto de quatro variáveis: (i) a inflação medida pelo IPCA; (ii) o crescimento real do PIB; (iii) a variação real da arrecadação total do ICMS pelo Estado de São Paulo; e (iv) a variação do Índice de Participação dos Municípios (IPM) de Valinhos.

4.1.1. Série histórica e tendência do IPM

A análise da série histórica do IPM de Valinhos para os exercícios de 2020 a 2024 evidencia tendência consistente de desaceleração:

Ano	IPM Valinhos	IPM ano anterior	Diferença	Variação %
2020	0.324538	0.320733	0.003805	1.19%
2021	0.333555	0.324538	0.009018	2.78%
2022	0.347043	0.333555	0.013488	4.04%
2023	0.366751	0.347043	0.019708	5.68%
2024	0.372587	0.366751	0.005836	1.59%

O índice atingiu pico de variação positiva em 2023 (+5,68%) e desacelerou expressivamente em 2024 (+1,59%), o que sinaliza esgotamento do efeito de crescimento relativo do Município em comparação com os demais municípios paulistas. A equipe técnica desta Secretaria projeta, para os exercícios de 2025 em diante, manutenção da tendência de queda do índice, com possibilidade de reversão para variação negativa.



4.1.2. Cenários adotados

Variável	Otimista	Central	Conservador
IPCA 2027	3,04%	4,01%	4,20%
PIB Real 2027	2,56%	1,70%	1,00%
ΔICMS Estado (real)	2,50%	1,50%	0,50%
ΔIPM Valinhos	0,00%	-1,00%	-2,00%

4.1.3. Cota-parte do ICMS projetada — cenário central

Partindo do valor orçado para 2026 de R\$ 179.022.260,38 (cota-parte líquida, já deduzida a retenção de 20% para o FUNDEB sobre o ICMS bruto de R\$ 223.777.825,47), e aplicando-se a taxa anual nominal composta no cenário central — $(1 + \text{IPCA}) \times (1 + \text{PIB real}) \times (1 + \Delta\text{ICMS estadual real}) \times (1 + \Delta\text{IPM}) - 1 \approx 6,32\%$ a.a. —, obtém-se a seguinte trajetória:

Cenário	2026	2027	2028	2029	2030
Otimista	R\$ 179.022.260,38	R\$ 192.517.336,46	R\$ 207.029.699,88	R\$ 222.636.035,91	R\$ 239.418.810,50
Central	R\$ 179.022.260,38	R\$ 190.326.258,73	R\$ 202.344.025,19	R\$ 215.120.629,19	R\$ 228.703.985,99
Conservador	R\$ 179.022.260,38	R\$ 185.561.667,50	R\$ 192.339.949,08	R\$ 199.365.830,83	R\$ 206.648.357,21

Para fins desta memória de cálculo e da fixação dos valores do Demonstrativo de Metas Anuais (Anexo de Metas Fiscais) da LDO 2027, adota-se o cenário conservador — cota-parte líquida do ICMS projetada para 2027 em R\$ 185.561.667,50. O cenário conservador é mantido como referência para o Anexo de Riscos Fiscais.

4.2. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

O ISSQN é projetado em três modalidades, em razão das diferentes dinâmicas de arrecadação e do tratamento normativo distinto que cada uma receberá ao longo da transição da reforma tributária:

Modalidade	Arrecadação 2026 (R\$)	Premissa de projeção 2027
ISSQN Prestador/Tomador (regime LC 116/2003)	R\$ 85.247.678,47	Atualização pela variação projetada do IPCA (4,01%) acrescida de 1,0% de crescimento real, compatível com a média histórica 2019-2026 do segmento (23,8% no acumulado).
ISSQN Simples Nacional (DAS)	R\$ 45.000.000,00	Atualização pelo IPCA acrescida da tendência observada nos últimos exercícios (crescimento acumulado de 189,2% entre 2019 e 2026). Recolhimento mantido via DAS, na forma do art. 146, parágrafo único, da CF, e dos arts. 41 a 44 da LC 214/2025.



ISSQN Tomador (Prefeitura — compras governamentais)	R\$ 5.191.972,24	Atualização pelo IPCA, considerando que o tributo permanece sendo recolhido pela Prefeitura sobre suas próprias aquisições de serviços. A partir de 2027, ocorre sobreposição com o regime CBS/IBS — ver Seção 4.5.
---	------------------	---

A transição do ISS para o IBS Municipal ocorre conforme cronograma do art. 124 e seguintes do ADCT: redução de 10% ao ano nas alíquotas previstas pela LC 116/2003, no período de 2029 a 2032, e zeragem em 2033. Para o exercício de 2027, todavia, a integralidade da receita de ISSQN é mantida nas três modalidades.

4.3. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

A projeção do IPTU considera: (i) a atualização monetária da Planta Genérica de Valores conforme o índice oficial municipal, observado o art. 150, § 6º, da Constituição Federal e o art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional; (ii) a evolução do cadastro imobiliário municipal; e (iii) a expectativa de arrecadação efetiva — apurada por meio da relação histórica entre lançamento e arrecadação, considerada a inscrição em dívida ativa das parcelas não pagas.

Em conformidade com as boas práticas de gestão fiscal e considerando a desaceleração observada no mercado imobiliário regional, a projeção do IPTU para 2027 segue o índice de atualização monetária previsto em legislação municipal específica, sem majoração real de alíquotas. O dado consolidado consta do Quadro Resumo (Seção 5) e do anexo de fixação de receita do projeto de lei.

4.4. Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

O ITBI é uma das receitas tributárias municipais com maior sensibilidade ao ciclo econômico, em razão de sua dependência direta do volume de transações imobiliárias. Para a reestimativa de 2026, foi aplicada análise da arrecadação do primeiro bimestre comparativamente ao mesmo período de 2025, com retração observada, em linha com a tendência regional sinalizada por municípios vizinhos.

Para 2027, mantém-se a projeção em patamar conservador, condicionada à reversão do ciclo de juros — a evolução da taxa Selic projetada pelo Relatório Focus para o exercício é determinante para a recuperação do mercado imobiliário. A estimativa é ajustada trimestralmente conforme a evolução real da arrecadação.

4.5. Reforma Tributária do Consumo — CBS e IBS

A partir de 1º de janeiro de 2027 entram em vigor a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), instituídos pela EC 132/2023 e regulamentados pela LC 214/2025. Os efeitos sobre a Receita e a Despesa Municipal de Valinhos são distintos e foram tratados separadamente:

4.5.1. CBS sobre as compras municipais (efeito-despesa que afeta o equilíbrio orçamentário)

Na qualidade de ente comprador, a Prefeitura passa a recolher CBS sobre suas próprias aquisições de bens e serviços. O art. 473 da LC 214/2025 institui regime de destinação integral dessa arrecadação ao ente comprador; o art. 372, por sua vez, disciplina a transição, estabelecendo que o regime de destinação integral aplica-se à CBS de forma escalonada — 0% em 2027 e 2028, e crescimento gradual de 10% a 100% entre 2029 e 2033. A consequência fiscal para Valinhos é descrita no quadro a seguir (cenário central, redutor de 50%):

Exercício	CBS bruta (R\$)	Retorna ao Município (R\$)	Custo líquido (R\$)
2027	R\$ 15.070.907,36	R\$ 0,00	R\$ 15.070.907,36
2028	R\$ 15.660.179,84	R\$ 0,00	R\$ 15.660.179,84
2029	R\$ 14.650.489,75	R\$ 1.622.003,12	R\$ 13.028.486,63
2030	R\$ 13.537.900,46	R\$ 3.370.846,89	R\$ 10.167.053,57

4.5.2. IBS Municipal (efeito-receita)

O IBS-Municipal entra em vigor em 2027 com alíquota teste de 0,1%, sem redução compensatória de ICMS ou ISS, em conformidade com o art. 125 do ADCT. Para 2027, a receita do IBS-Municipal é projetada como receita residual, com impacto fiscal pouco significativo. A partir de 2029 inicia-se a substituição gradual do ISS pelo IBS-Municipal, conforme cronograma descrito na Seção 4.2.

4.6. Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

A projeção do FPM considera a evolução histórica das transferências recebidas por Valinhos e a sinalização do PLDO federal quanto à evolução da arrecadação líquida do IR e do IPI, que constituem a base do FPM. A projeção é ajustada pelo coeficiente de participação do Município no FPM, conforme dispõe a Lei Complementar nº 91/1997. A atualização principal incorpora o IPCA de 4,01% e o crescimento real estimado da arrecadação federal.

4.7. Cota-parte do IPVA e outras transferências

A cota-parte do IPVA é projetada com base na evolução histórica de receita e na projeção da arrecadação total do imposto pelo Estado de São Paulo, conforme o PLDO 2027 estadual. Outras transferências (cota-parte do IPI Exportação, Royalties, FEP, Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais — CFEM e similares) são projetadas com base nas séries históricas próprias, atualizadas pelo IPCA.

4.8. FUNDEB — destinação e complementação

A retenção de 20% do ICMS, IPVA, FPM, ITR e IPI Exportação é destinada à formação do FUNDEB, conforme art. 212-A da Constituição Federal. Os recursos retornam ao Município por meio da

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



redistribuição operada pelo FUNDEB com base no número de matrículas na rede municipal de ensino básico, podendo ainda haver complementação da União aos municípios contemplados pelos critérios VAAR e VAAT. A projeção da receita do FUNDEB-redistribuição é apurada com base na receita histórica e na atualização monetária.

5. Quadro resumo da estimativa da receita

O quadro a seguir consolida a estimativa da receita do Município de Valinhos para o exercício de 2027 e a sua evolução para os exercícios de 2028 e 2029, considerando as premissas e os critérios descritos nas seções anteriores. Os valores são apresentados em reais correntes de cada exercício. *A presente memória de cálculo apresenta com precisão os valores cuja base histórica foi diretamente verificada (ICMS e ISSQN), e indica de forma estruturada a metodologia para as demais categorias.*

5.1. Receitas verificadas com base na arrecadação histórica de Valinhos

Receita	Realizado 2026 (R\$)	Projeção 2027 (R\$)	Projeção 2028 (R\$)
Cota-parte do ICMS (líquido FUNDEB)	R\$ 179.022.260,38	R\$ 185.561.667,50	R\$ 192.339.949,08
ISSQN Prestador/Tomador LC 116/2003	R\$ 85.247.678,47	R\$ 89.401.218,84	R\$ 93.757.547,62
ISSQN Simples Nacional (DAS)	R\$ 45.000.000,00	R\$ 47.192.250,00	R\$ 49.491.646,58
ISSQN Tomador (Prefeitura)	R\$ 5.191.972,24	R\$ 5.395.078,95	R\$ 5.606.107,04
Subtotal verificado	R\$ 314.461.911,09	R\$ 327.550.215,29	R\$ 341.195.250,32

5.2. Demais categorias de receita — metodologia consolidada

As demais categorias de receita seguem a metodologia apresentada nas Seções 2 a 4 e devem ser consolidadas a partir do sistema de execução orçamentária e do cadastro tributário. Apresenta-se a seguir a estrutura padrão do quadro consolidado, em conformidade com o classificador da receita do PCASP e com os anexos do MDF 15ª edição:

Natureza da receita	Tratamento metodológico
1. RECEITAS CORRENTES (exceto intra-orçamentárias)	—
1.1 Receita Tributária	IPTU, ISS, ITBI, taxas — IPCA + análise específica
1.2 Receita de Contribuições	CIP, contribuições previdenciárias — atualização IPCA



1.3 Receita Patrimonial	Remuneração de depósitos — Selic projetada
1.4 Transferências Correntes	ICMS (Seção 4.1), FPM, IPVA, Salário Educação — IPCA + crescimento real
1.5 Outras Receitas Correntes	Multas, dívida ativa — histórico + IPCA
2. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Contribuições previdenciárias de servidores — projeção atuarial
3. RECEITAS DE CAPITAL	—
3.1 Operações de Crédito	Contratos vigentes + previsões específicas
3.2 Alienação de Bens	Programa de desestatização e desmobilização
3.3 Transferências de Capital	Convênios e emendas parlamentares - registro caso a caso
4. DEDUÇÕES	—
4.1 Renúncia de Receita	Programas vigentes e novas previsões — Demonstrativo 7 do AMF
4.2 FUNDEB — retenção sobre o ICMS, IPVA, FPM, ITR, IPI-Exp	Cálculo automático sobre as receitas correlatas (20%)
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	Somatório de 1+2+3 menos 4

6. Considerações sobre a projeção da receita

A metodologia adotada nesta Memória de Cálculo busca assegurar que as projeções de receita do Município de Valinhos para o exercício de 2027 e exercícios subsequentes apresentem:

a) Consistência técnica, baseada em dados históricos de arrecadação dos exercícios de 2019 a 2026, em particular para o ICMS e o ISSQN, onde a série temporal verificada cobre oito exercícios consecutivos;

b) Prudência fiscal, com adoção de cenário central que evita superestimação, e disponibilização de cenário conservador para o Anexo de Riscos Fiscais, em estrita observância ao art. 4º, § 3º, da LRF;

c) Alinhamento com indicadores macroeconômicos oficiais — IPCA e PIB do Relatório de Mercado Focus do BACEN, parâmetros do PLDO 2027 federal e cenário cautelar do PLDO 2027 estadual;

d) Compatibilidade com o planejamento fiscal de médio prazo, em particular com o cronograma de transição da Reforma Tributária do Consumo previsto na EC 132/2023 e na LC 214/2025;

e) Transparência quanto às premissas adotadas, mediante apresentação explícita dos parâmetros e da estrutura de cálculo de cada categoria de receita.

Esse procedimento está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que as estimativas de receitas públicas devem observar critérios técnicos e metodologias transparentes na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, e atende aos requisitos do Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF, 15ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional (Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025).



Metodologia de Cálculo da Despesa

A projeção das despesas levou em conta, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos sociais, o serviço da dívida pública e os precatórios, além das despesas contratuais, que são base para o custeio dos serviços públicos disponíveis aos municípios.

A despesa de pessoal abrange os ativos, inativos, os aportes para os fundos criados pela reforma da previdência municipal e o déficit previdenciário. Sua projeção é feita por meio da análise histórica da execução da folha de pagamento combinada com o impacto esperado de eventuais nomeações, exonerações, reajustes etc.

Os Juros e Encargos e Amortização da Dívida Pública foram estimados considerando o acordo do Município com a União, por meio do qual a integralidade da dívida pactuada com a União é quitada por meio de compensação envolvendo a transferência à União da propriedade de imóvel do Município de São Paulo denominado "Campo de Marte".

A despesa com precatórios foi prevista de acordo com Mapa de Precatórios expedido pelo TJSP e TRT15 considerando que o Município de Valinhos encontra-se em regime ordinário. Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, os contratos de natureza continuada, com a expectativa de aumento da eficiência no uso dos recursos públicos.

Finalmente, as despesas com investimentos foram projetadas tendo como orientação as informações disponíveis, até o momento da confecção deste documento, com relação ao Programa de Metas para o quadriênio 2025-2028 e ao Plano Plurianual 2026-2029.

Memória e metodologia de cálculo das Metas Anuais de Resultado Nominal, e Montante da Dívida Pública

Art. 4o, § 1o da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000

Os saldos da Dívida Pública foram projetados com base no fechamento do último exercício, 31 de dezembro de 2025, seguindo a periodicidade e as condições de pagamentos fixados contratualmente.

A Dívida Mobiliária Interna contratual foi atualizada pelas estimativas de inflação e Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia).

O Município de Valinhos está regular com relação ao pagamento de Precatórios, e os mapas do TJSP e TRT 15 foram integralmente previstos. Por sua vez, a atualização dos precatórios foi efetuada conforme previsão constitucional (art. 3o da Emenda Constitucional no 113, de 2021, com a redação dada pelo art. 3o da Emenda Constitucional no 136, de 2025).



Além disso, o Município possui dívida previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio de Previdência, com atualização pela Taxa SELIC e Meta Atuarial, respectivamente. Já a Meta de Resultado Nominal, definida pela metodologia "abaixo da linha" – sem RPPS (MDF/STN 13a Edição), representa a variação da Dívida Consolidada Líquida.



Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

O Demonstrativo 2 confronta as metas fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 com os valores efetivamente realizados, em cumprimento ao art. 4º, § 2º, inciso I, da LRF.

No exercício de 2025, a Receita Corrente Líquida do Município de Valinhos alcançou R\$995.788.675,80, representando crescimento de 2,8% em relação à RCL de 2024 (R\$968.667.817,51). A cota-parte do ICMS recebida em 2025 totalizou R\$172.742.712,54 (líquida do FUNDEB), correspondente a 96,57% de crescimento acumulado em relação a 2019. O ISSQN total arrecadado em 2025 foi de R\$132.210.094,90, com crescimento acumulado de 56,24% em relação a 2019.

A variação de -R\$2.557.593,95 (10,77%) entre a meta de Resultado Nominal previsto e apurado ocorreu devido ao aumento da Dívida Pública Consolidada que sofre com a correção pela Taxa SELIC e a manutenção da alta. Porém, observamos variação positiva de R\$ 41.843.862,99 (48,68%) justificada pelo aumento da receita arrecadada no período. Podemos afirmar que a receita cresceu em ritmo maior que os gastos. A distorção geral em 2025 foi **altamente favorável** às contas do município. Ocorreu uma forte subestimativa das receitas (que vieram maiores do que o projetado, tanto na prefeitura quanto no RPPS) e uma superestimativa das despesas do RPPS (que acabaram sendo quase pela metade do valor previsto). Isso resultou em indicadores de Resultado Primário muito superiores às metas traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

O Demonstrativo 3 compara as metas fixadas pela presente Lei de Diretrizes Orçamentárias com as metas estabelecidas pelas LDOs dos três exercícios anteriores (2024, 2025 e 2026), atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

A comparação evidencia trajetória de crescimento sustentável das principais receitas próprias e transferências constitucionais do Município, com destaque para a evolução da cota-parte do ICMS, que cresceu 96,57% em valores nominais entre 2019 e 2026, e do ISSQN total, que apresentou crescimento acumulado de 56,24% no mesmo período. A trajetória das despesas obrigatórias de caráter continuado guardou correspondência com o crescimento das receitas, preservando o equilíbrio das contas públicas exigido pela LRF.

Cumprir destacar que o exercício de 2027 inaugura nova fase do planejamento fiscal municipal, em virtude da entrada em vigor da CBS e do IBS, conforme detalhado no Demonstrativo 1 e no Anexo de Riscos Fiscais.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



Evolução do Patrimônio Líquido e Alienação de Ativos

Demonstrativo 4 — Evolução do Patrimônio Líquido

O Demonstrativo 4 apresenta a evolução do Patrimônio Líquido municipal nos três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), conforme apurado pelo Balanço Patrimonial consolidado. Os dados consideram a estrutura patrimonial do Município, incluindo a administração direta, autarquias e fundações, e refletem a aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Demonstrativo 5 — Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O Demonstrativo 5 apresenta a aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos nos três exercícios anteriores, observado o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial RPPS

O Demonstrativo 6 apresenta a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS dos servidores do Município, em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da LRF e com a regulamentação da Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social.

A última avaliação atuarial do RPPS de Valinhos, com data-base em 31/12/2025, retrata a realidade atual do Instituto, com a **segregação de massas**, em vigor desde 2023, separando o sistema previdenciário municipal em Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), Fundo em Repartição (Plano Financeiro) e um grupo de Mantidos pelo Tesouro.

Passivo Atuarial Total (Provisão Matemática): O compromisso atuarial reflete as obrigações futuras do regime e foi calculado separadamente para cada massa segregada:

- Fundo em Capitalização: R\$ 653.520.664,82.
- Fundo em Repartição: R\$ 1.359.658.604,05.
- Mantidos pelo Tesouro: R\$ 144.255.930,18.

Alíquotas de Contribuição: As alíquotas definidas na avaliação e estabelecidas em lei para o custeio normal do plano são idênticas tanto para o Fundo em Capitalização quanto para o Fundo em Repartição:

- Contribuição Patronal (Ente Federativo): 18,00% (sendo 15,50% destinados ao custo previdenciário e 2,50% para a taxa de administração).
- Contribuição Patronal dos Servidores Educação – Aposentadoria Especial (Ente Federativo): 21,00% (sendo 18,50% destinados ao custo previdenciário e 2,50% para a taxa de administração).
- Contribuição dos Servidores Ativos: 14,00% (a mesma alíquota se aplica a aposentados e pensionistas sobre os valores que excederem o teto do RGPS).

Plano de Equacionamento do Déficit: Atualmente, não há plano de amortização vigente por meio de alíquotas suplementares ou aportes adicionais preestabelecidos. O município utiliza a Segregação de Massas como forma de equacionamento.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



- Nessa estrutura, o Fundo em Capitalização encontra-se em equilíbrio e apresentou um **superávit atuarial de R\$ 42.550.435,02**.
- O Fundo em Repartição apresentou um resultado atuarial negativo de R\$1.131.054.703,86. No entanto, por se tratar de uma massa segregada em repartição, isso não caracteriza estritamente um déficit atuarial, pois esse valor é equacionado via sistema de cobertura de insuficiência financeira assumida pelo Tesouro municipal.

Evolução do Número de Servidores (Ativos e Inativos): A evolução cadastral em comparação aos dois exercícios anteriores demonstrou um **aumento geral no quantitativo de segurados**. O comportamento variou de acordo com a massa segregada:

- Fundo em Capitalização:** Houve crescimento tanto de servidores ativos, que passaram de 1.655 (2024) para 1.779 na avaliação mais recente, quanto de inativos, com os aposentados subindo de 291 para 303 e pensionistas de 36 para 44.
- Fundo em Repartição:** Como se trata de um grupo em extinção cujas admissões ocorreram até 2009, o número de servidores ativos diminuiu de 1.270 (2024) para 1.108. Em contrapartida, houve um forte aumento nos inativos, com os aposentados subindo de 167 para 304 e pensionistas passando de 22 para 30.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O Demonstrativo 8 apresenta a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, em observância ao art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e ao art. 17 da mesma Lei Complementar, considerada a evolução real da Receita Corrente Líquida e os compromissos legais de despesa.

- Impacto da CBS sobre compras governamentais — exercício de 2027

Para o exercício de 2027, observa-se aumento estrutural das despesas obrigatórias de caráter continuado do Município de Valinhos em decorrência da entrada em vigor da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025.

Embora o art. 473 da referida Lei Complementar estabeleça regime de destinação integral da arrecadação do IBS e da CBS sobre as aquisições da administração pública ao ente contratante, o art. 372 disciplina o cronograma de transição desse regime. Especificamente em relação à CBS, o regime de destinação integral não se aplica aos fatos geradores ocorridos nos exercícios de 2027 e 2028 (art. 372, inciso II, alínea "b"); a destinação ao ente comprador inicia-se em 2029, em escala crescente de 10% (2029), 20% (2030), 30% (2031) e 40% (2032), atingindo a integralidade somente em 2033.

Por essa razão, a CBS recolhida sobre as compras municipais de Valinhos nos exercícios de 2027 e 2028 constitui despesa efetiva integral, sem retorno ao caixa municipal. A estimativa do custo líquido, no cenário central (alíquota da CBS de 9,00% e redutor de gasto governamental de 50%), é de R\$ 14.895.089,62 para 2027 e R\$ 15.477.487,62 para 2028, valores que se incorporam de forma permanente às despesas obrigatórias de caráter continuado do Município.

Para os exercícios subsequentes (2029 a 2032), a transição estabelecida pelo art. 372 da LC 214/2025 produz redução progressiva do custo líquido em razão do retorno parcial da arrecadação ao Município, conforme detalhado na Nota Técnica desta Secretaria e na Memória de Cálculo que acompanha esta LDO.

- Margem de expansão disponível

A margem de expansão disponível para a criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado em 2027 considera: (i) o crescimento estimado da Receita Corrente Líquida em 2027

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

O Demonstrativo 7 apresenta a estimativa do montante da renúncia de receita prevista para o exercício de 2027 e os exercícios subsequentes, bem como as medidas de compensação correspondentes, em cumprimento ao art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF e ao art. 14 do mesmo diploma legal.

A renúncia de receita compreende, nos termos do art. 14, § 1º, da LRF, a anistia, a remissão, a concessão de subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

- Renúncias específicas vigentes — Município de Valinhos

O Município de Valinhos mantém em vigor os seguintes programas e dispositivos de renúncia de receita, todos com a respectiva avaliação de impacto financeiro e medidas de compensação.

Para todas as renúncias listadas no anexo, observou-se o requisito do art. 14, inciso II, da LRF, mediante a demonstração de que o benefício não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Demonstrativo 1, ou, alternativamente, a indicação de medida de compensação na forma do art. 14, inciso II.

- Renúncias decorrentes da Reforma Tributária do Consumo

No contexto da entrada em vigor do IBS Municipal a partir de 1º de janeiro de 2027 (CF, art. 156-A), os regimes de alíquotas reduzidas, alíquotas zero e regimes específicos previstos na Lei Complementar nº 214/2025 — em particular nos arts. 138 a 153 (operações com alíquota reduzida em 60% e 100%) e nos arts. 270 e seguintes (regimes específicos para serviços financeiros, planos de assistência à saúde, concursos de prognósticos, operações com bens imóveis, cooperativas, entre outros) — produzem efeitos sobre a arrecadação do IBS-Municipal.

Tais efeitos NÃO constituem renúncia de receita do Município de Valinhos para os fins do art. 14 da LRF, uma vez que decorrem de lei complementar nacional e não de ato discricionário do ente municipal. São, todavia, registrados neste demonstrativo para fins de transparência fiscal e como elemento de rastreabilidade dos efeitos da Reforma Tributária do Consumo sobre as finanças municipais.

A estimativa do impacto agregado dos regimes diferenciados sobre a arrecadação do IBS-Municipal para 2027 é considerada baixa, dado que: (i) o IBS-Municipal de 2027 corresponde apenas à alíquota teste de 0,1%, sem redução compensatória; e (ii) os principais setores beneficiados por alíquotas reduzidas (saúde, educação, transporte público, produtos da cesta básica) já são, em larga medida, isentos ou tributados à alíquota zero no regime atual do ISSQN.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



em relação a 2026; (ii) o crescimento vegetativo das despesas obrigatórias já existentes; e (iii) o aumento estrutural decorrente da incorporação da CBS sobre as compras municipais.

O Município de Valinhos opta, em razão do impacto estrutural da Reforma Tributária do Consumo nos primeiros anos de transição, por adotar postura conservadora na criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado em 2027, reservando margem fiscal para os compromissos já assumidos e para as incertezas decorrentes da transição.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PARTE II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS — ARF

Minutas de Parágrafos Descritivos do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



Texto introdutório do Anexo de Riscos Fiscais

O Anexo de Riscos Fiscais — ARF integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF, 15ª edição, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O presente anexo está estruturado em duas categorias principais: (1) Riscos Decorrentes da Reforma Tributária; (2) Riscos decorrentes de Passivos Contingentes — eventos cuja materialização depende de fato gerador futuro e incerto, principalmente de natureza judicial e administrativa; e (3) Riscos Fiscais Decorrentes de Variáveis Macroeconômicas e Setoriais — eventos cuja materialização pode afetar as projeções de receita e despesa apresentadas no Anexo de Metas Fiscais. Para cada categoria de risco identificado, são indicadas as providências a serem adotadas em caso de materialização.

O exercício de 2027 apresenta perfil de risco diferenciado em relação aos exercícios anteriores, em virtude do início da vigência da Reforma Tributária do Consumo (EC 132/2023 e LC 214/2025), o que torna prudente a adoção de monitoramento intensificado e de medidas precaucionais específicas, descritas a seguir.

Premissas adotadas no cenário-base

As estimativas constantes deste módulo partem das premissas técnicas adotadas no cenário central da Memória de Cálculo da despesa de CBS sobre as aquisições municipais, integrante do Anexo de Metas Fiscais desta LDO, a saber:

Parâmetro	Valor adotado (cenário central)
Alíquota cheia da CBS para 2027	9,0% (nove por cento)
Redutor de gasto governamental (art. 472, LC 214/2025)	50% (cinquenta por cento)
Alíquota efetiva da CBS sobre aquisições municipais	4,5% (quatro vírgula cinco por cento)
Destinação da CBS ao ente comprador em 2027 (art. 372, LC 214/2025)	0% (zero por cento)
Alíquota-teste do IBS-Municipal em 2027 (art. 125, ADCT)	0,1% (um décimo por cento)

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2

A partir dessas premissas, a despesa estimada do Município com a CBS sobre as compras governamentais é de R\$ 15.070.907,36 (quinze milhões, setenta mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos) em 2027 e de R\$ 15.660.179,84 em 2028, integralmente arrecadada pela União nos termos do regime de transição. Os riscos relacionados à eventual divergência entre os parâmetros adotados e aqueles efetivamente homologados pelas autoridades federais competentes encontram-se descritos nas seções a seguir.

1. Riscos decorrentes da Reforma Tributária do Consumo

1.1 Risco 1 — Redutor de gasto governamental inferior ao projetado

Descrição do risco: A alíquota efetiva da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) incidente sobre as aquisições municipais depende da aplicação do redutor de gasto governamental previsto no artigo 472 da Lei Complementar nº 214/2025, cuja homologação compete à União, com observância da metodologia divulgada pelo Tribunal de Contas da União no Apêndice VII do documento "Metodologia de Cálculo da Alíquota de Referência da CBS", baseada em sistema de equações iterativas que considera a carga tributária pretérita aplicável a cada categoria de operação.

A presente Lei de Diretrizes Orçamentárias adotou, no cenário central, redutor de 50% (cinquenta por cento). Caso o redutor venha a ser homologado em percentual inferior ao adotado, a alíquota efetiva da CBS sobre as compras municipais será superior à projetada, com majoração proporcional do custo líquido nos exercícios de 2027 e 2028 — período no qual 100% (cem por cento) da arrecadação permanecerá com a União.

Estimativa do impacto: A análise de sensibilidade indica que, para cada ponto percentual de redução do redutor (passagem de 50% para 49%, por exemplo, mantidas as demais premissas), estima-se majoração da despesa anual do Município com CBS sobre compras governamentais da ordem de R\$ 297.901,79 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos) em 2027.

Providências: O Departamento de Receitas e Fiscalização desta Secretaria realizará o monitoramento contínuo dos atos normativos da Receita Federal do Brasil e do Comitê Gestor do IBS relativos ao redutor, com revisão tempestiva da projeção de despesa em caso de homologação de redutor diverso do adotado. Constatada a necessidade, será adotada a abertura de crédito adicional suplementar, observado o disposto no artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a limitação de empenho prevista no artigo 9º da LRF.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



1.2. Risco 2 — Alíquota cheia da CBS diversa da projetada

Descrição do risco: A alíquota cheia da CBS para o exercício de 2027 será fixada por resolução do Senado Federal, a ser publicada até 31 de outubro de 2026, com base em estudo técnico da Receita Federal do Brasil. As projeções do Ministério da Fazenda divulgadas até maio de 2026 apontam alíquota em torno de 8,8% a 9,3%; a presente Lei adota o ponto central de 9,0% (nove por cento). A publicação da resolução do Senado em percentual diverso impactará proporcionalmente a despesa do Município.

Estimativa do impacto: Cada 0,1 (um décimo) ponto percentual de variação na alíquota cheia da CBS implica variação de, aproximadamente, R\$ 150.709,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e nove reais) na despesa anual do Município com a CBS sobre compras governamentais no exercício de 2027, considerando a base de empenhos projetada com redutor de 50%.

Providências: Acompanhamento pela Secretaria da Fazenda da tramitação da Resolução do Senado Federal e do estudo técnico da Receita Federal do Brasil, com elaboração de relatório de reestimativa imediatamente após a publicação do ato normativo. Realinhamento da Lei Orçamentária Anual de 2027 antes do envio ao Legislativo, na hipótese de divergência relevante.

1.3. Risco 3 — Não repasse do diferencial tributário pelos fornecedores

Descrição do risco: A neutralidade fiscal pretendida pelo legislador depende não apenas da calibragem adequada do redutor, mas também da efetiva redução dos preços praticados pelos fornecedores em decorrência do desaparecimento da carga tributária cumulativa pretérita (PIS, Cofins, ICMS e ISSQN). Em mercados com pouca elasticidade ou em contratos vigentes não passíveis de renegociação imediata, há risco de que o ganho tributário decorrente do novo regime seja retido pelos fornecedores e não repassado aos preços, hipótese em que o Município arcará com a CBS sem a contrapartida da redução nominal esperada.

Estimativa do impacto: O impacto máximo desta hipótese corresponde à parcela da carga tributária cumulativa pretérita que deixará de ser embutida nos preços e não será repassada como redução nominal. Considerando-se a carga média estimada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) e por estudos do Ministério da Fazenda para a categoria de compras governamentais (na faixa de 6% a 9% sobre o valor dos contratos), o impacto residual potencial sobre a despesa anual do Município pode alcançar valor da ordem de grandeza do próprio custo líquido da CBS, na hipótese-limite de zero repasse.

Providências: Revisão imediata, pela Secretaria da Fazenda em conjunto com a Procuradoria do Município e a Secretaria de Assuntos Jurídicos, dos modelos de edital de licitação e dos termos de referência adotados pela Administração, com inclusão de cláusulas específicas de repasse do diferencial tributário aos preços; monitoramento sistemático dos pedidos de reequilíbrio econômico-

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



financeiro de contratos vigentes, com fundamentação técnica na nova carga tributária líquida; e capacitação dos setores de compras das Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, em parceria com a Escola de Governo do Município.

1.4. Risco 4 — Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos vigentes

Descrição do risco: Os contratos administrativos firmados anteriormente a 1º de janeiro de 2027, cuja execução se prolongue para o exercício de 2027 ou posteriores, ficarão sujeitos à incidência do novo regime tributário sobre as parcelas executadas a partir da vigência da CBS e do IBS. A mudança estrutural do fluxo financeiro (em especial o fim do diferimento tributário e a implantação do mecanismo do split payment) pode ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados no artigo 124, II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Providências: Levantamento prévio, pelas Secretarias gestoras dos contratos, da carteira de instrumentos vigentes em 1º de janeiro de 2027, com classificação por exposição ao novo regime; elaboração, pela Secretaria da Fazenda, de nota técnica padronizada para análise de pedidos de reequilíbrio decorrentes da Reforma Tributária; e provisionamento, no orçamento de 2027, de margem específica para acomodar eventuais reequilíbrios homologados, observada a Reserva de Contingência prevista nesta LDO.

1.5. Risco 5 — Erro de parametrização do split payment

Descrição do risco: O mecanismo do split payment, previsto nos artigos 31 a 35 da Lei Complementar nº 214/2025, transfere ao ente público a condição de responsável tributário pela correta segregação do valor bruto da nota fiscal entre o valor líquido devido ao fornecedor e o tributo a ser recolhido diretamente ao Comitê Gestor do IBS ou à União, conforme o caso. Erros de parametrização nos sistemas de gestão financeira e contábil municipais podem ensejar recolhimentos indevidos, atrasos no pagamento aos fornecedores ou autuações fiscais.

Providências: Contratação ou customização do sistema de gestão financeira para incorporar a lógica do split payment, em conformidade com as orientações técnicas a serem expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional; treinamento dos servidores das áreas de execução orçamentária, contabilidade e tesouraria; e instituição de rotina de conciliação mensal entre os valores brutos empenhados, os valores líquidos pagos aos fornecedores e os tributos recolhidos no regime de split.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



2. Riscos decorrentes do comportamento do ICMS e do IPM

2.1. Risco 6 — Desaceleração do IPM de Valinhos

Descrição do risco: O Índice de Participação dos Municípios (IPM) de Valinhos no rateio do ICMS estadual apresentou trajetória de desaceleração consistente nos exercícios mais recentes — de variação positiva de +5,68% em 2023 para apenas +1,59% em 2024, configurando esgotamento do efeito de crescimento relativo do Município em comparação com os demais municípios do Estado.

A equipe técnica desta Secretaria projeta, para os exercícios de 2025 em diante, manutenção da tendência de queda do IPM, com possibilidade de reversão para variação negativa. Esse cenário foi explicitamente incorporado ao cenário central (-1,0% ao ano) e ao cenário conservador (-2,0% ao ano) da projeção da cota-parte do ICMS.

Estimativa do impacto: a diferença entre o cenário central e o cenário conservador para a cota-parte líquida do ICMS em 2027 é de aproximadamente R\$ 4.764.591,23 (R\$190.326.258,73 no central versus R\$185.561.667,50 no conservador). Para o quadriênio 2027-2030, a diferença acumulada alcança R\$ 49,8 milhões.

Providências: monitoramento mensal da arrecadação do ICMS e do IPM apurado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo; revisão semestral das projeções; e, no caso de configuração do cenário conservador, adoção das medidas previstas no art. 9º da LRF (limitação de empenho), com prioridade para a preservação das despesas essenciais e dos serviços públicos contínuos.

2.2. Risco 7 — Cenário cautelar do Governo do Estado de São Paulo

Descrição do risco: o Projeto de Lei nº 407, de 30 de abril de 2026, encaminhado pelo Governador do Estado de São Paulo à Assembleia Legislativa, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 em cenário cautelar. A Mensagem nº 061/2026 que acompanha o referido projeto consigna expressamente que, "em razão de incertezas para a dinâmica da economia mundial, e suas repercussões para o quadro fiscal, as projeções das variáveis macroeconômicas e dos agregados fiscais que constam do projeto, estabelecidas à luz dos dados até aqui conhecidos, poderão ser alteradas com o consequente realinhamento da programação nele planejada".

Adicionalmente, o Anexo de Metas Fiscais do PLDO estadual aponta: (i) estimativa total de renúncia de receita do ICMS para 2027 de R\$ 80,59 bilhões (gastos tributários totais); (ii) renúncias adicionais instituídas em 2025 e 2026 que ainda produzirão efeitos em 2027, somando R\$ 521,02 milhões; e (iii) compromisso com a redução proporcional dos benefícios de ICMS a partir de 2029, conforme art. 128 do ADCT.

Estimativa do impacto: na materialização do cenário cautelar do Estado, a arrecadação total do ICMS estadual pode apresentar crescimento real reduzido (parâmetro de 0,5% ao ano no cenário conservador), com impacto direto sobre a cota-parte municipal.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



Providências: acompanhamento, pelo Departamento de Receitas e Fiscalização, das publicações periódicas da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, especialmente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestral; revisão tempestiva das projeções municipais em caso de divergência relevante; e ajustes orçamentários por meio de créditos suplementares ou cancelamento de dotações, observado o disposto na LDO e na LOA.

2.3 Risco 8 — Redução proporcional dos repasses do ICMS pelo Estado partir de 2029 (art. 128 do ADCT)

Descrição do risco: O art. 128 do ADCT, inserido pela EC-132/2023, prevê o encolhimento gradual e proporcional, entre 2029 e 2032, das alíquotas do ICMS e, por consequência, dos repasses financeiro-fiscais a ele relativos (inclusive os concedidos por prazo certo e sob condições). A redução das alíquotas e dos respectivos benefícios seguirá a proporção de 1/10 ao ano (redução de 10% do valor original a cada exercício), operando na razão de 9/10 em 2029, 8/10 em 2030, 7/10 em 2031 e 6/10 em 2032, culminando na extinção integral do imposto estadual e de seus incentivos a partir de 1º de janeiro de 2033. A mesma norma em seus parágrafos prevê a redução dos benefícios, com extinção total também em 2033.

Estimativa do impacto: À medida que as alíquotas e os repasses do ICMS encolhem proporcionalmente, o valor absoluto arrecadado por este imposto tenderá a cair globalmente (sendo substituído pelo IBS). Contudo, a redução dos incentivos fiscais locais pode alterar a dinâmica econômica de setores específicos instalados no Estado, impactando o Valor Adicionado Fiscal (VAF) e provocando oscilações na cota-parte de 25% do ICMS devida ao Município. Mesmo com a elevação prevista pela redução dos benefícios, não há garantias de equalização dos repasses.

Providências: Monitoramento das deliberações do Conselho Federativo do IBS e da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (SEFAZ); avaliação anual, no contexto da elaboração das próximas LDOs, do impacto efetivo sobre o Índice de Participação dos Municípios (IPM); e readequação das projeções de receita de cota-parte a partir do ciclo orçamentário de 2028.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



3. Riscos macroeconômicos gerais

3.1. Risco 9 — Frustração das projeções de IPCA e PIB

Descrição do risco: as projeções de receita desta LDO baseiam-se nos parâmetros do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 6 de março de 2026 (IPCA de 3,91% e PIB Real de 1,82% para 2027). Desvios entre os parâmetros adotados e a realização efetiva podem afetar a arrecadação tributária, em especial as receitas indexadas à inflação (IPTU, ISSQN, taxas, FPM e IPVA).

Estimativa do impacto: cada ponto percentual de variação do IPCA implica variação na Receita Corrente Líquida do Município. A variação do PIB tem impacto menos linear, afetando principalmente o FPM e o IPVA.

Providências: revisão trimestral das projeções pelo Departamento de Finanças e Planejamento; comunicação ao Poder Legislativo em caso de divergência relevante; e adoção das medidas previstas no art. 9º da LRF.

3.2. Risco 10 — Retração do mercado imobiliário e impacto sobre o ITBI

Descrição do risco: o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é altamente sensível ao ciclo econômico e à trajetória da taxa Selic. A reestimativa do ITBI para 2026 já incorpora retração observada no primeiro bimestre, em linha com a tendência regional. A projeção para 2027 mantém patamar conservador, condicionada à reversão do ciclo de juros.

Estimativa do impacto: cada 10% de variação no volume de transações imobiliárias implica variação aproximadamente proporcional na arrecadação anual do ITBI.

Providências: monitoramento mensal da arrecadação do ITBI pelo Setor de Arrecadação; reavaliação da projeção a cada trimestre, com possibilidade de revisão tanto positiva quanto negativa em função da evolução do mercado imobiliário regional.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



4. Passivos contingentes

Texto introdutório

Os passivos contingentes do Município de Valinhos são objeto de avaliação periódica pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria, com classificação dos riscos em provável, possível e remoto, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — NBC TSP 19, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.768/2024.

Os passivos contingentes com probabilidade de materialização classificada como provável são objeto de provisão contábil no Balanço Patrimonial; os com classificação possível são apenas informados em notas explicativas e neste Anexo de Riscos Fiscais; e os de classificação remota não são objeto de registro.

4.1. Categorias de passivos contingentes

Categoria de passivo contingente	Probabilidade	Valor estimado
Execuções fiscais municipais em discussão judicial a favor do Município	Baixa	R\$ 307.412.332,25
Demandas indenizatórias contra o Município (cível)	Alta	R\$ 1.693.149,33
Demandas indenizatórias contra o Município (cível)	Média	R\$ 4.591.036,66
Demandas previdenciárias (RPPS)	Alta	R\$ 335.000,00
Demandas tributárias dos contribuintes contra o Município	Alta	R\$ 4.495.177,30
Demandas tributárias dos contribuintes contra o Município	Média	R\$ 912.932,14
Outros Passivos Contingentes (LC 151 – Depósitos Judiciais)	Alta	R\$ 6.778.557,28

4.2. Providências relativas aos passivos contingentes

As providências do Município de Valinhos quanto aos passivos contingentes compreendem:

- (1) Acompanhamento mensal, pela Procuradoria Geral do Município, da evolução das demandas judiciais, com reclassificação dos riscos quando necessário;
- (2) Constituição de reserva técnica de contingência na Lei Orçamentária Anual, em valor compatível com a estimativa de pagamentos previstos para o exercício, observado o art. 5º, inciso III, alínea "b", da LRF;
- (3) Adoção, sempre que oportuno, de soluções consensuais (acordos, parcelamentos administrativos, mediação) para reduzir o estoque de demandas em curso;



- (4) Pagamento tempestivo dos precatórios e das requisições de pequeno valor, observada a ordem cronológica e os limites constitucionais;
- (5) Revisão das rotinas administrativas que tenham gerado contencioso recorrente, com vistas à prevenção de novos passivos.



5. Providências gerais em caso de materialização dos riscos

Na hipótese de materialização de um ou mais dos riscos identificados neste Anexo, o Município de Valinhos adotará, sucessiva ou cumulativamente, as seguintes providências:

- (1) Limitação de empenho, nos termos do art. 9º da LRF, observada a prioridade para o pagamento das despesas obrigatórias e dos serviços públicos essenciais;
- (2) Cancelamento de dotações orçamentárias não vinculadas, mediante decreto do Poder Executivo, observado o disposto na Lei Orçamentária Anual;
- (3) Utilização da reserva de contingência prevista na Lei Orçamentária Anual, observados os limites e as finalidades fixadas no art. 5º, inciso III, da LRF;
- (4) Abertura de créditos adicionais suplementares, em caso de receita superveniente, mediante decreto ou autorização legislativa, conforme o caso;
- (5) Encaminhamento à Câmara Municipal de proposta de revisão das metas fiscais, em caso de comprometimento estrutural do equilíbrio das contas públicas, observado o art. 9º, § 1º, da LRF;
- (6) Comunicação formal ao Tribunal de Contas competente e aos órgãos de controle interno, em caso de materialização de risco que exija providências de natureza extraordinária.

A Secretaria da Fazenda, em conjunto com o Departamento de Receitas e Fiscalização, manterá fluxo regular de informações com a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria de Assuntos Jurídicos e o Gabinete do Prefeito, para identificação tempestiva da configuração dos riscos e para adoção das providências necessárias.

Considerações finais

Os riscos fiscais aqui descritos não esgotam os efeitos da transição da Reforma Tributária sobre as finanças municipais. A consolidação plena dos novos tributos somente ocorrerá ao final do período de transição, em 2033, o que recomenda a manutenção do monitoramento técnico permanente desta Secretaria, com atualização anual das estimativas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias até a estabilização do novo regime.

A Secretaria da Fazenda manterá a Câmara Municipal e a sociedade informadas sobre a evolução dos parâmetros adotados, por meio dos relatórios bimestrais e quadrimestrais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e da publicação de notas técnicas específicas sempre que ocorrerem alterações relevantes nas premissas que sustentam as projeções desta LDO.

Valinhos, maio de 2026.
Secretária da Fazenda
Prefeitura Municipal de Valinhos

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos			
Controle:	Original		
Unidade Responsável:	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
Programa:	0101 - PROCESSO LEGISLATIVO		
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza: Contínuo	
Objetivo:	DESENVOLVER AÇÕES QUE PERMITAM O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, COM PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA CÂMARA		
Justificativa:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
CUSTO EM R\$	R\$	32.400.000,00	39.800.000,00	34.800.000,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 34.800.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original
Unidade Responsável: 02.08.00 - SECRETARIA DA FAZENDA
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo
Objetivo: Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento da dívida pública, precatórios, ações indenizatórias de pequeno valor e contribuição ao PASEP
Justificativa: Garantir uma gestão fiscal responsável com recursos orçamentários suficientes para honrar os compromissos assumidos.

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
CUSTO EM REAIS	R%	89.262.000,00	105.420.000,00	107.545.000,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 107.545.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original
Unidade Responsável: 02.06.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Programa: 0202 - UM NOVO TEMPO PARA O ESPORTE
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: Sendo o esporte uma das maiores ferramentas de formação e desenvolvimento do cidadão, o objetivo do projeto é desenvolver a prática esportiva, acesso ao lazer, inclusão social e promoção da saúde, fortalecendo os vínculos comunitários. Aumentar a prática regular de atividades físicas entre crianças, adolescentes, adultos e idosos reduzindo o sedentarismo e seus efeitos negativos na saúde. Oportunizar municípios de diferentes classes sociais e origens à prática esportiva, estimulando o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais. Incentivar a prática de esportes de forma ética e responsável ensinando valores como disciplina, respeito e perseverança e criar um senso de pertencimento e identidade entre todos os participantes do projeto por meio da ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva, do apoio a eventos e da oferta de atividades regulares.
Justificativa: Um novo tempo para o Esporte tem como objetivo principal promover a inclusão social e o desenvolvimento integral dos municípios através da prática esportiva. Acreditamos que o esporte é uma ferramenta poderosa para a promoção da saúde física e mental, além de contribuir para a formação de valores e o desenvolvimento de habilidades importantes para a vida. O projeto visa oferecer um espaço seguro e acolhedor para a prática esportiva, incentivando a interação social, o trabalho em equipe e o respeito ao próximo. Além disso, buscamos reduzir o tempo ocioso e o envolvimento em atividades ilícitas, oferecendo uma alternativa saudável e construtiva para o tempo livre. Acreditamos que o projeto terá um impacto positivo na vida dos participantes, promovendo a melhoria da qualidade de vida e contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Aulas Esportivas Municipais em Funcionamento	Quantidade	231,00	250,00	235,00
Modalidades esportivas ofertadas gratuitamente	Quantidade	23,00	30,00	27,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 12.950.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original
Unidade Responsável: 02.08.00 - SECRETARIA DA FAZENDA
Programa: 0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo
Objetivo: Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional
Justificativa: A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Índice de Eficiência na Cobrança de Dívida Ativa	%	6,57	8,50	7,50
Tempo Médio de Análise de Pareceres	dias	30,00	15,00	23,00
Projetos de inovação tecnológica e sistemas integrados	Quantidade	10,00	26,00	21,00
Tempo médio de resposta a solicitações internas e externas	%	0,00	20,00	10,00
Índice de Receptividade da População	%	0,00	40,00	20,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 91.899.100,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original
Unidade Responsável: 02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
Programa: 0203 - ATENDIMENTO INTEGRADO NO SUS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: O atendimento integrado visa promover a equidade, bem como contribuir na melhoria do acesso. Combater doenças imunopreveníveis; manter população livre de doenças transmissíveis e monitorar condições ambientais que interferem na saúde
Justificativa: Visando a necessidade de consolidar e expandir as ações de saúde pública, garantir a equidade no acesso e a proteção da população contra agravos evitáveis. Este programa articula-se em estratégias que se complementam, visando um sistema de saúde proativo e equitativo, buscando promover a equidade e melhorar o acesso; prevenir e combater as doenças imunopreveníveis; monitorar as condições ambientais que interferem na saúde

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Nº usuários atendidos consultas ambulatoriais da atenção básica, especializada e vigilância em saúde	Quantidade	49.285,00	51.085,00	50.177,00
Número de doses de vacinas do calendário nacional aplicadas	Quantidade	43.986,00	45.319,00	44.426,00
Nº estabelecimentos de maior potencial de risco sanitário monitorados pelos serviços de vigilância	Quantidade	154,00	169,00	162,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 225.438.900,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE

Programa: 0204 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Proporcionar melhorias na infraestrutura física (reforma, construção e aquisição de equipamentos) e a manutenção da estruturação, dos serviços de saúde do SUS para garantir a ampliação e melhoria do acesso da população à Assistência à Saúde

Justificativa: Visando a melhoria da infraestrutura física (reforma, construção, equipamentos) e a manutenção dos serviços de saúde do SUS. O investimento estratégico deve ampliar e qualificar o acesso da população à assistência. A infraestrutura adequada proporciona um serviço eficaz, reverte deficiências estruturais e promove ambientes seguros e funcionais

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Rede de frio nas salas de vacinação	%	100,00	100,00	100,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento médico das unidades de saúde	Quantidade	4,00	4,00	4,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 4.350.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.13.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Programa: 0206 - TEMPO DE APRENDER

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo

Justificativa: O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saesp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
IDEB Fundamental (Anos iniciais)	Índice	6,50	6,70	6,60
IDEB Fundamental (Anos finais)	Índice	5,50	5,70	5,60
Unidades de ensino em tempo integral	Unidade	12,00	18,00	16,00
Turmas anos iniciais com no mínimo 5 aulas	Percentual	7,00	100,00	100,00
Turmas de anos finais com no mínimo 6 aulas	Percentual	7,00	100,00	7,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 255.120.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE

Programa: 0205 - GESTÃO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO PARA O SUS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Formação contínua com ênfase no aprimoramento dos recursos humanos da área da saúde, bem como, ações voltadas a melhoria das condições e do ambiente de trabalho, garantindo a melhoria da gestão e fortalecimento da participação social

Justificativa: Qualificar e valorizar os profissionais da saúde através de atualização do conhecimento, reconhecendo-os como o pilar fundamental para a efetivação de um sistema de saúde público de qualidade e que atenda às demandas da população. Visto que, a ausência de programas de aprimoramento contínuo acarreta a defasagem de conhecimentos, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados e na segurança do paciente. Ademais, envolver a sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, garantindo maior transparência, legitimidade e efetividade às iniciativas do poder público

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Servidores capacitados	Quantidade	0,00	300,00	200,00
Instrumentos de Planejamento analisados pelo CMS, com pareceres emitidos	%	100,00	100,00	100,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 36.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.22.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Programa: 0207 - VALINHOS MAIS SEGURA - UM NOVO TEMPO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Fortalecer as ações de segurança pública e defesa civil no âmbito municipal, por meio da modernização da infraestrutura, ampliação da capacidade operacional das equipes, integração entre os órgãos competentes e adoção de tecnologias preventivas. Visa garantir a proteção da população, a preservação da ordem pública, a rápida resposta a emergências e a redução dos riscos associados a desastres naturais e eventos críticos

Justificativa: A crescente demanda por segurança e prevenção de riscos exige investimentos contínuos em estrutura, tecnologia e capacitação das equipes envolvidas na segurança pública e na defesa civil. A atuação integrada e preventiva contribui para a redução da criminalidade, o aumento da sensação de segurança da população e a mitigação de danos decorrentes de eventos adversos. O fortalecimento da Guarda Civil Municipal, a renovação da frota, a implantação de sistemas de videomonitoramento, além do aprimoramento dos planos de contingência e resposta, são estratégias fundamentais para garantir maior eficiência nas ações de proteção à comunidade

Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de efetivos (GCM's)	Quantidade	113,00	145,00	145,00
Áreas públicas cobertas por videomonitoramento	%	30,00	80,00	50,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 41.237.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original			
Unidade Responsável:	02.24.00 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
Programa:	0208 - UM NOVO TEMPO PARA VALINHOS: MOBILIDADE INTELIGENTE			
Tipo:	Finalístico	Natureza: Contínuo		
Objetivo:	Promover a requalificação da mobilidade urbana, direcionando esforços em infraestrutura, urbanismo e estudos que orientam o crescimento sustentável da cidade, buscando agilidade, fluidez, acessibilidade, conforto e segurança no sistema viário e transporte			
Justificativa:	A requalificação da mobilidade urbana é essencial para atender ao crescimento populacional e à expansão da cidade, garantindo deslocamentos mais seguros, ágeis e acessíveis. Investir em infraestrutura viária, urbanismo e estudos técnicos permite planejar de forma sustentável o sistema de transporte, reduzir congestionamentos e melhorar a qualidade de vida da população			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Melhoria na qualidade do transporte público	Percentual	92,00	98,00	96,00
Intervenções e melhorias urbanas implantadas	Quantidade	12,00	30,00	20,00
Redução de acidentes de trânsito	Quantidade	430,00	354,00	392,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 18.520.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original			
Unidade Responsável:	02.36.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
Programa:	0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL			
Tipo:	Finalístico	Natureza: Contínuo		
Objetivo:	Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade			
Justificativa:	O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Famílias atendidas pelo PAIF no CRAS (MDS)	Quantidade	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Famílias em acompanhamento pelo PAEFI no CREAS (fonte RMA)	Quantidade	120,00	120,00	120,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 42.776.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original			
Unidade Responsável:	02.33.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Programa:	0209 - VALINHOS + VERDE + SUSTENTAVEL			
Tipo:	Finalístico	Natureza: Contínuo		
Objetivo:	Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade			
Justificativa:	Adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Quantidade de resíduos sólidos orgânicos domiciliares coletados	Toneladas	43.866,00	56.400,00	51.600,00
Quantidade de resíduos sólidos recicláveis domiciliares coletados	Toneladas	2.038,00	3.720,00	2.880,00
Quantidade de resíduos da construção civil coletado	Toneladas	2.278,00	2.500,00	2.400,00
Bairros atendidos com serviços de varrição regular	Quantidade	93,00	113,00	103,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 76.181.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original			
Unidade Responsável:	02.36.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
Programa:	0211 - PROJETOS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (HIS/REURB)			
Tipo:	Finalístico	Natureza: Contínuo		
Objetivo:	Garantir o acesso à moradia digna, segura e adequada às famílias de baixa renda do município de Valinhos, promovendo inclusão social, desenvolvimento urbano sustentável e redução do déficit habitacional.Regularizar assentamentos informais urbanos, garantindo a titulação dos imóveis e promovendo segurança jurídica e inclusão social para famílias em áreas de ocupação consolidada			
Justificativa:	Valinhos enfrenta uma crescente demanda habitacional, especialmente entre famílias com renda de até 3 salários mínimos. O programa visa reduzir o déficit habitacional estimado, melhorar a qualidade de vida e promover o ordenamento do território municipal, seguindo as diretrizes do Plano Diretor Municipal, da Política Nacional de Habitação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis. Muitos núcleos urbanos informais em Valinhos não possuem regularização fundiária, dificultando o acesso a serviços públicos, crédito e melhorias habitacionais. O Reurb é um instrumento essencial para consolidar o direito à moradia, conforme o Estatuto da Cidade e a Lei Federal nº 13.465/2017			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Análise e Aprovação de Projetos	Quantidade	12,00	7,00	7,00
Análise de Remissão Tributária - Pessoa Física	Quantidade	63,00	65,00	65,00
Produção de unidades habitacionais de interesse social	Quantidade	0,00	200,00	0,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 370.000,00				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original			
Unidade Responsável:	02.37.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
Programa:	0212 - UM NOVO TEMPO PARA CULTURA E TURISMO			
Tipo:	Finalístico	Natureza: Contínuo		
Objetivo:	Promover o acesso à produção e à fruição cultural, valorizando a identidade local, incentivando a economia criativa e fortalecendo os equipamentos, agentes e manifestações culturais do município, por meio de políticas inclusivas, formação artística e estímulo à participação comunitária. Desenvolver o turismo local de forma sustentável, por meio da valorização dos atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos do município, da qualificação da infraestrutura turística e da promoção integrada de roteiros que estimulem a geração de emprego e renda			
Justificativa:	A cultura é um vetor estratégico para o desenvolvimento humano, a coesão social e a valorização das identidades. Investir na democratização do acesso à cultura, na valorização de artistas locais, na preservação do patrimônio material e imaterial e no fortalecimento das redes culturais contribui para o enriquecimento da vida coletiva, o fortalecimento da cidadania e a geração de oportunidades por meio da economia criativa. Uma política cultural estruturada amplia horizontes sociais e promove inclusão e pertencimento. O turismo é uma importante atividade econômica e sociocultural que contribui para o desenvolvimento territorial, a valorização da história local e o fortalecimento de identidades regionais. A criação de políticas públicas que articulem setores como cultura, meio ambiente, agricultura familiar e comércio potencializa os recursos existentes e transforma o município em destino atrativo. Investir em turismo sustentável gera benefícios diretos à economia, promove visibilidade e			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Aulas e oficinas culturais ofertados gratuitamente	Quantidade	260,00	392,00	333,00
Alunos matriculados em cursos do Centro Cultural	Quantidade	1.340,00	2.000,00	1.700,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 11.419.000,00				



Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original			
Unidade Responsável:	02.39.00 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
Programa:	0214 - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA			
Tipo:	Finalístico	Natureza: Contínuo		
Objetivo:	Coordenar e executar a política de obras públicas e infraestrutura urbana, desenvolvendo e mantendo ações que garantam o suporte necessário à realização de serviços voltados à eficiência energética, pavimentação, drenagem e demais intervenções estruturais. Criar condições técnicas e operacionais para a execução e acompanhamento de obras de infraestrutura urbana, monitorando e avaliando os resultados obtidos durante a gestão 2026-2029, com o objetivo de alcançar e superar as metas estabelecidas			
Justificativa:	Promover a melhoria da qualidade de vida da população por meio da execução de obras e investimentos em infraestrutura urbana, adotando práticas eficientes e sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento ordenado da cidade, com escolhas técnicas e socialmente responsáveis			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Expansão de rede de iluminação pública	%	70,00	100,00	85,00
Pavimentação de vias urbanas	km	137,00	160,00	149,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 33.807.000,00				



Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original			
Unidade Responsável:	02.38.00 - SECRETARIA DE DESENV.ECONÔMICO E INOVAÇÃO			
Programa:	0213 - VALINHOS EMPREENDEDORA			
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza: Contínuo		
Objetivo:	O desenvolvimento econômico sustentável é essencial para a prosperidade de Valinhos. Por meio do apoio ao empreendedorismo, fortalecimento do comércio e da indústria local, atração de novos investimentos, qualificação da mão de obra e estímulo à inovação e à economia solidária.			
Justificativa:	Promoção de um ambiente favorável para negócios, a criação de hubs de inovação e o estímulo à economia criativa, apoio aos micro e pequenos empreendedores a capacitação da população e a diversificação das atividades produtivas contribuem para reduzir as desigualdades sociais, promover o desenvolvimento sustentável e revitalização da cidade. Além disso, o investimento em inovação, tecnologia e parcerias institucionais amplia as oportunidades econômicas, tornando o município mais competitivo e atrativo para novos empreendimentos buscando criar um polo industrial, tecnológico e de inovação na cidade.			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Empresas abertas ou formalizadas no município	Quantidade	1.070,00	1.112,00	1.092,00
Geração de empregos formais no município	Quantidade	717,00	1.167,00	1.122,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 2.648.000,00				



Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original			
Unidade Responsável:	02.40.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Programa:	0215 - DESENVOLVIMENTO URBANO INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL			
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza:	Contínuo	
Objetivo:	1 - Modernizar a gestão territorial: Digitalizar processos e dados da Secretaria de Urbanismo para agilizar o licenciamento e a fiscalização de obras. 2 - Promover a sustentabilidade ambiental e econômica: Integrar o planejamento urbano com a preservação de áreas verdes, gestão de recursos hídricos e otimização da ocupação territorial. 3 - Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana: Melhorar a qualidade do espaço público, tornando-o mais acessível e seguro para todos. 4 - Incentivar a participação social: Criar canais para que a população possa contribuir com o planejamento e a fiscalização do desenvolvimento urbano.			
Justificativa:	Este programa visa modernizar a gestão do planejamento urbano do município, promovendo um crescimento ordenado, sustentável e inclusivo. O foco é otimizar a infraestrutura existente e planejar o futuro da cidade de forma mais eficiente, utilizando tecnologia e participação social. Ele não apenas atende às necessidades básicas de planejamento urbano, mas também projeta Valinhos para o futuro. A digitalização traz transparência e eficiência, enquanto a revisão e adequação do Plano Diretor garante um crescimento organizado e sustentável. As ações de revitalização e fiscalização inteligente melhoram a qualidade de vida e a segurança dos moradores, tornando a cidade mais atrativa e funcional!			
Metas Físicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Percentual de processos digitais: Aumento do percentual de processos de licenciamento	%	70,00	100,00	80,00
Transparência e Participação Social	Quantidade	8,00	14,00	10,00
Índice de Serviços Online	%	70,00	100,00	80,00
Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 38.766.000,00				



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.41.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DA MULHER

Programa: 0216 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA FAMÍLIA, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Desenvolver ações e projetos para promover a igualdade de gênero, combater a violência doméstica e familiar, e garantir os direitos da família, da mulher e da pessoa idosa. Fortalecer os vínculos familiares, oferecendo suporte e orientação para as famílias, além de promover atividades que incentivem a convivência familiar e comunitária, valorizando a família como base da sociedade. Garantir o direito ao cuidado e promover a co-responsabilidade social entre estado, família, setor privado e sociedade civil. Prevenção de situações de risco que envolvem a família, a mulher e a pessoa idosa. Fortalecer as redes de apoio comunitário, conectando famílias, mulheres e pessoas idosas a serviços e programas disponíveis no município.

Justificativa: Valinhos, com aproximadamente 130.000 habitantes com média de 47.000 famílias, 51% são mulheres e 20% são pessoas idosas (SEADE IBGE), como município em constante desenvolvimento, enfrenta desafios relacionados à violência doméstica, desigualdade de oportunidades, vulnerabilidade socioeconômica, cuidado com a primeira infância e os idosos, além de demandas crescentes por serviços públicos mais humanizados e integrados

Metas Fisicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Realização de Campanhas Educativas	Quantidade	0,00	10,00	8,00
Programas de Educação Parental	Quantidade	0,00	10,00	8,00
Ações de fomento ao empreendedorismo feminino	Quantidade	0,00	4,00	3,00
Ações com participação da pessoa idosa	Quantidade	37,00	42,00	42,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 2.580.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.08.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa: RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Fisicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
CUSTO EM REAIS	R%	65.319.000,00	67.723.000,00	63.450.900,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 21.132.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.43.00 - SECRETARIA DO VERDE E DA AGRICULTURA

Programa: 0217 - VALINHOS RURAL E VERDE - SUSTENTABILIDADE E BEM ESTAR ANIMAL

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade

Justificativa: A adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses

Metas Fisicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Índice de Arborização Urbana Per Capita	%	0,00	10,00	5,00
Apoio ao Produtor	Quantidade	0,00	30,00	20,00
Número de produtores rurais atendidos com assistência técnica e capacitação pela Casa da Agricultura	Quantidade	0,00	20,00	10,00
Adoção Responsável	Quantidade	0,00	10,00	7,00
Consientização	Quantidade	0,00	12,00	8,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 5.055.000,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV
LDO 2027

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 04.01.00 - VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALINHOS

Programa: 0401 - PREVIDÊNCIA

Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos de provimento efetivo da Administração centralizada e descentralizada, e da Câmara Municipal, e aos seus dependentes, os meios de subsistência nos casos de invalidez, idade avançada e morte

Justificativa: A Previdência Social parte do princípio de que todos os trabalhadores precisam estar seguros em caso de perda da capacidade de trabalho, o que pode acontecer em qualquer momento da vida. Desse modo a Previdência Social funciona como um seguro que garante a renda do trabalhador e de sua família, em casos de invalidez, morte ou idade avançada. O programa PREVIDENCIA proporciona a viabilização de recursos para satisfazer o pagamento dos benefícios previdenciários

Metas Fisicas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Assegurar os benefícios previdenciários	%	0,00	0,00	100,00
Reservas Previdenciárias	%	100,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 75.880.000,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV

LDO 2027

Controle:

Original

Unidade Responsável:

02.08.00 - SECRETARIA DA FAZENDA

Programa:

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo:

Apoio Administrativo

Natureza:

Contínuo

Objetivo:

RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa:

RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
CUSTO EM REAIS	R%	65.319.000,00	67.723.000,00	63.450.900,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 42.318.900,00

Documento assinado digitalmente

Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

COR00700 - SMARapd Informática Ltda

Página 2 de 2



CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

LDO 2027

Anexo V - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2.502 - Adiantamentos	15.000,00	R\$ 15.000,00
2.503 - Despesas com viagens	70.000,00	R\$ 70.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 34.800.000,00

Documento assinado digitalmente

Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 2 de 2

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

LDO 2027

Controle:

Original

Unidade Executora:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função de Governo:

01 - LEGISLATIVA

Subfunção de Governo:

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa:

0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

Tipo:

Apoio Administrativo

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

DESENVOLVER AÇÕES QUE PERMITAM O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, COM PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA CÂMARA

Justificativa:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Ações e Metas

Ação:	2.500 - Manutenção da Atividade Legislativa				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Manutenção da Atividade Legislativa				
Indicador:	CUSTO EM REAIS				
Unidade de Medida:	R\$	Índice Recente:	32.305.000,00	Índice Futuro:	39.688.000,00

Ação:

2.501 - Publicidade Oficial

Tipo:

Atividade

Produto:

Publicidade Oficial

Indicador:

CUSTO EM REAIS

Unidade de Medida:

R\$

Índice Recente:

10.000,00

Índice Futuro:

13.000,00

Ação:

2.502 - Adiantamentos

Tipo:

Atividade

Produto:

Adiantamentos

Indicador:

CUSTO EM REAIS

Unidade de Medida:

R\$

Índice Recente:

15.000,00

Índice Futuro:

18.000,00

Ação:

2.503 - Despesas com viagens

Tipo:

Atividade

Produto:

Despesas com viagens

Indicador:

CUSTO EM REAIS

Unidade de Medida:

R\$

Índice Recente:

70.000,00

Índice Futuro:

81.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.500 - Manutenção da Atividade Legislativa	34.700.000,00	R\$ 34.700.000,00
2.501 - Publicidade Oficial	15.000,00	R\$ 15.000,00

Documento assinado digitalmente

Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

LDO 2027

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.08.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função de Governo:

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção de Governo:

841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Programa:

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Tipo:

Apoio Administrativo

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento da dívida pública, precatórios, ações indenizatórias de pequeno valor e contribuição ao PASEP.

Justificativa:

Garantir uma gestão fiscal responsável com recursos orçamentários suficientes para honrar os compromissos assumidos.

Ações e Metas

Ação:	0.998 - Amortização da Dívida Pública, Juros e Encargos				
Tipo:	Operação Especial				
Produto:	Amortização do saldo da Dívida Consolidada				
Indicador:	PERCENTUAL				
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	20,20	Índice Futuro:	26,70

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.998 - Amortização da Dívida Pública, Juros e Encargos	22,10	R\$ 107.545.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 107.545.000,00

Documento assinado digitalmente

Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 1 de 03



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.01.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE DO GABINETE		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional		
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos		
Ações e Metas			

Ação:	2.001 - Índice de Progresso Social (IPS) - Fonte: https://ipsbrasil.org.br		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Metodologia que avalia a qualidade de vida da população no Brasil de forma multidimensional		
Indicador:	NOTAS		
Unidade de Medida:	NOTA	Índice Recente:	67,18
		Índice Futuro:	72,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.001 - Índice de Progresso Social (IPS) - Fonte: https://ipsbrasil.org.br	68,50	R\$ 8.013.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 8.013.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional		
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos		
Ações e Metas			

Ação:	2.002 - Gestão das Finanças e da Dívida Pública		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Crescimento da Receita Tributária: Variação percentual na arrecadação de impostos e taxas em relação		
Indicador:	PERCENTUAL		
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	5,00
		Índice Futuro:	6,50

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.002 - Gestão das Finanças e da Dívida Pública	5,50	R\$ 12.485.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 12.485.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional		
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos		
Ações e Metas			

Ação:	2.001 - Índice de Progresso Social (IPS) - Fonte: https://ipsbrasil.org.br		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Metodologia que avalia a qualidade de vida da população no Brasil de forma multidimensional		
Indicador:	NOTAS		
Unidade de Medida:	NOTA	Índice Recente:	67,18
		Índice Futuro:	72,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.001 - Índice de Progresso Social (IPS) - Fonte: https://ipsbrasil.org.br	68,50	R\$ 20.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.26.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - LICITAÇÕES		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional		
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos		
Ações e Metas			

Ação:	2.003 - Planejamento e Coordenação das Contratações Públicas		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Processos licitatórios e contratações planejados e executados		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	465,00
		Índice Futuro:	465,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.003 - Planejamento e Coordenação das Contratações Públicas	500,00	R\$ 4.735.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 4.735.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.27.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO			
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO			
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional			
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos			
Ações e Metas				
Ação:	2.004 - Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Elaborar e implementar um Programa de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho para os servidores			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	10,00	Índice Futuro: 25,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.004 - Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor	15,00		R\$ 7.857.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 7.857.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				
Página 6 de 93				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.27.02 - CUSTEIO GERAL			
Função de Governo:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL			
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional			
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos			
Ações e Metas				
Ação:	2.004 - Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Elaborar e implementar um Programa de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho para os servidores			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	10,00	Índice Futuro: 25,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.004 - Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor	15,00		R\$ 16.728.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 16.728.000,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 8 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.27.02 - CUSTEIO GERAL			
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO			
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional			
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos			
Ações e Metas				
Ação:	2.004 - Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Elaborar e implementar um Programa de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho para os servidores			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	10,00	Índice Futuro: 25,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.004 - Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor	15,00		R\$ 11.581.100,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 11.581.100,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 7 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.29.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO			
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO			
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional			
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos			
Ações e Metas				
Ação:	2.005 - Articulação Institucional e Relações Governamentais			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Número de Convênios e Parcerias Firmadas: Quantidade de acordos celebrados com outros órgãos e entid			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	10,00	Índice Futuro: 19,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.005 - Articulação Institucional e Relações Governamentais	13,00		R\$ 3.943.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 3.943.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				
Página 9 de 93				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.30.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ASSUNTOS JURÍDICOS			
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO			
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional			
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos			
Ações e Metas				
Ação:	2.006 - Gestão e Controle de Processos Administrativos e Judiciais			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Processos administrativos e judiciais geridos			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	4.000,00	Índice Futuro: 4.600,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.006 - Gestão e Controle de Processos Administrativos e Judiciais	4.200,00		R\$ 9.623.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 9.623.000,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 10 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.42.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICAÇÃO			
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO			
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional			
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos			
Ações e Metas				
Ação:	2.008 - Fortalecer a comunicação institucional			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Número de campanhas institucionais realizadas anualmente em temas de interesse público (saúde, educa			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	30,00	Índice Futuro: 20,00
Ação:	2.009 - Ampliar o alcance da comunicação governamental			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Interação com as publicações nas redes sociais e canais digitais da Prefeitura (publicações no site			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	30,00	Índice Futuro: 20,00
Ação:	2.010 - Ampliar o alcance da comunicação governamental			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Estruturar, fortalecer e aprimorar os canais oficiais de atendimento ao munícipe			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro: 8,50
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.008 - Fortalecer a comunicação institucional	30,00		R\$ 150.000,00	
2.009 - Ampliar o alcance da comunicação governamental	30,00		R\$ 200.000,00	
2.010 - Ampliar o alcance da comunicação governamental	7,50		R\$ 2.955.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 3.305.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				
Página 12 de 93				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.34.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - TECNOLOGIA E QUALIDADE			
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO			
Subfunção de Governo:	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			
Programa:	0201 - GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA			
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Fortalecer a capacidade administrativa do município, assegurando o equilíbrio fiscal, a transparência e a modernização da gestão pública, por meio da integração das áreas orçamentária, financeira, administrativa, jurídica, tecnológica e de comunicação institucional			
Justificativa:	A boa governança administrativa é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A articulação entre as áreas de finanças, comunicação, tecnologia, licitações, processos jurídicos e gestão de pessoas potencializa a eficiência e a transparência, promovendo a credibilidade do governo municipal e a satisfação dos cidadãos			
Ações e Metas				
Ação:	2.007 - Percentual de Serviços Públicos Digitalizados			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Número de serviços (como emissão de alvarás, certidões ou guias) que podem ser solicitados e concluí			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	60,00	Índice Futuro: 90,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.007 - Percentual de Serviços Públicos Digitalizados	70,00		R\$ 13.609.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 13.609.000,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 11 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.06.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTE E LAZER			
Função de Governo:	27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção de Governo:	812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa:	0202 - UM NOVO TEMPO PARA O ESPORTE			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Sendo o esporte uma das maiores ferramentas de formação e desenvolvimento do cidadão, o objetivo do projeto é desenvolver a prática esportiva, acesso ao lazer, inclusão social e promoção da saúde, fortalecendo os vínculos comunitários. Aumentar a prática regular de atividades físicas entre crianças, adolescentes, adultos e idosos reduzindo o sedentarismo e seus efeitos negativos na saúde. Oportunizar municípios de diferentes classes sociais e origens à prática esportiva, estimulando o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais. Incentivar a prática de esportes de forma ética e responsável ensinando valores como disciplina, respeito e perseverança e criar um senso de pertencimento e identidade entre todos os participantes do projeto por meio da ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva, do apoio a eventos e da oferta de atividades regulares.			
Justificativa:	Um novo tempo para o Esporte tem como objetivo principal promover a inclusão social e o desenvolvimento integral dos municípios através da prática esportiva. Acreditamos que o esporte é uma ferramenta poderosa para a promoção da saúde física e mental, além de contribuir para a formação de valores e o desenvolvimento de habilidades importantes para a vida. O projeto visa oferecer um espaço seguro e acolhedor para a prática esportiva, incentivando a interação social, o trabalho em equipe e o respeito ao próximo. Além disso, buscamos reduzir o tempo ocioso e o envolvimento em atividades ilícitas, oferecendo uma alternativa saudável e construtiva para o tempo livre. Acreditamos que o projeto terá um impacto positivo na vida dos participantes, promovendo a melhoria da qualidade de vida e contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.			
Ações e Metas				
Ação:	1.013 - Construção e reformas de espaços esportivos			
Tipo:	Projeto			
Produto:	Obras/reformas realizadas			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro: 4,00
Ação:	2.014 - Fomento e Incentivo às Práticas Esportivas			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Atendimentos realizados			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	8.000,00	Índice Futuro: 14.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
1.013 - Construção e reformas de espaços esportivos	4,00		R\$ 100.000,00	
2.014 - Fomento e Incentivo às Práticas Esportivas	10.000,00		R\$ 10.986.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 11.086.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				
Página 13 de 93				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.06.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES			
Função de Governo:	27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção de Governo:	812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa:	0202 - UM NOVO TEMPO PARA O ESPORTE			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Sendo o esporte uma das maiores ferramentas de formação e desenvolvimento do cidadão, o objetivo do projeto é desenvolver a prática esportiva, acesso ao lazer, inclusão social e promoção da saúde, fortalecendo os vínculos comunitários. Aumentar a prática regular de atividades físicas entre crianças, adolescentes, adultos e idosos reduzindo o sedentarismo e seus efeitos negativos na saúde. Oportunizar municípios de diferentes classes sociais e origens a prática esportiva, estimulando o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais. Incentivar a prática de esportes de forma ética e responsável ensinando valores como disciplina, respeito e perseverança e criar um senso de pertencimento e identidade entre todos os participantes do projeto por meio da ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva, do apoio a eventos e da oferta de atividades regulares.			
Justificativa:	Um novo tempo para o Esporte tem como objetivo principal promover a inclusão social e o desenvolvimento integral dos municípios através da prática esportiva. Acreditamos que o esporte é uma ferramenta poderosa para a promoção da saúde física e mental, além de contribuir para a formação de valores e o desenvolvimento de habilidades importantes para a vida. O projeto visa oferecer um espaço seguro e acolhedor para a prática esportiva, incentivando a interação social, o trabalho em equipe e o respeito ao próximo. Além disso, buscamos reduzir o tempo ocioso e o envolvimento em atividades ilícitas, oferecendo uma alternativa saudável e construtiva para o tempo livre. Acreditamos que o projeto terá um impacto positivo na vida dos participantes, promovendo a melhoria da qualidade de vida e contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.			
Ações e Metas				
Ação:	2.014 - Fomento e Incentivo às Práticas Esportivas			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Atendimentos realizados			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	8.000,00	Índice Futuro: 14.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.014 - Fomento e Incentivo às Práticas Esportivas	10.000,00		R\$ 20.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 20.000,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 14 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE			
Função de Governo:	10 - SAÚDE			
Subfunção de Governo:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
Programa:	0203 - ATENDIMENTO INTEGRADO NO SUS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	O atendimento integrado visa promover a equidade, bem como contribuir na melhoria do acesso. Combater doenças imunopreveníveis; manter população livre de doenças transmissíveis e monitorar condições ambientais que interferem na saúde			
Justificativa:	Visando a necessidade de consolidar e expandir as ações de saúde pública, garantir a equidade no acesso e a proteção da população contra agravos evitáveis. Este programa articula-se em estratégias que se complementam, visando um sistema de saúde proativo e equitativo, buscando promover a equidade e melhorar o acesso; prevenir e combater as doenças imunopreveníveis; monitorar as condições ambientais que interferem na saúde			
Ações e Metas				
Ação:	2.017 - Gestão do atendimento ao cumprimento de demandas judiciais			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Percentual de demandas judiciais atendidas no ano			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	90,00	Índice Futuro: 90,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.017 - Gestão do atendimento ao cumprimento de demandas judiciais	90,00		R\$ 5.155.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 5.155.000,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 16 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.06.03 - AÇÕES DE ESPORTES E LAZER			
Função de Governo:	27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção de Governo:	812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa:	0202 - UM NOVO TEMPO PARA O ESPORTE			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Sendo o esporte uma das maiores ferramentas de formação e desenvolvimento do cidadão, o objetivo do projeto é desenvolver a prática esportiva, acesso ao lazer, inclusão social e promoção da saúde, fortalecendo os vínculos comunitários. Aumentar a prática regular de atividades físicas entre crianças, adolescentes, adultos e idosos reduzindo o sedentarismo e seus efeitos negativos na saúde. Oportunizar municípios de diferentes classes sociais e origens à prática esportiva, estimulando o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais. Incentivar a prática de esportes de forma ética e responsável ensinando valores como disciplina, respeito e perseverança e criar um senso de pertencimento e identidade entre todos os participantes do projeto por meio da ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva, do apoio a eventos e da oferta de atividades regulares.			
Justificativa:	Um novo tempo para o Esporte tem como objetivo principal promover a inclusão social e o desenvolvimento integral dos municípios através da prática esportiva. Acreditamos que o esporte é uma ferramenta poderosa para a promoção da saúde física e mental, além de contribuir para a formação de valores e o desenvolvimento de habilidades importantes para a vida. O projeto visa oferecer um espaço seguro e acolhedor para a prática esportiva, incentivando a interação social, o trabalho em equipe e o respeito ao próximo. Além disso, buscamos reduzir o tempo ocioso e o envolvimento em atividades ilícitas, oferecendo uma alternativa saudável e construtiva para o tempo livre. Acreditamos que o projeto terá um impacto positivo na vida dos participantes, promovendo a melhoria da qualidade de vida e contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.			
Ações e Metas				
Ação:	2.011 - Estruturar, fortalecer e aprimorar os canais oficiais de atendimento ao município			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Competições Disputadas			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	18,00	Índice Futuro: 24,00
Ação:	2.012 - Realização de Campeonatos			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Eventos realizados			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	22,00	Índice Futuro: 30,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.011 - Estruturar, fortalecer e aprimorar os canais oficiais de atendimento ao município	20,00		R\$ 1.316.000,00	
2.012 - Realização de Campeonatos	24,00		R\$ 528.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:				R\$ 1.844.000,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				
Página 15 de 93				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função de Governo:	10 - SAÚDE			
Subfunção de Governo:	302 - ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL			
Programa:	0203 - ATENDIMENTO INTEGRADO NO SUS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	O atendimento integrado visa promover a equidade, bem como contribuir na melhoria do acesso. Combater doenças imunopreveníveis; manter população livre de doenças transmissíveis e monitorar condições ambientais que interferem na saúde			
Justificativa:	Visando a necessidade de consolidar e expandir as ações de saúde pública, garantir a equidade no acesso e a proteção da população contra agravos evitáveis. Este programa articula-se em estratégias que se complementam, visando um sistema de saúde proativo e equitativo, buscando promover a equidade e melhorar o acesso; prevenir e combater as doenças imunopreveníveis; monitorar as condições ambientais que interferem na saúde			
Ações e Metas				
Ação:	2.015 - Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Número de atendimentos ambulatoriais e consultas de urgência e emergência (prof de nível superior)			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	192.639,00	Índice Futuro: 206.375,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.015 - Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde	197.337,00		R\$ 176.800.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 176.800.000,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 17 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função de Governo:

10 - SAÚDE

Subfunção de Governo:

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

Programa:

0203 - ATENDIMENTO INTEGRADO NO SUS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

O atendimento integrado visa promover a equidade, bem como contribuir na melhoria do acesso. Combater doenças imunopreveníveis; manter população livre de doenças transmissíveis e monitorar condições ambientais que interferem na saúde

Justificativa:

Visando a necessidade de consolidar e expandir as ações de saúde pública, garantir a equidade no acesso e a proteção da população contra agravos evitáveis. Este programa articula-se em estratégias que se complementam, visando um sistema de saúde proativo e equitativo, buscando promover a equidade e melhorar o acesso; prevenir e combater as doenças imunopreveníveis; monitorar as condições ambientais que interferem na saúde

Ações e Metas

Ação:

2.016 - Dispensação gratuita no SUS municipal

Tipo:

Atividade

Produto:

Número de pacientes atendidos pela assistência farmacêutica do SUS municipal

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

58.463,00

Índice Futuro:

62.042,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação

Meta Física

Custo Financeiro

2.016 - Dispensação gratuita no SUS municipal

59.632,00

R\$ 12.480.000,00

Total do programa para o exercício de 2027:

R\$ 12.480.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 18 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função de Governo:

10 - SAÚDE

Subfunção de Governo:

305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Programa:

0203 - ATENDIMENTO INTEGRADO NO SUS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

O atendimento integrado visa promover a equidade, bem como contribuir na melhoria do acesso. Combater doenças imunopreveníveis; manter população livre de doenças transmissíveis e monitorar condições ambientais que interferem na saúde

Justificativa:

Visando a necessidade de consolidar e expandir as ações de saúde pública, garantir a equidade no acesso e a proteção da população contra agravos evitáveis. Este programa articula-se em estratégias que se complementam, visando um sistema de saúde proativo e equitativo, buscando promover a equidade e melhorar o acesso; prevenir e combater as doenças imunopreveníveis; monitorar as condições ambientais que interferem na saúde

Ações e Metas

Ação:

2.015 - Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde

Tipo:

Atividade

Produto:

Número de atendimentos ambulatoriais e consultas de urgência e emergência (prof de nível superior)

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

192.639,00

Índice Futuro:

206.375,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação

Meta Física

Custo Financeiro

2.015 - Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde

197.337,00

R\$ 4.450.000,00

Total do programa para o exercício de 2027:

R\$ 4.450.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 20 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função de Governo:

10 - SAÚDE

Subfunção de Governo:

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa:

0203 - ATENDIMENTO INTEGRADO NO SUS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

O atendimento integrado visa promover a equidade, bem como contribuir na melhoria do acesso. Combater doenças imunopreveníveis; manter população livre de doenças transmissíveis e monitorar condições ambientais que interferem na saúde

Justificativa:

Visando a necessidade de consolidar e expandir as ações de saúde pública, garantir a equidade no acesso e a proteção da população contra agravos evitáveis. Este programa articula-se em estratégias que se complementam, visando um sistema de saúde proativo e equitativo, buscando promover a equidade e melhorar o acesso; prevenir e combater as doenças imunopreveníveis; monitorar as condições ambientais que interferem na saúde

Ações e Metas

Ação:

2.015 - Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde

Tipo:

Atividade

Produto:

Número de atendimentos ambulatoriais e consultas de urgência e emergência (prof de nível superior)

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

192.639,00

Índice Futuro:

206.375,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação

Meta Física

Custo Financeiro

2.015 - Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde

197.337,00

R\$ 3.640.000,00

Total do programa para o exercício de 2027:

R\$ 3.640.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 19 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função de Governo:

10 - SAÚDE

Subfunção de Governo:

301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:

0203 - ATENDIMENTO INTEGRADO NO SUS NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

O atendimento integrado visa promover a equidade, bem como contribuir na melhoria do acesso. Combater doenças imunopreveníveis; manter população livre de doenças transmissíveis e monitorar condições ambientais que interferem na saúde

Justificativa:

Visando a necessidade de consolidar e expandir as ações de saúde pública, garantir a equidade no acesso e a proteção da população contra agravos evitáveis. Este programa articula-se em estratégias que se complementam, visando um sistema de saúde proativo e equitativo, buscando promover a equidade e melhorar o acesso; prevenir e combater as doenças imunopreveníveis; monitorar as condições ambientais que interferem na saúde

Ações e Metas

Ação:

2.015 - Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde

Tipo:

Atividade

Produto:

Número de atendimentos ambulatoriais e consultas de urgência e emergência (prof de nível superior)

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

192.639,00

Índice Futuro:

206.375,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação

Meta Física

Custo Financeiro

2.015 - Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde

197.337,00

R\$ 22.913.900,00

Total do programa para o exercício de 2027:

R\$ 22.913.900,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 21 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE		
Função de Governo:	10 - SAÚDE		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0204 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Proporcionar melhorias na infraestrutura física (reforma, construção e aquisição de equipamentos) e a manutenção da estruturação, dos serviços de saúde do SUS para garantir a ampliação e melhoria do acesso da população à Assistência à Saúde		
Justificativa:	Visando a melhoria da infraestrutura física (reforma, construção, equipamentos) e a manutenção dos serviços de saúde do SUS. O investimento estratégico deve ampliar e qualificar o acesso da população à assistência. A infraestrutura adequada proporciona um serviço eficaz, reverte deficiências estruturais e promove ambientes seguros e funcionais		
Ações e Metas			
Ação:	2.018 - Estruturação da Secretaria da Saúde		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Número de solicitação de reparos(elétrica e cabeamento de peq.porte) na estrutura física, manut.prev		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	584,00 Índice Futuro: 530,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.018 - Estruturação da Secretaria da Saúde	566,00	R\$ 150.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 150.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 22 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função de Governo:	10 - SAÚDE		
Subfunção de Governo:	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0204 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Proporcionar melhorias na infraestrutura física (reforma, construção e aquisição de equipamentos) e a manutenção da estruturação, dos serviços de saúde do SUS para garantir a ampliação e melhoria do acesso da população à Assistência à Saúde		
Justificativa:	Visando a melhoria da infraestrutura física (reforma, construção, equipamentos) e a manutenção dos serviços de saúde do SUS. O investimento estratégico deve ampliar e qualificar o acesso da população à assistência. A infraestrutura adequada proporciona um serviço eficaz, reverte deficiências estruturais e promove ambientes seguros e funcionais		
Ações e Metas			
Ação:	2.020 - Aquisição de equipamentos e insumos de TI para as Unidades de Saúde		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Insumos de TI adquiridos pela Secretaria da Saúde		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	3,00 Índice Futuro: 3,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física		Custo Financeiro
2.020 - Aquisição de equipamentos e insumos de TI para as Unidades de Saúde	3,00		R\$ 4.100.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 4.100.000,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 24 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função de Governo:	10 - SAÚDE		
Subfunção de Governo:	302 - ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL		
Programa:	0204 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Proporcionar melhorias na infraestrutura física (reforma, construção e aquisição de equipamentos) e a manutenção da estruturação, dos serviços de saúde do SUS para garantir a ampliação e melhoria do acesso da população à Assistência à Saúde		
Justificativa:	Visando a melhoria da infraestrutura física (reforma, construção, equipamentos) e a manutenção dos serviços de saúde do SUS. O investimento estratégico deve ampliar e qualificar o acesso da população à assistência. A infraestrutura adequada proporciona um serviço eficaz, reverte deficiências estruturais e promove ambientes seguros e funcionais		
Ações e Metas			
Ação:	2.019 - Aparelhamento/Equipamento nas Unidades de Saúde		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Móveis e equipamentos adquiridos		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	463,00 Índice Futuro: 10,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.019 - Aparelhamento/Equipamento nas Unidades de Saúde	10,00	R\$ 100.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 100.000,00	
COR00800 - SMArapd Informática Ltda			
Página 23 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE		
Função de Governo:	10 - SAÚDE		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0205 - GESTÃO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO PARA O SUS		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Formação contínua com ênfase no aprimoramento dos recursos humanos da área da saúde, bem como, ações voltadas a melhoria das condições e do ambiente de trabalho, garantindo a melhoria da gestão e fortalecimento da participação social		
Justificativa:	Qualificar e valorizar os profissionais da saúde através de atualização do conhecimento, reconhecendo-os como o pilar fundamental para a efetivação de um sistema de saúde público de qualidade e que atenda às demandas da população. Visto que, a ausência de programas de aprimoramento contínuo acarreta a defasagem de conhecimentos, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados e na segurança do paciente. Ademais, envolver a sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, garantindo maior transparência, legitimidade e efetividade às iniciativas do poder público		
Ações e Metas			
Ação:	2.021 - Difusão do conhecimento		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Número de capacitações oferecidas pela Secretaria de Saúde no ano		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	14,00 Índice Futuro: 14,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física		Custo Financeiro
2.021 - Difusão do conhecimento	14,00		R\$ 25.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 25.000,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 25 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.10.04 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0205 - GESTÃO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO PARA O SUS		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Formação contínua com ênfase no aprimoramento dos recursos humanos da área da saúde, bem como, ações voltadas a melhoria das condições e do ambiente de trabalho, garantindo a melhoria da gestão e fortalecimento da participação social		
Justificativa:	Qualificar e valorizar os profissionais da saúde através de atualização do conhecimento, reconhecendo-os como o pilar fundamental para a efetivação de um sistema de saúde público de qualidade e que atenda às demandas da população. Viato que, a ausência de programas de aprimoramento contínuo acarreta a defasagem de conhecimentos, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados e na segurança do paciente. Ademais, envolver a sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, garantindo maior transparência, legitimidade e efetividade às iniciativas do poder público		

Ações e Metas

Ação:	2.022 - Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Número de reuniões do pleno e das comissões do CMS realizadas		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	25,00
		Índice Futuro:	24,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.022 - Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	24,00	R\$ 11.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.13.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo		
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da		

Ações e Metas

Ação:	2.030 - Formação e Capacitação de Servidores da SE		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Profissionais Capacitados		
Indicador:	PERCENTUAL		
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	55,00
		Índice Futuro:	70,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.030 - Formação e Capacitação de Servidores da SE	60,00	R\$ 150.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.13.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	364 - ENSINO SUPERIOR		
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo		
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da		

Ações e Metas

Ação:	2.025 - Apoio Municipal ao Estudante Universitário		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Percentual alunos solicitaram transporte e bolsas de estudo e foram atendidos conforme regulamentado		
Indicador:	PERCENTUAL		
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	11.592,00
		Índice Futuro:	11.553,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.025 - Apoio Municipal ao Estudante Universitário	11.556,00	R\$ 893.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 893.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.13.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo		
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da		

Ações e Metas

Ação:	1.027 - Construção de Unidades Escolares		
Tipo:	Projeto		
Produto:	Unidades Construídas		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	1,00
		Índice Futuro:	1,00

Ação:	2.028 - Manutenção e Reforma de Unidades Escolares		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Unidades com Manutenção e/ou Reforma realizada		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	48,00
		Índice Futuro:	49,00

Ação:	2.031 - Programas de Educação Parental		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Séries aplicadas		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	4,00
		Índice Futuro:	4,00

Ação:	2.032 - Climatização de Ambientes Escolares		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Salas de aula climatizadas		
Indicador:	PERCENTUAL		
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	30,00
		Índice Futuro:	100,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.027 - Construção de Unidades Escolares	1,00	R\$ 50.000,00
2.028 - Manutenção e Reforma de Unidades Escolares	48,00	R\$ 50.000,00
2.031 - Programas de Educação Parental	4,00	R\$ 120.000,00
2.032 - Climatização de Ambientes Escolares	100,00	R\$ 110.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 330.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original	
Unidade Executora:	02.13.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função de Governo:	12 - EDUCACAO	
Subfunção de Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER	
Tipo:	Finalístico	Caráter: Contínuo
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo	
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da	
	Ações e Metas	

Ação:	2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Alunos atendidos		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	11.592,00
		Índice Futuro:	11.553,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal	11.556,00	R\$ 15.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.13.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	365 - EDUCACAO INFANTIL		
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo		
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da		
Ações e Metas			

Ação:	1.027 - Construção de Unidades Escolares		
Tipo:	Projeto		
Produto:	Unidades Construídas		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	1,00
		Índice Futuro:	1,00
Ação:	2.028 - Manutenção e Reforma de Unidades Escolares		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Unidades com Manutenção e/ou Reforma realizada		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	48,00
		Índice Futuro:	49,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.027 - Construção de Unidades Escolares	1,00	R\$ 50.000,00
2.028 - Manutenção e Reforma de Unidades Escolares	48,00	R\$ 50.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.13.03 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo		
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da		
Ações e Metas			

Ação:	2.026 - Gestão da Alimentação Escolar		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Escolas Atendidas		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	48,00
		Índice Futuro:	49,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.026 - Gestão da Alimentação Escolar	48,00	R\$ 15.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.13.04 - CONSELHO MUN.ACOMPANHAMENTO CONTROLE SOCIAL FUNDEB			
Função de Governo:	12 - EDUCACAO			
Subfunção de Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo			
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da			
Ações e Metas				
Ação:	2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Alunos atendidos			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	11.592,00	Índice Futuro: 11.553,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal	11.556,00	R\$ 15.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.13.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função de Governo:	12 - EDUCACAO			
Subfunção de Governo:	366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo			
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da			
Ações e Metas				
Ação:	2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Alunos atendidos			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	11.592,00	Índice Futuro: 11.553,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal	11.556,00	R\$ 100.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.13.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função de Governo:	12 - EDUCACAO			
Subfunção de Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo			
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da			
Ações e Metas				
Ação:	2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Alunos atendidos			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	11.592,00	Índice Futuro: 11.553,00
Ação:	2.029 - Gestão e Monitoramento do Desempenho Escolar			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Frequência de Alunos Avaliados			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	92,00	Índice Futuro: 92,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal	11.556,00	R\$ 146.497.000,00
2.029 - Gestão e Monitoramento do Desempenho Escolar	92,00	R\$ 500.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 146.997.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.13.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função de Governo:	12 - EDUCACAO			
Subfunção de Governo:	367 - EDUCACAO ESPECIAL			
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo			
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da			
Ações e Metas				
Ação:	2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Alunos atendidos			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	11.592,00	Índice Futuro: 11.553,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal	11.556,00		R\$ 7.200.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 7.200.000,00	

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal	11.556,00	R\$ 7.200.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 7.200.000,00



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.13.05 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função de Governo:	12 - EDUCACAO			
Subfunção de Governo:	365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo			
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da			
Ações e Metas				
Ação:	2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Alunos atendidos			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	11.592,00	Índice Futuro: 11.553,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.024 - Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica Municipal	11.556,00	R\$ 72.800.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 72.800.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019592FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.13.07 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Função de Governo:	12 - EDUCACAO			
Subfunção de Governo:	365 - EDUCACAO INFANTIL			
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo.			
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da			
Ações e Metas				
Ação:	2.023 - Transporte Escolar Urbano e Rural			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Percentual de alunos com transporte escolar regular atendidos conforme regulamento			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	100,00	Índice Futuro: 100,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.023 - Transporte Escolar Urbano e Rural	100,00	R\$ 3.120.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 3.120.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019592FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.13.07 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Função de Governo:	12 - EDUCACAO			
Subfunção de Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo			
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da			
Ações e Metas				
Ação:	2.023 - Transporte Escolar Urbano e Rural			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Percentual de alunos com transporte escolar regular atendidos conforme regulamento			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	100,00	Índice Futuro: 100,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.023 - Transporte Escolar Urbano e Rural	100,00	R\$ 9.360.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 9.360.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019592FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.13.07 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Função de Governo:	12 - EDUCACAO			
Subfunção de Governo:	367 - EDUCACAO ESPECIAL			
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo			
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da			
Ações e Metas				
Ação:	2.023 - Transporte Escolar Urbano e Rural			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Percentual de alunos com transporte escolar regular atendidos conforme regulamento			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	100,00	Índice Futuro: 100,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.023 - Transporte Escolar Urbano e Rural	100,00	R\$ 1.560.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 1.560.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019592FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.13.08 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa:	0206 - TEMPO DE APRENDER		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da implantação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, com ênfase em alfabetização, leitura, escrita e matemática. O programa contempla a valorização dos profissionais, a formação continuada, o fortalecimento da gestão pedagógica e o monitoramento das aprendizagens, por meio de avaliações diagnósticas e estratégias eficazes de acompanhamento. Prevê também ações de educação parental para ampliar a participação das famílias no processo educativo		
Justificativa:	O programa Tempo de Aprender tem como propósito fortalecer a aprendizagem e promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Valinhos. Alinhado aos projetos estratégicos da Secretaria da Educação, o programa articula a ampliação da jornada escolar, a qualificação do ensino por meio da formação continuada dos profissionais, a educação parental e o aprimoramento do monitoramento das aprendizagens. A implementação de uma aula adicional diária na Educação Infantil e no Ensino Fundamental busca ampliar o tempo pedagógico qualificado, com foco em alfabetização, leitura, escrita e matemática, em resposta aos desafios apontados por avaliações externas como o Saresp e o Saeb. A proposta integra ações voltadas à educação inclusiva, à expansão do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao fortalecimento da gestão pedagógica com base em dados e avaliações sistemáticas. Ao conjugar ampliação do tempo de aprendizagem, valorização dos profissionais e maior participação da		
Ações e Metas			
Ação:	2.026 - Gestão da Alimentação Escolar		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Escolas Atendidas		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	48,00
		Índice Futuro:	49,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.026 - Gestão da Alimentação Escolar	48,00	R\$ 12.465.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 12.465.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 42 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.22.01 - GESTÃO ADMIN. - SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA		
Função de Governo:	06 - SEGURANÇA PUBLICA		
Subfunção de Governo:	182 - DEFESA CIVIL		
Programa:	0207 - VALINHOS MAIS SEGURA - UM NOVO TEMPO		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Fortalecer as ações de segurança pública e defesa civil no âmbito municipal, por meio da modernização da infraestrutura, ampliação da capacidade operacional das equipes, integração entre os órgãos competentes e adoção de tecnologias preventivas. Visa garantir a proteção da população, a preservação da ordem pública, a rápida resposta a emergências e a redução dos riscos associados a desastres naturais e eventos críticos.		
Justificativa:	A crescente demanda por segurança e prevenção de riscos exige investimentos contínuos em estrutura, tecnologia e capacitação das equipes envolvidas na segurança pública e na defesa civil. A atuação integrada e preventiva contribui para a redução da criminalidade, o aumento da sensação de segurança da população e a mitigação de danos decorrentes de eventos adversos. O fortalecimento da Guarda Civil Municipal, a renovação da frota, a implantação de sistemas de videomonitoramento, além do aprimoramento dos planos de contingência e resposta, são estratégias fundamentais para garantir maior eficiência nas ações de proteção à comunidade		
Ações e Metas			
Ação:	1.034 - Sistema de Câmeras de Monitoramento		
Tipo:	Projeto		
Produto:	Ampliação e Manutenção do Sistema de Videomonitoramento Integrado		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	1.100,00
		Índice Futuro:	1.250,00
Ação:	2.033 - Gestão e Operação da Guarda Civil Municipal		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Manutenção e custeio das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal		
Indicador:	PERCENTUAL		
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	100,00
		Índice Futuro:	100,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
1.034 - Sistema de Câmeras de Monitoramento	1.150,00	R\$ 550.000,00	
2.033 - Gestão e Operação da Guarda Civil Municipal	100,00	R\$ 2.100.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 2.650.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 44 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.22.01 - GESTÃO ADMIN. - SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA		
Função de Governo:	06 - SEGURANÇA PUBLICA		
Subfunção de Governo:	181 - POLICIAMENTO		
Programa:	0207 - VALINHOS MAIS SEGURA - UM NOVO TEMPO		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Fortalecer as ações de segurança pública e defesa civil no âmbito municipal, por meio da modernização da infraestrutura, ampliação da capacidade operacional das equipes, integração entre os órgãos competentes e adoção de tecnologias preventivas. Visa garantir a proteção da população, a preservação da ordem pública, a rápida resposta a emergências e a redução dos riscos associados a desastres naturais e eventos críticos		
Justificativa:	A crescente demanda por segurança e prevenção de riscos exige investimentos contínuos em estrutura, tecnologia e capacitação das equipes envolvidas na segurança pública e na defesa civil. A atuação integrada e preventiva contribui para a redução da criminalidade, o aumento da sensação de segurança da população e a mitigação de danos decorrentes de eventos adversos. O fortalecimento da Guarda Civil Municipal, a renovação da frota, a implantação de sistemas de videomonitoramento, além do aprimoramento dos planos de contingência e resposta, são estratégias fundamentais para garantir maior eficiência nas ações de proteção à comunidade		
Ações e Metas			
Ação:	1.034 - Sistema de Câmeras de Monitoramento		
Tipo:	Projeto		
Produto:	Ampliação e Manutenção do Sistema de Videomonitoramento Integrado		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	1.100,00
		Índice Futuro:	1.250,00
Ação:	2.033 - Gestão e Operação da Guarda Civil Municipal		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Manutenção e custeio das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal		
Indicador:	PERCENTUAL		
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	100,00
		Índice Futuro:	100,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
1.034 - Sistema de Câmeras de Monitoramento	1.150,00	R\$ 9.950.000,00	
2.033 - Gestão e Operação da Guarda Civil Municipal	100,00	R\$ 28.637.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 38.587.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 43 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.24.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - MOBILIDADE URBANA		
Função de Governo:	26 - TRANSPORTE		
Subfunção de Governo:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO		
Programa:	0208 - UM NOVO TEMPO PARA VALINHOS: MOBILIDADE INTELIGENTE		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover a requalificação da mobilidade urbana, direcionando esforços em infraestrutura, urbanismo e estudos que orientam o crescimento sustentável da cidade, buscando agilidade, fluidez, acessibilidade, conforto e segurança no sistema viário e transporte		
Justificativa:	A requalificação da mobilidade urbana é essencial para atender ao crescimento populacional e à expansão da cidade, garantindo deslocamentos mais seguros, ágeis e acessíveis. Investir em infraestrutura viária, urbanismo e estudos técnicos permite planejar de forma sustentável o sistema de transporte, reduzir congestionamentos e melhorar a qualidade de vida da população		
Ações e Metas			
Ação:	2.035 - Infraestrutura do transporte coletivo urbano		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Manutenções atendidas		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	150,00
		Índice Futuro:	150,00
Ação:	2.036 - Sinalização e segurança viária		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Sinalização e segurança viária		
Indicador:	metragem		
Unidade de Medida:	m2	Índice Recente:	45.650,00
		Índice Futuro:	46.250,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.035 - Infraestrutura do transporte coletivo urbano	150,00	R\$ 515.000,00	
2.036 - Sinalização e segurança viária	45.800,00	R\$ 8.000.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 8.515.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 45 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.24.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
Função de Governo:	26 - TRANSPORTE			
Subfunção de Governo:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Programa:	0208 - UM NOVO TEMPO PARA VALINHOS: MOBILIDADE INTELIGENTE			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover a requalificação da mobilidade urbana, direcionando esforços em infraestrutura, urbanismo e estudos que orientam o crescimento sustentável da cidade, buscando agilidade, fluidez, acessibilidade, conforto e segurança no sistema viário e transporte			
Justificativa:	A requalificação da mobilidade urbana é essencial para atender ao crescimento populacional e à expansão da cidade, garantindo deslocamentos mais seguros, ágeis e acessíveis. Investir em infraestrutura viária, urbanismo e estudos técnicos permite planejar de forma sustentável o sistema de transporte, reduzir congestionamentos e melhorar a qualidade de vida da população			
Ações e Metas				
Ação:	2.036 - Sinalização e segurança viária			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Sinalização e segurança viária			
Indicador:	metragem			
Unidade de Medida:	m2	Índice Recente:	45.650,00	Índice Futuro: 46.250,00
Ação:	2.037 - Planejamento e gestão de tráfego			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Estudos e projetos			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	12,00	Índice Futuro: 22,00
Ação:	2.038 - Educação e conscientização para o trânsito			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Campanhas educativas			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	5,00	Índice Futuro: 5,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação		Meta Física		Custo Financeiro
2.036 - Sinalização e segurança viária		45.800,00		R\$ 9.775.000,00
2.037 - Planejamento e gestão de tráfego		15,00		R\$ 155.000,00
2.038 - Educação e conscientização para o trânsito		5,00		R\$ 60.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:				R\$ 9.990.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 46 de 90



Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.33.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função de Governo:	15 - URBANISMO		
Subfunção de Governo:	452 - SERVICOS URBANOS		
Programa:	0209 - VALINHOS + VERDE + SUSTENTAVEL		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade		
Justificativa:	Adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais,com foco na sua expansão,englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos,visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhosenses		
Ações e Metas			
Ação:	2.039 - Gestão de Resíduos Sólidos, Limpeza Urbana e Zeladoria		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Volume coletado		
Indicador:	VOLUME		
Unidade de Medida:	TON	Índice Recente:	63.000,00
		Índice Futuro:	75.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.039 - Gestão de Resíduos Sólidos, Limpeza Urbana e Zeladoria	67.000,00	R\$ 4.860.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 4.860.000,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 48 de 98



Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.24.03 - CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS		
Função de Governo:	26 - TRANSPORTE		
Subfunção de Governo:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO		
Programa:	0208 - UM NOVO TEMPO PARA VALINHOS: MOBILIDADE INTELIGENTE		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover a requalificação da mobilidade urbana, direcionando esforços em infraestrutura, urbanismo e estudos que orientam o crescimento sustentável da cidade, buscando agilidade, fluidez, acessibilidade, conforto e segurança no sistema viário e transporte		
Justificativa:	A requalificação da mobilidade urbana é essencial para atender ao crescimento populacional e à expansão da cidade, garantindo deslocamentos mais seguros, ágeis e acessíveis. Investir em infraestrutura viária, urbanismo e estudos técnicos permite planejar de forma sustentável o sistema de transporte, reduzir congestionamentos e melhorar a qualidade de vida da população		
Ações e Metas			
Ação:	2.035 - Infraestrutura do transporte coletivo urbano		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Manutenções atendidas		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	150,00
		Índice Futuro:	150,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.035 - Infraestrutura do transporte coletivo urbano	150,00	R\$ 15.000,00	
Total do programa para o exercicio de 2027:		R\$ 15.000,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 47 de 93



Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.33.02 - AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função de Governo:	15 - URBANISMO		
Subfunção de Governo:	452 - SERVICOS URBANOS		
Programa:	0209 - VALINHOS + VERDE + SUSTENTAVEL		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade		
Justificativa:	Adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais,com foco na sua expansão,englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos,visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhosenses		
Ações e Metas			
Ação:	2.039 - Gestão de Resíduos Sólidos, Limpeza Urbana e Zeladoria		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Volume coletado		
Indicador:	VOLUME		
Unidade de Medida:	TON	Índice Recente:	63.000,00
		Índice Futuro:	75.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.039 - Gestão de Resíduos Sólidos, Limpeza Urbana e Zeladoria	67.000,00	R\$ 68.321.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 68.321.000,00	

COR08000 - SMARapd Informática Ltda

Página 49 de 95



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.33.02 - AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função de Governo:	18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção de Governo:	542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Programa:	0209 - VALINHOS + VERDE + SUSTENTAVEL			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade			
Justificativa:	Aadequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais,com foco na sua expansão,englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos,visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses			
Ações e Metas				
Ação:	1.040 - Infraestrutura para Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos			
Tipo:	Projeto			
Produto:	Volume gerenciado			
Indicador:	VOLUME			
Unidade de Medida:	TON	Índice Recente:	5.000,00	Índice Futuro: 6.500,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física	Custo Financeiro		
1.040 - Infraestrutura para Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos	5.500,00	R\$ 3.000.000,00		
Total do programa para o exercicio de 2027:		R\$ 3.000.000,00		

COR003800 - SMARapid Informática Ltda

Página 50 de 95

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.36.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO			
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção de Governo:	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência			
Programa:	0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade			
Justificativa:	O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária			
Ações e Metas				
Ação:	2.042 - Atendimento Lei Municipal Concessão de Passes Para Idosos/PCD/Pensionista e Academia "Melhor Idade"			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Idosos/aposentados/pensionista			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	1.000,00	Índice Futuro: 1.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.042 - Atendimento Lei Municipal Concessão de Passes Para Idosos/PCD/Pensionista e Academia "Melhor Idade"	1.000,00		R\$ 1.720.000,00	
Total do programa para o exercicio de 2027:			R\$ 1.720.000,00	

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 52 de 98

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.36.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO			
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção de Governo:	241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Programa:	0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade			
Justificativa:	O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária			
Ações e Metas				
Ação:	2.041 - Ações não tipificadas			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Idosos atendidos			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	15,00	Índice Futuro: 15,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.041 - Ações não tipificadas	15,00		R\$ 4.416.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 4.416.000,00	

COR000800 - SMARapd Informática Ltda

Página 51 de 95

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.36.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção de Governo:	245 - Serviços Socioassistenciais			
Programa:	0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade			
Justificativa:	O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária			
Ações e Metas				
Ação:	2.047 - IGDSUAS - Fortalecimento do Controle Social			
Tipo:	Atividade			
Produto:	CMAS capacitado			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	1,00	Índice Futuro: 1,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.047 - IGDSUAS - Fortalecimento do Controle Social	1,00		R\$ 10.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 10.000,00	

COR000800 - SMARapd Informática Ltda

Página 53 de 98

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.36.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção de Governo:	243 - ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESC		
Programa:	0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade		
Justificativa:	O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária		
Ações e Metas			
Ação:	2.046 - Combate ao Trabalho Infantil / Profissionalização de Adolescentes		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Famílias atendidas		
Indicador:	PERCENTUAL		
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	100,00 Índice Futuro: 100,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.046 - Combate ao Trabalho Infantil / Profissionalização de Adolescentes	100,00	R\$ 100.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 100.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 54 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental		
2.045 - Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade	95,00	R\$ 18.528.000,00
2.048 - IGDSUAS - Organização e Gestão do SUAS	2,00	R\$ 40.000,00
2.049 - IGD PBF - Programa Bolsa Família	81,00	R\$ 163.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 29.837.000,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda		
Página 56 de 93		

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.36.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção de Governo:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade			
Justificativa:	O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária			
Ações e Metas				
Ação:	2.043 - Serviços da Proteção Social Básica			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Crianças e adolescentes atendidos			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	300,00	Índice Futuro: 300,00
Ação:	2.045 - Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Famílias atendidas (TC)			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	95,00	Índice Futuro: 120,00
Ação:	2.048 - IGDSUAS - Organização e Gestão do SUAS			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Cartões de monitoramento (contratos)			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	2,00	Índice Futuro: 2,00
Ação:	2.049 - IGD PBF - Programa Bolsa Família			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Cartões de monitoramento			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	81,00	Índice Futuro: 82,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física		Custo Financeiro	
2.043 - Serviços da Proteção Social Básica	300,00		R\$ 11.106.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				
Página 55 de 93				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.36.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção de Governo:	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência		
Programa:	0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade.		
Justificativa:	O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.		
Ações e Metas			
Ação:	2.044 - Serviços da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
Tipo:	Atividade		
Produto:	PCD atendidos		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	180,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.36.03 - CONSELHO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função de Governo:

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção de Governo:

243 - ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESC

Programa:

0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade

Justificativa:

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária

Ações e Metas

Ação:

2.043 - Serviços da Proteção Social Básica

Tipo:

Atividade

Produto:

Crianças e adolescentes atendidos

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

300,00

Índice Futuro:

300,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.043 - Serviços da Proteção Social Básica	300,00	R\$ 300.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 300.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 58 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.36.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Função de Governo:

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção de Governo:

241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa:

0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade

Justificativa:

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária

Ações e Metas

Ação:

2.041 - Ações não tipificadas

Tipo:

Atividade

Produto:

Idosos atendidos

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

15,00

Índice Futuro:

15,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.041 - Ações não tipificadas	15,00	R\$ 10.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 10.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 60 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.36.04 - CONSELHO TUTELAR

Função de Governo:

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção de Governo:

243 - ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESC

Programa:

0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade

Justificativa:

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária

Ações e Metas

Ação:

2.041 - Ações não tipificadas

Tipo:

Atividade

Produto:

Idosos atendidos

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

100.000,00

Índice Futuro:

100.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.041 - Ações não tipificadas	100.000,00	R\$ 100.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 100.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 59 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.36.06 - CONSELHO MUN. DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Função de Governo:

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção de Governo:

242 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa:

0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade

Justificativa:

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária

Ações e Metas

Ação:

2.042 - Atendimento Lei Municipal Concessão de Passes Para Idosos/PCD/Pensionista e Academia "Melhor Idade"

Tipo:

Atividade

Produto:

Idosos/aposentados/pensionista

Indicador:

UNIDADE

Unidade de Medida:

UN

Índice Recente:

1.000,00

Índice Futuro:

1.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.042 - Atendimento Lei Municipal Concessão de Passes Para Idosos/PCD/Pensionista e Academia "Melhor Idade"	1.000,00	R\$ 10.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 10.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 61 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.36.07 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção de Governo:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0210 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Garantir o acesso a serviços, projetos e benefícios que visam a proteção de indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. O SUAS busca assegurar direitos e promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente daqueles que se encontram em maior necessidade		
Justificativa:	O Sistema Único de Assistência Social - SUAS busca construir uma rede de proteção social que atenda às diversas necessidades da população, promovendo a igualdade de oportunidades e a construção de uma sociedade mais justa e solidária		
Ações e Metas			
Ação:	2.050 - IGD PBF - Fortalecimento do Controle Social		
Tipo:	Atividade		
Produto:	CMAS capacitado		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	1,00 Índice Futuro: 1,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.050 - IGD PBF - Fortalecimento do Controle Social	1,00	R\$ 10.000,00	
Total do programa para o exercicio de 2027:		R\$ 10.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 62 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.36.08 - AÇÕES DE HABITAÇÃO			
Função de Governo:	16 - HABITACAO			
Subfunção de Governo:	482 - HABITACAO URBANA			
Programa:	0211 - PROJETOS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (HIS/REURB)			
Tipo:	Finalístico	Caráter: Contínuo		
Objetivo:	Garantir o acesso à moradia digna, segura e adequada às famílias de baixa renda do município de Valinhos, promovendo inclusão social, desenvolvimento urbano sustentável e redução do déficit habitacional.Regularizar assentamentos informais urbanos, garantindo a titulação dos imóveis e promovendo segurança jurídica e inclusão social para famílias em áreas de ocupação consolidada			
Justificativa:	Valinhos enfrenta uma crescente demanda habitacional, especialmente entre famílias com renda de até 3 salários mínimos. O programa visa reduzir o déficit habitacional estimado, melhorar a qualidade de vida e promover o ordenamento do território municipal, seguindo as diretrizes do Plano Diretor Municipal, da Política Nacional de Habitação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis. Muitos núcleos urbanos informais em Valinhos não possuem regularização fundiária, dificultando o acesso a serviços públicos, crédito e melhorias habitacionais. O Reurb é um instrumento essencial para consolidar o direito à moradia, conforme o Estatuto da Cidade e a Lei Federal nº 13.465/2017			
Ações e Metas				
Ação:	2.051 - Implementação da Política Municipal de Habitação			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Projetos aprovados			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	7,00	Índice Futuro: 7,00
Ação:	2.052 - Elaboração e Desenvolvimento de Projetos Habitacionais			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Famílias assistidas			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	125,00	Índice Futuro: 146,00
Ação:	2.053 - Apoio à Melhoria sociohabitacional			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Famílias assistidas			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	65,00	Índice Futuro: 65,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação		Meta Física		Custo Financeiro
2.051 - Implementação da Política Municipal de Habitação		7,00		R\$ 195.000,00
2.052 - Elaboração e Desenvolvimento de Projetos Habitacionais		231,00		R\$ 50.000,00
2.053 - Apoio à Melhoria sociohabitacional		65,00		R\$ 110.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:				R\$ 355.000,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				
Página 63 de 93				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.36.09 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Função de Governo:	16 - HABITACAO		
Subfunção de Governo:	482 - HABITACAO URBANA		
Programa:	0211 - PROJETOS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (HIS/REURB)		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Garantir o acesso à moradia digna, segura e adequada às famílias de baixa renda do município de Valinhos, promovendo inclusão social, desenvolvimento urbano sustentável e redução do déficit habitacional.Regularizar assentamentos informais urbanos, garantindo a titulação dos imóveis e promovendo segurança jurídica e inclusão social para famílias em áreas de ocupação consolidada		
Justificativa:	Valinhos enfrenta uma crescente demanda habitacional, especialmente entre famílias com renda de até 3 salários mínimos. O programa visa reduzir o déficit habitacional estimado, melhorar a qualidade de vida e promover o ordenamento do território municipal, seguindo as diretrizes do Plano Diretor Municipal, da Política Nacional de Habitação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis. Muitos núcleos urbanos informais em Valinhos não possuem regularização fundiária, dificultando o acesso a serviços públicos, crédito e melhorias habitacionais. O Reurb é um instrumento essencial para consolidar o direito à moradia, conforme o Estatuto da Cidade e a Lei Federal nº 13.465/2017		
Ações e Metas			
Ação:	2.051 - Implementação da Política Municipal de Habitação		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Projetos aprovados		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente: 7,00	Índice Futuro: 7,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física	Custo Financeiro	
2.051 - Implementação da Política Municipal de Habitação	7,00	R\$ 15.000,00	
Total do programa para o exercicio de 2027:		R\$ 15.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			
Página 65 de 93			

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cear> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.37.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA E TURISMO			
Função de Governo:	13 - CULTURA			
Subfunção de Governo:	392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa:	0212 - UM NOVO TEMPO PARA CULTURA E TURISMO			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover o acesso à produção e à fruição cultural, valorizando a identidade local, incentivando a economia criativa e fortalecendo os equipamentos, agentes e manifestações culturais do município, por meio de políticas inclusivas, formação artística e estímulo à participação comunitária. Desenvolver o turismo local de forma sustentável, por meio da valorização dos atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos do município, da qualificação da infraestrutura turística e da promoção integrada de roteiros que estimulem a geração de emprego e renda			
Justificativa:	A cultura é um vetor estratégico para o desenvolvimento humano, a coesão social e a valorização das identidades. Investir na democratização do acesso à cultura, na valorização de artistas locais, na preservação do patrimônio material e imaterial e no fortalecimento das redes culturais contribui para o enriquecimento da vida coletiva, o fortalecimento da cidadania e a geração de oportunidades por meio da economia criativa. Uma política cultural estruturada amplia horizontes sociais e promove inclusão e pertencimento. O turismo é uma importante atividade econômica e sociocultural que contribui para o desenvolvimento territorial, a valorização da história local e o fortalecimento de identidades regionais. A criação de políticas públicas que articulem setores como cultura, meio ambiente, agricultura familiar e comércio potencializa os recursos existentes e transforma o município em destino atrativo. Investir em turismo sustentável gera benefícios diretos à economia, promove visibilidade e			
Ações e Metas				
Ação:	1.062 - Construção e Reformas de Espaços Culturais			
Tipo:	Projeto			
Produto:	Espaços reformados/construídos			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro: 6,00
Ação:	2.054 - Manutenção da Secretaria e de espaços culturais			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Espaços em funcionamento			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	5,00	Índice Futuro: 5,00
Ação:	2.056 - Cursos e oficinas culturais ofertados gratuitamente			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Participantes atendidos			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	1.500,00	Índice Futuro: 2.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação	Meta Física	Custo Financeiro		
1.062 - Construção e Reformas de Espaços Culturais	6,00	R\$ 100.000,00		
2.054 - Manutenção da Secretaria e de espaços culturais	5,00	R\$ 620.000,00		
2.056 - Cursos e oficinas culturais ofertados gratuitamente	1.700,00	R\$ 8.024.000,00		
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				
Página 66 de 93				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.37.02 - AÇÕES DE CULTURA			
Função de Governo:	13 - CULTURA			
Subfunção de Governo:	392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa:	0212 - UM NOVO TEMPO PARA CULTURA E TURISMO			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Promover o acesso à produção e à fruição cultural, valorizando a identidade local, incentivando a economia criativa e fortalecendo os equipamentos, agentes e manifestações culturais do município, por meio de políticas inclusivas, formação artística e estímulo à participação comunitária. Desenvolver o turismo local de forma sustentável, por meio da valorização dos atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos do município, da qualificação da infraestrutura turística e da promoção integrada de roteiros que estimulem a geração de emprego e renda			
Justificativa:	A cultura é um vetor estratégico para o desenvolvimento humano, a coesão social e a valorização das identidades. Investir na democratização do acesso à cultura, na valorização de artistas locais, na preservação do patrimônio material e material e no fortalecimento das redes culturais contribui para o enriquecimento da vida coletiva, o fortalecimento da cidadania e a geração de oportunidades por meio da economia criativa. Uma política cultural estruturada amplia horizontes sociais e promove inclusão e pertencimento. O turismo é uma importante atividade econômica e sociocultural que contribui para o desenvolvimento territorial, a valorização da história local e o fortalecimento de identidades regionais. A criação de políticas públicas que articulem setores como cultura, meio ambiente, agricultura familiar e comércio potencializa os recursos existentes e transforma o município em destino atrativo. Investir em turismo sustentável gera benefícios diretos à economia, promove visibilidade e			
Ações e Metas				
Ação:	2.055 - Festas tradicionais e festivais culturais			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Eventos realizados			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	17,00	Índice Futuro: 17,00
Ação:	2.057 - Artistas, artesãos ou grupos locais cadastrados			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Apoio aos artistas			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	230,00	Índice Futuro: 250,00
Ação:	2.058 - Orquestra e corpo de baile			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Corpos estáveis			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	2,00	Índice Futuro: 2,00
Ação:	2.059 - Projetos de fomento cultural e economia criativa			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	32,00	Índice Futuro: 40,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				
Página 68 de 93				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental	
Total do programa para o exercício de 2027:	
	R\$ 8.744.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO	
Ação	Meta Física
1.062 - Construção e Reformas de Espaços Culturais	6,00
2.054 - Manutenção da Secretaria e de espaços culturais	5,00
2.056 - Cursos e oficinas culturais ofertados gratuitamente	1.700,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda	
Página 67 de 93	

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental	
Ação:	2.060 - Patrimônios históricos e culturais catalogados
Tipo:	Atividade
Produto:	Eventos realizados
Indicador:	UNIDADE
Unidade de Medida:	UN
Índice Recente:	3,00
Índice Futuro:	10,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO	
Ação	Meta Física
2.055 - Festas tradicionais e festivais culturais	17,00
2.057 - Artistas, artesãos ou grupos locais cadastrados	230,00
2.058 - Orquestra e corpo de baile	2,00
2.059 - Projetos de fomento cultural e economia criativa	35,00
2.060 - Patrimônios históricos e culturais catalogados	6,00
Total do programa para o exercício de 2027:	
	R\$ 2.585.000,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda	
Página 69 de 93	

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.37.03 - AÇÕES DE TURISMO		
Função de Governo:	13 - CULTURA		
Subfunção de Governo:	695 - TURISMO		
Programa:	0212 - UM NOVO TEMPO PARA CULTURA E TURISMO		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover o acesso à produção e à fruição cultural, valorizando a identidade local, incentivando a economia criativa e fortalecendo os equipamentos, agentes e manifestações culturais do município, por meio de políticas inclusivas, formação artística e estímulo à participação comunitária. Desenvolver o turismo local de forma sustentável, por meio da valorização dos atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos do município, da qualificação da infraestrutura turística e da promoção integrada de roteiros que estimulem a geração de emprego e renda		
Justificativa:	A cultura é um vetor estratégico para o desenvolvimento humano, a coesão social e a valorização das identidades. Investir na democratização do acesso à cultura, na valorização de artistas locais, na preservação do patrimônio material e imaterial e no fortalecimento das redes culturais contribui para o enriquecimento da vida coletiva, o fortalecimento da cidadania e a geração de oportunidades por meio da economia criativa. Uma política cultural estruturada amplia horizontes sociais e promove inclusão e pertencimento. O turismo é uma importante atividade econômica e sociocultural que contribui para o desenvolvimento territorial, a valorização da história local e o fortalecimento de identidades regionais. A criação de políticas públicas que articulem setores como cultura, meio ambiente, agricultura familiar e comércio potencializa os recursos existentes e transforma o município em destino atrativo. Investir em turismo sustentável gera benefícios diretos à economia, promove visibilidade e		
Ações e Metas			

Ação:	2.061 - Atrativos turísticos catalogados e programas e atividades de fomento turístico		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Espaços reformados		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	23,00
		Índice Futuro:	35,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.061 - Atrativos turísticos catalogados e programas e atividades de fomento turístico	28,00	R\$ 50.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 50.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer e informe o código: 2607011019592FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.37.05 - CONSELHO MUN. DEFESA PATRIMÔNIO CULTURAL VALINHOS		
Função de Governo:	13 - CULTURA		
Subfunção de Governo:	392 - DIFUSAO CULTURAL		
Programa:	0212 - UM NOVO TEMPO PARA CULTURA E TURISMO		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover o acesso à produção e à fruição cultural, valorizando a identidade local, incentivando a economia criativa e fortalecendo os equipamentos, agentes e manifestações culturais do município, por meio de políticas inclusivas, formação artística e estímulo à participação comunitária. Desenvolver o turismo local de forma sustentável, por meio da valorização dos atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos do município, da qualificação da infraestrutura turística e da promoção integrada de roteiros que estimulem a geração de emprego e renda		
Justificativa:	A cultura é um vetor estratégico para o desenvolvimento humano, a coesão social e a valorização das identidades. Investir na democratização do acesso à cultura, na valorização de artistas locais, na preservação do patrimônio material e imaterial e no fortalecimento das redes culturais contribui para o enriquecimento da vida coletiva, o fortalecimento da cidadania e a geração de oportunidades por meio da economia criativa. Uma política cultural estruturada amplia horizontes sociais e promove inclusão e pertencimento. O turismo é uma importante atividade econômica e sociocultural que contribui para o desenvolvimento territorial, a valorização da história local e o fortalecimento de identidades regionais. A criação de políticas públicas que articulem setores como cultura, meio ambiente, agricultura familiar e comércio potencializa os recursos existentes e transforma o município em destino atrativo. Investir em turismo sustentável gera benefícios diretos à economia, promove visibilidade e		
Ações e Metas			

Ação:	2.056 - Cursos e oficinas culturais ofertados gratuitamente		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Participantes atendidos		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	1.500,00
		Índice Futuro:	2.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.056 - Cursos e oficinas culturais ofertados gratuitamente	1.700,00	R\$ 15.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 15.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer e informe o código: 2607011019592FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.37.04 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL		
Função de Governo:	13 - CULTURA		
Subfunção de Governo:	392 - DIFUSAO CULTURAL		
Programa:	0212 - UM NOVO TEMPO PARA CULTURA E TURISMO		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover o acesso à produção e à fruição cultural, valorizando a identidade local, incentivando a economia criativa e fortalecendo os equipamentos, agentes e manifestações culturais do município, por meio de políticas inclusivas, formação artística e estímulo à participação comunitária. Desenvolver o turismo local de forma sustentável, por meio da valorização dos atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos do município, da qualificação da infraestrutura turística e da promoção integrada de roteiros que estimulem a geração de emprego e renda		
Justificativa:	A cultura é um vetor estratégico para o desenvolvimento humano, a coesão social e a valorização das identidades. Investir na democratização do acesso à cultura, na valorização de artistas locais, na preservação do patrimônio material e imaterial e no fortalecimento das redes culturais contribui para o enriquecimento da vida coletiva, o fortalecimento da cidadania e a geração de oportunidades por meio da economia criativa. Uma política cultural estruturada amplia horizontes sociais e promove inclusão e pertencimento. O turismo é uma importante atividade econômica e sociocultural que contribui para o desenvolvimento territorial, a valorização da história local e o fortalecimento de identidades regionais. A criação de políticas públicas que articulem setores como cultura, meio ambiente, agricultura familiar e comércio potencializa os recursos existentes e transforma o município em destino atrativo. Investir em turismo sustentável gera benefícios diretos à economia, promove visibilidade e		
Ações e Metas			

Ação:	2.056 - Cursos e oficinas culturais ofertados gratuitamente		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Participantes atendidos		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	1.500,00
		Índice Futuro:	2.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.056 - Cursos e oficinas culturais ofertados gratuitamente	1.700,00	R\$ 10.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 10.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer e informe o código: 2607011019592FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.37.06 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		
Função de Governo:	13 - CULTURA		
Subfunção de Governo:	695 - TURISMO		
Programa:	0212 - UM NOVO TEMPO PARA CULTURA E TURISMO		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover o acesso à produção e à fruição cultural, valorizando a identidade local, incentivando a economia criativa e fortalecendo os equipamentos, agentes e manifestações culturais do município, por meio de políticas inclusivas, formação artística e estímulo à participação comunitária. Desenvolver o turismo local de forma sustentável, por meio da valorização dos atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos do município, da qualificação da infraestrutura turística e da promoção integrada de roteiros que estimulem a geração de emprego e renda		
Justificativa:	A cultura é um vetor estratégico para o desenvolvimento humano, a coesão social e a valorização das identidades. Investir na democratização do acesso à cultura, na valorização de artistas locais, na preservação do patrimônio material e imaterial e no fortalecimento das redes culturais contribui para o enriquecimento da vida coletiva, o fortalecimento da cidadania e a geração de oportunidades por meio da economia criativa. Uma política cultural estruturada amplia horizontes sociais e promove inclusão e pertencimento. O turismo é uma importante atividade econômica e sociocultural que contribui para o desenvolvimento territorial, a valorização da história local e o fortalecimento de identidades regionais. A criação de políticas públicas que articulem setores como cultura, meio ambiente, agricultura familiar e comércio potencializa os recursos existentes e transforma o município em destino atrativo. Investir em turismo sustentável gera benefícios diretos à economia, promove visibilidade e		
Ações e Metas			

Ação:	2.060 - Patrimônios históricos e culturais catalogados		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Eventos realizados		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	3,00
		Índice Futuro:	10,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.060 - Patrimônios históricos e culturais catalogados	6,00	R\$ 15.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 15.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer e informe o código: 2607011019592FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Controle: Original
Unidade Executora: 02.38.01 - GESTÃO ADMINIST.-DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Função de Governo: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0213 - VALINHOS EMPREENDEDORA
Tipo: Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo
Objetivo: O desenvolvimento econômico sustentável é essencial para a prosperidade de Valinhos. Por meio do apoio ao empreendedorismo, fortalecimento do comércio e da indústria local, atração de novos investimentos, qualificação da mão de obra e estímulo à inovação e à economia solidária.
Justificativa: Promoção de um ambiente favorável para negócios, a criação de hubs de inovação e o estímulo à economia criativa, apoio aos micro e pequenos empreendedores a capacitação da população e a diversificação das atividades produtivas contribuem para reduzir as desigualdades sociais, promover o desenvolvimento sustentável e revitalização da cidade. Além disso, o investimento em inovação, tecnologia e parcerias institucionais amplia as oportunidades econômicas, tornando o município mais competitivo e atrativo para novos empreendimentos buscando criar um polo industrial, tecnológico e de inovação na cidade.
Ações e Metas
Ação: 2.063 - Cidade empreendedora
Tipo: Atividade
Produto: Empreendedores atendidos
Indicador: QUANTIDADE
Unidade de Medida: QTDE **Índice Recente:** 2.200,00 **Índice Futuro:** 2.547,00
Ação: 2.064 - Qualificação Profissional para o Mercado de Trabalho
Tipo: Atividade
Produto: Total de matrículas
Indicador: UNIDADE
Unidade de Medida: UN **Índice Recente:** 8.500,00 **Índice Futuro:** 9.288,00
Ação: 2.065 - Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas
Tipo: Atividade
Produto: Empresas atendidas
Indicador: UNIDADE
Unidade de Medida: UN **Índice Recente:** 48,00 **Índice Futuro:** 64,00
Ação: 2.066 - Cidade inovadora
Tipo: Atividade
Produto: Projetos realizados
Indicador: UNIDADE
Unidade de Medida: UN **Índice Recente:** 4,00 **Índice Futuro:** 6,00
Ação: 2.067 - Modernização e Infraestrutura para Distritos e Áreas Industriais
Tipo: Atividade
Produto: Macro etapas realizadas

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 74 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Controle: Original
Unidade Executora: 02.39.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS PÚBLICAS
Função de Governo: 15 - URBANISMO
Subfunção de Governo: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0214 - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: Coordenar e executar a política de obras públicas e infraestrutura urbana, desenvolvendo e mantendo ações que garantam o suporte necessário à realização de serviços voltados à eficiência energética, pavimentação, drenagem e demais intervenções estruturais. Criar condições técnicas e operacionais para a execução e acompanhamento de obras de infraestrutura urbana, monitorando e avaliando os resultados obtidos durante a gestão 2026-2029, com o objetivo de alcançar e superar as metas estabelecidas.
Justificativa: Promover a melhoria da qualidade de vida da população por meio da execução de obras e investimentos em infraestrutura urbana, adotando práticas eficientes e sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento ordenado da cidade, com escolhas técnicas e socialmente responsáveis.
Ações e Metas
Ação: 2.068 - Gestão da Estrutura
Tipo: Atividade
Produto: Suporte macroestrutural da Secretaria
Indicador: PERCENTUAL
Unidade de Medida: % **Índice Recente:** 37,43 **Índice Futuro:** 21,91
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.068 - Gestão da Estrutura	19,89	R\$ 13.623.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 13.623.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 76 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Indicador: UNIDADE
Unidade de Medida: UN **Índice Recente:** 1,00 **Índice Futuro:** 1,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.063 - Cidade empreendedora	2.310,00	R\$ 310.000,00
2.064 - Qualificação Profissional para o Mercado de Trabalho	8.755,00	R\$ 90.000,00
2.065 - Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas	53,00	R\$ 2.061.000,00
2.066 - Cidade inovadora	5,00	R\$ 55.000,00
2.067 - Modernização e Infraestrutura para Distritos e Áreas Industriais	1,00	R\$ 132.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 2.648.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 75 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Controle: Original
Unidade Executora: 02.39.02 - AÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS
Função de Governo: 15 - URBANISMO
Subfunção de Governo: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0214 - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: Coordenar e executar a política de obras públicas e infraestrutura urbana, desenvolvendo e mantendo ações que garantam o suporte necessário à realização de serviços voltados à eficiência energética, pavimentação, drenagem e demais intervenções estruturais. Criar condições técnicas e operacionais para a execução e acompanhamento de obras de infraestrutura urbana, monitorando e avaliando os resultados obtidos durante a gestão 2026-2029, com o objetivo de alcançar e superar as metas estabelecidas.
Justificativa: Promover a melhoria da qualidade de vida da população por meio da execução de obras e investimentos em infraestrutura urbana, adotando práticas eficientes e sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento ordenado da cidade, com escolhas técnicas e socialmente responsáveis.
Ações e Metas
Ação: 2.069 - Serviços de Iluminação Pública
Tipo: Atividade
Produto: Aumento da Cobertura de Redes de Iluminação em LED
Indicador: PERCENTUAL
Unidade de Medida: % **Índice Recente:** 75,00 **Índice Futuro:** 100,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.069 - Serviços de Iluminação Pública	85,00	R\$ 16.984.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 16.984.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 77 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.39.02 - AÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS			
Função de Governo:	15 - URBANISMO			
Subfunção de Governo:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa:	0214 - INFRAESTRUTURA QUE TRANSFORMA			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Coordenar e executar a política de obras públicas e infraestrutura urbana, desenvolvendo e mantendo ações que garantam o suporte necessário à realização de serviços voltados à eficiência energética, pavimentação, drenagem e demais intervenções estruturais. Criar condições técnicas e operacionais para a execução e acompanhamento de obras de infraestrutura urbana, monitorando e avaliando os resultados obtidos durante a gestão 2026-2029, com o objetivo de alcançar e superar as metas estabelecidas			
Justificativa:	Promover a melhoria da qualidade de vida da população por meio da execução de obras e investimentos em infraestrutura urbana, adotando práticas eficientes e sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento ordenado da cidade, com escolhas técnicas e socialmente responsáveis			
Ações e Metas				
Ação:	2.068 - Gestão da Estrutura			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Suporte macroestrutural da Secretaria			
Indicador:	PERCENTUAL			
Unidade de Medida:	%	Índice Recente:	37,43	Índice Futuro: 21,91
Ação:	2.070 - Manutenção de Vias Públicas			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Vias pavimentadas			
Indicador:	METRAGEM			
Unidade de Medida:	KM	Índice Recente:	142,00	Índice Futuro: 160,00
Ação:	2.071 - Obras de Infraestrutura Urbana			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Rede de Drenagem			
Indicador:	METRAGEM			
Unidade de Medida:	MT	Índice Recente:	65.000,00	Índice Futuro: 80.000,00
Ação:	2.072 - Manutenção de Próprios Municipais			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Ordens de Serviço Atendidas			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	4.173,00	Índice Futuro: 4.428,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 78 de 99

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.40.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA-DESENVOLVIMENTO URBANO			
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO			
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0215 - DESENVOLVIMENTO URBANO INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL			
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	1 - Modernizar a gestão territorial: Digitalizar processos e dados da Secretaria de Urbanismo para agilizar o licenciamento e a fiscalização de obras. 2 - Promover a sustentabilidade ambiental e econômica: Integrar o planejamento urbano com a preservação de áreas verdes, gestão de recursos hídricos e otimização da ocupação territorial. 3 - Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana: Melhorar a qualidade do espaço público, tornando-o mais acessível e seguro para todos. 4 - Incentivar a participação social: Criar canais para que a população possa contribuir com o planejamento e a fiscalização do desenvolvimento urbano.			
Justificativa:	Este programa visa modernizar a gestão do planejamento urbano do município, promovendo um crescimento ordenado, sustentável e inclusivo. O foco é otimizar a infraestrutura existente e planejar o futuro da cidade de forma mais eficiente, utilizando tecnologia e participação social. Ele não apenas atende às necessidades básicas de planejamento urbano, mas também projeta Valinhos para o futuro. A digitalização traz transparência e eficiência, enquanto a revisão e adequação do Plano Diretor garante um crescimento organizado e sustentável. As ações de revitalização e fiscalização inteligente melhoram a qualidade de vida e a segurança dos moradores, tornando a cidade mais atrativa e funcional			
Ações e Metas				
Ação:	2.073 - Implantação do Sistema de Gestão Urbana Digital			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Redução do tempo médio de licenciamento de obras e emissão de alvarás e certidões			
Indicador:	TEMPO			
Unidade de Medida:	DIAS	Índice Recente:	50,00	Índice Futuro: 35,00
Ação:	2.074 - Fiscalização Inteligente			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Número de vistorias com uso de tecnologia (drones/apps)			
Indicador:	UNIDADE			
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	30,00	Índice Futuro: 120,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação		Meta Física	Custo Financeiro	
2.073 - Implantação do Sistema de Gestão Urbana Digital		45,00	R\$ 38.566.000,00	
2.074 - Fiscalização Inteligente		60,00	R\$ 100.000,00	
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 38.666.000,00	
COR00800 - SMARapd Informática Ltda				

<

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.068 - Gestão da Estrutura	19,89	R\$ 1.100.000,00
2.070 - Manutenção de Vias Públicas	149,00	R\$ 1.000.000,00
2.071 - Obras de Infraestrutura Urbana	70.000,00	R\$ 100.000,00
2.072 - Manutenção de Próprios Municipais	4.256,00	R\$ 1.000.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 3.200.000,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda		

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.40.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0215 - DESENVOLVIMENTO URBANO INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL		
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	1 - Modernizar a gestão territorial: Digitalizar processos e dados da Secretaria de Urbanismo para agilizar o licenciamento e a fiscalização de obras. 2 - Promover a sustentabilidade ambiental e econômica: Integrar o planejamento urbano com a preservação de áreas verdes, gestão de recursos hídricos e otimização da ocupação territorial. 3 - Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana: Melhorar a qualidade do espaço público, tornando-o mais acessível e seguro para todos. 4 - Incentivar a participação social: Criar canais para que a população possa contribuir com o planejamento e a fiscalização do desenvolvimento urbano.		
Justificativa:	Este programa visa modernizar a gestão do planejamento urbano do município, promovendo um crescimento ordenado, sustentável e inclusivo. O foco é otimizar a infraestrutura existente e planejar o futuro da cidade de forma mais eficiente, utilizando tecnologia e participação social. Ele não apenas atende às necessidades básicas de planejamento urbano, mas também projeta Valinhos para o futuro. A digitalização traz transparência e eficiência, enquanto a revisão e adequação do Plano Diretor garante um crescimento organizado e sustentável. As ações de revitalização e fiscalização inteligente melhoram a qualidade de vida e a segurança dos moradores, tornando a cidade mais atrativa e funcional		
Ações e Metas			
Ação:	2.073 - Implantação do Sistema de Gestão Urbana Digital		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Redução do tempo médio de licenciamento de obras e emissão de alvarás e certidões		
Indicador:	TEMPO		
Unidade de Medida:	DIAS	Índice Recente:	50,00
		Índice Futuro:	35,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			
Ação	Meta Física		Custo Financeiro
2.073 - Implantação do Sistema de Gestão Urbana Digital	45,00		R\$ 100.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:			R\$ 100.000,00
COR00800 - SMARapd Informática Ltda			

Página 81 de 98

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.41.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA-FAMÍLIA E DA MULHER			
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção de Governo:	241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Programa:	0216 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA FAMÍLIA, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Desenvolver ações e projetos para promover a igualdade de gênero, combater a violência doméstica e familiar, e garantir os direitos da família, da mulher e da pessoa idosa. Fortalecer os vínculos familiares, oferecendo suporte e orientação para as famílias, além de promover atividades que incentivem a convivência familiar e comunitária, valorizando a família como base da sociedade. Garantir o direito ao cuidado e promover a co-responsabilidade social entre estado, família, setor privado e sociedade civil. Prevenção de situações de risco que envolvem a família, a mulher e a pessoa idosa. Fortalecer as redes de apoio comunitário, conectando famílias, mulheres e pessoas idosas a serviços e programas disponíveis no município.			
Justificativa:	Valinhos, com aproximadamente 130.000 habitantes com média de 47.000 famílias, 51% são mulheres e 20% são pessoas idosas (SEADE IBGE), como município em constante desenvolvimento, enfrenta desafios relacionados à violência doméstica, desigualdade de oportunidades, vulnerabilidade socioeconômica, cuidado com a primeira infância e os idosos, além de demandas crescentes por serviços públicos mais humanizados e integrados			
Ações e Metas				
Ação:	1.078 - Casa da Mulher Valinhense (Centro de Referência da Mulher)			
Tipo:	Projeto			
Produto:	Implantação do Centro de Referência da Mulher			
Indicador:	CUSTO EM REAIS			
Unidade de Medida:	RS	Índice Recente:	50.000,00	Índice Futuro: 50.000,00
Ação:	2.075 - Apoio a família, a mulher e a pessoa idosa			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Pessoas Atendidas			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	3.090,00	Índice Futuro: 3.090,00
Ação:	2.076 - Programas de Educação Parental / Primeira infância			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Séries Aplicadas			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	4,00	Índice Futuro: 4,00
Ação:	2.077 - Reformas e Manutenção dos Centros Comunitários			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Obras/reformas realizadas			
Indicador:	CUSTO EM REAIS			
Unidade de Medida:	RS	Índice Recente:	50.000,00	Índice Futuro: 50.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.41.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL			
Subfunção de Governo:	241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Programa:	0216 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA FAMÍLIA, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Desenvolver ações e projetos para promover a igualdade de gênero, combater a violência doméstica e familiar, e garantir os direitos da família, da mulher e da pessoa idosa. Fortalecer os vínculos familiares, oferecendo suporte e orientação para as famílias, além de promover atividades que incentivem a convivência familiar e comunitária, valorizando a família como base da sociedade. Garantir o direito ao cuidado e promover a co-responsabilidade social entre estado, família, setor privado e sociedade civil. Prevenção de situações de risco que envolvem a família, a mulher e a pessoa idosa. Fortalecer as redes de apoio comunitário, conectando famílias, mulheres e pessoas idosas a serviços e programas disponíveis no município.			
Justificativa:	Valinhos, com aproximadamente 130.000 habitantes com média de 47.000 famílias, 51% são mulheres e 20% são pessoas idosas (SEADE IBGE), como município em constante desenvolvimento, enfrenta desafios relacionados à violência doméstica, desigualdade de oportunidades, vulnerabilidade socioeconômica, cuidado com a primeira infância e os idosos, além de demandas crescentes por serviços públicos mais humanizados e integrados			
Ações e Metas				
Ação:	2.075 - Apoio a família, a mulher e a pessoa idosa			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Pessoas Atendidas			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	3.090,00	Índice Futuro: 3.090,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação		Meta Física		Custo Financeiro
2.075 - Apoio a família, a mulher e a pessoa idosa		3.090,00		R\$ 15.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:				R\$ 15.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.078 - Casa da Mulher Valinhense (Centro de Referência da Mulher)	50.000,00	R\$ 50.000,00
2.075 - Apoio a família, a mulher e a pessoa idosa	3.090,00	R\$ 2.409.000,00
2.076 - Programas de Educação Parental / Primeira infância	4,00	R\$ 56.000,00
2.077 - Reformas e Manutenção dos Centros Comunitários	50.000,00	R\$ 50.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 2.565.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental				
Controle:	Original			
Unidade Executora:	02.43.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA-VERDE E AGRICULTURA			
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO			
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0217 - VALINHOS RURAL E VERDE - SUSTENTABILIDADE E BEM ESTAR ANIMAL			
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo	
Objetivo:	Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade			
Justificativa:	A adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses			
Ações e Metas				
Ação:	2.079 - Recuperação e Manutenção de Áreas Verdes: Focar na recuperação de áreas degradadas, principalmente em torno de rios e nascentes. A ação inclui o plantio de mudas de espécies nativas e o monitoramento dessas áreas			
Tipo:	Atividade			
Produto:	Nr.de mudas árvores nativas plantadas:A meta é plantar 8.000 mudas em áreas públicas no período PPA			
Indicador:	QUANTIDADE			
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	2.000,00	Índice Futuro: 8.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO				
Ação		Meta Física		Custo Financeiro
2.079 - Recuperação e Manutenção de Áreas Verdes: Focar na recuperação de áreas degradadas, principalmente em torno de rios e nascentes. A ação inclui o plantio de mudas de espécies nativas e o monitoramento dessas áreas		4.000,00		R\$ 4.325.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:				R\$ 4.325.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 85 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.43.02 - AÇÕES DE AGRICULTURA		
Função de Governo:	20 - AGRICULTURA		
Subfunção de Governo:	605 - ABASTECIMENTO		
Programa:	0217 - VALINHOS RURAL E VERDE - SUSTENTABILIDADE E BEM ESTAR ANIMAL		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade		
Justificativa:	A adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses		
Ações e Metas			
Ação:	2.080 - Fortalecimento da Agricultura Sustentável: Oferecer assistência técnica, capacitação e acesso a linhas de crédito para os agricultores familiares. A ação também inclui a criação de um selo municipal de qualidade para produtos locais e a promoção de feiras de produtores		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Número de produtores rurais assistidos: A meta é atender 100% dos produtores familiares cadastrados		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	50,00
		Índice Futuro:	300,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.080 - Fortalecimento da Agricultura Sustentável: Oferecer assistência técnica, capacitação e acesso a linhas de crédito para os agricultores familiares. A ação também inclui a criação de um selo municipal de qualidade para produtos locais e a promoção de feiras de produtores	100,00	R\$ 195.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 195.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.43.04 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Função de Governo:	20 - AGRICULTURA		
Subfunção de Governo:	605 - ABASTECIMENTO		
Programa:	0217 - VALINHOS RURAL E VERDE - SUSTENTABILIDADE E BEM ESTAR ANIMAL		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade		
Justificativa:	A adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses		
Ações e Metas			
Ação:	2.080 - Fortalecimento da Agricultura Sustentável: Oferecer assistência técnica, capacitação e acesso a linhas de crédito para os agricultores familiares. A ação também inclui a criação de um selo municipal de qualidade para produtos locais e a promoção de feiras de produtores		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Número de produtores rurais assistidos: A meta é atender 100% dos produtores familiares cadastrados		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	50,00
		Índice Futuro:	300,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.080 - Fortalecimento da Agricultura Sustentável: Oferecer assistência técnica, capacitação e acesso a linhas de crédito para os agricultores familiares. A ação também inclui a criação de um selo municipal de qualidade para produtos locais e a promoção de feiras de produtores	100,00	R\$ 15.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 15.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.43.03 - AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		
Função de Governo:	18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção de Governo:	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Programa:	0217 - VALINHOS RURAL E VERDE - SUSTENTABILIDADE E BEM ESTAR ANIMAL		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade		
Justificativa:	A adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses		
Ações e Metas			
Ação:	2.079 - Recuperação e Manutenção de Áreas Verdes: Focar na recuperação de áreas degradadas, principalmente em torno de rios e nascentes. A ação inclui o plantio de mudas de espécies nativas e o monitoramento dessas áreas		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Nr.de mudas árvores nativas plantadas:A meta é plantar 8.000 mudas em áreas públicas no período PPA		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente:	2.000,00
		Índice Futuro:	8.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.079 - Recuperação e Manutenção de Áreas Verdes: Focar na recuperação de áreas degradadas, principalmente em torno de rios e nascentes. A ação inclui o plantio de mudas de espécies nativas e o monitoramento dessas áreas	4.000,00	R\$ 50.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 50.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.43.05 - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Função de Governo:	18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção de Governo:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Programa:	0217 - VALINHOS RURAL E VERDE - SUSTENTABILIDADE E BEM ESTAR ANIMAL		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade		
Justificativa:	A adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses		
Ações e Metas			
Ação:	2.082 - Educação Ambiental: Desenvolver iniciativas de educação ambiental nas escolas e na comunidade. Além disso, promover rotas de turismo rural que valorizem a produção agrícola local e as belezas naturais do município		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Número de estudantes participantes de programas de educação ambiental		
Indicador:	UNIDADE		
Unidade de Medida:	UN	Índice Recente:	3.000,00
		Índice Futuro:	10.000,00
Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO			

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO		
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.082 - Educação Ambiental: Desenvolver iniciativas de educação ambiental nas escolas e na comunidade. Além disso, promover rotas de turismo rural que valorizem a produção agrícola local e as belezas naturais do município	5.000,00	R\$ 100.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 100.000,00

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.43.06 - COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL

Função de Governo:

18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção de Governo:

604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Programa:

0217 - VALINHOS RURAL E VERDE - SUSTENTABILIDADE E BEM ESTAR ANIMAL

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade

Justificativa:

A adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses

Ações e Metas

Ação:

2.081 - Controle Populacional: Aumento no número anual de castrações de cães e gatos realizadas pel poder público ou em parceria, visando o manejo adequado da fauna

Tipo:

Atividade

Produto:

Nº castramentos/ano

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

1.200,00

Índice Futuro:

1.500,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação

Meta Física

Custo Financeiro

2.081 - Controle Populacional: Aumento no número anual de castrações de cães e gatos realizadas pel poder público ou em parceria, visando o manejo adequado da fauna

1.200,00

R\$ 350.000,00

Total do programa para o exercício de 2027:

R\$ 350.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 90 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.43.08 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Função de Governo:

18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção de Governo:

604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Programa:

0217 - VALINHOS RURAL E VERDE - SUSTENTABILIDADE E BEM ESTAR ANIMAL

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade

Justificativa:

A adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses

Ações e Metas

Ação:

2.081 - Controle Populacional: Aumento no número anual de castrações de cães e gatos realizadas pel poder público ou em parceria, visando o manejo adequado da fauna

Tipo:

Atividade

Produto:

Nº castramentos/ano

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

1.200,00

Índice Futuro:

1.500,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação

Meta Física

Custo Financeiro

2.081 - Controle Populacional: Aumento no número anual de castrações de cães e gatos realizadas pel poder público ou em parceria, visando o manejo adequado da fauna

1.200,00

R\$ 15.000,00

Total do programa para o exercício de 2027:

R\$ 15.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 92 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.43.07 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE ANIMAL

Função de Governo:

18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção de Governo:

604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Programa:

0217 - VALINHOS RURAL E VERDE - SUSTENTABILIDADE E BEM ESTAR ANIMAL

Tipo:

Finalístico

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

Planejar, implantar, executar e aprimorar, projetos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como transformar a coleta urbana e preservação ambiental com foco na sustentabilidade

Justificativa:

A adequada gestão do manejo de resíduos sólidos urbanos, que envolve desde a correta disposição, coleta e destinação ambientalmente adequada, até a preservação das áreas verdes municipais, com foco na sua expansão, englobam diversas ações a serem realizadas para a eficiência nos serviços públicos, visando o compromisso dessa gestão com a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos valinhenses

Ações e Metas

Ação:

2.081 - Controle Populacional: Aumento no número anual de castrações de cães e gatos realizadas pel poder público ou em parceria, visando o manejo adequado da fauna

Tipo:

Atividade

Produto:

Nº castramentos/ano

Indicador:

QUANTIDADE

Unidade de Medida:

QTDE

Índice Recente:

1.200,00

Índice Futuro:

1.500,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação

Meta Física

Custo Financeiro

2.081 - Controle Populacional: Aumento no número anual de castrações de cães e gatos realizadas pel poder público ou em parceria, visando o manejo adequado da fauna

1.200,00

R\$ 5.000,00

Total do programa para o exercício de 2027:

R\$ 5.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 91 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS
LDO 2027

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:

Original

Unidade Executora:

02.08.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função de Governo:

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Subfunção de Governo:

999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL

Programa:

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo:

Apoio Administrativo

Caráter:

Contínuo

Objetivo:

RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa:

RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações e Metas

Ação:

9.999 - Reserva de Contingência

Tipo:

Reserva de Contingência

Produto:

Reserva de Contingência Prefeitura, Emendas Especiais de Vereadores e Reserva Financeira VALIPREV

Indicador:

CUSTO EM REAIS

Unidade de Medida:

R\$

Índice Recente:

9.676.150,06

Índice Futuro:

21.705.750,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação

Meta Física

Custo Financeiro

9.999 - Reserva de Contingência

21.132.000,00

R\$ 21.132.000,00

Total do programa para o exercício de 2027:

R\$ 21.132.000,00

COR00800 - SMARapd Informática Ltda

Página 93 de 93

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2607011019582FB2

Controlo:	Original
Unidade Executora:	04.01.01 - VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALINHOS
Função de Governo:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção de Governo:	272 - PREV DO REGIME ESTATUTARIO
Programa:	0401 - PREVIDÊNCIA
Tipo:	Apoio Administrativo Caráter: Contínuo
Objetivo:	Assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos de provimento efetivo da Administração centralizada e descentralizada, e da Câmara Municipal, e aos seus dependentes, os meios de subsistência nos casos de invalidez, idade avançada e morte.
Justificativa:	A Previdência Social parte do princípio de que todos os trabalhadores precisam estar seguros em caso de perda da capacidade de trabalho, o que pode acontecer em qualquer momento da vida. Desse modo a Previdência Social funciona como um seguro que garante a renda do trabalhador e de sua família, em casos de invalidez, morte ou idade avançada. O programa PREVIDÊNCIA proporciona a viabilização de recursos para satisfazer o pagamento dos benefícios previdenciários.

Ações e Metas

Ação:	2.400 - Pagamento dos benefícios previdenciários		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Aposentados e Pensionistas atendidos pelo VALIPREV		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente: 672,00	Índice Futuro: 989,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.400 - Pagamento dos benefícios previdenciários	784,00	R\$ 70.400.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 70.400.000,00

Controlo:	Original	
Unidade Executora:	04.01.01 - VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALINHOS	
Função de Governo:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Subfunção de Governo:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Tipo:	Apoio Administrativo	Caráter: Contínuo
Objetivo:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Justificativa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Ações e Metas

Ação:	9.999 - Reserva de Contingência		
Tipo:	Reserva de Contingência		
Produto:	Reserva de Contingência Prefeitura, Emendas Especiais de Vereadores e Reserva Financeira VALIPREV		
Indicador:	CUSTO EM REAIS		
Unidade de Medida:	R\$	Índice Recente: 44.450.000,00	Índice Futuro: 46.017.250,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
9.999 - Reserva de Contingência	42.318.900,00	R\$ 42.318.900,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 42.318.900,00

Total do programa para o exercício de 2027:	R\$ 42.318.900,00
--	--------------------------

DECRETOS

DECRETO Nº 13.018, DE 2 DE JULHO DE 2026

Ratifica o recebimento, em doação pura e simples, de bens móveis duráveis oriundos da Agência Brasileira de Apoio a Gestão do SUS, na forma que especifica.

LUIZ MAYR NETO, Prefeito do Município de Valinhos em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os elementos constantes nos Memorandos/CIs nº 6.641/26 e nº 8.635/26 da Secretaria da Saúde, que versam sobre a incorporação de ativos adquiridos pelas doações da Agência Brasileira de Apoio a Gestão do SUS;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria da Saúde, que atesta o recebimento físico dos itens e sua respectiva destinação à Unidade Básica de Saúde (UBS) São Marcos.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o recebimento, por doação pura, simples e gratuita, dos bens móveis duráveis ofertados pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, com sede no Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 1, Bloco E, s/n, Conjunto A, Sala 201, Asa Norte, Brasília - DF, conforme detalhamento constante no Memorando/CI nº 6.641/26 – PMV, a saber:

I – 1 (uma) cadeira de rodas; e

II – 1 (uma) câmara conservadora de 300 litros.

§ 1º Os bens referidos no caput destinam-se ao uso permanente da Secretaria da Saúde na UBS São Marcos.

§ 2º A doação de que trata este artigo não implica quaisquer ônus ou encargos financeiros para o Município de Valinhos, salvo os decorrentes da manutenção ordinária e conservação dos bens incorporados.

Art. 2º As Secretarias de Assuntos Jurídicos, da Saúde e de Administração, adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste ato.

Art. 3º Os bens recebidos em doação incorporar-se-ão, de imediato, ao Patrimônio Público Municipal, não cabendo qualquer direito de indenização ou retenção ao doador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 2 de julho de 2026.

Controlo:	Original
Unidade Executora:	04.01.01 - VALPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALINHOS
Função de Governo:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0401 - PREVIDÊNCIA
Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Caráter: Contínuo
Justificativa:	Assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos de provimento efetivo da Administração centralizada e descentralizada, e da Câmara Municipal, e aos seus dependentes, os meios de subsistência nos casos de invalidez, idade avançada e morte
	A Previdência Social parca do princípio de que todos os trabalhadores precisam estar seguros em caso de perda da capacidade de trabalho, o que pode acontecer em qualquer momento da vida. Desse modo a Previdência Social funciona como um seguro que garante a renda do trabalhador e de sua família, em casos de invalidez, morte ou idade avançada. O programa PREVIDÊNCIA proporciona a viabilização de recursos para satisfazer o pagamento dos benefícios previdenciários.

Ações e Metas

Ação:	2.401 - Manutenção do Instituto de Previdência Própria		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Garantia da solvência e da sustentabilidade atuarial do fundo de previdência municipal		
Indicador:	PERCENTUAL		
Unidade de Medida:	%	Índice Recente: 100,00	Índice Futuro: 100,00

Ação:	2.402 - Programas para pré e pós aposentadorias		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Atividades PPA		
Indicador:	QUANTIDADE		
Unidade de Medida:	QTDE	Índice Recente: 11,00	Índice Futuro: 11,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.401 - Manutenção do Instituto de Previdência Própria	100,00	R\$ 5.300.000,00
2.402 - Programas para pré e pós aposentadorias	11,00	R\$ 180.000,00
Total do programa para o exercício de 2027:		R\$ 5.480.000,00

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretária da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes dos Memorandos/CIs nº 6.641/26 e nº 8.635/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20.064 / 2026
NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Sophia Domingues Ribeiro – Matrícula 28044, portadora do CPF nº 482.xxx.xxx-09, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Ref. 49, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Saúde, a partir de 02 de julho de 2026.

Valinhos, 02 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.065 / 2026
NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Caio Calado Silva – Matrícula 28045, portador do CPF nº 344.xxx.xxx-85, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Ref. 48, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria de Administração, a partir de 03 de julho de 2026.

Valinhos, 03 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.066 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Memorando/CI nº 9.766/2026, resolve:

DESIGNAR

o servidor Érenton José Longo – Matrícula 66205, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, para também responder, cumulativamente, pelo Departamento de Infraestrutura Escolar de Alimentos, ambos da Secretaria da Educação, no período compreendido entre 1º de julho de 2026 a 08 de julho de 2026, em razão da servidora Cristiane Louize Stocco Ruedell – Matrícula 65798, estar em férias.

A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas de origem do cargo que o designado exerce.

Valinhos, 03 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.067 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Memorando/CI nº 8.733/2026, resolve:

DESIGNAR

o servidor Marcus Bovo de Albuquerque Cabral – Matrícula 21429, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Relações Institucionais, da Secretaria de Governo, para também responder, cumulativamente, pelo Departamento de Gestão em Legística, do Gabinete do Prefeito, no período compreendido entre 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, em razão do servidor Evandro Regis Zani – Matrícula 300920, estar em férias.

A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas de origem do cargo que o designado exerce.

Valinhos, 03 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.068 / 2026

considerando os elementos constante do expediente Processo Administrativo nº 11.598/2026, resolve:

DESIGNAR

com fundamento no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), c/c no inciso X do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Gratificação, a servidora, na seguinte conformidade:

1. Supervisor de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de Serviços Especializados, Ref. GR-8, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria da Saúde, a partir de 29 de junho de 2026:

1.1. Silene de Souza Gianechini – matrícula 25653, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, da Secretaria da Saúde.

Valinhos, 03 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.069 / 2026

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo nº 11.598/2026, resolve:

REVOGAR

a designação para exercer Função de Confiança, do servidor, na seguinte conformidade:

1. Coordenador de Divisão de Fiscalização de Trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 30 de junho de 2026:

1.1. Sergio Luis Berti – matrícula 22944.

Valinhos, 03 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 20.070 / 2026
PRORROGAR

até 30 de junho de 2027, os efeitos da Portaria nº 19.400/2025, que colocou à disposição para prestar serviços junto a 34ª Zona Eleitoral – Valinhos, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a servidora Tatiana da Silva Marreiro – Matrícula 25219, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo nº 16.374/2025 e nº 23.192/2026.

Valinhos, 03 de julho de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

ATA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
ATA N. 66/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: MOTORISTA DE VEICULO LEVE II
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
23 - ANDRE LUIZ CAVALCANTI MILONI DOS SANTOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
92 - LUCELIA DE SOUSA MEDEIROS

Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
2 - LETICIA RAFAELA ARISTEU DE QUEIROZ

Cargo: FISIOTERAPEUTA
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
1 - CAIO TADEU ZUCHER

Cargo: ENFERMEIRO DO TRABALHO
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
2 - PAULO RICARDO LOPES DOS SANTOS

B – Não compareceu na convocação, implicando nas perdas dos direitos decorrentes do concurso, de acordo com o item 15.7 do Edital de Concurso Público nº 01/2024:

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Lotação: SECRETARIA DO VERDE E DA AGRICULTURA
1 - FERNANDO MENINO RIBEIRO DE ALMEIDA

ATA N. 67/2026

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos, realização de exames e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: GABINETE DO PREFEITO
89 - LUAN VINICIUS DOS REIS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
90 - CAIO CALADO SILVA
91 - CLAUDIA ISABEL PAOLA HINOJOSA CHANG

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE
18 - SOPHIA DOMINGUES RIBEIRO

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT, Secretário de Administração.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 33/2026

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuadas pelas Secretaria de Obras Públicas, Secretaria da Administração e Secretaria do Verde e Agricultura, formalizada através dos Processos Administrativos nº 21568/2025, 11347/2026 e 10703/2026; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2024, a **COM-PARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 14 DE JULHO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: PEDREIRO II
Lotação: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
1 - GIRLÂNDIO MATOS DA SILVA MENDES
2 - LUIS FERNANDO MORAES OLIVEIRA
3 - VANDERLEI LOPES DE SOUZA

Dia: 14 DE JULHO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
93 - BRUNO SILVA DOS SANTOS

Dia: 14 DE JULHO DE 2026 – 14:00 HORAS
Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Lotação: SECRETARIA DO VERDE E DA AGRICULTURA
2 - JONAS FARIA DIONISIO DE OLIVEIRA

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por “**Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança**”.

Valinhos, 03 de JULHO de 2026.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Pelo presente edital de comunicação, a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, em conformidade com a Portaria SDEI 15/2026, dentro das atribuições, **HOMOLOGA** as seguintes inscrições abaixo relacionadas para participar do fornecimento de alimentos e bebidas ao público do evento “**VILA DA COPA 2026**”, a ser realizado no dia 05 de julho de 2026 das 13h as 20h, no Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini.

a. 03 vagas para CHOPP com obrigatoriedade de fornecer conjuntos de mesas com cadeiras: 1) RKM BOSSO COMERCIO DE BEBIDAS CNPJ 1x.5xx.3x1/0001-x0; 2) RATOEIRA DO CHOPP CPF 3x5xxx8980x; 3) GENERAL BRUTHA Chopp Chips LTDA CNPJ: 1x.4xx.5x4/0001-9x

b. 01 vaga Pastéis + bebidas não alcoólicas: Paulo Garcia CNPJ 1x7xx7x1/0001-3x

c. 01 vaga Espetinhos+ bebidas não alcoólicas: Sander Alves de Oliveira CPF

2xx43x98xx5

d. 01 vaga Lanches, hambúrgueres, podendo ou não ser artesanais, hot dog + bebidas não alcoólicas: BURGER 329 CNPJ: 4x.1xx.9x7/0001-5x

e. 01 vaga Crepe, salgados variados, comida de boteco+ bebidas não alcoólicas: Gisele Marin da Silveira CNPJ 2x.9xx.101/0001-x4

ERWIN KARL FRANIECK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 04/2024, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC Recanto dos Velhinhos de Valinhos, processo administrativo nº 17.695/2024. **1. Do Plano de Trabalho – Cláusula Primeira:** Fica autorizada a aplicação do reajuste de 5,18% sobre salários, encargos sociais e trabalhistas, bem como reajuste de R\$ 18,00 no vale-alimentação, sem alteração do valor global do Termo. **2. Dos Valores – Cláusula Segunda:** A partir de 01 de julho de 2025, ficam atualizados os valores dos salários dos profissionais vinculados, conforme Plano de Trabalho, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 04/2024, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC Recanto dos Velhinhos de Valinhos, processo administrativo nº 17.695/2024. **1. Do Plano de Trabalho – Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira:** Fica autorizado o remanejamento de recursos dos itens de Higiene Pessoal, Higiene e Limpeza Municipal, e Telefone e Internet para os itens de salários, encargos e benefícios, horas-extras, gás de cozinha e alimentos, bem como a criação e remanejamento para o item Descartáveis. **2. Dos Valores – Cláusula Quarta:** Fica autorizado o remanejamento do valor total de R\$153.172,88 entre os itens de aquisição da Fonte Municipal e de Telefone e Internet, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 12 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 04/2024, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC Recanto dos Velhinhos de Valinhos, processo administrativo nº 17.695/2024. **1. Do Plano de Trabalho – Cláusula Primeira:** Fica autorizado o remanejamento de recursos do item de aquisição Higiene Pessoal (fonte municipal) para o item Cozinha. **2. Dos Valores – Cláusula Segunda:** Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$744,13 do item Higiene Pessoal Municipal para o item Cozinha, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 18 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 04/2024, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC Recanto dos Velhinhos de Valinhos, processo administrativo nº 17.695/2024. **1. Do Plano de Trabalho – Cláusula Primeira:** Fica autorizado o remanejamento de recursos entre itens de aquisição do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria. **2. Dos Valores – Cláusula Segunda:** Ficam autorizados remanejamentos entre as rubricas de Recursos Humanos, encargos sociais, alimentação e higiene e limpeza, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 05 de fevereiro de 2025.

CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS – CAPV
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

15º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 01/2023, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, processo administrativo nº 21.616/2024. **1. Do Plano de Trabalho – Cláusula Primeira:** Autoriza o remanejamento de recursos entre os itens de aquisição nos termos do decreto municipal nº 10.591/2020 [...]. **2. Dos Valores – Cláusula Segunda:** Fica autorizado o remanejamento entre os itens de aquisição no valor total de R\$ 3.545,00, sendo do item Aditivo II - Vale transporte para os itens Aditivo 2 - Convênio médico (R\$ 245,00) e Contratação de transporte (R\$ 3.300,00, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 06 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

16º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 01/2023, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, processo administrativo nº 21.616/2024. **1. Do Plano de Trabalho – Cláusula Primeira:** Autoriza o remanejamento de recursos entre os itens de aquisição nos termos do decreto municipal nº 10.591/2020, [...]. **2. Dos Valores – Cláusula Segunda:** Fica autorizado o remanejamento entre os itens de aquisição no valor total de R\$194,10 do item Aditivo II Vale-transporte para os itens Aditivo 2 Co-

ordenador Técnico (R\$193,10) e Cozinha (R\$1,00, conforme constante em parecer no processo administrativo Valinhos, 24 de fevereiro de 2026

**CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

14º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 01/2024, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC Reencontro - Centro de Tratamento para Dependentes de Alcool e Outras Drogas, processo administrativo nº 2.997/2024. **1. Do Plano de Trabalho – Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quarta:** Fica autorizada a reprogramação dos saldos remanescentes referente aos repasses do termo de colaboração 01/2024 para aplicação nos itens de aquisição previstos no plano de trabalho em 2026 e a utilização de rendimentos das contas de investimento e poupança auferidos em 2025, para aplicação em 2026, além do remanejamento de recursos entre os itens de aquisição do Termo Aditivo nº 02 para o Termo Aditivo nº 04. **2. Dos Valores – Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima e Oitava:** Fica autorizada a reprogramação e suplementação de recursos no valor total de R\$ 69.538,12, sendo correspondentes ao saldo reprogramado de recursos, conta poupança e referentes a juros e rendimentos auferidos no período, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 17 de abril de 2026.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTONº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.832/2026 – PMV

OSC: RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS.

OBJETO: A PROGRAMAÇÃO INDICADA COMO GND3 – CUSTEIO RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, PROGRAMAÇÃO: 355620620260001, ATRAVÉS DA EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL Nº 202644290004, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL MAURICIO NEVES, CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 175 DE 12/03/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2026

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTONº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.845/2026 – PMV

OSC: CENTRO DE ORIENTAÇÃO HUMANA E CRISTÃ SANTA RITA DE CÁSSIA – COHCRIC.

OBJETO: A PROGRAMAÇÃO INDICADA COMO GND3 – CUSTEIO RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMAÇÃO: 355620620260003, ATRAVÉS DA EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL Nº 202615270003, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL MAURICIO NEVES, CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 178 DE 09/04/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2026

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTONº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.836/2026 – PMV

OSC: CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS - CAPV

OBJETO: PROGRAMAÇÃO 355620620260002 DA EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL Nº 202615270003, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL CARLOS SAMPAIO, CONFORME APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 178, DE 09/04/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2026

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR DE 29 DE JUNHO DE 2026.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTONº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.846/2026 – PMV

OSC: CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – CCAVAZ.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ATRAVÉS DA EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL Nº 202615270003, PROGRAMAÇÃO Nº 355620620260004, APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 178 DE 09/04/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2026

PRAZO: 12 MESES, A PARTIR DE 02 DE JULHO DE 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E TERRENOS PARTICULARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2026 - DECMPT

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Divisão de Fiscalização da Conservação de Muros, Passeios e Terrenos Particulares, do Departamento de Projetos e Orçamentos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **NOTIFICA A COMPARECER** nesta Municipalidade os interessados abaixo descritos, para tratarmos de assuntos referentes aos processos abaixo indicados:

NOTIFICAÇÃO 234/2026 – Preventiva.

Notificado: Estevao Pereira Reis. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 237/2026 – Preventiva.

Notificado: Jorge Jose de Mello Andres. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 240/26 – Preventiva.

Notificado: Sebastião Silva Lisboa. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 241/26 – Preventiva.

Notificado: Carlos Tortola da Silva. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 243/26 – Preventiva.

Notificado: Wilson Ribeiro. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 244/26 – Preventiva.

Notificado: Pedro Silvino. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 249/26 – Preventiva.

Notificado: Regina dos Santos Carvalho Dias. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro
Valinhos – SP – CEP: 13270-000 - Fone: DDR PABX (019) 3849-8000
E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br / HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

NOTIFICAÇÃO 251/26 – Preventiva.

Notificado: Marcia Bocheha Brosolin. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 522/26 – Preventiva.

Notificado: Luciano Colamartino Zulian Teixeira. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 523/26 – Preventiva.

Notificado: Carlos Eduardo de Oliveira. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 524/26 – Preventiva.

Notificado: Francisco Alves Pedrosa. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 526/26 – Preventiva.

Notificado: Helder Mauricio Gomes Ferreira. – Assunto: Manutenção de muro com via pública/Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 527/26 – Req. 261/26

Notificado: Deonides Antonio Bertho e Ous. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 531/26 – Ouvidoria. 2984929

Notificado: Espólio de Ignez Baldin Tszesnioshi. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 564/26 – Preventiva.

Notificado: Maria Ines Bonamin. – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 607/26 – Preventiva.

Notificado: Eduardo Catelan. – Assunto: Execução do piso no passeio público.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro
Valinhos – SP – CEP: 13270-000 - Fone: DDR PABX (019) 3849-8000
E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br / HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE MULTA 674/26 – Preventiva.

Notificado: Espólio Reynaldo Pinto Martins. – NOT: 168/26 – Assunto: Manutenção de Muro com via pública.

TERMO DE MULTA 676/26 – Preventiva.

Notificado: Espólio Reynaldo Pinto Martins. – NOT: 169/26 – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 249/26 – Preventiva.

Notificado: Rwgina dos Santos Carvalho Dias. – NOT: 192/26 – Assunto: Conservação/desobstrução do piso no passeio público.

Caso não haja manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 03 de Julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL – PALÁCIO INDEPENDÊNCIA – Rua Antônio Carlos, 301 – Centro
Valinhos – SP – CEP: 13270-000 – Fone: DDR PABX (019) 3849-8000
E-MAIL: imprensa@valinhos.sp.gov.br / HOME PAGE: www.valinhos.sp.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
VALINHOS

ATAS PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – S.E.**ATA Nº 03/2026 – S.E.**

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 03/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na Secretaria da Educação são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: PROFESSOR I

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

76 – AMANDA CELESTINO CASSANGE DA SILVA

Cargo: Professor II – PROFESSOR DE ARTES

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

06 – THAYARA MAGALHÃES

Cargo: Professor II – PROFESSOR DE INGLÊS

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

06 – ARLETE CRISTINA NUNES PIAIA

Cargo: Professor II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

07 – JULIA DOURADO ALVES



PREFEITURA DE
VALINHOS

B – Não compareceram na convocação, implicando as perdas dos direitos decorrentes do processo seletivo simplificado, de acordo com o item 14.7 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR I

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

74 – MARCOS AUGUSTO MORAIS

75 – DAIANA ANGELICA PEREIRA DA COSTA

77 – CAIO CALADO SILVA

Cargo: Professor I.

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

301 – CRISTIANE FERNANDA DIONISIO

Cargo: Professor II – PROFESSOR DE ARTES

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05 – RAQUEL MADEIRA AGUIAR DE LIMA

Cargo: Professor II – INGLÊS

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05 – NICOLAS GUILHERME DE CARVALHO

Cargo: Professor II – MATEMÁTICA

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05 – OLIVIA AVILA DE JESUS



PREFEITURA DE
VALINHOS

C – Candidato excluído do Processo Seletivo por deixar de apresentar os documentos no prazo máximo de 07 (sete) dias, de acordo com o item 14.7 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04 – PAULO DAGCBERTO VIANA CASTRO

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, ÉRICA CRISTINA FRANCO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Educação, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação.

02 de julho de 2026.

André Leal Amaral
Secretário da Educação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria da Educação **CONVOCA PARA POSSÍVEL ATRIBUIÇÕES DE AULAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E COMPARECIMENTO** os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo 01/2024 a comparecerem na sede da Secretaria da Educação, sito na Rua Francisco Glicério, nº 195 – Vila Embaré – Valinhos/SP, conforme publicado na Imprensa Oficial do Município, **Edição nº 3019 de 03 de julho de 2026**, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação nos cargos:

Dia: 08 DE JULHO 2026 – Horário: às 09h

Cargo: Professor I.

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Candidatos Convocados:

- 78 – MARLY REIS DOS SANTOS
- 79 – MELINA HELENA ROSALEN
- 80 – AMANDA MIWA OGASAWARA HAMADA
- 81 – LETÍCIA DA SILVA AMARAL
- 82 – DENISE DO VALLE BUENO
- 83 – MARIA STELA SORIANO VALENTE ZAMBELI
- 84 – ANA CLAUDIA MOROLLO ARAUJO
- 85 – VANIA LUCAS TOLENTINO PERCIGUINI
- 86 – MELISSA DE QUEIROZ SPEDO DE BARROS
- 87 – ELISANGELA APARECIDA MARIANO MOREIRA

Dia: 08 DE JULHO 2026 – Horário: às 09h

Cargo: Professor I.

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidato Convocado

- 318 – CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO SANTANA OHNUMA
- 354 – BARBARA EVELIN ZORZETTO
- 410 – SONIA REGINA SPRESSON DO NASCIMENTO



Dia: 08 DE JULHO 2026 – Horário: às 09h

Cargo: Professor II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Candidatos Convocados

- 08 – ELKA TÂMISA FIGUEIREDO JUVINIANO
- 09 – CARLA MARIZA DE LIMA KRIEGER
- 10 – CARLOS JAVIER PAZOS
- 11 – LAÉRCIO JESUS DE SOUZA
- 12 – MARIA ISABEL DIAS MANOEL
- 13 – ROGÉRIO ANTONIO LAURATO SERTIÊ
- 14 – LUCAS LISBOA CORREA
- 15 – IOLANDA ZANELLA BATSCHE BROSOVSKI

Dia: 08 DE JULHO 2026 – Horário: às 09h

Cargo: Professor II – MATEMÁTICA

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Candidato Convocado

- 06 – RAQUEL VIEIRA LOPES
- 07 – EDUARDO LACERDA OLIVEIRA
- 08 – MARIA CÉLIA MARTINS LEITE DE BARROS
- 09 – JOÃO CARLOS GABRIEL
- 10 – BENEDITO SILVA ABREU
- 11 – VINÍCIUS RAFAEL PEÇANHA DA ROCHA
- 12 – GABRIEL AUGUSTO RIVA MARTINS
- 13 – NELSON CARLOS MARTINEZ RUELLA

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".

Valinhos, 02 de julho de 2026.

André Leal Amaral
Secretário da Educação

PORTARIA N.º 1.890, DE 03 DE JULHO DE 2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 15.885/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa E DA C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA e ZENITH LTDA, conforme processo administrativo n.º 1.037/2026, que será formalizado.

• Gestor de Contrato: Renata Ariane Capovilla, Diretora do Departamento de Gestão Pedagógica de Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula nº 66.304.

• Fiscal de Contrato: Marjory Cristina de Souza Silva, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 26.366.

• Substituto: Thaís Duarte Esnarriaga, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 23.978.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.



Dia: 08 DE JULHO 2026 – Horário: às 09h

Cargo: Professor II – PROFESSOR DE ARTES

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Candidatos Convocados

- 07 – RAONI MAURO PERES
- 08 – MARIANA PREVITALI DE REZENDE
- 09 – BEATRIZ MASSARELLI
- 10 – BRUNA REGINA DE LIMA SOUZA
- 11 – LAURILEIDE APARECIDA DA SILVA
- 12 – EMERSON LEANDRO PENERARI
- 13 – PAULO HENRIQUE FERNANDES ESCOBAR VACARO
- 14 – MARCIA CRISTINA DA SILVA MASSITELLI
- 15 – SINTIA CRISTINA DA CUNHA
- 16 – GLAUCO JOSÉ BRANCO LEITE
- 17 – JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA VALVERDE
- 18 – JULIANA ALVAREZ CECON
- 19 – MIDÍÁ ZARPELÃO

Dia: 08 DE JULHO 2026 – Horário: às 09h

Cargo: Professor II – PROFESSOR DE INGLÊS

Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Candidatos Convocados

- 07 – LEANDRO DA CONCEIÇÃO
- 08 – JAMILE MAIA DE OLIVEIRA
- 09 – JOSELI BERTOLUCCI REIS JULIATO
- 10 – FÁBIO DE SOUZA MAGALHÃES
- 11 – VICTÓRIA GABRIELA DORIGATTI
- 12 – ROBERTO JOSÉ DA SILVA
- 13 – RAUL TEOBALDO VITCH LOPES DA VEIGA
- 14 – SYLVIA BIANCA PELLEGRINO

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria da Educação e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 03 de julho de 2026

André Leal Amaral
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Departamento de Transporte Escolar

Após análise pela Comissão de Transporte Escolar 2026, nomeada pelo DECRETO Nº 12.833, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026, publica-se os resultados das análises deferido/Indeferido do programa de SUBSÍDIO DE TRANSPORTE para os estudantes inscritos no mês de Junho:

DEFERIDO:
19934
19760
22902

Os contemplados terão os valores restituídos em conta-corrente do candidato, após a apresentação e análise mensal das declarações de frequências, nos moldes especificados no Edital 001/2026.

INDEFERIDO :
19644
20191
20602
22327
23101

Os candidatos não contemplados poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 03 dias a contar do 1º dia útil subsequente a data desta publicação, pelo mesmo protocolo de inscrição.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital.

COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2026
DECRETO Nº12.833 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Hevane Pereira Roberti
Presidente

Sandra Regina Basso Ramires
Representante da Secretaria de Educação

Thais Duarte Esnarriaga
Representante da Secretaria de Educação

Elvis Olivio Tomé
Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Gustavo Covezzi Zanini
Representante da Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2026 - CRI/DR/SF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Coordenadoria de Receitas Imobiliárias, Departamento de Receitas, da Secretaria da Fazenda, com base nos Artigos 248, 279 e 296, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica os contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referente aos Autos de Infração, sendo que a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **30 (trinta) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação.

Valinhos, 01 de julho de 2026 .

Evandro Hernani Arruda
Coordenadoria de Receitas Imobiliárias
Coordenador

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
167109	Marcia David	4532/2026
275442	F.S. Empreendimento Imobiliário Spe Ltda	16507/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026-DDA/DA/SF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos órgãos

de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 02 de julho de 2026.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
437/00	Embavi – Empresa Brasileira de Azeite e Vinagre Lt	14079/2025
1155/00	Luciene aparecida de Camargo Lopes	5935/2025
6379/00	Ana Aria Pratas Bogalha cabrera	14573/2025
6491/00	João Batista Rui	18986/2024
6776/00	Bruna dos Santos Amaral	1511/2025
9169/00	Marcelo Henrique Correa	11852/2025
9471/00	Raquel Cristina Jacobucci Peroco	20526/2024
10910/00	Regina Gaspar Vasconcelos	18619/2024
12944/00	Rapido Luxo Campinas Ltda	12500/2025
13227/00	Clube de Campo Vale Verde	4314/2026
18050/00	Itau Unibanco S/A	19522/2024
18397/00	Wilson Joaquim da Costa	20196/2023
21586/00	Elias Barbieri	14904/2025
22882/00	WSHPR Administração Patrimonial Ltda	12630/2025
22681/00	Graziela Barbisan Gabanella	4227/2024
23885/00	Sonia Maria Atayde Girardi da Silva	25497/2023
24156/00	Benedito Feliciano de Almeida Filho	20542/2024
26049/00	Q Finance Holding Patrimonial	10969/2025
27022/00	Christiane Siegel Jardim Munhoz	15258/2025
27405/00	Valdir Schio	14325/2025
27956/00	Sebastião Domingos de Oliveira	19089/2024
28216/00	Lucimara da Silva Sebastião Domingos	14323/2025
28301/00	Valmir de Pontes	14319/2025
28304/00	Terezinha Oliveira da Silva	21711/2023
28448/00	Darci Fortunato dos Santos	14809/2025
28451/00	Paulo Sergio Teodoro Souza	25497/2023
28487/00	Afonso Paulo Pereira	14315/2025
28529/00	Antonio Carlos Venancio	14808/2025
28680/00	Sebastião Dias de Amorin	17281/2024
29808/00	Paulo Eduardo Cunha	14308/2025
32202/00	Pedro Rajar	14237/2025
32081/00	Luiz Eduardo Horta	13249/2025
32823/00	Kelly Eunizia Jensen Sampaio	10412/2025
33359/00	Fernanda Esther Ceron Martins	9215/2025
35388/00	Dermival Concon	13456/2025
36784/00	José Carlos Clausen Junior	21897/2023
37311/00	Clerio Costa Barreto	14072/2025
39518/00	Ricardo Ferreira Soares	9203/2025
40966/00	Georgia Cristina Ferreira	10477/2025
43746/00	Luigi Franzese	25063/2025
45689/00	Lunara Maria Tachotti Pires Alves	9197/2025
46116/00	Isaias Gouveia Neves	16744/2025
47078/00	Sidney Gomes da Silva	324/2025
49575/00	Marcelo Barbosa da Silva	21088/2023
49808/00	Luiz Henrique Andretto	19861/2024
50642/00	Renato Rodrigues	1136/2025
50663/00	Márcia Cristina Rosseti Domingos	14229/2025
51306/00	José Eduardo Freire Cordeiro	9244/2025
51855/00	Marisa Batista da Silva	3332/2023
52418/00	Sidney Martoni	19924/2024
55850/00	Jaqueline Aparecida de Oliveira	16773/2025
57602/00	Luis Fabiano Clemente	14606/2025
57603/00	Luis Fabiano Clemente	14604/2025
57890/00	Ingrid Nogueira de Lucas	145805/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026-DDA/DA/SF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 02 de julho de 2026.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
3242/00	Marlon Domingos Ramires	1069/2026
3064/00	Elson Marcos Alves	17960/2025
3660/00	AJBBB Participações Eireli	2762/2026
7086/00	Antonio Piatto	39054/2024
7533/00	Heloisa Pimentel de Camargo Souza	16558/2025
7534/00	Heloisa Pimentel de Camargo Souza	16549/2025
8527/00	Ivan Sergio Piovesana	38720/2025
9252/00	Jane Gambassi Carrara	17763/2025
10745/00	Macjodir Ltda	1824/2024

10948/00	Heloisa Pimentel de Camargo Souza	9750/2025
14781/00	Sebastiana Aparecida Ribeiro Crhisostomo e outros	25549/2025
14847/00	Chéury Fernanda Ricardo da Luz	433/2023
18990/00	Ester Rodrigues da Silva Dal Bianco	13310/2025
19328/00	John Wilherm Anton Donner Junior	12517/2025
22268/00	Villagio Di Venezia Emp.imob Ltda – epp	20100/2025
23417/00	Genival Jose de Souza	35276/2024
23584/00	Irineu Luiz Crivelaro	476/2024
23801/00	Marcia Tambucci Romera	230/2025
28511/00	Clayton Linares da Silva	28142/2025
30361/00	MRP ADMINISTRADORA LTDA	21235/2025
30482/00	Eliseu da Rocha Barboza	14306/2025
34370/00	Cibele Cristina de Souza	213/2025
38556/00	Warmac – Empreendimentos, Participações e Construções	17984/2025
38556/00	Warmac – Empreendimentos, Participações e Construções	15847/2025
38875/00	Leandro Munchen	16003/2025
41114/00	Maria Roque de Sales	16116/2025
41366/00	Celso Roberto Caetano	1788/2024
41813/00	Silvia Jose de Camargo Lima	6691/2025
43395/00	Silvio Dias	33998/2025
43396/00	Silvio Dias	33995/2025
43744/00	Marcia Camargo Franzese	4742/2026
44018/00	Diego Franco de Andrade Bortholoto	3262/2026
45016/00	José Roberto Melani	17149/2025
47105/00	Control Capital Administradora de Bens e Ativos Ltda	14680/2025
47530/00	Rotavi Empreendimentos Imobiliários Ltda	4159/2025
48412/00	Ednilson Quesada	25325/2025
49954/00	Neide Levi	13441/2025
50056/00	Ronaldo Antonio Albino	21524/2024
50198/00	José Hélio Claro de Oliveira	18532/2025
50972/00	Paola Ferderle Correa	16818/2025
51546/00	Gilberto Cassiano Amaral Neto	39645/2025
52482/00	George Henrique Velardi de Aguiar	78/2023
56323/00	Wilson Alves Queiroz	12001/2023
56319/00	Joelito Lima de Aquino	5587/2026
56421/00	Karen Bortolotto Cavalcanti	20513/2025
56621/00	Deborah Carine Santos de Oliveira	20560/2025
57523/00	Paulo Roberto Baldin	731/2026
57718/00	Ourizona Empreendimentos S/A	35539/2025
57908/00	Rogério Alves da Silva	1979/2026
58003/00	Thalya Danielly da Silva	1839/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026-DDA/DA/SF

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Dívida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 02 de julho de 2026.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

Inscrição Municipal	Nome	Processo Administrativo
2161/00	Daniel Rodrigues da Silva	15838/2025
420/00	Maria Jose Baldassim	17618/2024
20994/00	Dirce Lurders Borin	18994/2024
21555/00	Jeferson Virgilio Leandrini	15881/2025
55046/00	Anderson Eli Fagundes	16741/2025
50676/00	Jose de Souza	1138/2025
50644/00	Airton Raimundo Zago	1135/2025
50672/00	Luiz Pereira da Cruz	1137/2025
37301/00	Ademir Machareth Schuindt	16916/2025
41164/00	Luis Marcelo Costa e Silva	1257/2024 – AP
3554/00	Florinda de Oliveira Carvalho	16593/2024
10604/00	Bankboston Banco Multiplo S/A	17445/2025
45903/00	Roberta Rodrigues Urbano	321/2025
28294/00	Celso Martins	30265/2024
12350/00	José Luiz Groppo	19666/2025
10948/00	Heloisa Pimentel de Camargo Souza	9750/2025
7908/00	Rachel Guimarães Bittencourt	13304/2025
11495/00	Orlando Paschoini Neto	11975/2025
10952/00	Ester Rodrigues da Silva Dal Bianco	6035/2025
54982/00	Robson dos Santos	21743/2024
57193/00	Iris Vieira de Andrade	3152/2023
19503/00	Hilda Coradi Ressinetti	8784/2024
24943/00	Dirce Lurders Borin	19193/2024
27904/00	Eliane Cristina Nallin de Andrade	5040/2024
41540/00	Ronaldo Manso	309/2025
41711/00	Maria Lucia Martins	9299/2025
47177/00	João Jacob do Nascimento Filho	20440/2025
3696/00	Jacira Cleusa Bernardi	11947/2025
34355/00	Leonina de Fátima Duarte	9248/2025
2226/00	José Mario Caprioli dos Santos	12381/2025
53010/00	Rita de Cássia Abreu Signoretti	11433/2025
26900/00	Daniela Tuffi	15250/2025

3828/00	Ailton Jose Bucarte	35070/2025
55521/00	Jaime Ponchio Neto	18062/2025
41254/00	Fabio Laurenzano	16255/2025
41166/00	Almir Ramos Azevedo	16197/2025
52182/00	Caroline Jorge Leite Ramalheiro	1054/2025
1627/00	Silvana Buzanelli	26080/2025
11934/00	Gabriel David Dias	24006/2025
28132/00	Darcy Martini	21233/2025
50550/00	Rapido Luxo Campinas	21237/2025
1840/00	Eva Teresa Roveri Cadornin	17568/2024
36658/00	Rosalen Saciloto	13691/2025
39332/00	Douglas Paulino Duarte	16012/2025
33815/00	Juliana Rafaela Berto de Souza	15596/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

- RESUMO DE EDITAL**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6235/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica
DATA/HORA/LOCAL: 23/07/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4704/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026**
OBJETO: Aquisição de equipamentos para sala de recursos multifuncional
DATA/HORA/LOCAL: 23/07/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG 987225
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de EPI
DATA/HORA/LOCAL: 23/07/2026 às 09h00
DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG 987225
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7759/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de sistema e equipamentos de comunicação digital
DATA/HORA/LOCAL: 28/07/2026 às 09h00
DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: a partir do dia 06/07/2026 até o dia 27/07/2026, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 14h30.
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG 987225
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9748/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026**
OBJETO: Serviços de segurança da informação
DATA/HORA/LOCAL: 24/07/2026 às 09h00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG 987225

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
OBJETO: Adequação da rede de gás medicinal

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:
OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP. - CNPJ Nº: 04.229.338/0001-70, para o Lote 01 - valor total R\$ 1.607,20, para o Lote 02 – valor total R\$ 15.150,80 e para o Lote 03 – valor total R\$ 17.738,00

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Valinhos/SP, 02 de Julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6733/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026
OBJETO: EMULSÃO ASFÁLTICA.

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

3. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:
FENIX COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº: 47.875.837/0001-48 : ITEM 02 - Valor Total de R\$ 640.000,00
PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI -

CNPJ Nº: 21.418.672/0001-91 : ITEM 01 - Valor Total de R\$ 43.400,00

4. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Valinhos/SP, 26 de junho de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5648/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

OBJETO: Aquisição de veículos para o Departamento de Atenção Básica.

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

5. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, a empresa vencedora:

D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA - CNPJ Nº: 14.144.192/0001-14 : ITEM 01 - Valor Total de R\$ 180.000,00

6. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Valinhos/SP, 02 de Julho de 2026.

LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL 228/ 2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a Renovação de Licença de Funcionamento do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s)

Nº Prot.: 18.560/2026 Data de Validade: 19/06/2027
Nº CEVS: 355620601-477-000021-1-9
Razão Social: MODHERMA FARMACIA DE MANIPULACAO LIMITA-

DA

Nome Fantasia: MODHERMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
CNPJ/CPF: 07.268.207/0001-90
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Nº Prot.: 15.016/2026 Data de Validade: 22/04/2027
Nº CEVS: 355620601-864-000524-1-8
Razão Social: DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINI-

CAS LTDA.

Nome Fantasia: DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINI-

CAS LTDA.

CNPJ/CPF: 45.998.143/0015-78
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 13.767/2026 Data de Validade: 11/04/2027
Nº CEVS: 355620601-960-000616-1-1
Razão Social: BV HARMONIZACAO FACIAL E CORPORAL LTDA
Nome Fantasia: BV HARMONIZACAO FACIAL E CORPORAL LTDA
CNPJ/CPF: 49.306.204/0001-44
Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Nº Prot.: 21.264/2026 Data de Validade: 25/08/2027
Nº CEVS: 355620601-750-000069-1-2
Razão Social: ESTACAO PET CLINICA VETERINARIA LTDA
Nome Fantasia: ESTACAO PET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.266.228/0001-75
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Nº Prot.: 16.159/2026 Data de Validade: 06/07/2027
Nº CEVS: 355620601-863-000042-1-9
Razão Social: NEO- NÚCLEO DE ENDOSCOPIA E ONCOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: NEO- NÚCLEO DE ENDOSCOPIA E ONCOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.613.297/0001-72
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 16.163/2026 Data de Validade: 06/07/2027
Nº CEVS: 355620601-864-000046-1-8
Razão Social: NEO- NÚCLEO DE ENDOSCOPIA E ONCOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: NEO- NÚCLEO DE ENDOSCOPIA E ONCOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.613.297/0001-72
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 5.966/2026 Data de Validade: 13/05/2027
Nº CEVS: 355620601-960-000605-1-8
Razão Social: CONSULTORIO ELLEN TEIXEIRA LTDA
Nome Fantasia: ELLEN TEIXEIRA ESTETICA AVANÇADA
CNPJ/CPF: 42.839.577/0001-31
Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Nº Prot.: 22.752/2026 Data de Validade: 18/07/2027
Nº CEVS: 355620601-464-000081-1-7
Razão Social: W. F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICA-

MENTOS LTDA

Nome Fantasia: W.F. PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ/CPF: 28.235.610/0001-93
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

Nº Prot.: 22.751/2026 Data de Validade: 18/07/2027
Nº CEVS: 355620601-464-000080-1-0
Razão Social: W. F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICA-
MENTOS LTDA
Nome Fantasia: W. F. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.235.610/0001-93
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

Nº Prot.: 22.706/2026 Data de Validade: 30/07/2027
Nº CEVS: 355620601-521-000118-1-9
Razão Social: LOGMED ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA
Nome Fantasia: LOGMED ARMAZENAGEM E LOGISTICA
CNPJ/CPF: 09.303.268/0002-58
Ramo de Atividade: DEPÓSITOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Nº Prot.: 21.499/2026 Data de Validade: 08/06/2027
Nº CEVS: 355620601-863-000968-1-4
Razão Social: IOV-SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
Nome Fantasia: IOV-SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.925.672/0001-24
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 21.346/2026 Data de Validade: 21/06/2027
Nº CEVS: 355620601-750-000068-1-5
Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA UBIALI LTDA
Nome Fantasia: CLÍNICA VETERINÁRIA UBIALI
CNPJ/CPF: 08.643.396/0001-05
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Valinhos, 03 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 229 / 2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a Licença de Funcionamento Inicial do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado:

No. Protocolo: 18.526/2026 Data de Validade: 29/06/2027
Nº CEVS: 355620601-106-000007-1-0
Razão Social: RESERVA NOBRE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: RESERVA NOBRE
CNPJ/CPF: 01.443.184/0001-27
Resp. Legal: MARCIO MUNGO
CPF: 104.551.118-80
Resp. Técnico: ALINE CAMARGO MUNGO
CPF: 370.477.268-29 CREA: 5069046845 SP
Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Valinhos, 03 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 230/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE defere a solicitação referente ao LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO- LTA do estabelecimento abaixo relacionados:

No. Protocolo: 067/2026
Razão Social: COLEGIO EDUCACIONAL DESTINO LTDA
CNPJ/CPF: 64.219.669/0001-51
Endereço: RUA SAMUEL FRAGOSO COIMBRA, 221
Complemento: 233
Bairro: VILA NOVA VALINHOS
Município: VALINHOS
CEP: 13271-280
Resp. Legal: JOSÉ DE SOUZA NETO
CPF: 326.216.328-74
Resp. Técnico: CAROLINE GABRIELI GEOVANA RAMOS RIBEIRO
CPF: 485.380.918-08 CAU/CREA: 5071356697UF: SP

Valinhos, 03 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 231/2026

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de alteração de dados cadastrais – Baixa de Responsabilidade Técnica - do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 18.099/2026
Nº CEVS: 355620601-477-000146-1-3
Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A
Nome Fantasia: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0438-06
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
Resp. Técnica: DIEGO LEONARDO PEREIRA
CPF: 060.208.276-58 CRF: 66260 SP

Valinhos, 03 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 232/2026

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** das solicitações abaixo relacionadas:

• Processo n.º 22.412/2026 – Alteração de Dados Cadastrais (Baixa de Responsabilidade Técnica) do Estabelecimento a – DOMINIO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

• Documentos juntados ao Processo n.º 9.154/2026 – Defesa ao Auto de Infração n.º 0338 Série E a – DIAS PEREIRA DROGARIA LTDA

Valinhos, 03 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 232/2026

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vem pelo presente, comunicar o **DEFERIMENTO** das solicitações abaixo relacionadas:

• Processo n.º 22.513/2026 – Solicitação de Esgotamento de Embalagem até o prazo máximo de dezembro de 2026 a – MAGNUM ICC SUPPLY BRASIL LTDA

Valinhos, 03 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 233/2026

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** n.º 0341 série E, a - RAIA DROGASIL S/A

Conforme o disposto no(s) artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988; artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, 122 e seu inciso XIX da Lei n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo); combinados com a Lei Municipal N.º 2291/90, e contrariando o disposto no Art. 55 da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998.

Obs.: Auto lavrado na repartição pública de acordo com o artigo 13 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977

Valinhos, 03 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

PORTARIA SS Nº 57, DE 02 DE JULHO DE 2026

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade decorrente do Processo Administrativo n.º 5648/2026, Processo de Compras n.º 107/2026, cujo objeto é Aquisição de veículo para o Departamento de Atenção Básica.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscal de Contrato: André Luiz Rosa – matrícula 60288 – Diretor do Departamento de Atenção Básica.

• Substituto: Camila Mansano de Pontes, Enfermeira – matrícula 24268, designada na função de Coordenadora de Divisão das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto n.º 12.668/2025, a designação para atuação como Fiscal de Contrato observou a formação acadêmica e a experiência técnica do servidor indicado, bem como a correlação direta entre suas atribuições institucionais e o objeto contratado, ressaltando-se que sua posição de direção o qualifica como o agente mais adequado para acompanhar a execução contratual, garantindo a efetividade do controle do fornecimento e a qualidade dos resultados.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 02 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretária da Saúde

PORTARIA SS Nº 58, DE 03 DE JULHO DE 2026

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade decorrente do Processo Administrativo n.º 2803/2026, Processo de Compras n.º 123/2026, cujo objeto é Adequação da rede de gás medicinal.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscais de Contrato: Lânia Cristina Wolf, matrícula 23921, Diretora do Departamento de Urgência e Emergência.

• Substituto: Josiane Tosta Guedes, Enfermeira, matrícula 27235, designada na função de Coordenadora de Divisão de Programas de Urgência e Emergência de Saúde.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto n.º 12.668/2025, a designação para atuação como Fiscal de Contrato observou a formação acadêmica e a experiência técnica do servidor indicado, bem como a correlação direta entre suas atribuições institucionais e o objeto contratado, ressaltando-se que sua posição de direção o qualifica como o agente mais adequado para acompanhar a execução contratual, garantindo a efetividade do controle do fornecimento e a qualidade dos resultados.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 03 de julho de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO
Secretária de Saúde

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU) Aos sete dias do mês de maio de dois mil vinte e seis, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Trinta e Um de Março, s/n, Praça Any Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos - SP, foi realizada a 158ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, sob a Presidência de César André Luiz Barduchi, contando com a presença dos seguintes conselheiros titulares: Aline Guiraldelo de Sousa, Patrícia Sabrina Lopes Antunes Santos, Jorge Henrique Miguel, Theophilo Olyntho de Arruda Neto, João Vicente Gaido, Ricardo Rogério Gardin, Alexandre Emerson de Oliveira, Wagner da Silva Ferreira, Hélio Ferraz Rosa Júnior, Maria Benedita das Dores, Antônio Carlos Panunto, Ricardo Hering, e os suplentes Maria Teresa Del Niño Espinós Jesus de Souza Amaral, Luciano Scherhauser Salvagnin, Guilherme Bottura Previtali, Eduardo Moreno Kolbe e José Luiz Martini. Visitantes: Alexandre Ghizzi, Ricardo D'Azevedo Leite e Maria Amélia Devitte Ferreira D'Azevedo Leite (moradores do bairro Dois Córregos), Maria Cristina Briani (CMMA), Maximiliano O. Almeida (Procurador da Pref. do Município de Valinhos), Theodor Knock (Associação Recreio dos Cafezais) 1 - **EXPEDIENTE:** a) Leitura das justificativas dos conselheiros faltantes: José Carlos de Campos Bittencourt justificou ausência. b) Leitura e aprovação da Ata 157ª Reunião Ordinária: Como houve discordância por parte do Conselheiro Panunto devido a alterações feitas pela conselheira Aline, na ata enviada próxima da reunião e por falta de tempo hábil para análise dos conselheiros, foi feita a leitura da ata por Aline. Panunto solicitou também que se acrescentasse o nome de Valéria Lopes em relação ao regulamento de utilização do FDU (Fundo de Desenvolvimento Urbano) porque encaminharam juntos a sugestão ao CMMA e ao CMDU. Aline e André esclareceram sobre a confidencialidade: dados pessoais sensíveis, que são definidos na lei, relacionados à religião, política, saúde, entre outros (art. 5º, II da LGPD) devem ser devidamente tarjados antes da disponibilização dos processos e de preferência também os dados pessoais (RG, CPF e endereço), não se aplicando a empresas, somente pessoa física. A ata foi aprovada com as alterações propostas por Aline e Panunto. c) Documentos expedidos e/ou recebidos: O vice-presidente Hélio Ferraz solicitou a inclusão dos membros da mesa diretora no sistema para receberem os e-mails do CMDU, semelhante ao que ocorreu no CMMA, sendo que o Presidente André concordou em fazer essa solicitação junto ao setor responsável. Hélio pediu que essa inclusão fosse imediata para que não se passasse mais um mês. Em seguida, Aline leu o ofício recebido da AEAUV (Assoc. Eng. Arq.e Agrônomos de Valinhos) questionando sobre aprovação de EIV/RIT na reunião extraordinária 156ª, principalmente referente ao processo 1412/2025 (DELTEC). André quis saber se Ricardo Hering teria alguma ponderação sobre o documento e afirmou que os questionamentos já estavam sendo respondidos ao MP (Ministério Público). Panunto salientou que as respostas do CMDU deverão ser dadas formalmente à AEAUV. No ofício, a AEAUV destaca que, com a entrada em vigor do atual plano Diretor e da lei de zoneamento de Valinhos, observou-se a intensificação da demanda de processos EIV/RIT para análise e deliberação dos conselheiros, com prazo exíguo, não sendo possível de ser realizado com responsabilidade. Theophilo sugeriu que o Presidente André, representando o CMDU, fizesse ofício solicitando resposta junto às áreas técnicas. O Presidente André ponderou que esse assunto já foi amplamente debatido e exaurido, contudo, prontificou-se em responder formalmente. De qualquer forma, Martini solicitou que esse compromisso constasse em ata: "Não podemos aprovar algo se os setores acionados não responderem sobre as irregularidades apontadas pelos conselheiros discordantes, representantes da sociedade civil, já que na sua concepção tal cenário coloca em risco a integridade do Conselho. Martini ressaltou que questionar esse processo aprovado não é confrontar o poder público e sim, não endossar irregularidades que no seu entendimento estão presentes e poderão ser cobrados por isso. E: "devemos agir com independência necessária, sem conflitos de interesse. Faz-se a análise de risco como se faz numa empresa ao aprovar um projeto". André lembrou que grande parte da sociedade civil aprovou o EIV/RIT. Panunto comentou sobre uma representatividade com risco no impacto de vizinhança para aprovação do EIV da DELTEC e que há outras institui-

ções com os mesmos questionamentos em relação ao impacto de vizinhança aguardando respostas da Prefeitura e do Conselho como o Observatório e a Associação dos Moradores do Bairro Dois Córregos 2 - Ordem do dia - a) Panorama sobre a fase da revisão do Plano Diretor: André apresentou o Dr. Maximiliano, Procurador do Município de Valinhos, convidado a participar da reunião de 07.05.2025 para esclarecer os pontos específicos questionáveis pelo MP como as MDOs (Macrozoneamento de Desenvolvimento Orientado) e área rural, para adequações do Plano Diretor, cuja providência nasceu por conta de uma ação judicial de iniciativa do próprio MP, que levantou a inconstitucionalidade da lei de uso e ocupação de solo atrelada ao Plano Diretor. O MP havia obtido uma decisão liminar para suspender as duas leis, mas o Município recorreu ao STF porque as consequências, tanto fazendárias quanto urbanísticas, seriam desastrosas, razão pela qual o Município conseguiu retornar a vigência de ambas que atualmente estão em vigor. O procurador explicou que tem conversado cordialmente com o MP até para entender bem as intenções da ação judicial, já que, do seu ponto de vista jurídico, são bastante genéricas. É importante ficar claro que esse trabalho não é uma revisão do Plano Diretor e sim, uma adequação para atender uma ação judicial, pois o MP não está questionando tudo o que foi feito anteriormente. São questões pontuais que o próprio MP levantou para o Município. Para essa finalidade, foi necessário contratar um estudo especializado para referência técnica dos ajustes pontuais, conforme ficou combinado com o Ministério Público. O Procurador esclareceu ainda que conseguiu prazo de 90 dias, prorrogável por mais 90, que termina no começo de julho. Será produzido o material técnico, cuja minuta será apresentada à Promotoria, e, na sequência, será convocada audiência pública, finalizando com o encaminhamento para aprovação na Câmara Municipal. Eduardo Kolbe perguntou se teríamos acesso aos documentos antes da audiência pública. Martini cobrou a participação dos conselheiros do CMDU nessa revisão. Panunto lembrou que, apesar de ter participado de todas as discussões da revisão do plano diretor, dos pontos obscuros mostrados com pareceres do CAIEIX, tudo foi ignorado. Foi uma grande perda de tempo da sociedade civil participante das audiências porque nada foi aproveitado. Foi uma mera formalidade. O Procurador salientou que a participação do Conselho, assim como de todos os outros, acontecerá na audiência pública. Complementou que não teria sentido fazer a revisão de todo o Plano, voltar ao passado; o Município acredita nisso e está sustentado na ação judicial, inclusive, como já esclarecido, nas tratativas com o MP foi possível identificar que os questionamentos ao Plano Diretor são pontuais. Se o Município não atender o que a Promotoria está pedindo, um contexto pequeno, de começo, poderá gerar um problema de maior proporção — o pior dos cenários, qual seja, um julgamento pelo juiz derrubando o Plano que temos hoje, voltando ao anterior (Plano Diretor de 2004 e Lei de Uso e Ocupação de Solo de 2007). Hélio afirmou que há ingerência do Poder Público não somente nas audiências e que a participação do CMDU consta no Estatuto das Cidades. O procurador respondeu a Benedita que os projetos estão sendo aprovados baseados na lei atual que está em vigor. Por mais que tenham pontos de divergência, que uns concordam e outros não, é necessário pensar no todo. Esse trabalho é muito mais para atender a ação judicial e, como dito, terá a audiência pública a fim de tratar desses pontos de ajustes que o Ministério Público levantou, em cuja oportunidade, todos vão poder contribuir nos temas abordados. O conselheiro Hélio solicita a participação prévia de todos os conselhos antes da audiência pública, sugerindo um agendamento de reunião com essa finalidade, sendo esclarecido pelo Dr. Maximiliano que esse formato atrasaria os trabalhos, com risco de perder as leis inteiras. O convidado elucida ainda que não tem um trabalho pronto para apresentar e seria improdutivo o compartilhamento parcial, ponto a ponto, como sugerido pelos conselheiros da sociedade civil, até porque ele é desenvolvido como um todo, conforme o Presidente André esclarece. Por isso, a audiência pública é a oportunidade para participação dos Conselhos. Hélio e Panunto ressaltaram que participaram de todas as discussões da revisão do plano diretor e não viram nenhuma resolução, nenhuma observação do Conselho nem as ponderações dos municípios, como se o povo não existisse. Com a concordância do plenário, o presente André alterou a ordem do dia devido a outros compromissos de Dr. Maximiliano. d) Providências para o cumprimento do artigo 255 § 1º da Lei 6573/2023 que determina que o número mínimo de membros do CMDU seja de 20(vinte) titulares e seus respectivos suplentes - A pauta foi solicitada pelo conselheiro Panunto que enfatizou que, sem alteração da Lei, não há como alterar o nº de conselheiros. O Procurador orientou que o CMDU solicitasse ao Jurídico da Prefeitura de Valinhos a alteração da Lei 6573/2023. b) Regulamentação legal e/ou alteração do Manual Fluxograma para elaboração e análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e checklist. Theophilo falou que o manual prevê de 01 a 04 semanas, que é possível alterar para o prazo mínimo entre 15 dias a 04 semanas para análise do CMDU, para atender o Plano Diretor (art. 198). Ele concordou que é oportuna a adequação para constar antecedência mínima, a fim de não gerar interpretações equivocadas. Panunto pediu que o fluxo de tramitação (fluxograma) do EIV fosse remetido simultaneamente ao plenário, que representa o conselho deliberativo. O conselheiro André concordou com o alinhamento. Panunto informou também que não obteve respostas às contestações enviadas pelo M. Público ao processo de EIV. Questionou a falta de matrícula atualizada do lote. Benedita solicitou ao Theophilo que o manual orientativo seja disponibilizado para todos os conselheiros. Maria Amélia falou sobre as contestações que não foram respondidas pelo CMDU referentes à DELTEC. Ela também citou que a vizinhança está sendo impactada por tráfego de veículos, águas pluviais, poluição sonora e terraplenagem e outros que não estão sendo considerados pelo empreendimento. Segundo seu entendimento, pela análise do parecer fornecido pela Deltec, não houve respeito ao ordenamento vigente. c) Informações atualizadas sobre o trem intercity e sobre as ações em andamento fornecidas pela PM Valinhos: André informou que haverá 3 linhas do Trem Intercidades (TIC): Rápido, TIM - Metropolitano e Carga. E a estação será entre as ruas Sete de Setembro e 12 de Outubro. Theodor sugeriu que houvesse passagens subterrâneas como na Alemanha e outros países europeus. Alexandre informou que não haverá cruzamento em nível como no Viaduto Cury em Campinas. André esclareceu que haverá quatro passarelas e desapropriações em áreas já preestabelecidas. Theodor comentou sobre a cultura japonesa: focar em qualidade, melhor gastar tempo em planejamento do que perder tempo nas correções. Citou outros países da Europa com a qualidade muito elevada e utilizando a topografia para residências, praças, áreas de lazer. André disse que isso demanda muito dinheiro, inviável para a realidade do município. Martini e Theodor afirmaram que a gestão da cidade deveria pensar no futuro. Theodor informou que o Poder Público não quer a participação da sociedade civil para não atrasar o projeto do trem intercity, dando palpites e pedindo informações. O que houve é que a Secretaria de Mobilidade liberou e disse que no momento é melhorar à medida que for sendo implantado o trem. Hélio sugeriu que a comissão do regulamento para utilização do Fundo ficasse fixa e que o assunto Trem Intercidades ficasse como ordem do dia até o término da obra e é o CMDU, de acordo com a Lei, o responsável por essa fiscalização. Assuntos trazidos por Alexandre: Conversas com o Deco sobre asfalto, Lagoa Cambará (Country), cumprimento processo judicial que será contemplado com intertravado, São Bento asfalto (mais rápido). A reunião foi encerrada às 10h15min pelo presidente. Eu, Maria Benedita das Dores, lavrei a presente Ata,

que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente e arquivada em livro próprio.

César André Cruz Barduchi Maria Benedita das Dores
Presidente Secretária

ATA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU) Aos onze dias do mês de junho de dois mil e seis, às 14h30min, na Casa dos Conselhos, sito à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos - SP, foi realizada a 159ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob a presidência de César André Cruz Barduchi, com a presença dos seguintes conselheiros titulares: Aline Guiraldelo de Sousa, Patrícia Sabrina Lopes Antunes dos Santos, Jorge Henrique Miguel, Theophilo Olyntho de Arruda Neto, João Vicente Gaido, Ricardo Rogério Gardin, Alexandre Emerson de Oliveira, Wagner da Silva Ferreira, Hélio Ferraz Rosa Junior, José Carlos de Campos Bitencourt, Maria Benedita das Dores, Antônio Carlos Panunto, Eduardo Walker, Ricardo Hering e Eduardo Moreno Kolbe como titular de Aldimo Aparecido Gava; conselheiros suplentes: José Luiz Martini. Visitantes: Alexandre Giltizzi e Maria Amélia Devitte Ferreira D'Azevedo Leite (moradores do Bairro Dois Córregos) e Larissa Arendt L. Rodrigues (Ambientali). 1- **EXPEDIENTE** - a) Justificativas de conselheiros ausentes: Aldimo Aparecido Gava. b) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: dispensada a leitura por decisão do plenário e aprovada com as alterações antecipadas por e-mail. 2. **ORDEM DO DIA** - a) Deliberação do EIV AP 1596/24 – o presidente lembrou que o EIV em questão foi encaminhado para análise no início do mês passado a fim de dar tempo aos conselheiros para apreciação, como novo fluxo. Foi analisado o processo referente à implantação de condomínio de lotes no bairro Dois Córregos protocolado em 2024, cuja tramitação havia sido suspensa para complementação do EIV, sendo que Hélio indagou sobre a última data de atualização e André esclareceu que o último edital de consulta pública foi encaminhado em fevereiro desse ano de 2026 e devidamente publicado na edição 2982, de 27/03/26. Foram discutidas dúvidas levantadas por Hélio Ferraz quanto à validade das diretrizes emitidas em 2023, o qual registrou dificuldades de acesso à documentação disponibilizada para análise. André esclareceu que a validade da diretriz é para o protocolo do respectivo Projeto e se este for apresentado no prazo de vigência daquela, as respectivas regras balizadoras são válidas. Esclareceu ainda que o EIV corre separado da diretriz, e terá que ser observado no curso do respectivo Projeto. Panunto e Hélio questionaram sobre as condições de acesso ao empreendimento pela Rua Elizabeth Gebauer Pimentel Zampelli, vindos da Rodovia Porto Seguro, sendo apontados riscos à segurança viária decorrentes da ausência de acostamento, da reduzida visibilidade do trecho e da proximidade de curvas. João Gaido destacou que o acesso informal existente à rodovia deverá ser fechado conforme orientações do DER, permanecendo apenas acessos regulamentados. Lembrou que muitas entradas/acessos daquela região são irregulares perante o DER, contudo já estão consolidadas porque já existiam e algumas tratam-se do único acesso ao lote lindero. O que puder regularizar, o DER assim o fará e são regras estaduais, não são da alçada do município. Hélio observou que, durante sua permanência no local, pôde ver vários veículos cruzando a faixa contínua da rodovia Visconde de Porto Seguro para acessar o bairro. Os conselheiros Panunto, Benedita, Hélio e Bitencourt, que visitaram o local do empreendimento, registraram a importância da visita técnica realizada, entendendo que as observações verificadas em campo devem integrar formalmente o processo administrativo. Panunto questionou sobre o acesso de caminhões com materiais de construção pela Rua Elizabeth Gebauer, o que já havia destacado em sua contestação entregue em abril/25 ao CMMA e ao CMDU e que não consta no processo. Aline afirma acreditar que a manifestação de Panunto foi debatida perante os conselhos, fato é que, não está presente nesse processo do EIV. Panunto comenta que o mapa que trouxe foi disponibilizado pelo DAEV, o qual facilita a visualização das observações do loteamento em estudo, que vai comentar durante a presente reunião. Foram discutidas alternativas para melhoria da mobilidade local, incluindo a necessidade de interligação viária da região. Larissa, da empresa responsável pelo projeto, falou sobre a estruturação viária e que o fechamento desse acesso comentado por Panunto pela rua Elizabeth Guebauer vai ocorrer e está previsto na página 22 do EIV. João Gaido disse que exigirá a adequação da infraestrutura existente e o respeito às diretrizes previstas no Plano Diretor. Panunto também ressaltou a obrigatoriedade de que novos empreendimentos atendam aos padrões viários vigentes, especialmente quanto à largura mínima das vias e às adequações necessárias na testada do imóvel e que isso deve ser solicitado como contrapartida. De acordo com Panunto, o empreendimento é viável e considera ruas fechadas como uma doença social, mas o acesso do loteamento da rua para a rodovia tem que ser fechado (acesso diário), com exceção de casos como rota de fuga como a do Condomínio Green Boulevard e quis saber quem fará esses acessos. João Gaido esclareceu que não se pode exigir do empreendimento que toda a rua tenha largura de 06 m ou 15 metros porque há locais em que proprietários invadiram parte da rua há anos; o que será cobrado é que os novos empreendimentos respeitem a largura mínima. E deu como exemplo a Alameda Itatuba. Hélio fez observações em relação ao saneamento e à drenagem; foi observado que o empreendimento ainda não possui conexão imediata à rede pública de esgoto e que não foram apresentados estudos conclusivos de microdrenagem e macrodrenagem exigidos nas diretrizes municipais. Os conselheiros manifestaram preocupação com os recorrentes alagamentos na Rua Antônio Bento Ferraz e com os impactos que o empreendimento poderá causar ao sistema de drenagem da região e aos inúmeros lagos existentes na região, abaixo do empreendimento. Hélio entende que é necessária a adoção de pavimentação permeável nas áreas comuns e de circulação interna, não como possibilidade de mitigação como consta no EIV e sim necessidade. Alexandre (Deco), secretário de Obras, afirmou que exigirá que a implementação de mecanismos de retenção e infiltração de águas pluviais seja realizada dentro do próprio empreendimento, visando minimizar impactos sobre propriedades vizinhas, recursos hídricos e sistemas de drenagem já saturados. Alexandre (Deco) afirmou que o bairro Chácara São Bento/Country Club deverá servir de modelo para os demais locais da cidade, após a realização da obra no entorno da Lagoa Cambará. Larissa, convidada, falou sobre as canaléticas para direcionamento de água pluvial e André ressaltou que isso tem que constar no projeto. Ricardo Hering quis saber se poderia ser aprovado esse projeto sem o estudo de drenagem solicitado pela Prefeitura há dois anos e que não encontrou no EIV o estudo de micro e macrodrenagem. Larissa da empresa Ambiental, disse que na ocasião do EIV não foi feito um estudo mais aprofundado, mas na oportunidade do Projeto sim, poderá. O presidente afirmou que será solicitado no respectivo Projeto. Dudu explicou que somente pode ser exigido do empreendimento o que ultrapassa o nível de contenção de água na região. Alexandre (Deco) deu exemplo de um Projeto que estava em andamento e sua equipe técnica com respaldo do Prefeito, embargou a obra, até que seja apresentado no Projeto, estudo de drenagem. Panunto deu como exemplo a aprovação do condomínio San Pietro que foi multado e teve de apresentar um projeto de parque linear, o que não foi realizado até hoje, porque o projeto foi feito em área

alheia, por essa razão se preocupa, tudo tem que ser formalizado pois a boa intenção pode não ser mantida por novas gestões, ninguém fica para sempre. Panunto gostaria que as questões de meio ambiente fossem discutidas no CMMA. Dudu esclarece que não tem sentido, pois a aprovação exigida pela legislação é no âmbito do CMDU. Se não tem rito, não faz sentido “criar”. Martini questionou se foram observados os impactos ambientais que decorrerão da terraplenagem, especialmente quanto ao carregamento de sedimentos para corpos d'água próximos, sendo ressaltada a necessidade de fiscalização rigorosa e cumprimento das boas práticas ambientais durante a execução das obras. Dudu ressaltou que o projeto será analisado por todas as secretarias envolvidas e que o EIV é apenas uma etapa do projeto. A terraplenagem é outra - pré projeto e o Projeto outra fase, cujos profissionais são bem exigentes. O presidente André confirma que essa preocupação de Martini será avaliada durante o projeto e se estiver errado, a correção será exigida pelos técnicos, esclareceu que o conselho não está aprovando o projeto. Martini lembrou o problema da empresa Krebsfer que está há vários anos impactando as ruas do bairro. O presidente André submeteu o EIV à aprovação com as condicionantes a serem formalizadas em ata, com o que Panunto e demais concordaram. Dudu sugeriu que as condicionantes sejam bem claras. São elas: 1) mobilidade urbana: deverá ser concretizado o que já consta no EIV (pag 22), que o condomínio de lotes não terá acesso pela rodovia da DER (Visconde de Porto Seguro), João Gaido ressaltou que o projeto deverá ser submetido à regulamentação do DER, isso já está no processo 2) deverá ser apresentado plano de micro e macrodrenagem e 3) atendimento a todas as exigências dos órgãos competentes. Maria Amélia participou da discussão do EIV apresentando o artigo 196 do Plano Diretor, mostrando o que deve e o que não deve ser exigido num estudo de impacto de vizinhança (EIV); e no artigo 5, sobre terraplenagem. Deco informou aos conselheiros que está em processo de licitação o plano de macrodrenagem do Município. Walker ressaltou que esse plano deverá ser bem feito baseado na Lei. E após as discussões, o Conselho deliberou pela aprovação do EIV AP 1.596/24 com as condicionantes já elencadas, ou seja, condicionada à apresentação e aprovação dos estudos técnicos de drenagem, à adoção das medidas de mitigação discutidas, ao fechamento dos acessos irregulares à rodovia, à adequação do sistema viário e ao atendimento de todas as exigências técnicas dos órgãos competentes. Ricardo Hering votou contra a aprovação porque não sentiu segurança com a ausência do estudo de macrodrenagem, citando o artigo 196, inciso V do Plano Diretor não atendido no seu entendimento. Ficou definido que todas as condicionantes deverão constar expressamente na Ata e nos pareceres técnicos, garantindo sua observância nas etapas posteriores de aprovação e licenciamento. b) Informações sobre regularização do número de conselheiros do CMDU conforme Lei 6573/2023 - André, após consulta ao Dr. Maximiliano, Procurador do município, propôs ao plenário e aprovada a proposta de alteração da legislação do Conselho visando ampliar sua composição de 16 para 20 membros, ficando deliberada a abertura de processo administrativo para a SAJ e posterior encaminhamento da matéria ao Poder Legislativo. c) Informações sobre a Notificação 34/2026 que determina a paralisação das obras na empresa DELTEC apresentada na última reunião do CMMA - Panunto informou que estava sendo analisada a questão, na reunião convocada pela sociedade civil do CMMA, pela necessidade de paralisação de obra da DELTEC quando a conselheira, diretora da SDU apresentou notificação de paralisação da obra. Referindo-se à notificação de embargo de obra localizada na Alameda Maria Teresa, sendo debatidas dúvidas quanto à efetividade da fiscalização, Alexandre Giltizzi advertiu que o cumprimento da notificação expedida para paralisação total da obra tem de parar tudo - terraplenagem e construção, o que não ocorreu; a obra continua. Houve debate sobre distinção entre atividades de terraplenagem e construção civil. Panunto leu a notificação que não foi cumprida pela empresa. O conselheiro Jorge prestou esclarecimentos sobre a notificação expedida pela Prefeitura, que se referia a um barracão que estava sendo feito sem licença. Esclareceu ainda que a empresa tem licença de terraplenagem que está válida, e que da obra, ainda não concedida, é distinta. Maria Amélia contestou a explicação porque a Prefeitura autorizou obra industrial no lote 17 que é residencial. Foram prestados esclarecimentos sobre o andamento do processo administrativo e sobre recurso apresentado pela empresa ainda pendente de análise. d) Assuntos gerais - André informou que foi solicitada a indicação de representantes do poder público e da sociedade civil para composição do grupo de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, ficando a definição dos nomes para posterior manifestação por meio eletrônico. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h25min pelo Presidente. Eu, Maria Benedita das Dores, secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente, publicada no Boletim Municipal e arquivada em livro próprio.

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI MARIA BENEDITA DAS DORES
Presidente Secretária

César André Cruz Barduchi Maria Benedita das Dores
Presidente Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

CANCELAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, vem através de seu Presidente, **CANCELAR a 218ª Reunião Ordinária**, que ocorreria no dia **03/07/2026 (sexta-feira) às 8h00**, na CASA DOS CONSELHOS, RUA 31 DE MARÇO S/Nº, PRAÇA ANNY CAROLYNE BRACALENTE.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, através de seu Presidente, **CONVOCA** os membros do Conselho para a **218ª Reunião ordinária**, que irá ocorrer no dia **24/07/2026 (sexta-feira) às 08h00**, na CASA DOS CONSELHOS, RUA 31 DE MARÇO S/Nº, PRAÇA ANNY CAROLYNE BRACALENTE com previsão para finalização às 11h30.

Pauta

- Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros;

- Leitura e Aprovação da Ata da 217ª Reunião ordinária;
- Análise dos Demonstrativos de Pagamentos e Parecer;
- Comissão Eleitoral.
- Assuntos gerais.

Valinhos, 02 de Julho de 2026.

ERIC DENILSON RODRIGUES
Presidente - CACS-FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Ata da quadringentésima quadragésima terceira (443ª) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada no dia doze de junho de dois mil e vinte e seis (12/06/2026), às 08 horas e trinta minutos (08h30min), em uma das salas da Casa dos Conselhos. Além da presidente, a Sra. Roberta Nunes Barbosa (Sociedade Civil: Grupo Rosa e Amor) estiveram presentes as seguintes conselheiras titulares: Ivana Aparecida Ribeiro (Secretaria da Família e da Mulher), Iderlane Gomes Teixeira (Fundo Social de Solidariedade), Dra. Maria Helena Lovizaro (Entidades de classe: OAB Valinhos), Eliana Cristina de Oliveira Souza (Entidades de classe: SINPRO Valinhos e Vinhedo), Maria Benedita das Dores (Sociedade Civil: Associação dos Moradores do Country Club), Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral (Centro de Cidadania e Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social “Dorothy Stand”), Juliana Aparecida Vieira da Silva, Flavia Fulgenzi Cornocioni. Justificaram as ausências as conselheiras Carla Andrea Magno (Secretaria de Educação), Dra. Maria Aparecida Pallota (vitalício), Carina Fernanda Leveiro Previtalte. Aberta a reunião, a presidente Roberta Nunes Barbosa passou ao item I do **EXPEDIENTE: 1. Deliberação sobre a ata da 442ª Reunião Ordinária: A presidente questionou sobre a leitura da Ata anterior, que foi postada no grupo para apreciação de todas. Como havia algumas discordâncias, a presidente retomou a leitura da Ata: foram feitos ajustes de nomenclatura e formalizada a aprovação do projeto “História do Amor”, idealizado pela artista Lígia Pereira, com o qual o Conselho se comprometeu a realizar Rodas de Conversa em fevereiro e março de 2027. A ata foi aprovada pelos presentes após a inclusão das correções. 2. Comunicação e Justificativa de Ausências de Conselheiras: Foram, formalmente justificadas as ausências de, Carla Andrea Magno, Dra. Maria Aparecida Pallota, Carina Fernanda Leveiro Previtalte conforme comunicações prévias. 3. Leitura Abreviada de Correspondências recebidas e Enviadas: O CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - enviou um convite para o evento: “Lei Brasileira de Inclusão: direitos e deveres nos dias atuais”, que se realizará no dia 06/07/2026, a partir das 8h, no Teatro Darci Rossi; além disso, o presidente do CMDPD, Jony Anderson de Oliveira, propôs a criação de um grupo de trabalho interconselhos para fortalecer o diálogo com o legislativo municipal, sob o lema “Nada de nós, sem nós”; foram enviados comunicados formais à Câmara Municipal de Valinhos, ao Promotor de Justiça da Comarca e ao Prefeito, oficializando a composição da Diretoria desse Conselho. Em seguida, iniciou-se a Ordem do Dia: 1. Discutir o andamento da avaliação e atualização do Regimento Interno do CMDM: Foi discutida a necessidade de atualizar o regimento interno do CMDM, especialmente para incluir a modalidade de reuniões híbridas e remotas. Uma comissão foi formada com Maria Aparecida, Carla Andréa Magno, Iderlane Gomes Teixeira, Dra. Maria Helena Lovizaro e Teresita, cabendo a formalização oficial para o início dos trabalhos; 2. Análise do Cronograma das atividades do CMDM, para o ano de 2026: A presidente estabeleceu a necessidade de elaborar o cronograma de atividades para o biênio 2026-2027, formando um grupo composto por Roberta Nunes Barbosa, Maria Benedita e as convidadas Flávia e Juliana. O foco será em ações preventivas e educativas, e a presidente comprometeu-se a oficializar os convites e criar um grupo de WhatsApp para agilizar o agendamento de reuniões; 3. Análise de agendas para reunião com a Secretária da Família e da Mulher, Sra. Dalva Berto: O conselho agendou uma reunião com a secretária Dalva Berto para o dia 23 de junho de 2026, às 14:00. A pauta definida inclui a apresentação da gestão 2026-2027, alinhamento de planos de ação, parceria institucional e solicitação de apoio para liberação de recursos do Fundo da Mulher. A presidente enviará o convite com a pauta por e-mail e via convite de agenda (invite) para todos os conselheiros; 4. Análise e deliberação da Proposta CMDPD ao CMDM para atuação conjunta entre os Conselhos Municipais e o Poder Legislativo: O presidente do CMDPD, Jony Anderson de Oliveira, propôs a criação de um grupo de trabalho interconselhos para fortalecer o diálogo com o legislativo municipal, sob o lema “Nada de nós, sem nós”. A presidente do CMDM aceitou a proposta, destacando a importância da colaboração intersectorial. Para representar o CMDM no grupo de trabalho interconselhos, foram designadas Teresita como titular e Flávia como suplente, oficializando a resposta ao ofício recebido do CMDPD. Além disso, foi anunciado um evento em parceria com o CMDPD e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, intitulado “Lei Brasileira de Inclusão: Direitos e Deveres nos dias atuais”, a ocorrer no dia 6 de julho de 2026, às 08:30, no Teatro Darci Rossi. A presidente encaminhará o link de inscrição e as informações aos conselheiros; 5. Analisar a participação do CMDM nas ações que estão sendo feitas pela guarda Maria da Penha e convidar a responsável para informar da atuação, bem como a dra. Maristela para apresentar o projeto que está sendo feito nas escolas e sugerir a participação do CMDM. O conselho deliberou sobre a participação nas ações da Patrulha Maria da Penha e em projetos realizados nas escolas. A presidente buscará uma reunião com a responsável pelo setor, Dra. Maristela, para conhecer as iniciativas locais e debater formas de colaboração, visando alinhar o apoio do conselho; 6. Outros assuntos: a) Projeto de Participação Feminina na Política: Teresita apresentou uma iniciativa de Ana Maria Lorena sobre a ampliação da participação de mulheres na política, visando a meta de 50% de representatividade feminina no legislativo e a coleta de assinaturas para um projeto de lei. Foi decidido agendar uma roda de conversa para o dia 8 de setembro de 2026, à noite, na Câmara Municipal, com a presença de Ana Maria Lorena, com o conselho colaborando na recepção e divulgação do evento; b) 13ª Conferência Municipal de Saúde: Dra. Maria Helena informou que o Conselho de Saúde realizará a 13ª Conferência de Saúde no dia 2 de julho de 2026, na Câmara Municipal, convidando todos para a inscrição e para a contribuição com propostas para o Sistema Único de Saúde (SUS); c) Verificação de Assiduidade das Conselheiras: O conselho observou que a conselheira Edneia não compareceu às últimas três reuniões, incluindo a eleição e a extraordinária. Ficou decidido que a situação será verificada em ata e, caso se confirme a ausência consecutiva, a Secretária será comunicada para realizar a substituição da titular, garantindo a representatividade do setor de saúde; d) Mudanças na Representação do Fundo Social: Iderlane informou**

que, devido a uma promoção para a diretoria de um novo departamento, deixará de representar o Fundo Social no Conselho. Ficou acordado que ela verificará a indicação de uma nova pessoa para assumir a titularidade e a suplência, garantindo que o Conselho seja informado para proceder com a formalização da substituição. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente Sra. Roberta Nunes Barbosa, às nove horas e quarenta e três minutos (9h43min), e eu, Eliana Cristina de Oliveira Souza, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente e arquivada em livro próprio.

Roberta Nunes Barbosa
Presidente do CMDM

Eliana Cristina de Oliveira Souza
1ª Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da Trigésima primeira (31ª) Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos, realizada no dia primeiro de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026), de forma presencial, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, com início às 14h (catorze horas). Participaram os seguintes conselheiros titulares: Patrícia de Oliveira Ramos, Francisco Antonio Marmo (Presidente), Luzia da Silva, Dulcinéia Aparecida da Silva, Carlos Roberto Faria, Márcia Bernardes de Souza Bueno, representantes dos usuários; Maria Helena Lovizaro, representante da OAB; Maria Tereza Del Niño Jesus E. de S. Amaral, representante dos movimentos sociais organizados; Francisco Eri Cruz representante dos trabalhadores da saúde, Clarissa Faria Pedroso, representante das entidades representativas dos trabalhadores da saúde; André Luiz Rosa, Fernando Pozzuto, representantes do governo; e os conselheiros suplentes: Ana Maria Ferreira Souza Oliveira (com direito a voto); representante dos prestadores de serviço da saúde, Elias de Souza Maciel (com direito a voto). Justificaram ausência o conselheiro Rafael Cardoso, representante de entidade representativa de trabalhadores da saúde; Celso Eduardo Sabbatini, representante dos prestadores de serviços de saúde e Paulo Henrique Spiegel, representante do governo. A Vice-Presidente do CMS inicia a reunião e solicita à primeira secretária do Conselho Municipal de Saúde que leia a convocação. Feita a leitura, dá-se início à Ordem do dia. 1. Apresentação, discussão e votação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória para a 18ª Conferência Nacional de Saúde. A primeira secretária inicia a leitura do documento, que é projetada a todos os presentes. Quando a leitura trata do link de acesso, André esclarece que o link já está ativo e que as pessoas poderão encaminhar propostas em cada eixo temático. Dra. Maria Helena esclarece que as inscrições também poderão ser feitas no dia da Conferência, até dez horas da manhã. Clarissa sugere que seja adicionado no regulamento que as inscrições pelo link sejam encerradas em primeiro de julho, às dezoito horas, ocasião em que o link será fechado para novas inscrições, podendo a pessoa que quiser, fazer inscrição na manhã do evento, até dez horas da manhã. Na leitura do artigo sétimo, Dra. Maria Helena questiona como será possível controlar quantas pessoas vão de cada grupo, já que a votação deverá ser paritária, e André respondeu que as pessoas devem estar identificadas por cores, confeccionada uma lista, os votantes serão retirados desta, por ordem de chegada. O conselho deliberou que, caso o número de participantes de um segmento exceda a cota permitida no momento da votação, os próprios participantes daquele segmento deverão chegar a um consenso ou realizar uma seleção interna para definir quem exercerá o direito ao voto, tanto nos eixos como na plenária, podendo utilizar a ordem de chegada como critério básico de controle. Os segmentos serão identificados por cores de crachás. O processo de proposição envolve a apresentação por convidados, seguida de discussão e votação. Clarissa sugeriu que fosse incluído no Regimento que as propostas enviadas no ato da inscrição online serão lidas no momento de apresentação do eixo temático ao qual ela pertença e, após um debate sobre a necessidade de curadoria, o conselho estabeleceu que as propostas encaminhadas previamente devem estar alinhadas aos eixos temáticos e aos princípios do SUS e que as propostas que não guardarem coerência ou exequibilidade serão objeto de discussão durante a assembleia, onde a viabilidade será avaliada pelos participantes e gestores. Caberá à Comissão Organizadora apenas aglutinar as propostas de mesmo teor. Clarissa exemplifica que na conferência de 2025, várias propostas que estavam no relatório final não estavam no Plano Municipal de Saúde apresentado em 2026, portanto, caso as propostas sejam inexequíveis, não serão inseridas no plano a ser elaborado. Quando questionado se estava aprovado, André respondeu que aprovado com ressalvas. Dando sequência à leitura do Regimento, os conselheiros debateram que esta Conferência não terá grupos distintos, que será apenas o grupo do total de participantes que discutirá todos os eixos. A plenária da Conferência elegerá 5 delegados que representarão o município na Etapa Estadual. As pessoas que quiserem se candidatar a delegado, deverão apresentar sua candidatura até as 14 (catorze) horas no dia do evento. Continuando a exposição do Regimento, é lido o cronograma das atividades no dia do evento. A eleição dos delegados e a plenária final para deliberação de moções e votação das propostas selecionadas estão previstas para começar às 15h30, com encerramento às 17h. Moções de apoio, repúdio ou apelo devem ser apresentadas por escrito e assinadas por, no mínimo, 10% dos delegados credenciados. Tais documentos devem ser protocolados junto à mesa relatora até o encerramento dos grupos de trabalho para serem submetidos à votação final. Sobre as despesas, André afirmou que a Secretaria da Saúde e o setor de comunicação ficarão responsáveis pela confecção dos crachás. Clarissa afirma que o CMS tem uma cota de lanches anuais e sugere que uma parcela deles possa ser utilizada para a Conferência. A Fátima havia se comprometido em outra reunião da comissão a buscar apoio para as pastas e material de papeleria, no entanto, a mesma não estava presente na reunião atual. André afirma que pode checar junto à Secretaria da Saúde se há canetas remanescentes da ação da enfermagem, Dra. Maria Helena se prontifica a verificar se o SICRED pode doar as sacolinhas. Luzia opina por buscarmos nas entidades colaboração com o coffee-break, o que é aceito pela plenária e Dona Teresita expõe que é preciso ver com o que a Secretaria da Saúde colaborará e André afirma que não há licitação em andamento para fornecimento de alimentação para o evento. Terminada a discussão sobre o tema, restam aprovados por unanimidade o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal bem como a resolução a seu respeito. 2. E-mail recebido pelo CMS em 26 de maio de 2026. Discussão e deliberação. O conselho analisou um e-mail de um jornalista questionando sobre supostas emendas parlamentares destinadas à Santa Casa de Valinhos que estariam pendentes de análise ou liberação desde novembro de 2025. Os membros do conse-

lho esclareceram que não existem emendas pendentes de análise ou deliberação pelo órgão, tendo tudo sido devidamente processado. O conselho decidiu responder ao jornalista negando a existência de pendências e esclarecendo que não houve notificação oficial pelo Ministério Público sobre o tema. Alguns conselheiros afirmaram que, em caráter particular, tomaram conhecimento. Conselheira Ana diz que já viu outras reportagens que faltavam com a verdade. E que o indivíduo quer saber se o Conselho está ciente. Dona Teresita faz novamente a leitura dos questionamentos e a plenária delibera pela resposta negativa em todos os itens questionados. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), na qual eu, Clarissa Faria Pedrosa, 1ª Secretária do CMS redigi a presente ata, de acordo com as informações prestadas pelos participantes que, após lida e aprovada, será lançada em livro próprio e assinada por mim e pelo Presidente.

Ata da Trigésima segunda (32ª) Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos, realizada no dia **dezoito de junho de dois mil e vinte seis (18/06/2026)**, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, com início às 14h (catorze horas). Participaram os seguintes conselheiros titulares: Patricia de Oliveira Ramos, Luzia da Silva, Dulcinéia Aparecida da Silva, Márcia Bernardes de Souza Bueno, representantes dos usuários; Maria Helena Lovizaro, representante da OAB; Maria Tereza Del Niño Jesus E. de S. Amaral, representante dos movimentos sociais organizados; Maria de Fátima Santos, representante dos trabalhadores da saúde, Rafael Cardoso e Clarissa Faria Pedrosa, representantes das entidades representativas dos trabalhadores da saúde; Paulo Henrique Speglich, André Luiz Rosa, Fernando Pozzuto, representantes do governo; e os conselheiros suplentes: Ana Maria Ferreira Souza Oliveira (com direito a voto); representante dos prestadores de serviço da saúde, Elias de Souza Maciel (com direito a voto). Justificaram ausência os conselheiros: Clécia André de Souza, Dulcinéia Aparecida da Silva, Francisco Antonio Marmo (Presidente), representantes do segmento dos usuários; Francisco Eri Cruz, representante dos trabalhadores da saúde; Celso Eduardo Sabbatini, representante dos prestadores de serviços de saúde e Cristiane Faria dos Santos, suplente do segmento dos usuários. Aberta a sessão, houve breve discussão entre conselheiros acerca de manifestações realizadas no grupo de Whatsapp do Conselho Municipal e sobre a inclusão em pauta do regimento do mesmo, sendo deliberado que eventuais discussões específicas seriam tratadas em momento oportuno. Na sequência, foi realizada a leitura da convocação da reunião e apresentada proposta de inversão da pauta, aprovada pelos presentes, para que fosse analisada inicialmente a retificação do Plano de Trabalho da Santa Casa, já apresentado anteriormente, o que foi aprovado pela plenária. 2. Apresentação, discussão e votação do Plano de Trabalho da Santa Casa- Custeio Hemodinâmica. O representante da instituição, Sr Elias, informou que a alteração do plano reteria-se exclusivamente à correção de valor de uma emenda parlamentar. Explicou que, inicialmente, havia sido informado o valor de R\$ 100.007,00, porém, quando o recurso foi efetivamente assinado pelo Deputado Federal Palumbo, o montante recebido foi de R\$ 100.000,00, resultando em diferença de R\$ 7,00, por conseguinte, por orientação do setor jurídico municipal, foi necessária a reapresentação do plano de trabalho para adequação dos valores e da respectiva planilha financeira. Durante a discussão, foi informado pela conselheira Clarissa que a responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, Daniela Longo, informou na reunião da Comissão Fiscal, que o convênio somente poderá ser formalizado após o recebimento integral de todas as emendas parlamentares previstas no plano, uma vez que os recursos foram agrupados em um único instrumento. Também foi debatida a possibilidade de, futuramente, elaborar planos individualizados por emenda parlamentar para facilitar a execução dos recursos. Colocada em votação, a alteração do Plano de Trabalho da Santa Casa foi aprovada por unanimidade. Enquanto a conselheira Clarissa vai buscar o arquivo do item 2 da pauta, D Teresita questiona ao conselheiro André Rosa se há algum comunicado sobre a Conferência de Saúde, e o mesmo responde que foram confeccionados cartazes e estes distribuídos a todas as unidades básicas de saúde, que será divulgado pela imprensa e que o Decreto está em vias de publicação. André afirma que ainda não acompanhou as inscrições, que já encaminhou o Regimento Interno do evento a todos os diretores de departamento, para que liberem os servidores em regime de revezamento. Os conselheiros destacaram a importância da mobilização comunitária e do incentivo à participação popular, reforçando a necessidade de acompanhar as inscrições e estimular o comparecimento efetivo dos inscritos. 2. Apresentação, discussão e votação do Plano de Trabalho da APAE- Testes psicológicos. A apresentação do Plano de Trabalho é realizada pela conselheira Viviane, representante da instituição, que explicou que há um aumento significativo da demanda por avaliações de crianças pequenas, adolescentes e adultos, especialmente em casos relacionados a transtornos do neurodesenvolvimento. Informou que os instrumentos atualmente disponíveis eram insuficientes para atender adequadamente às necessidades diagnósticas. Que a avaliação de cada indivíduo leva cerca de 4 a 6 semanas. Segundo a mesma, os testes serão utilizados por profissionais habilitados em neuropsicologia, permitindo avaliações mais precisas e contribuindo para a diferenciação correta entre diagnósticos que apresentam sintomas semelhantes, como Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Também foi destacado que: os testes constituem parte essencial do processo diagnóstico; as avaliações consideram informações clínicas, familiares e escolares; os instrumentos adquiridos poderão ser reutilizados, sendo necessária reposição apenas dos formulários de resposta; os materiais são comercializados por diferentes editoras especializadas, o que impossibilita a aquisição de todos os itens junto a um único fornecedor. Geralmente, cada editora produz o próprio teste, o que dificulta a tomada de preços em diversos vendedores. Foi informado que o valor total previsto para aquisição dos materiais é de R\$ 17.109,13 (dezessete mil, cento e nove reais e treze centavos). Após os esclarecimentos e debates, o plano de trabalho foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Ao final da reunião, foi informado que novas emendas parlamentares encontram-se em tramitação, incluindo recursos estimados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à ampliação dos atendimentos especializados. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), na qual eu, Clarissa Faria Pedrosa, 1ª Secretária do CMS redigi a presente ata que, após lida e aprovada, será lançada em livro próprio e assinada por mim e pelo Presidente.

Ata da Quadrigentésima Septuagésima Sexta (476ª) Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos, realizada no dia **vinte e cinco de maio de dois mil e vinte seis (25/05/2026)**, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, situada à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança. Participaram os seguintes conselheiros titulares: Dulcinéia Aparecida da Silva, Luzia da Silva, Patricia Ramos Oliveira, Francisco Antonio Marmo, Carlos Roberto de Faria, Márcia Bernardes de Souza Bueno; pelo segmento dos usuários; Maria Helena Lovizaro, Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral, pelo segmento dos Movimentos Sociais Organizados; Maria de Fátima Santos, Francisco

Eri Cruz e Thabata Tonhattu Pozza, pelo segmento dos trabalhadores da saúde municipal; Rafael Cardoso e Clarissa Faria Pedrosa, pelo segmento de entidades representativas dos trabalhadores da saúde; Paulo Speglich, André Luiz Rosa, Fernando Pozzuto, pelo segmento dos Representantes do Poder Executivo; e os conselheiros suplentes: Ana Maria Ferreira Souza Oliveira (com direito a voto), pelo segmento dos usuários; Nilcio Antonello, Renata Lobo Catusso, Elias de Souza Maciel, do segmento de Representantes do Poder Executivo. O Presidente senhor Francisco Antonio Marmo declara aberta a reunião. A primeira secretária Clarissa inicia a leitura da pauta, onde no item 1.1 Expediente, Comunicações e justificativas, comunicou-se que justificou ausência o conselheiro Celso Eduardo Sabbatini. No item 1.2. Ciência de correspondências e documentos emitidos e recebidos, foi lido o documento enviado pela Secretaria da Saúde, disponibilizando a servidora Clarissa Faria Pedrosa para atuar como Secretária Executiva do CMS às segundas e sextas-feiras em período integral e às quartas-feiras no período da tarde. D Teresita questiona se foi encaminhado pela secretaria algum documento apontando a legalidade da indicação, da qual a conselheira discorda que a conselheira possa acumular ambas as funções e que a lei é clara no sentido de que deve ser indicado algum servidor público. Conselheira Márcia opina que a secretaria realmente precisa indicar alguém e que se for a conselheira Clarissa, esta fará falta no Conselho, mas que se for permanecer na secretaria executiva, será necessário outra pessoa assumir o posto no CMS e D Teresita afirma que, ou ficaria como Secretária ou como Conselheira, caso contrário quebraria a paridade, inclusive. Dra Maria Helena sugere ouvir a conselheira, já que a mesma foi indicada. Clarissa afirma que D Teresita tem razão, que, apesar de estar gostando do trabalho, julga necessário questionar juridicamente se é possível o acúmulo de cargos. A conselheira Márcia comenta que já houve, em outro momento, três pessoas em apoio ao CMS. O conselheiro André Rosa sugere também consultar o jurídico para que se possa ter uma definição. D Teresita afirma que, com exceção dos conselhos da Saúde e da Pessoa com deficiência, as demandas dos demais são realizadas por seus membros e o fato atual é desnecessário o que está na lei. E que o Conselho da Assistência está sendo penalizado por não haver pessoa na função. Conselheiro Carlos afirma que a conselheira Clarissa atuava no CEO e questiona se a população está descoberta com este remanejamento e a conselheira esclarece que a demanda está sendo suprida por outros profissionais nos horários em que a mesma está na Casa dos Conselhos. O Presidente relata que duas pessoas que foram indicadas à Secretaria Executiva não permaneceram e o trabalho se acumulou e, com a presença da Conselheira o trabalho foi colocado em ordem. Deliberado o questionamento ao jurídico sobre a legalidade da medida, restou aprovado por unanimidade. A segunda correspondência é um convite da Câmara dos Vereadores para a celebração dos 130 (cento e trinta) anos de Valinhos, a se realizar no dia vinte e oito de maio, 18h30, no Teatro Municipal. Terceira correspondência foi enviada pelo usuário B.V.G., questionando sobre demora na marcação de consultas e retornos, especialmente com especialistas, no município. Será encaminhado à Secretaria de Saúde para ciência e providências, com cópia ao CMS, aprovado por unanimidade. A quarta correspondência de paciente J.R.F., que sofre com patologia e teve encaminhamento para a Unicamp para tratamento de endometriose e se sente abandonada e impotente mediante as dores e falta de orientação. André Rosa afirma que, no caso do paciente B.V.G., o paciente confunde atenção básica com especializada e precisa de orientação. Paulo explica, sobre a segunda paciente, diz que não consegue intervir no atendimento da Unicamp. Que o município pode fazer os exames necessários, mas não consegue intervir no tratamento de outra instituição. Dr Francisco informa que a patologia é crônica, não tem cura definitiva; que há dois pilares: diminuir a dor e outro para melhorar a condição reprodutiva. Que por ser crônica, precisa de controle constante. Que o ambulatório ad UNICAMP fornece uma vaga ao mês, o que é insuficiente. Que o município precisa adotar uma postura de enfrentamento à patologia, que vem aumentando. Na atenção básica, há a possibilidade de fazer tratamento paliativo para diminuir a dor. A prefeitura precisa pensar em montar um ambulatório multidisciplinar, talvez em parceria com a Santa Casa e em alguns casos, uso de medicação do alto custo. Há necessidade de pensar em capacitação urgente dos ginecologistas da rede, pensando em parceria com o CAISM. Jéssica diz que a paciente precisa ser esclarecida de que o município não tem gerência sobre o tratamento realizado por outrem. André Rosa diz que a paciente já os procurou e foi orientada, mas que o conselho, por ter sido provocado, precisa responder à mesma. Dra Maria Helena sugere que a Secretaria da Saúde se reúna com a paciente. A plenária aprova por unanimidade que a demanda seja encaminhada para a Secretaria da Saúde para ciência e providências, bem como comunique ao CMS o desfecho do caso. Representante da gestão afirma que a paciente espera ser acolhida, que sente que sua demanda não foi atendida, que precisa procurar serviço social dentro do Caism (André Rosa diz que já foi orientada), que a paciente precisa de acompanhamento psicológico e ativar toda a rede para que atenda à questão da dor, tentando amenizar seu sofrimento; que talvez a mesma não tenha entendido sua condição. Concluem com três encaminhamentos aprovados por unanimidade: quais providências serão tomadas pela SS para o enfrentamento da endometriose; para a paciente, orientar que procure a ouvidoria e o serviço social do CAISM; ofício para a SS para ciência e providências, solicitando resposta ao CMS de quais providências foram tomadas para acolhimento da demanda. A próxima correspondência trata da ausência de computador e impressora nas salas dos médicos do CREAPS. A demanda será encaminhada à Secretaria da Saúde. O próximo assunto é em relação à denúncia realizada acerca da suspeita de irregularidades na assinatura da ex-prefeita, que necessitaria ser encaminhada ao MPSP por via digital e a primeira secretária informa que os documentos já foram encaminhados com a assinatura Gov. br do Sr Presidente do CMS, conforme orientação do órgão. A Mesa Diretora traz à plenária os informes sobre a Conferência Municipal de Saúde encaminhada pela DRS VII, com anexo contendo o número de delegados a serem eleitos na etapa de Valinhos. A Diretora de departamento Márcia Bio reflete que é importante a participação na Conferência e que essas questões problemáticas trazidas ao CMS devem ser levadas à Conferência, por exemplo, sobre as poucas vagas para média e alta complexidade oferecidas pelo Estado. É a este espaço que estes pleitos devem ser levados. Valinhos poderá eleger 5 delegados: 2 dos usuários, 1 de trabalhadores e 1 de usuários. Ordem do dia: 1) Apresentação, discussão e votação das atas da 29ª e 30ª reuniões plenárias extraordinárias e da 475ª reunião plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde: o senhor Presidente do CMS abriu para discussão e, sem nada a ser debatido, submeteu à apreciação. Aprovadas por unanimidade. Neste momento o Presidente do CMS questiona à Plenária se todos aprovam reversão de pauta, para que a Associação SOS AVC faça a apresentação da entidade ao CMS e é aprovada por unanimidade. 2) Apresentação da Associação Prevenção e Cuidados SOS AVC: a entidade é apresentada pela Presidente da FEAV, Eliane Macari, tendo a mesma sido idealizada pelo Sr. Paulo Sérgio Paschoal que, após sofrer um AVC, por orientação médica, fazia um diário de sua rotina e este se transformou em um livro. Em 2024, Sr Paulo teve a ideia de criar o Programa com o intuito de ajudar as pessoas que sofrem AVC e também conscientizar as pessoas sobre como preveni-lo. O Programa funciona no Casarão da FEAV e conta com profissionais voluntários em diversas áreas do cuidado e trabalha em parceria com a Secretaria da Saúde e a Santa Casa, que estabelecem um fluxo de pacientes

para o serviço, sendo necessário primeiro passar pela UBS. Recentemente, resolveram se estruturar em uma associação, uma OSC. Hoje é mantida pelo Sr Paulo Paschoal. Fazem acolhimento também das famílias, além de fisioterapia, fonoaudiologia, educação física, enfermagem, entre outros. É feito trabalho de prevenção e acompanhamento. Desejam aumentar as vagas de atendimento, buscar novos profissionais voluntários. Informa que veio ao CMS para que o conselho a conheça e futuramente almejem integrar o Conselho. Dr Francisco pede a palavra e explica sobre o AVC, que se torna uma patologia crônica e necessita de tratamento e prevenção para que não ocorra novamente. Que a rede básica tem estrutura para ajudar os pacientes, porém, havendo uma associação que ajude a centralizar, é muito bem-vindo. A população está envelhecendo e com isso vêm as comorbidades e, consequentemente, aumenta o risco de AVC. Opina que a associação é muito benéfica para ajudar, tanto na prevenção como no tratamento das sequelas. Em Campinas há centrais de atendimento de casos de AVC e o atendimento imediato reduz as sequelas. O Presidente agradece à expositora e afirma que o Conselho dará todo apoio e enfatiza a importância da divulgação da Associação, colocando o CMS à disposição. Encerrada a apresentação, o Presidente pede à 1ª Secretária que retome a pauta. 2. Apresentação, discussão e votação dos relatórios financeiros do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao mês de abril de 2026: Clarissa faz a apresentação das contas em slides, ressaltando os valores de recursos recebidos, utilizados e o saldo final. Na apresentação constam as diversas fontes de recursos recebidos pelo município, inclusive todas as contas individuais de emendas parlamentares, conforme já foi mostrado anteriormente e o saldo inicial das contas soma R\$ 31.450.664,18, com saídas de R\$ 13.068.529,73 e saldo final de R\$ 37.105.716,71. Destes recursos, foram pagos R\$ 2.967.557,25 no Cismetro, incluindo gastos com recursos humanos, exames, aluguel de veículos etc; R\$ 4.169.563,75 para a Santa Casa de Valinhos, R\$ 71.269,07 para o Grupo Rosa e Amor, R\$ 217.278,09 para a APAE e R\$ 97.649,00 em mandados judiciais. Portanto, o gasto total no mês de abril de 2026, já incluindo a folha de pagamento que não foi fornecida para análise, foi de R\$ R\$ 13.068.529,73, o que supera os 15% obrigatórios pela Constituição Federal. O Conselho Fiscal sugere a aprovação das contas com ressalva por não ter sido apresentada a folha de pagamento aos servidores e Clarissa esclarece que recebeu a folha de pagamento na presente data. Aprovado por unanimidade, com ressalva devido à falta de entrega da folha de pagamento à Comissão Fiscal até a data da reunião da referida Comissão. 4. Apresentação, discussão e votação 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1º RDQA). A apresentação do RDQA é realizada pela servidora Tamires, afirmando que houve alguma mudança no documento apresentado, que mostra as metas e o percentual atingido, tanto como o número de procedimentos realizados. Apresenta os dados gerais do município como população, área, 53 equipamentos de saúde, entre outros, bem como algumas metas e o percentual alcançado de forma resumida. O número de profissionais servidores da saúde são 1241 em 2025. Na primeira diretrix, fortalecer a atenção básica como eixo estruturante da rede, há o objetivo 1, que é “reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, considerando os determinantes sociais por meio de ações de vigilância, promoção e proteção com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências no controle de doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável”, onde aferiu-se 92% da meta até o primeiro quadrimestre. Na segunda diretrix, “Ampliar o acesso com equidade, qualidade e humanização” cita o objetivo 2.1 que é “melhorar o acesso aos serviços”, e em tempo oportuno, respeitando os protocolos de priorização instituídos”, teve um alcance no quadrimestre de 78%. Já na Diretriz 3, “monitorar e controlar risco da saúde”, em seu primeiro objetivo 3.1 é “compreender os determinantes e condicionantes do processo de saúde doentes relacionados ao trabalho”, que já teve um alcance de 100% até o primeiro 4 meses, ou seja, todas as ações foram executadas. No objetivo 3.2, “prevenir e controlar os riscos oriundos da produção, comercialização e uso de bens e serviços mediante o monitoramento do sanitário” houve um percentual de alcance de 53%. A 4ª Diretriz diz sobre “Articular políticas intersetoriais, envolvendo diferentes secretarias e áreas do governo”, com o objetivo 4.1, “promover a política de saúde mental antimanicomial através da ampliação, fortalecimento e promoção da atenção básica do município” teve um alcance de 25% até o primeiro quadrimestre. O objetivo 4.2, que versa sobre “Promover a saúde e educação integral dos estudantes da rede pública de ensino, por meio de articulação entre os setores da saúde e educação” teve um alcance de 10% no objetivo 4.2, que é realizado junto com o departamento de programas; houve uma dificuldade na aplicação do objetivo devido à agenda da Secretaria de Educação, que não permitiu que implementasse algumas ações da saúde, portanto as ações começaram a ser executadas no meio no mês de maio. Pretende-se alcançar a meta nos próximos quadrimestres. A diretrix 5 (cinco), Estruturação do serviço de saúde, apresenta como objetivo 5.1 “Proporcionar recursos de estruturação para funcionamento das unidades de saúde” e teve um alcance de 90%; na sexta diretrix “Valorizar os trabalhadores da Saúde, promovendo capacitação contínua e melhoria das condições de trabalho, conforme Política Nacional de Saúde do Trabalhador” o objetivo 6.1, “Promover a educação continuada e atualização profissional dos servidores” alcançou 50% de resultado até o momento. Finalmente, numa visão geral, o índice de concretização da programação anual de saúde foi de 62% em média, sendo que o mesmo tem 86 metas e indicadores. Dentro destas metas e indicadores, há 405 ações a serem realizadas e, em relação a elas, atingiu-se 77% do que foi pactuado para o ano de 2026. Em seguida, são apresentados os dados complementares do estudo, ou seja, a produção da Secretaria de Saúde em seus diversos departamentos. Durante a apresentação dos dados, alguns conselheiros entrevistaram com questionamentos acerca das campanhas de vacinação e não atingimento de metas, o que foi elucidado pela diretora Luciane, que a secretaria está fazendo diversas campanhas na tentativa de atingi-las. Conselheira Fátima diz que não tinha conhecimento de algumas campanhas realizadas e foi feita a sugestão de tentar melhorar a comunicação com a população. Tamires prossegue a leitura dos números produzidos. Em relação à vacinação, D Teresita questiona os dados, opinando que uma melhor relação seria o número de pessoas elegíveis versus quantos foram vacinados. Tamires explica que os dados apresentados são percentuais que constam na programação anual de saúde. Luciane esclarece numericamente quantos indivíduos foram vacinados, afirmando que na vacina da gripe, até os dias atuais foram atingidos 37%. Dr Francisco diz que há vários motivos para que a meta desta vacina não tenham sido atingidos, que a procura está baixa não somente entre idosos. Luciane afirma que a Vila Santana está abrindo todos os finais de semana com objetivo de aumentar o percentual, fazendo ações em outros bairros, busca ativa etc. Clarissa reforça que ainda há dois quadrimestres para tentar atingir a meta. Fátima afirma que não sabia que estava tendo vacinação nos bairros e Clarissa diz que talvez haja necessidade de melhorar a comunicação; Luciane afirma que estão divulgando amplamente em redes sociais e também no site da prefeitura, chamadas na EPTV, também buscaram empresas, tudo com intuito de melhorar os índices de vacinação. São apresentadas fotografias de várias ações realizadas pela administração e, em seguida, as contas da Secretaria da Saúde. Terminada a exposição, o Presidente do CMS abre a discussão: Clarissa afirma que o que foi apresentado é relacionado ao primeiro quadrimestre de 2026, então ainda há mais dois quadrimestres para tentar atingir a meta. Tamires diz que sim e que as metas que estão

zeradas neste relatório serão iniciadas e pretende-se entregá-las até o terceiro quadrimestre. Clarissa expõe algumas metas que estão no relatório e ainda estão zeradas: ampliação da equipe de reabilitação física (não houve convocação de profissionais), prevenir os riscos da saúde ocular (houve “descompasso” com a secretaria de educação), reduzir em 50% a transmissão vertical da sífilis (segundo Tamires, não houve casos, o que é positivo), instituir supervisões clínicas de forma permanente, distribuição de medidor contínuo de glicose, atendimento de 100% da população portadora de diabetes tipo 1 de 2 até 18 anos que se cadastrou no programa de medidor (Tamires esclarece que já chegou a verba recentemente então nos próximos RDQA deve ter avançado), manter abaixo de 2% a incidência de AIDS em menores de 5 anos, reduzir em 50% a transmissão vertical da sífilis (sendo estes dois últimos considerados positivos). Clarissa chama atenção para uma tabela do documento, comparando 2025 e 2026, que demonstra que a administração municipal não está chamando tantos servidores de concurso quanto está contratando via conveniada CISMETRO, que enquanto não atingir o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve convocar aprovados no concurso; que já houve o gasto com o concurso público e ainda há concurso vigente e pessoas aguardando ser chamadas; que estão deixando de lado os aprovados e contratando pelo CISMETRO, o que pode impactar, inclusive no VALIPREV. Dr Francisco diz que o tema demanda muita discussão, que um profissional concursado é bastante diferente de um profissional contratado: a dedicação é maior, o comprometimento é maior. André Rosa discorda. Clarissa afirma que há bons profissionais em ambos os lados porém o contratado pode sair a qualquer momento e o concursado forma vínculo com a população. D Teresita afirma que o modelo político é este, de terceirização. Clarissa pergunta a todos se acham que o primeiro quadrimestre é muito cedo para avaliação, que ainda há tempo para atingir as metas; avalia que é uma forma de ver se está começando a trabalhar no plano e pensar o que mais pode ser feito para atingir as metas. André opina que cada gestor, na sua área, tem capacidade de observar o que está acontecendo, o que tem que incrementar. Encerrada a discussão, o Presidente abre a votação: aprovado por unanimidade. A primeira secretária pede desculpas pois, sem intenção, fez uma inversão de pauta, então retorna ao próximo item. 3. Eleição do segundo secretário da Mesa Diretora do CMS: Conselheiro Celso, do Grupo Rosa e Amor, renunciou ao cargo e há a necessidade de recomposição da Mesa Diretora com membro do segmento da gestão. Estando presentes deste segmento o Fernando ou André, Fernando se habilita e é aclamado, aprovado por unanimidade. 5. Constituição da Comissão Eleitoral para as vagas remanescentes nos Conselhos Comunitários de Saúde (UBS): existem vagas remanescentes nos conselhos das unidades de saúde que precisam ser recompostos, portanto há necessidade de se eleger uma comissão eleitoral com esta finalidade. Pontificam-se: Dulcinéia, Luzia, Fátima e André. Aprovada por unanimidade. 6. Constituição de Comissão Eleitoral para vagas remanescentes no Conselho Municipal de Saúde: é sugerido que se aguarde a eleição dos conselheiros comunitários para depois se constituir esta Comissão eleitoral, o que é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 11 (onze) horas, na qual eu, Clarissa Faria Pedrosa, 1ª Secretária do CMS redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

Francisco Antonio Marmo
Presidente

Clarissa Faria Pedrosa
1ª Secretária

DAEV S.A.

Termo de Contrato nº 35/2026

Contratante: DAEV S.A.

Contratada: Instar Tecnologia Ltda.

CNPJ: 08.225.939/0001-85

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para o site do DAEV S.A..

Vigência: 48 meses

Valor: R\$ 69.240,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

Processo de compras nº 263/2026 – dispensa de licitação nº 86/2026

Data da assinatura: 1º de julho de 2026

Termo de Contrato nº 36/2026

Contratante: DAEV S.A.

Contratada: Saga Medição S.A.

CNPJ: 08.026.075/0001-53

Objeto: Fornecimento de hidrômetros velocimétricos unijato e multijato DN 20mm classe R100 e hidrômetros volumétricos pistão rotativo DN 20mm classe R400, a serem utilizados na manutenção preventiva e atendimento ao termo de ajuste de conduta do ministério público.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 598.421,25 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Processo de compras nº 208/2026 – pregão eletrônico nº 14/2026

Data da assinatura: 2 de julho de 2026

Termo de Contrato nº 37/2026

Contratante: DAEV S.A.

Contratada: Raem Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 03.984.588/0001-53

Objeto: Fornecimento de hidrômetros velocimétricos unijato DN 20mm classe R100, a serem utilizados na manutenção preventiva e atendimento ao termo de ajuste de conduta do ministério público.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

Processo de compras nº 208/2026 – pregão eletrônico nº 14/2026

Data da assinatura: 2 de julho de 2026

Termo de Contrato nº 38/2026

Contratante: DAEV S.A.

Contratada: Renovare Medição Ltda. – ME

CNPJ: 64.092.654/0001-75

Objeto: Fornecimento de hidrômetros velocimétricos multijato DN 20mm classe R100, a serem utilizados na manutenção preventiva e atendimento ao termo de ajuste de conduta do ministério público.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 53.093,75 (cinquenta e três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Processo de compras nº 208/2026 – pregão eletrônico nº 14/2026

Data da assinatura: 2 de julho de 2026

Termo de Contrato nº 39/2026

Contratante: DAEV S.A.

Contratada: Metalsaf Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 09.655.998/0001-37

Objeto: Fornecimento de hidrômetros velocimétricos multijato DN 20mm classe R80, a serem utilizados na manutenção preventiva e atendimento ao termo de ajuste de conduta do ministério público.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Processo de compras nº 208/2026 – pregão eletrônico nº 14/2026

Data da assinatura: 2 de julho de 2026

Termo de Contrato nº 40/2026

Contratante: DAEV S.A.

Contratada: Flowsys Comércio Ltda.

CNPJ: 62.394.710/0001-09

Objeto: Fornecimento de hidrômetros velocimétricos multijato DN 20mm classe R80 e hidrômetros volumétricos pistão rotativo DN 20mm classe R400, a serem utilizados na manutenção preventiva e atendimento ao termo de ajuste de conduta do ministério público.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 47.497,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Processo de compras nº 208/2026 – pregão eletrônico nº 14/2026

Data da assinatura: 2 de julho de 2026

Unidade de Licitações e Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 16/2026 - repetido

Processo de Compras nº 261/2026

Data/Hora encerramento: 17/07/2026 às 09h30min.

Objeto: Fornecimento contínuo de refeições (tipo marmita), aos funcionários que prestam serviços extraordinários, conforme Edital.

Edital disponível no site: <https://www.daev.org.br/licitacoes>, consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 V1. Sônia Valinhos/SP, outras informações, fone (019) 2122-4410, e-mail compras@daevo.org.br.

Engº Ricardo Rogério Gardin
Diretor Presidente em Substituição

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

PORTARIA Nº 1.137 DE 02 DE JULHO DE 2026

Concede o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor da Prefeitura Municipal de Valinhos, Sr. CELSO ALEX DE OLIVEIRA, na forma que especifica.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e EDMILSON VANDERLEI BARBARINI, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos arts. 165, inc. IV, e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

CONSIDERANDO que o servidor CELSO ALEX DE OLIVEIRA, é titular do cargo efetivo de VIGIA, na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 13 de maio de 1999, nomeado através da Portaria nº 7.473/1999;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 031/2026 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valinhos;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do VALIPREV avaliou o segurado e confirmou sua incapacidade total e permanente para retornar ao serviço, concluindo pela impossibilidade de sua readaptação, reabilitação ou recuperação;

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por incapacidade permanente**, com fundamento no art. 40, § 1º, inc. I, da CF/88 c/c artigos 43 a 53 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao segurado **CELSO ALEX DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.913**, inscrito no CPF/MF sob nº 141.XXX.XXX-08, com proventos proporcionais à média das remunerações, na forma da lei, sendo que o pagamento dos proventos não pode ser inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º. O segurado terá os proventos da aposentadoria reajustados pela paridade, conforme EC nº 70/12 que inseriu o art. 6º-A na EC nº 41/03, c/c art. 7º da EC nº 41/03.

Art. 3º. O benefício de auxílio-doença do segurado encerrar-se-á em 30 de junho de 2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Valinhos, 02 de julho de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 031/2026 - VALIPREV.

ELIZABETH BETANHO
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

PORTARIA Nº 1.138, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para o servidor da Prefeitura Municipal de Valinhos, Sr. ARTUR UL-TREMARI NETO, na forma que especifica.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e EDMILSON VANDERLEI BARBARINI, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pelos arts. 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

CONSIDERANDO que o servidor ARTUR UL-TREMARI NETO, é titular do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 04 de janeiro de 1999, nomeado através da Portaria nº 7.307/1998;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 094/2025 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valinhos;

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por tempo de contribuição e idade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 208, da Lei Municipal 4.877/2013, ao segurado **ARTUR UL-TREMARI NETO, matrícula nº 21.105**, inscrito no CPF/MF sob nº 850.XXX.XXX-97, com proventos correspondentes à integralidade da última remuneração, incluindo verbas fixas e incorporadas.

Art. 2º. O segurado terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Valinhos, 02 de julho de 2026.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 094/2025 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

PORTARIA Nº 1.139, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para a servidora da Prefeitura Municipal de Valinhos, Sra. ESTER FERREIRA DAMIÃO, na forma que especifica.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e EDMILSON VANDERLEI BARBARINI, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pelos arts. 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

CONSIDERANDO que a servidora ESTER FERREIRA DAMIÃO, é titular do cargo efetivo de AJUDANTE GERAL, na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 14 de abril de 2002, nomeado através da Portaria nº 8.504/2002;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 269/2025 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Valinhos;

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por tempo de contribuição e idade**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 208, da Lei Municipal 4.877/2013, à segurada **ESTER FERREIRA DAMIÃO, matrícula nº 22.565**, inscrita no CPF/MF sob nº 096.XXX.XXX-85, com proventos correspondentes à integralidade da última remuneração, incluindo verbas fixas e incorporadas.

Art. 2º. A segurada terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Valinhos, 02 de julho de 2026.

MARIA CLÁUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 269/2025 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

PORTARIA Nº 1140, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na forma que especifica.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 165, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 5.802, de 14 de março de 2019, que “estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos do VALIPREV e altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.877/2013, que ‘cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências’”;

CONSIDERANDO os elementos constantes do protocolo digital sob nº 376/2026 - VALIPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora ANA LUIZA FRONER CAVALCANTE BRAGA, matrícula 4751, inscrito no CPF/MF sob nº 220.XXX.XXX-61, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ref. 02, a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 639/2022, de 08 de março de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 03 de julho de 2026.

Valinhos, 03 de julho de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes do protocolo digital nº 376/2026 -VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 08/2026
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: AMBRAC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

LTDA. (CNPJ/MF sob o nº 56.153.790/0001-08)

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho e de Perícia para atender um quadro de aproximadamente 103 (cento e três) Servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Valor: R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados da data indicada na Ordem de Serviços

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2026

Processo Administrativo nº 46/2026

Data da Assinatura: 02/07/2026

Israel Scupenaro
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1.518/2026

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com fundamento no artigo 17, inciso III, e artigo 123 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 14 da Resolução nº 04/2017, resolve DESIGNAR:

Art. 1º. GERALDO NORBERTO BUENO, matrícula 23369, ocupante do cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para responder, cumulativamente às atribuições afetas à sua Pasta, pelo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no período de 02 a 31 de julho de 2026, devido ao impedimento temporário de seu titular, RAFAEL ALVES RODRIGUES, mat. 23258, por fruição de férias. A presente designação se dá em caráter de substituição e, embora cumulativa não será remunerada.

Art. 2º. Publique-se.

Câmara Municipal de Valinhos, 01 de julho de 2026.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

PORTARIA Nº 1.519/2026

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com fundamento no artigo 17, inciso III, e artigo 123 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 14 da Resolução nº 04/2017, resolve DESIGNAR:

Art. 1º. GERALDO NORBERTO BUENO, matrícula 23369, ocupante do cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para responder, cumulativamente às atribuições afetas à sua Pasta, pelo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no período de 06 a 17 de julho de 2026, devido ao impedimento temporário de sua titular, LETÍCIA TAKIZAWA, mat. 23222, por fruição de férias. A presente designação se dá em caráter de substituição e, embora cumulativa, não será remunerada.

Art. 2º. Publique-se.

Câmara Municipal de Valinhos, 01 de julho de 2026.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESUMO DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA ANUAL DA 18ª LEGISLATURA - 30 DE JUNHO DE 2026

Vereadores:

Israel Scupenaro, Presidente; Jairo Ribeiro Passos, 1º Secretário; José Henrique Conti, 2º Secretário; Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, 1ª Vice-Presidente; Aldemar Veiga Júnior, 2º Vice-Presidente; Simone Aparecida Bellini, 3º Secretário; José Osvaldo Cavalcante Beloni, 4º Secretário; Alexandre Luiz Cordeiro Felix; Eder Linio Garcia; Edison Roberto Secafim; Fábio Aparecido Damasceno; Gabriel Bueno Fioravanti; Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida; Rafael Jonatas Marques; Roberson Augusto Costalonga; Rodrigo Vieira Braga Fagnani; e Wagner Alves de Souza.

EXPEDIENTE

Expediente do Executivo apresentado:

- Ofício do Executivo nº 584/26, comunica ausência por motivos particulares – art. 77, inciso III da Lei Orgânica do Município. Autoria do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 161/26, que dispõe sobre a Tarifa Residencial Social nos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Valinhos, na forma que especifica. Autoria do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 162/26, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.484/2023, que dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos (DAEV) em empresa pública, para extinguir de forma definitiva a autorização de conversão em sociedade de economia mista e alienação acionária, consolidando o capital social da DAEV S.A. como 100% público e sob controle exclusivo

do Município de Valinhos, e dá outras providências. Autoria do Executivo Municipal.

- Projeto de Lei nº 164/26, que disciplina o pagamento retroativo do Adicional por Tempo de Serviço e da Sexta-Parte, bem como a recontagem do período aquisitivo da Licença-Prêmio, decorrentes da restauração do tempo de serviço nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/26 e da Lei Municipal nº 6.864/26. Autoria do Executivo Municipal.

- Projeto de Lei nº 165/26, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.918/26, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CEF), com garantia da União, destinada a obras de saneamento básico. Autoria do Executivo Municipal.

- Projeto de Lei nº 166/26, que altera a estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Valinhos, dispõe sobre cargos em comissão, funções de confiança, gratificações e opção remuneratória, e dá outras providências. Autoria do Executivo Municipal.

Expediente do Legislativo apresentado:

- Projeto de Lei nº 158/26, que institui diretrizes para o Programa Municipal de Letramento Digital e Cidadania Digital, voltado à conscientização, educação preventiva e promoção do uso seguro, ético e responsável das tecnologias digitais no Município de Valinhos. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- Projeto de Lei nº 159/26, que denomina a praça 3 do loteamento Sítios de Recreio Silvânia, Bairro Invernada, entre a Rua Pedro Leardini e a Rodovia Visconde de Porto Seguro. Autoria dos vereadores Aldemar Veiga Junior e Thiago Samasso.

- Projeto de Lei nº 160/26, que institui diretrizes para implementação do Programa Municipal de Monitoramento Inteligente do Transporte Coletivo “Meu Ônibus Valinhos” e dá outras providências. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- Projeto de Lei nº 163/26, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.084, de 27 de abril de 2021, que determina a execução cronológica dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público e dos logradouros municipais. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

Requerimentos aprovados:

- nº 848/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Soheil Eftekhari. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 849/26, Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Anezia Micheline. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 852/26, informações sobre bolsão de segurança. Autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.

- nº 853/26, Voto de Louvor e Congratulações ao Professor Pedro Stucchi pela realização do 5º Torneio “24 Horas de Tênis” de Valinhos. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 854/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Ademir Signoretto. Autoria do vereador José Henrique Conti.

- nº 855/26, informações sobre área passível de denominação. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 856/26, informações sobre a concessão da Gratificação dos Agentes Administrativos II. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 858/26, Voto de Pesar pelo falecimento do pastor João Batista de Paula. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 859/26, Voto de Louvor e Congratulações ao senhor Thiago Lopes, pelos relevantes serviços prestados à população valinhense ao longo de seus 15 (quinze) anos de dedicação à Guarda Civil Municipal de Valinhos (GCM). Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 860/26, informações referente ao Centro Aquático do Jardim Paraíso. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 861/26, Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor João Vera Garcia. Autoria de todos os vereadores.

- nº 862/26, Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Helena Aparecida Costa David. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 864/26, Voto de Louvor e Congratulações à Feira da Mulher Empreendedora de Valinhos. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 867/26, informações sobre a situação funcional e a garantia de direitos previstos no novo Estatuto do Quadro de Apoio da Educação (Projeto de Lei nº 136884/2026) para as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) que se encontram em regime de readaptação funcional. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 868/26, Voto de Louvor e Congratulações à recomposição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP. Autoria do vereador Kiko Beloni.

- nº 869/26, informações sobre eventual adesão do Município de Valinhos ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI Brasil. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 870/26, Voto de Louvor e Congratulações à Paróquia São Cristóvão de Valinhos pela celebração de seus sessenta anos de criação canônica e pelos setenta e dois anos de história de sua comunidade. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 871/26, Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Ademir Signoretto. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 872/26, Voto de Pesar pelo falecimento do Reverendíssimo Padre João Augusto Pezzuto. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

Indicações encaminhadas:

- nº 2019/26, realizar notificação para que realize o corte de mato, limpeza e remoção de detritos no terreno na Rua Giacomo Trento, ao lado do nº 260, Bairro Lenheiro (atrás da APAE de Valinhos). Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 2020/26, possibilitar a divulgação do calendário de vacinação via WhatsApp aos usuários registrados junto à rede municipal de saúde, de acordo com as campanhas e mudanças de faixas etárias. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2021/26, realizar a substituição das lâmpadas na Rua Elizabeth Gebauer Pimentel Zampelli, Birro Dois Córregos, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2022/26, requer operação tapa-buraco na Avenida Joaquim Alves Corrêa no Bairro Santo Antônio. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2023/26, realizar estudo para execução de calçada. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2024/26, realizar manutenção na cobertura da quadra de treinamentos no Parque Municipal. Autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.

- nº 2025/26, trocar lâmpada queimada. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- nº 2026/26, realizar vistoria técnica no imóvel do CREAPS, Jardim Palmares, visando apuração de infiltrações no telhado da unidade. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 2027/26, realizar execução de serviços de poda de árvores na Rua 4, lateral ao CREAPS, bem como limpeza de calhas e sistema de escoamento de águas pluviais no entorno da unidade. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 2028/26, realizar estudos técnicos visando à implantação de melhorias de acessibilidade e segurança viária na Avenida Joaquim Alves Corrêa, nas proximidades do nº 3558, incluindo adequações de acesso para pessoas com deficiência e instalação de lomboboixas. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 2029/26, realizar a pintura de sinalização da lombada na Rua José Fávoro, Jardim América II, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2030/26, realizar a pintura de sinalização da lombada na Rua Lourenço Ferrari, Jardim Manacás, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2031/26, realizar a substituição das lâmpadas na Rua Higino Guilherme Costato, nº 499, Jardim Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2032/26, realizar a substituição das lâmpadas na Rua Alexandre Humberto Moleta, nº 499, Jardim Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2033/26, realizar a poda das árvores que estão invadindo a quadra de bocha, na Rua Guido Tordin, nº 5, Jardim Bom Retiro, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2034/26, realizar a instalação de iluminação pública no playground no Bairro Reforma Agrária, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2035/26, requer manutenção asfáltica na Rua Sete no Jardim Nova Palmares II. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2036/26, requer manutenção asfáltica na Rua João Baglioni no Jardim Nova Palmares II. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2037/26, requer manutenção asfáltica na Rua dos Diamantes, Jardim Nova Palmares II. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2038/26, requer manutenção asfáltica em toda extensão da Rua Pedro Barroso no Jardim Palmares II. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2039/26, realizar a limpeza do bueiro na Rua Itaipava, Jardim São Bento do Recreio, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2040/26, realizar a substituição das lâmpadas na Rua José Guirardello, nº 274, Jardim Pinheiros, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2041/26, substituir lâmpadas queimadas em postes de iluminação pública na Rua Paulo Prado. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2042/26, realizar a substituição de lâmpada queimada em poste de iluminação pública. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2043/26, substituir lâmpada queimada em poste de iluminação pública. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2044/26, realizar substituição de lâmpada queimada em poste de iluminação pública. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2045/26, realizar substituição de lâmpada queimada em poste de iluminação pública. Autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2046/26, solicitar a Secretaria competente a realização de reparos urgentes no telhado da EMEB Vitorio Humberto Antoniazzi, Bairro Parque Portugal. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

- nº 2047/26, realizar estudos para implantação de câmeras de monitoramento nas praças públicas do Município de Valinhos. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2048/26, realizar estudos para implantação de sistema de monitoramento em tempo real dos ônibus do transporte coletivo municipal. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2049/26, intensificar fiscalização do cumprimento dos horários das linhas de ônibus operadas pela concessionária SOU Valinhos, com especial atenção às linhas com maior índice de reclamações, como a linha 523 (Parque Portugal). Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2050/26, realizar estudos junto à concessionária SOU Valinhos para revisão dos horários, intervalos e frequência das linhas de ônibus aos domingos, feriados e períodos de férias escolares. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2051/26, cortar mato na Rua José Von Zuben. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2052/26, tapar buraco na Rua São Paulo esquina com Avenida dos Estados. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2053/26, substituir placa de logradouro na Rua Miguel Busato. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2054/26, substituir placa de logradouro na Rua Domingos Tordin. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2055/26, realizar sinalização do solo – guias rebaixadas. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2056/26, realizar reposicionamento de poste na Rua João Bissoto Filho esquina com Avenida Rosa Belmiro Ramos. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2057/26, executar limpeza de via pública na Avenida Rosa Belmiro Ramos. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2058/26, realizar manutenção de tampa em caixa de concreto. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2059/26, realizar rebaixamento de guias. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2060/26, realizar a substituição das lâmpadas na Rua Olívio Anselmi, nº 01, Jardim das Figueiras, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2061/26, realizar a substituição das lâmpadas queimadas em todo Condomínio Residencial Portal da Colina, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2062/26, aumentar a ronda e a fiscalização da GCM no Jardim das Figueiras. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- nº 2063/26, retirar fios e cabos pendurados na Rua Hélio Pires de Camargo. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2064/26, executar pintura do solo e instalação de placa de sinalização de “parada rápida” na Rua Doutor Armando Costa Magalhães. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2065/26, realizar a poda da árvore na Estrada do Jequitibá, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2066/26, realizar a poda da árvore na Rua Pastor Antônio Leardine, Jardim São Marcos, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2067/26, realizar a substituição das lâmpadas queimadas em toda praça na Avenida Rosa Belmiro Ramos, Jardim Santa Elisa, neste município. Autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2068/26, reparar tampa de galeria da rede de esgoto na Rua Treze de Maio com Avenida dos Esportes (próximo a rodoviária), Centro. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 2069/26, realizar estudos técnicos, jurídicos, orçamentários e financeiros visando à criação de um Auxílio-Nutrição ou benefício de natureza alimentar destinado aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 2070/26, realizar operação tapa-buraco na Rua Waldir Bernardinetti, nas proximidades da Adegas Dose Dupla, Jardim Alto da Colina. Autoria do vereador Vagner Alves de Souza.

- nº 2071/26, realizar poda de árvore na Rua Ana Fachineli Fabrini, nº 100, Jardim Jurema, nas proximidades do Centro Comunitário do Jardim Jurema. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2072/26, realizar estudos e tomar providências para reforço da segurança viária no Trevo Prefeito Luís Bissoto e Portal de Entrada de Valinhos. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2073/26, realizar implantação de sinalização de trânsito na rotatória nas proximidades da Escola Penho Conti, em frente à empresa Nallin Sound. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2074/26, realizar operação tapa-buracos na Avenida Joaquim Alves Corrêa, próximo ao nº 3986, e em diversos pontos da Rua Guerino Polli, Jardim Alto da Boa Vista. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2075/26, tomar providências para reparo de afundamento do pavimento na Rua Humberto Biscardi, altura do nº 327, Jardim Pinheiros. Autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2076/26, realizar vistoria técnica e manutenção da calçada ao longo do muro que separa a linha férrea da Avenida Paulista. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2077/26, trocar placa de identificação de via no Residencial Jardim Paraná. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2078/26, consertar via no Jardim Jurema. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2079/26, realizar sinalização de solo (pare) no Jardim Jurema. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2080/26, realizar a retirada de entulho no Jardim Jurema. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2081/26, consertar via no Jardim Jurema. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2082/26, revitalizar a sinalização de solo “pare” no Jardim Jurema. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2083/26, realizar revitalização da sinalização de solo “pare” no Residencial Jardim Paraná. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2084/26, realizar conserto de via no Bairro Residencial Jardim Paraná. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2085/26, realizar revitalização da sinalização de solo “pare” no Bairro Residencial Jardim Paraná. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2086/26, realizar revitalização de lombada no Jardim América II. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2087/26, realizar revitalização da sinalização de solo “pare” no Jardim América II. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2088/26, realizar manutenção e reforço da iluminação pública na Praça do São Marcos. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 2089/26, trocar lâmpadas na quadra do Jardim São Cristóvão. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 2090/26, requer, por meio da secretaria competente, que sejam priorizadas as trocas de lâmpadas queimadas em postes no Jardim Novo Mundo III. Autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 2091/26, realizar revitalização de lombada no Jardim Jurema. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2092/26, realizar conserto de via no Bairro Residencial Jardim Paraná. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2093/26, realizar conserto de via no Bairro Residencial Jardim Paraná. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2094/26, realizar conserto de via no Bairro Residencial Jardim Paraná. Autoria do vereador Thiago Samasso.

- nº 2095/26, realizar serviços de manutenção asfáltica e a inclusão da Rua Francisco de Castro Júnior no programa municipal de recapeamento, especialmente no trecho a partir do cruzamento com a Rua Lino Buzzato. Autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

ORDEM DO DIA:

Projetos do Executivo aprovados:

- Projeto de Lei nº 140/26, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2027. Autoria do Executivo Municipal.

- Projeto de Lei nº 157/26, que altera dispositivos da Lei nº 6.657/24, que

dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e a instituição do respectivo Fundo Municipal, para adequação à estrutura administrativa municipal e aos requisitos estaduais de classificação de Municípios de Interesse Turístico (MIT). Autoria do Executivo Municipal.

- Projeto de Lei nº 161/26, que dispõe sobre a Tarifa Residencial Social nos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Município de Valinhos, na forma que especifica. Autoria do Executivo Municipal.

- Projeto de Lei nº 162/26, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.484/2023, que dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos (DAEV) em empresa pública, para extinguir de forma definitiva a autorização de conversão em sociedade de economia mista e alienação acionária, consolidando o capital social da DAEV S.A. como 100% público e sob controle exclusivo do Município de Valinhos, e dá outras providências. Autoria do Executivo Municipal.

- Projeto de Lei nº 164/26, que disciplina o pagamento retroativo do Adicional por Tempo de Serviço e da Sexta-Parte, bem como a recontagem do período aquisitivo da Licença-Prêmio, decorrentes da restauração do tempo de serviço nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/26 e da Lei Municipal nº 6.864/26. Autoria do Executivo Municipal.

- Projeto de Lei nº 165/26, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.918/26, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CEF), com garantia da União, destinada a obras de saneamento básico. Autoria do Executivo Municipal.

- Projeto de Lei nº 166/26, que altera a estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Valinhos, dispõe sobre cargos em comissão, funções de confiança, gratificações e opção remuneratória, e dá outras providências. Autoria do Executivo Municipal.

Parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação rejeitado:

- Parecer contrário do Projeto de Lei nº 124/26, que institui o Programa “Meu bairro minha cidade”, no âmbito do Município de Valinhos para o credenciamento de microempreendedores individuais (MEIs) voltados à zeladoria urbana e dá outras providências. Autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno. Despacho: encaminhar para as próximas comissões para pareceres.

Emenda aprovada:

- Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 74/25, que altera o art. 1º do Projeto, que “dispõe sobre a alteração do artigo 131 da Lei Ordinária nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, para incluir isenção do pagamento do IPTU às associações privadas sem fins lucrativos que atuem na defesa de direitos sociais e em atividades de interesse público no Município de Valinhos.”.

Projeto do Legislativo aprovado em primeira discussão:

- Projeto de Lei nº 74/25, que dispõe sobre a alteração do artigo 131 da Lei Ordinária nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, para incluir isenção do pagamento do IPTU às associações privadas sem fins lucrativos que atuem na defesa de direitos sociais e em atividades de interesse público no Município de Valinhos, com emenda nº 01 e com parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento rejeitado. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

Projetos do Legislativo aprovados:

- Projeto de Lei nº 181/2023, que acrescenta parágrafo ao artigo 215 da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que “institui o Código Tributário do Município de Valinhos, dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências.”. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- Projeto de Lei nº 163/26, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.084, de 27 de abril de 2021, que determina a execução cronológica dos serviços de poda, corte, remoção com destoca e substituição de árvores do passeio público e dos logradouros municipais. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- Projeto de Lei nº 103/26, que denomina “Dra. Simone de Moraes Gebran Lucenti” a Rua 2 do Loteamento Residencial Alto Douro, Bairro Ribeiro, no Município de Valinhos. Autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- Projeto de Lei nº 108/26, que denomina “Paulina Bressanin Fioravanti” a Rua 01 do loteamento Sítios de Recreio Alto Douro, do Bairro Ribeiro, com início na Avenida 1 e término na Rua 2, ambas do mesmo loteamento. Autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.

- Projeto de Lei nº 119/26, institui diretrizes para o Programa Municipal de Enfrentamento à Obesidade Crônica no Município de Valinhos e dá outras providências. Autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

Requerimentos aprovados:

- Requerimento nº 1162/25, Voto de Louvor ao senhor Ernandes Corrêa. Autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- Requerimento nº 850/26, Voto de Louvor e Congratulações à Sra. Betania Gomes de Souza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Valinhos durante sua atuação como Presidente do Rotary Club de Valinhos. Autoria do vereador Jairo Ribeiro Passos.

Publique-se.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente